SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4069

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso para Emprego Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso para Emprego Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/agesan25 e correio eletrônico concursoagesan25@fgv.br.

1.2 O Concurso para Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, nos cargos de Agente de Controle Financeiro/Contábil, Agente Administrativo e Agente de Fiscalização, sob regime celetista, no quadro de pessoal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, com prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS.

1.3 A seleção para os empregos de que trata o Edital nº 01/2025 compreenderá exames para aferir conhecimentos, habilidades e aptidão física.

1.4 A convocação para as vagas informadas no edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos, carga horária e atribuições dos empregos estão relacionados no Anexo IV do edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo I do edital.

1.7 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no edital e as demais publicações no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/agesan25.

1.8 Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

Maiores informações e a íntegra do edital, bem como as inscrições podem ser efetuadas em https://conhecimento.fgv.br/concursos/agesan25. O edital também pode ser consultado em https://agesan-rs.com.br/processos-seletivos.

Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:96DEC5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 478/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2024

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 534/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024. Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.014.370/0001-87** firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 441/2024, com o cancelamento do item 264-Dipirona sódica 500mg/ml – 20ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 06 de maio de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:052A5B5C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 5358/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 535/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024. Contratada: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02** firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 442/2024, com o cancelamento do item 49-Amiodarona 50mg/ml-inj. ampola 3ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 06 de maio de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7736E0FD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 536/2025. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 536/2025. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2024 - Chamamento Público 003/2022). Contratada: **SARA SLONGO BERNARDI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.471.901/0001-28** firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Conforme solicitação do Prestador Credenciado, as partes decidem rescindir unilateralmente o Contrato nº 172/2024 e seus respectivos termos aditivos (1° TA 266/2025), datado em 3 de maio de 2024, o qual tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeira - Hora nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação pela empresa credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 06 de maio de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:32F2C8E2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 537/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 537/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **RICCI SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 49.924.064/0001-78,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 08 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 06 de maio de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:38379322

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 538/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 538/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO. Contratado: **TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.378.438/0001-73,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO PRAZO ITEM 2.5, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 24 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 06 de maio de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:19EC62E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 074/2024
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **CONSULTORIO ODONTOLOGICO LUIZ FELIPE BENATO LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 078/2024
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **LABORATÓRIO BALDISSERA LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 081/2024
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **B&M SOLUÇÕES URBANAS LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 084/2024
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **LEONARDO FACHINETTO ENGENHARIA LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 061/2024
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **MATIZA TERRAPLANAGEM LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 034/2023
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **MARINA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
ADITIVO 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 089/2024
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **PETRA SCHMIDT PROJETOS & ENGENHARIA LTDA**
Data: 06.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
ADITIVO 041 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 041/2023
Objeto: prorrogação por mais 1 ano do termo de credenciamento original.
Contratado: **GSN SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**
Data: 06.05.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS.

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:B1E743AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.906, DE 06 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial de Água Santa.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Água Santa, CNPJ nº 02.630.795/0001-47, e a repassar recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização da Campanha de Aumento de Arrecadação a nível municipal.

§ 1º Os recursos repassados serão utilizados na execução da campanha e na aquisição da premiação a ser distribuída no presente exercício.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação que integram o Plano de Trabalho da entidade, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A entidade terá a obrigação de prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em trinta (60) dias após a conclusão da parceria.

§ 1º O prazo para desenvolvimento da referida campanha iniciará na assinatura do referido Termo de Fomento e se encerrará no final do presente exercício.

§ 2º Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei correrão a conta da dotação consignada a: sec. de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comercio - 08.01 -3.3.50.41.08.00.00 – 2.067.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de Maio de 2025.

JOSÉ LORENÇON
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 06/05/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7FE37764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.905, DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece normas complementares às diretrizes curriculares nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de ensino.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEstabelece normas complementares às diretrizes curriculares nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino de Água Santa/RS.

Parágrafo único. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante do currículo das escolas em todas as modalidades, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em consonância com o disposto nesta Lei.

Art. 2ºA Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena têm por objetivos:
I - o reconhecimento da identidade;
II - da história e da cultura dos afro-brasileiros e indígenas;
III - a garantia de igualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira;
IV - a divulgação e a produção de conhecimentos.

Art. 3ºA Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biótipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 4ºO Plano Municipal de Ensino deverá contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Art. 5ºA educação das relações étnico-raciais deverá se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e não curriculares.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro e do indígena no Brasil, serão realizadas abordagens relativas à valorização da história e cultura destes povos e sua contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação tomará providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática da presente Lei.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Educação deverá incentivar o aprofundamento de estudos e a pesquisa por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade, a fim de desenvolver projetos e programas no Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

§ 2ºAs escolas poderão estabelecer parcerias, mediante análise e aprovação com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino.

Art. 7ºAs escolas da rede Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula dos alunos, por meio dos seus responsáveis legais, declaração étnico-racial.

Art. 8ºA escola será responsável por orientar e desenvolver ações que garantam a aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Lei ao longo do período letivo.

Art. 9ºCabe à escola:
I - organizar momentos de estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
II - oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
III - encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;
IV - o envio de relatório anual detalhado, apresentando atividades realizadas, êxitos e dificuldades de ensino e aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Lei, a Secretaria Municipal de Educação, a qual solicitará providências quando necessário.

Art. 10. O Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos de reflexão sobre estas etnias.

Art. 11. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de Maio de 2025.

JOSÉ LORENÇON
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 06/05/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:EF20C9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 59/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica (item 01) e a prestação de serviços de Motoniveladoras (item 02), para recuperação e manutenção das estradas vicinais no interior do município, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. Cópia da Ata Final referente a tramitação acerca do Cancelamento da Ata SRP, referente ao item 01, com a negociação com as demais empresas e habilitação da empresa vencedora Lisandra Elisa Schwert, nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:CFBF5C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 25/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a reforma e ampliação do Centro de Saúde, tendo a área de reforma de 64,11m² e área de ampliação de 25,87m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. **Abertura dia: 28/05/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:AE8BB4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino da EMEF Santo Antônio, nos itinerários, horários e nas condições estabelecidas, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. **Dia:** 22/05/2025, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:3B494E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 28/2025 – TERRAPLENAGEM PAVANATTO LTDA– CNPJ: 45.348.536/0001-30 – Prestação de serviços de rolo compactador, incluindo operador, manutenções e deslocamento do maquinário, para realizar trabalhos de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Agudo/RS. R$ 208,00 a hora trabalhada, conforme Edital nº 17/2025. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1D11D3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 967/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **DOUGLAS TASCHETTO MARTINS**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Psicólogo, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:EF987A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 970/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 936/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 936/2025, que nomeou a Sra. **LISANDRA CIROLINI CERVO**, para exercer a função de Professor de Educação Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:B9EE95E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 971/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **LUIZA PAUL GEHRKE**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:48A9DF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, Eventos Escolares da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, Sessão Pública: dia 20/05/2025, à 09h01min;

A (s) licitação (ções) ocorrerão no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,em 06 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:AECF8DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICIPIO DE BOSSOROCA, Estado do Rio Grande do Sul, INFORMA que o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2025, do tipo menor preço unitário no item, referente objetivando a aquisição de 01 Eletrocardiograma/Eletrocardiógrafo, para uso da Equipe do ESF 01 recurso de Emenda Parlamentar 41840009 – Senador Luis Carlos Heinze – Proposta 14272.517000/1240-03 – Secretaria Municipal de Saúde, a licitação foi REVOGADA, no exercício de competência discricionária da Administração e por razões do interesse público, com base no art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Bossoroca, - RS, 05 de maio de 2025.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:E4D2F7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 004-/2025

O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO de **empresas prestadoras de serviço de conserto de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao município**. Os interessados poderão encaminhar a documentação a partir do dia 08 de maio de 2025, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale/RS. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale/RS, 06 de maio de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:79D6F12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 059/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ASSISTENTE SOCIAL
06° CLASSIFICADO – BRUNA CORREA TILLMAN

Capão do Leão, 07 de maio de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:1FE4B06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

CONTRATO N° 222/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MAICON BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ nº 08.786.731/0001-16

OBJETO: Referente a contratação de empresa para execução de fachada com letreiro em PVC expandido para o Parque de Eventos Abrahão Nunes. Processo de dispensa de licitação 141/2025
VALOR: R$ 47.068,00(Quarenta e sete mil e sessenta e oito reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 20(vinte) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C250D303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE FEIRA**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **21/05/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:251F5FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONCORRENCIA 03 2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de Portais/Pórticos na entrada da cidade de Engenho Velho/RS, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos anexos, com recursos provenientes do Ministério do Turismo, por meio do Contrato de Repasse nº 956513/2024/MTUR/CAIXA**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.engenhovelho.rs.gov.br e no junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br, licitacoes@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h0min . A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 27/05/2025. Recebimento das Propostas: Início: 17h00min do dia 08/05/2025 e Fim: 08h29 min do dia 27/05/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 08h30 min do dia 27/05/2025.**

Engenho Velho/RS, em 06 de maio de 2025.

GLAUCIO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:3F778536

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 37 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 30 de abril de 2025, foi firmado contrato nº 37/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 31/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, 20 horas semanais, para atender as demandas do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: CRISTINA ZANATTA - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 50.928.659/0001-80.

Valor Mensal: R$ 5.000,00

Engenho Velho – RS, 31 de abril de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:B66EC0D1

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 35 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 28 de abril de 2025, foi firmado contrato nº 35/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 29/2025.

Objeto: Aquisição de Pneus para os veículos pertencentes a frota do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: GUSTAVO COMERCIO DE PNEUS LTDA (SUPREME AUTO CENTER)**,** CNPJ n° 22.723.668/0001-08.

Valor Total: R**$** 36.702,00

Engenho Velho – RS, 28 de abril de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:0E97DD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **22 de Maio de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA,** do Tipo **menor preço,** para a **Contratação de empresa especializada em arqueologia para elaboração do Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico da obra de pavimentação na estrada que da acesso ao Sítio Arqueológico de São João Batista.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de Abril de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:0FF3A312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TOPP ESTOFADOS LTDA.**
Fundamentação Legal:Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de revestimento em pilares da EMEF Pedro Cecconelo e cantos de janelas da EMEI Anjinho da Guarda, com fornecimento de material e mão de obra. DISPENSA 046/2025.
Valor:R$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:27DB10A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
Fundamentação Legal:Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação móvel, por telefonia celular, pelo sistema pós pago, com acesso de dados. DISPENSA 047/2025.
Valor:R$ 29.033,04 (VINTE E NOVE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:853C9082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 A 045/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 a 045/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão com motorista e máquinas com operador., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
Fornecedor: COMERCIO DE BEBIDAS AAG LTDA ME
Valor: R$100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS).
Fornecedor: PELLICIOLI E SILVA LTDA
Valor: R$813.000,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL REAIS).
Fornecedor: VZ TERRAPLENAGEM LTDA
Valor: R$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 06 de MAIO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D89102B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025 A 049/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de sonorização, iluminação, decoração e demais serviços para realização de eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 013/2025.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 046/2025; Fornecedor: EXPRESSO SOM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA; Valor: R$ 396.420,00.
Ata de Registro de Preços 047/2025; Fornecedor: FABIO DANUBIO MARTINS SANTOS; Valor: R$32.760,00.
Ata de Registro de Preços 048/2025; Fornecedor: H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA; Valor: R$12.000,00.
Ata de Registro de Preços 049/2025; Fornecedor: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA; Valor: R$ 7.200,00.

Estação, 06 de MAIO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6E9ED58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025 A 059/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e impressões diversas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata,

juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 014/2025.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 050/2025; Fornecedor: CESAR J AGNES GRÁFICA; Valor: R$7.020,00.
Ata de Registro de Preços 051/2025; Fornecedor: GRÁFICA COSMOS LTDA; Valor: R$3.660,00.
Ata de Registro de Preços 052/2025; Fornecedor: GRÁFICA DIRETA LTDA; Valor: R$7.755,00.
Ata de Registro de Preços 053/2025; Fornecedor: GRÁFICA JHZ LTDA; Valor: R$ 14.541,00.
Ata de Registro de Preços 054/2025; Fornecedor: IBIPORA ADESIVOS LTDA; Valor: R$18.600,00.
Ata de Registro de Preços 055/2025; Fornecedor: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA; Valor:R$1.470,00.
Ata de Registro de Preços 056/2025; Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA; Valor: R$2.646,00
Ata de Registro de Preços 057/2025; Fornecedor: OLDIR ANTONIO NARCISO; Valor: R$ 43.008,00.
Ata de Registro de Preços 058/2025; Fornecedor: PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA; Valor: R$5.400,00.
Ata de Registro de Preços 059/2025; Fornecedor: RB FLEXO LTDA; Valor: R$ 7.759,80.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7AA2A02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, para funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, em locais determinados no Município de Estação/RS, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e observância das normas e legislações aplicáveis.
PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS 003/2025
Fornecedor:**SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**
Valor: R$10.541.287,20
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0D348312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 048/2024

Dispensa de Pequeno Valor nº 028/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SECURITY COMERCIO DE ALARMES LTDA**(CNPJ:06.148.846/0001-50).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão da determinação da autoridade gestora, bem como por se tratar de serviço contínuo e imprescindível ao erário, fica prorrogado, de maneira emergencial temporário, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2024, até o dia 30 de junho de 2025;
Parágrafo Único: Em caso de conclusão do processo licitatório instaurado para efetivação da contratação antes desse prazo acima estipulado, o presente termo aditivo será rescindido para que se efetive a contratação através do processo licitatório, com notificação de no mínimo 48 horas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D7164345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA**(CNPJ:06.006.346/0001-83).
Objeto: [...] 1.Fica alterada a cláusula terceira, do Contrato Administrativo nº 067/2024, passando a ter a seguinte redação: […] A vigência deste contrato será de 28/06/2024 à 28/06/2025, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados. […]
2.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A88E2F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DESBRAVA PEÇAS LTDA** (CNPJ:08.956.207/0001-46).
Objeto: [...]
Cláusula Primeira –Fica aditado ao contrato o valor de R$ 501,74 (quinhentos e um reais, com setenta e quatro centavos), valor esse decorrente da inclusão de itens, de acordo com a solicitação e descrição que segue anexa.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas doContrato.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8E045DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**INGA VEÍCULOS LTDA**
Objeto:A empresa contratada assume a obrigação de fornecer ao Município peças e mão de obra para conserto do cilindro mestre e auxiliar da embreagem em conjunto com a embreagem do veículo placas IZE2J63 do transporte escolar.
Vinculação:**Inexigibilidade nº 037/2025**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência:A vigência deste contrato será de 24/04/2025 à 24/10/2025, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor:O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços e fornecimentos das peças, a importância deR$ 13.242,96 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais com noventa e seis centavos)até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1225F1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 050/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE RS**
Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração de Estagiários, visando a intermediação entre instituições de ensino e estudantes que se interessarem por vagas de estágio na Prefeitura. DISPENSA 045/2025.
Vinculação:**DISPENSA EXCETO PEQUENO VALORNº 045/2025**
Fundamento Legal:Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21
Vigência: A vigência deste contrato será de 24/04/2025 à 24/04/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor:O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de 10% sobre a bolsa mensal de cada estágio efetivado, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Estação, 06 de MAIO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FF7A8DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDUARDO MIGUEL NARDI - ME**
Objeto:A empresa contratada assume a obrigação de prestar serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil.
Vinculação:**Processo de Dispensa de Licitação–Nº 039/2025**
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 28/04/2025 à 28/04/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: O Município pagará à Contratada o valor de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:393E3DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**
Objeto:**1.1.**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, para funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, em locais determinados no Município de Estação/RS, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e observância das normas e legislações aplicáveis.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 003/2025**
Fundamento Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/2021
Vigência:O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.
Valor:**2.1.**O valor da presente contratação, a ser pago pelo CONTRATANTE, é de R$ 3.860,29 (três mil, oitocentos e sessenta reais, com vinte e nove centavos) no item AUXILIAR DE LIMPEZA e R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) no item AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo R$ 47.782,32 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais com trinta e dois centavos) mês.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A82F9DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:INGÁ CAMINHÕES LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto o fornecimento de VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.
Vinculação:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024–CIRAU**
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Vigência:II - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 05/05/2025 e prazo final dia 05/05/2026.
Valor:R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:49048EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:INGÁ CAMINHÕES LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto o fornecimento de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços.
Vinculação:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - CIRAU**
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Vigência:II - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 05/05/2025 e prazo final dia 05/05/2026.

Valor:R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BE999B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 055/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TELEFÔNICA BRASIL S/A**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de prestar ao Município serviços de comunicação móvel, por telefonia celular, pelo sistema pós-pago, com acesso de dados.
Vinculação:DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEQUENO VALOR – N° 047/2025
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 06/05/2025 à 06/05/2027,sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor:O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de R$ 39,99 (trinta e nove reais com noventa e nove centavos) por linha, do item telefonia móvel ilimitada nacional 2 Gbps e R$ 89,99 (oitenta e nove reais com noventa e nove centavos) por linha, pelo item telefonia móvel ilimitada nacional 50 Gbps, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Estação, 05 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:58BADFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA**(CNPJ:01.987.787/0001-90).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05 e disposições gerais atinente a previsão de contratação de serviços por parte do Município Consorciado à entidade CONISA.
§1º Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a)custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;b)custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;c)custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo, especialmente, na execução de programas de interesse social;
d)outras despesas administrativas com a utilização do Consórcio.§2º O Consórcio também repassará ao Consórcio CONISA, na condição de tomador de serviços, recursos mensais referente a compra de serviços discriminados na cláusula segunda, de acordo com a produção e fatura individualizada.
Fundamento Legal:Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).
Vinculação:
LEI N° 1786, de 15 de abril de 2025.
Vigência:**CLÁUSULA QUINTA**– O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura,encerrando em 31 de dezembro de 2025.
Valor: a)**Taxa Administrativa**no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante mês, correspondendo a R$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais) referente aos meses de janeiro à dezembro de 2025 pagos mediante desconto direto no ICMS.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BBEFE597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 28º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: GASPARETTO INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ:14.969.499/0001-54).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica aditado ao Contrato Administrativo n° 105/2021 1 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática Laser ao valor mensal de R$ 106,33 (cento e seis reais com trinta e três centavos), destinada aSecretaria de Saúde,a contar de 05 de maio de 2025, conforme Solicitação da Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2D68189B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 068/2024

Concorrência nº 002/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**
(CNPJ:19.455.528/0001-83).
Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2024, fica estendido por mais 08 (oito) meses a partir da data de 27 de abril de 2025, conforme solicitação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 05 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6B02474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N° 013/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:,**J. CELI & CIA LTDA**(CNPJ:10.323.136/0001-96).
Objeto: [...]Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2023, fica estendido por mais 12 meses, a partir da data de 02 de maio de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas doContrato.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 06 de maio de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:26A2CF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS.E a empresa **ECO REGIONAL EMPREENDIMENTO JORNALÍSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.006.340/0001-76, O objeto do presente termo é a prestação de serviços voltados à **divulgação de atos legais, avisos de interesse público, material jornalístico, bem como à redação e veiculação de matérias de interesse público do Poder Executivo,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA ECO REGIONAL EMPREENDIMENTO JORNALÍSTICO LTDA**, VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:0CC07D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público desta Prefeitura, conforme o Edital de Homologação n° 16/2024, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas diariamente, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Cargo: Agente Administrativo Auxiliar
Classificação:18° Silviane Silveira Sauter
Classificação:19°Simone Alves da Silva

Cargo: Técnico em Contabilidade:
Classificação: 7° Viviane Durigon da Silva

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Itaara, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:E76F9FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7338/25

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, retroativo a 1° de maio de 2025, a **Sra. Jéssica Padilha de Menezes**, mat.3013-9, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete, CC III**, de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:43ED4721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3041/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 443.084,68.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2044, de 24 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial com as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
07.03.12.361.0030.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 149.000,00
07.03.12.365.0030.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 149.000,00
08.02.10.301.0039.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
09.03.08.244.0044.1.045	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 45.084,68

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme seguem:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
07.03.12.361.0062.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 149.000,00
07.03.12.365.0062.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 149.000,00
08.02.10.301.0039.2.081	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100.000,00
09.03.08.244.0044.1.045	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 45.084,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:DE706241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3042/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 3.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuição legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2023, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
07.04.27.812.0064.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
07.04.27.812.0064.2.050	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:9620E9DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N° 7339/25

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apuração dos fatos relatados, instruído pelo parecer jurídico n° 242/2025 da Procuradoria Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 158, art.159, III e art.160 da Lei Municipal n° 672/2025.
PRAZO: 60 (sessenta dias) após a data de sua instalação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:19002454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7340/25

Suspensão Preventiva de Servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE PREVENTIVAMENTE, em conformidade com o art.160, caput da Lei Municipal n° 672/06, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da remuneração, o servidor **Ênio Catão Coelho**, matrícula 1740-0, contador.
Tal suspensão se fundamenta no Processo Administrativo Disciplinar em andamento, a fim de garantir a adequada apuração dos fatos, com a melhor colheita das provas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:85A8469B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 117/2025, PROCESSO Nº 184/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de peças para realizar a manutenção na mola traseira do veículo Caminhão VW/13.180 CNM, placa n.º ISJ-9493, chassi n.º 953467234BR173627.

CONTRATADA: JOAO ADROALDO DA SILVA CNPJ: 93.436.194/0001-53

VALOR TOTAL: R$615,00 (Seiscentos e quinze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 06/05/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:D01631F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 020/2025 com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para aquisição de equipamentos de Fisioterapia, que não estão disponíveis no estoque da rede municipal de saúde, garantindo que os profissionais tenham as ferramentas necessárias para realizar seus trabalhos com eficiência e segurança. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$**6.834,50** (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo contratada a empresa LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS, com sede na Av Getulio Vargas, 1556, Sala 2, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 08.160.117/0001-44 neste ato representada pelo Senhor Lazaro Junior Martins, portador do CPF nº 769.146.580-72, residente e domiciliado a Rua Barão do Guaiba, 1042, apto 602, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre - RS.

Lagoão-RS,05 de Maio de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F58BDC1B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2025 com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a aquisição de equipamentos de Fisioterapia e odontologia, que não estão disponíveis no estoque da rede municipal de saúde, garantindo que os profissionais tenham as ferramentas necessárias para realizar seus trabalhos com eficiência e segurança. O valor estimado total para 12 (doze) meses será de **R$ 15.397,00** (quinze mil trezentos e noventa e sete reais), sendo contratada a empresa QUALLYS – Comercio Produtos para Qualidade de Vida LTDA, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 1630, Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 15.319.206/0001-56 neste ato representada pelo Senhor LEONARDO BAREINBOIM portador do CPF nº 087.811.617-60, residente e domiciliado a Rua Carlos Von Koseritz, 1211, apto 801, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre - RS.

Lagoão-RS 05 de Maio de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:6FAF07D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.965, DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.965, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.964/2025, QUE FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E TCL URBANA E RURAL PARA O ANO DE 2025.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “m” e “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 1.964, de 05 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) Pagamento em cota única: até 16 de junho de 2025, com desconto de 15% sobre o total lançado e desconto adicional de 10% ao contribuinte beneficiário do Programa Bom Pagador, conforme art. 33 da Lei Complementar nº 02/2021."
Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.964/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 06 de maio de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 06/05/2025.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão e Diário Oficial da FAMURS.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:39B4A1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1966, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1966, DE 06 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA A “FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DOS 136 ANOS DA COLONIZAÇÃO POLONESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS”, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão precária para uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para a “Festa de 33 anos de Emancipação Política e dos 136 anos da Colonização Polonesa do Município de Mariana Pimentel/RS”, a ser realizado no dia 25 de maio de 2025.

Art. 2º A concessão precária de uso de espaço público se limita a barracas individuais, a título gratuito, a serem disponibilizadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º A concessão precária para o uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamada pública, que será aberta para o credenciamento dos interessados.

Art. 4º A concessão precária de uso individualizado de espaço público será concedida mediante autorização específica.

Art. 5º O espaço público objeto de concessão precária de uso individualizado, será numerado, e compreende as metragens estabelecidas no ANEXO I.

§ 1º O Município disponibilizará uma central de energia, alimentada por gerador, fornecendo energia elétrica de 220V para cada espaço. Os credenciados deverão observar as normas técnicas de segurança aplicáveis e estabelecidas no ANEXO I.

§ 2º Os locais dos espaços individualizados serão designados mediante sorteio dentre os credenciados na chamada pública.

§3º Será permitida a disponibilização de até duas bancas por categoria, abrangendo as seguintes atividades: artesanato/bazar, produtos da agricultura familiar e alimentos/bebidas.

Art. 6º A concessão precária de uso individualizado de espaço público poderá ser requerida exclusivamente para pessoas físicas e jurídicas que residam no município:
I – exponham produtos de agricultura familiar produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município.

Art. 7º O requerimento de concessão precária de uso do espaço público deverá ser munido dos seguintes documentos:
I – comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
II – cópia do CNPJ, CPF ou RG;
III – cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município, e
IV – certidão negativa de débito.

Art. 8º Fica permitida a comercialização produtos constantes no anexo I e II.

Art. 9º Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Art. 10 Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar condicionados em ambiente refrigerado nos termos das normas sanitárias.

Art. 11. As feiras do evento, em caso de intempérie, poderão ser transferidas para outras datas ou ainda canceladas.

Parágrafo Único. Não será devida qualquer espécie de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelos credenciados.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 06 de maio de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 06/05/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO I

A CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO SE LIMITA AO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDIVIDUAIS, CONFORME A SEGUIR:

EVENTO 25/05/2023 – "Festa de 33 anos de Emancipação Política e dos 136 anos da Colonização Polonesa do Município de Mariana Pimentel/RS" – início às 13 horas, no Parque de Esportes. (Previsão de público esperado – 300 pessoas)
1) Concessão de 12 (barracas) de metragem 4m², (2mx2m), para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, preferencialmente do Município de Mariana Pimentel:
a) As barracas serão demarcadas em áreas estratégicas do Parque de Esportes, no entorno do Ginásio de Esportes, previamente definidos pela Administração.
b) O autorizatário que necessitar de fornecimento de energia elétrica em seu espaço poderá utilizá-la a partir de uma central de energia alimentada por gerador, desde que providencie, por sua conta, a extensão elétrica com metragem suficiente para alcançar a referida central. A instalação deverá obedecer às normas técnicas de segurança, utilizando cabo do tipo PP 3x2,5mm, com tomadas padrão de três pinos (20A), sendo permitida a utilização de carga máxima de até 3.000 watts.
c) Será autorizado a utilização de barracas, gazebos e afins, desde que solicitado a autorização no ato da inscrição.
d) Será permitido a comercialização e exposição dos seguintes PRODUTOS:
I –Oriundos da agricultura familiar;
II – Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;
III – aromatizadores de ambiente;
IV – Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V – Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI – vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII – sobremesas;
IX – compotas e geleias de frutas;
X – temperos e afins;
XI – alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
XII – pães, bolos, bolachas e afins;
XIII - sorvetes e picolés;
XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XV - Chocolates artesanais;
XVI - plantas ornamentais,
XVII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta;
XVIII – bebidas com e sem álcool
XIX – Produtos personalizados como cerâmica etc;
Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).
Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.
2) Concessão de 08 (oito) espaços de metragem 9m² (3x3m), para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, preferencialmente do Município de Mariana Pimentel:
a) Os espaços serão demarcados em áreas estratégicas do Parque de Esportes, no entorno do Ginásio de Esportes, previamente definidos pela Administração.
b) O autorizatário que necessitar de fornecimento de energia elétrica em seu espaço poderá utilizá-la a partir de uma central de energia alimentada por gerador, desde que providencie, por sua conta, a extensão elétrica com metragem suficiente para alcançar a referida central. A instalação deverá obedecer às normas técnicas de segurança, utilizando cabo do tipo PP 3x2,5mm, com tomadas padrão de três pinos (20A), sendo permitida a utilização de carga máxima de até 3.000 watts.
c) Será autorizado a utilização de barracas, gazebos e afins, desde que solicitado a autorização no ato da inscrição.
d) Será permitido a comercialização e exposição dos seguintes PRODUTOS:
I –Oriundos da agricultura familiar;
II – Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;
III – aromatizadores de ambiente;
IV – Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V – Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI – vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII – sobremesas;
IX – compotas e geleias de frutas;
X – temperos e afins;
XI – alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
XII – pães, bolos, bolachas e afins;
XIII - sorvetes e picolés;
XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XV - Chocolates artesanais;
XVI - plantas ornamentais,
XVII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta;
XVIII – bebidas com e sem álcool
XIX – Produtos personalizados como cerâmica etc;
Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).
Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.

ANEXO II

Estabelecem-se os seguintes valores para a comercialização de bebidas destinadas ao consumo durante o evento municipal **"Festa de 33 anos de Emancipação Política e dos 136 anos da Colonização Polonesa do Município de Mariana Pimentel/RS",** que ocorrerá no dia 25 de maio de 2025.

ITEM	PREÇO
Chopp	R$ 10,00
Energético	R$ 10,00
Vodka (Dose)	R$ 5,00
Água Mineral (500ml)	R$ 4,00
Cerveja Sem Álcool (Lata)	R$ 8,00

Os preços de venda de cervejas e refrigerantes deverão respeitar os seguintes limites:

ITEM	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Refrigerante (Lata)	R$ 4,00	R$ 6,00
Cerveja (lata 473 ml)	R$ 8,00	R$ 12,00

Os valores finais a serem praticados dentro desses intervalos serão definidos em comum acordo entre os autorizatários e a comissão organizadora do evento.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9692DFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1967, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1967, DE 06 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM CESSÃO PRECÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, ANO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 66 e 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização da Festa de aniversário de 33 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel, no dia 25 de maio de 2025.
Considerando o interesse público em captar recursos privados por meio de patrocínio para viabilizar a infraestrutura, a promoção e a realização do evento;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a seleção de patrocinadores e para a cessão de espaços institucionais durante o evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Chamamento Público para captação de patrocínio destinado à Festa de aniversário do Município de Mariana Pimentel, a ser realizada em 25 de maio de 2025.
Art. 2º O patrocínio poderá ser realizado por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, públicas ou privadas, nos termos do edital próprio a ser publicado.
Art. 3º Aos patrocinadores serão oferecidas **contrapartidas institucionais e promocionais**, que poderão incluir:
I – inserção da logomarca nas peças de divulgação do evento;
II – citação em mídias digitais, mídias sociais e rádios locais;
III – cessão precária de espaços públicos específicos para exposição de marca, produtos ou serviços, observadas as normas deste Decreto.
Art. 4º Os espaços públicos cedidos precariamente para fins promocionais dos patrocinadores serão delimitados pela Administração Municipal e distribuídos conforme os seguintes planos de mídia e cotas de patrocínio:
I – **Patrocinador Ouro**
Direito a maior área de exposição;

Inserção em mídias digitais e citação no evento;

Contrapartida mínima de R$ 1.500 (mil e quinhentos reais)

II – **Patrocinador Prata**
Direito a espaço intermediário para exposição;

Inserção em mídias digitais e citação no evento;

Contrapartida mínima de R$ 800,00 (oitocentos reais);

Parágrafo único. Os valores e condições exatas constarão do Edital de Chamamento Público.
Art. 5º A seleção dos patrocinadores será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Comissão designada para análise das propostas conforme critérios objetivos estabelecidos no edital.
Art. 6º A formalização do patrocínio será feita mediante **Termo de Compromisso**, que conterá:
I – valor e forma da contribuição;
II – contrapartidas a serem concedidas pelo Município;
III – prazos e condições para instalação e retirada de materiais promocionais;
IV – obrigações sanitárias, fiscais e ambientais.
Art. 7º Os espaços públicos cedidos serão de uso exclusivamente institucional e promocional, sendo vedado:
I – o subarrendamento ou cessão a terceiros;
II – a comercialização direta de produtos sem prévia autorização;
III – a veiculação de mensagens político-partidárias, religiosas ou ofensivas à moral e aos bons costumes.

Art. 8º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a autorização de uso de espaço público por motivo de interesse público ou descumprimento das normas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 05 de maio de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 06/05/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:04DB6DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 02/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento em comemoração aos 33 Anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 136 anos de Colonização Polonesa, a ser realizada no dia 25 de maio de 2025, no Parque Municipal de Mariana Pimentel/RS. Edital disponível no site https://www.marianapimentel.rs.gov.br. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B960A192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR – LEI N.° 14.133/21 (Art. 75, II)

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS tendo em vista que não foi anexado o Termo de Referência na publicação inicial, resolve abrir novo prazo para apresentação de propostas de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal 1832/2023, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme especificações abaixo:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança dos participantes, público, expositores e artísticas e, contratação de serviços gerais para limpeza e higiene de sanitários, para os eventos por ocasião da realização dos festejos dos 33 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 136 anos da Colonização Polonesa, que irá acontecer no dia 25 de maio de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/05/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/05/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/05/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:E6968575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR – LEI N.° 14.133/21 (Art. 75, II)

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS tendo em vista que não foi anexado o Termo de Referência na publicação inicial, resolve abrir novo prazo para apresentação de propostas de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal 1832/2023, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme especificações abaixo:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos, com disponibilização de monitores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, para estarem disponíveis no dia 25 de maio de 2025 a partir das 13h30min, no evento em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 136 anos da Colonização Polonesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/05/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/05/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/05/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:013F4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR – LEI N.° 14.133/21 (Art. 75, II)

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS tendo em vista que não foi anexado o Termo de Referência na publicação inicial, resolve abrir novo prazo para apresentação de propostas de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal 1832/2023, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme especificações abaixo:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Locação de geradores elétricos, incluindo entrega, instalação, manutenção (combustível), operação e retirada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião da realização dos eventos em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e dos 136 Anos de Colonização Polonesa de Mariana Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/05/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/05/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/05/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:8120448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR – LEI N.° 14.133/21 (Art. 75, II)

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS tendo em vista que não foi anexado o Termo de Referência na publicação inicial, resolve abrir novo prazo para apresentação de propostas de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal 1832/2023, da Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme especificações abaixo:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/05/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/05/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/05/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri,

n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:2D3804C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035.2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
Manifestação de interesse

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, TORNA PÚBLICO que através do Processo de Dispensa de Licitação, pretende dispensar licitação para aquisição de mobiliário para uso do Departamento Pessoal, conforme itens abaixo relacionados:
01 – Balcao em MDF: Ciliegio – Arauco, podendo mudar para uma cor mais parecida com a já existente – Com descrições e medidas constante no projeto em anexo.
02 – Mesa em MDF: Ciliegio – Arauco, podendo mudar para uma cor mais parecida com a já existente – Com descrições e medidas constante no projeto em anexo.
Prazo de entrega 10 dias após a formalização;
Com orçamento proposto de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o item 01 e R$ 700,00 (setecentos reais) para o item 02.
Desta forma, de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14133/21, manifesta o interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados em até três dias úteis desta publicação.
Os interessados devem enviar as propostas, devidamente formalizadas e assinadas, juntamente com a **habilitaçao juridica e fiscal em PDF** para o e-mail : licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br – informações 54-996200484 - www.maximilianodealmeida.rs.gov.br

Maximiliano de Almeida/RS, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:B1042B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 34/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Empresa Jornalística Boavistense Ltda (Tribuna Boavistense). OBJETO: divulgação impressa de informativo semanal. VALOR: R$800,00/mês. Pregão Presencial 15/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 06/05/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:0F830837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO Nº 89/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área médica junto a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos dispostos no Termo de Referência e demais documentos em anexo ao presente Edital.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de maio de 2025, às 13:30 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 06 de maio de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:5E386FE2

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO N° 01/2024

O Prefeito de Paulo Bento/RS, torna público que realizará sorteio público dos leiloeiros credenciados no dia 14/05/2025 as 09:00 horas da manhã na sala de reuniões sito a Prefeitura Municipal de Paulo Bento – RS Av. Irmãs Consolata, 189 Centro. Maiores informações na Prefeitura ou no endereço www.paulobento.rs.gov.br, prefeitura@paulobento.rs.gov.br ou através do telefone (54)99291-9079 ou (54) 99291-6466

Paulo Bento, 06 de Maio de 2025

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:6157F9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.579, DE 06 DE MAIO DE 2025.

REVISA OS VALORES CONCEDIDOS À TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°1.455/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam revisados os valores concedidos à título de Auxílio-Alimentação, instituído pelo Programa de Alimentação do Servidor, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.455, de 11 de abril de 2023, o qual passa a ser de **R$ 30,00** (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado.
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o ano de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a contar de **1º de abril de 2025**.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:852A487D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030, DE 06 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DEPRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 do mês de maio do corrente ano, tendo como tema central: "*20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência*".
Art. 2º O objetivo é favorecer o debate no processo conferencial sendo a atividade dividida em cinco eixos estruturantes, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social:
EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – Integração dos Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social: Segurança de Renda e Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social;
EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecimento e Participação Social no SUAS;
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social,
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:282AC2B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos n° 166 e seguintes da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 102, de 21 de fevereiro de 2025, a qual determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 126, de 12 de março de 2025, prorrogando por 30 dias o prazo para apresentação do Relatório do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **Sra. SAMANTHA KARINE SEMENSATO ENGEROFF**;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, oitiva de testemunhas e análise minuciosa da documentação reunida, a fim de garantir a adequada apuração dos fatos e o devido processo legal;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de **22 de abril de 2025**, o **PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado por meio da Portaria n° 102, de 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:35ABD9A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria n° 194, de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria n° 194, de 05 de maio de 2025:

Onde se lê: *"**RATIFICAR** a **PRORROGAÇÃO** da concessão de licença para amamentar, desde 03/12/2024, à servidora **PAULA MANOELA BATISTA POLETTO**, matrícula n° 991, conforme protocolo n° 490/2025"*

Leia-se: *"**RATIFICAR** a **CONCESSÃO DE LICENÇA** para amamentar, desde 03/12/2024, à servidora **PAULA MANOELA BATISTA POLETTO**, matrícula n° 991, conforme protocolo n° 490/2025"*

Art. 2° As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A4B3E8EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria n° 084, de 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria n° 084, de 13 de fevereiro de 2025:

Onde se lê: *"**RATIFICAR** a **PRORROGAÇÃO** da concessão de licença para amamentar, desde 16/09/2024, à servidora **LUANA***

***CRISTINA KNORST MEDTLER**, matrícula n° 744, conforme protocolo n° 186/2025"*

Leia-se: *"**RATIFICAR** a **CONCESSÃO DE LICENÇA** para amamentar, desde 16/09/2024, à servidora **LUANA CRISTINA KNORST MEDTLER**, matrícula n° 744, conforme protocolo n° 186/2025"*

Art. 2° As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3C3929D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH, nos termos da Portaria nº 092/2025;

CONSIDERANDO que a servidora ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH, conta com um saldo de 05 (cinco) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 142/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH**, matrícula 441, usufrua o período de férias a que fazia jus a partir do dia 12 de maio de 2025, devendo retornar às suas atividades em 19 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5DC46DD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Padrão EF 05, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura n° 001/2023, classificado em 2º lugar, conforme Edital de Homologação do Resultado Final n° 014/2023, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:BCE34D85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 156, incisos II e III, da Lei Federal no 14.133/2021, e cláusula sétima do Contrato n° 168/2024, Edital de Pregão Eletrônico n° 030/2024, Processo Licitatório n° 052/2024, levando em consideração o não-cumprimento das cláusulas do cito Contrato, bem como;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo de responsabilização n° 892/2024, e que todas as formas de contraditório e ampla defesa foram observados por este Município;

RESOLVE,

DECLARAR A SUSPENSÃO do DIREITO DE LICITAR e CONTRATAR com este Município, pelo período de 03 (três) anos, à empresa **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 44.346.117/0001-05, a contar da presente data; e concomitantemente,

APLICAR a PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA no valor de **R$ 535,34** (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 30% do valor total do objeto licitado, o qual deverá ser quitado pela empresa **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 44.346.117/0001-05, mediante desconto em valores que por ventura o Município deva alcançar em empenhos à empresa.

Comunique-se a empresa.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CBF7BF31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 156, incisos II e III, da Lei Federal no 14.133/2021, e cláusula oitava da Ata de Registro de Preços n° 002/2024, Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 010/2024, Processo Licitatório n° 012/2024, levando em consideração o não-cumprimento das cláusulas da cita Ata, bem como;

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do processo de responsabilização n° 1174/2024, e que todas as formas de contraditório e ampla defesa foram observados por este Município;

RESOLVE,

DECLARAR A SUSPENSÃO do DIREITO DE LICITAR e CONTRATAR com este Município, pelo período de 01 (um) ano, à empresa **A.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 45.212.009/0001-02, a contar da presente data; e concomitantemente,

APLICAR a PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA no valor de **R$1.486,75** (mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 15% do valor total dos pedidos, o

qual deverá ser quitado pela empresa **A.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 45.212.009/0001-02, mediante desconto em valores que por ventura o Município deva alcançar em empenhos à empresa.

Comunique-se a empresa.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:26D548CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da forma PRESENCIAL, objetivando a seleção de empresa(s) especializada para a prestação de serviços relativos ao transporte escolar no Município de Rio dos Índios, com a finalidade de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 21/05/2025.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 21/05/2025.
Local: Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS

Rio dos Índios/RS, 5 de maio de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:13204601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.285 DE 06 DE MAIO DE 2025

DÁ O NOME DE JOEL FURTADO LIMA A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B0CF75C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.286 DE 06 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O MAIO FURTA-COR.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:924601A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.287 DE 06 DE MAIO DE 2025

MAJORA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:60C0A771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.661 DE 06 DE MAIO DE 2025

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 15.956/2018.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B0FB8D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.662 DE 06 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A INFECÇÃO PELO HIV, VDRL E HEPATITES VIRAIS..

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:CF7A00E8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – Registro de Preços para Aquisição de produtos de higiene, limpeza e descartáveis - SMCAS ,marcado para às 10h, de 20/05/2025. O EDITAL está disponível em grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:64C2ED7C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para

aquisição hortifrutigranjeiros – PD 17603/2025 - . Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:45729498

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 138/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 138/2023
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 12410/2025 – Termo Aditivo 3 ao Contrato 138/2023, assinado em 06/05/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locadora: MARIO ANTONIO PAIVA RAMPAZZO; inscrita no CPF sob nº 440.166.200-82. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C3E0CBEF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE FOMENTO Nº 088/2025

Processo Administrativo nº 49183/2024 – Termo de Fomento nº 088/2025, assinado em 29/04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Dianelisa Amaral Peres, Secretária de Município de Assistência Social e Direitos Humanos. Contratada: Orfanato Maria Carmem; CNPJ: 90.788.605/0001-81. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0KM. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação legal: Dispensa Presencial nº 048/2025 com base na Lei nº 14.1333/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:7525FF22

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 331/2023
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 7435/2025 – Termo Aditivo 5 ao Contrato 331/2023, assinado em 02/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Glauber Acunha Gonçalves (SMPLANH). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BF934BFF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO N° 12474/2024

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) FRANCISCO DE PAULA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Ernesto Alves, 351 inscrição municipal 212269, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 7155/2025. O(a) Sr.(a) FRANCISCO DE PAULA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12474, em 15/04/2024. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:31F7EF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 031/2025

Processo nº 2216/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para reparo do veículo frota 56, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 65, com amparo no art. 75, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 06 de maio de 2025.

ARTHUR HENRIQUE KLEIN
Vice Prefeito Municipal
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:37772AF6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2025
PROCESSO Nº: 2177/2025
LICITAÇÃO: : Adesão a Ata 005/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.551.745/0004-06
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Municípios de Rolante/RS
VALOR : O valor total da contratação é de **R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:DF99F144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
07 DE MAIO DE 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA **07 DE MAIO DE 2025 – QUARTA-FEIRA**
CONSELHO DIRETOR DA AGERST - **Presença de Titulares**
LOCAL: **AGERST – Av. João Pessoa, 815 – Bairro Universitário**
INÍCIO: **10 horas**

PAUTA DA REUNIÃO

1.0 Aprovação da Ata nº.24/2025 da RO de 30/04/25.
2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: _____

3.0 Ofício(s) expedido(s):
- Ofício 056/AGERST/2025 – Para: CORSAN – Assunto: Informação sobre ETE;
- Ofício 057/AGERST/2025 – Para: Gabinete Prefeito – Assunto: Efetividade servidores cedidos;
- Ofício 058/AGERST/2025 – Para: SEMASS/OBRAS e PLANEJ – Assunto: Reunião Drenagem Urb,

4.0 Correspondências Recebidas:
- CORSAN - Resumo dos Eventos de Desabastecimento das 12h - Relatório
- CORSAN - Resumo dos Eventos de Desabastecimento 16h - Relatório
- Carta CORSAN REOE-1207_2025 Coletas de água ACP
- Cobrança Anual ABRASAN – **Item 6.0**
- Carta n° 864-2025 CORSAN - TN 101-2024 - Apresentação semanal obras de esgoto
- Ofício 072 – ABAR - XIV Congresso Brasileiro de Regulação - Ofício e Book Comercial

5.0 Processo(s) Relator Conselheiro Fábio – Recursos de Usuários
6.0 Cobrança de anuidade associação à ABRASAN
7.0 Visita técnica SAMAE em Jaraguá do Sul - SC

•ASSUNTOS GERAIS:

•Status **Processos Ativos da CORSAN nº.2020/006 e nº.2022/177 –** Relator Cons. Marco

•Status **Processo 2023/096 Regulação SMRSU -** Relator Conselheiro Ernani

•Status **Proc.2024/008 –** NR 4/2024 ANA – **Práticas de Governança** – Relator Cons. Ernani

•Regulação do **DEMURH** – Relator Conselheiro Ernani

•Processo **TARIFA SOCIAL** – Agente de Regulação Marcelo

•Status Processo 2024/048 **Drenagem Urbana** – Relator Conselheiro Juruena

•Status atualização **Regimento Interno** AGERST

LEMBRETE:
Reunião Técnica com SEMASS e UNISC **dia 08/05/25, 14h**, na SEMASS – Cons. Ernani
Reunião Técnica com SEMASS, Obras e Planejamento **dia 15/05/25, 14h** – Cons. Juruena
AUDIÊNCIA PÚBLICA – Resolução para fiscalização de SMRSU e LU – **Dia 22/05/25 - 10h**

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:B4D5C1D9

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40008/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40008/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021)
(Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa: **THALES WILLIAM WERMUTH 02915697060, CNPJ: 39.779.879/0001-57,** com valores de; **R$ 60,00** (sessenta reais), preço p/ 01(um) lavagem/higienização, veículo porte pequeno e **R$ 70,00** (setenta reais), preço p/ 01(um) lavagem/higienização, veículo porte médio, valor estimado para 2025, **R$ 1.040.00** (mil e quarenta reais), com crédito orçamentário na conta: Recursos; 1799 - 600 - 601 - 3.3.90.39.19.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, cujo objeto é a prestação dos serviços, higienização de veículos, conforme termo de referência, em valor unitário, de acordo com **Processo Administrativo de Compras 2025/45.**

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:F77639CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.919, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 14.01.20.606.0035.2151 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR 1748 CO 3201468 AÇÕES DEFESA CIVIL – RESOLUÇÃO Nº 005/FUNDEC/2025 – Desastre Estiagem, na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação recebido através da Resolução N.º 005/FUNDEC, de 19 de março de 2025, FR 1748 CO 3201468, no montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), através da Atividade 20.01.04.122.0045.2583 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR 2500 CO 0000001 Recurso Livre – Superávit, na Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de

dezembro de 2024 na FR 0500 CO 0000001 Recurso Livre, no montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B1F7B409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.920, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 05 (cinco) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 43 (quarenta e três) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso I, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º As contratações autorizadas pela presente Lei, elencadas no inciso II, terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§3º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
IV – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
V – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5133305D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.921, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 05 (cinco) Operários, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 02 (dois) Eletricistas, Padrão 5, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
III – 01 (um) Pedreiro, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
IV – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B56F95D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera o artigo 74 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 74, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 74. O Prefeito, os Secretários Municipais e o Procurador-Geral, atendendo à natureza de determinados serviços ou circunstâncias especiais, poderão instituir regime diferenciado de trabalho para determinado órgão, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido, cuja metodologia de aferição deverá ser especificada no ato de instituição.
[…]"
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B9234570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: IRIMO PANKE (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente acertado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original, e artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 037/2023. Contrato n.º 073/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 049/LIC/SEFAZ/2023. Data: 16/04/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D18D1574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, através do presente e conforme **Notificação nº 044/PGM/2025,** referente ao descumprimento do Termo de Contrato n.º 430/PGM/2022, firmado com a empresa **Construtora Cordilheira Ltda**, que trata da construção do Posto de Saúde ESF Gaspar Bartholomay, informa a aplicação de penalidade de multa no valor total de **R$ 103.274,99**, além das penalidades por atraso de obra, já aplicadas anteriormente, e **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato.
Abre-se o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para pagamento, podendo ser registrada no cadastro da empresa junto ao Município de Santa Cruz do Sul, bem como **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso junto ao Município de Santa Cruz do Sul.**

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:CF8629FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA PERMISSÃO DE USO

Permissão de Uso n.º 001/PGM/2025: IMPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: Permissão de Uso das salas n.º 12 e 13, Bloco "B", do Berçário Industrial deste Município, sito à Rua 28 de Setembro, n.º 2416, Bairro Várzea. Fundamento: Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º 2.949, de 03 de dezembro de 1996 e n.º 3.693, de 18 de abril 2001. Processo Administrativo n.º 013/SEDET/2025. Data: 05/03/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:2A396234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: BL Paper Ltda. (1°). Objeto: Extingue a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 116/2024. Processo Administrativo n° 096/LIC/SEFAZ/2024. Data: 30/04/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:4EB9AB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP. (1°). Objeto: Reajusta, no percentual de 4,8692% do IPCA acumulado no período de 30/11/23 a 29/11/24, todos os itens da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 30/04/2025.

Empresa: JORGE ORLANDO PETRAS - ME. (1°). Objeto: Reajusta, no percentual de 4,8692% do IPCA acumulado no período de 30/11/23 a 29/11/24, todos os itens da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 30/04/2025.

Empresa: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP. (1°). Objeto: Reajusta, no percentual de 4,8692% do IPCA acumulado no período de 30/11/23 a 29/11/24, todos os itens da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 30/04/2025.

Empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP. (1°). Objeto: Reajusta, no percentual de 4,8692% do IPCA acumulado no período de 30/11/23 a 29/11/24, todos os itens da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n° 001/2024. Processo Administrativo n° 213/LIC/SEFAZ/2023. Data: 30/04/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:8BB3B9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: L.A. COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME. (1°). Objeto: Reajusta, no percentual de 4,8612% do IPCA acumulado do período de 19/02/24 a 18/02/25, todos os itens da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n° 023/2024. Processo Administrativo n° 006/LIC/SEFAZ/2024. Data: 30/04/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:FB6F6F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Beneficiária: Samara Prudêncio de Souza (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 006/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 008/SEHAB/2024. Data: 30/04/2025.
Beneficiário: Ricardo Diego Kuhn (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 005/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 007/SEHAB/2024. Data: 05/05/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:A4014A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025. Data da Sessão: 20 de maio de 2025: 13:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2024, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIAS HOSPITALARES E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1100.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DC5E8B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2025

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos municipais de futsal e futebol sete, organizados pelo Desporto, abrangendo cinco categorias por modalidade.

São Vendelino, 28 de abril de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:42FB116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Registro de Preços. Objeto: Aquisição de merenda escolar para as escolas municipais, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 21 de maio 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9965239C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.541, de 06 de maio de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. MICHELE IDAIA DOS SANTOS,** aprovada em **14º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,** criado pela Lei nº 709 de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A2997BAD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SINIMBU

DECRETO Nº 3.145, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sinimbu.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dia 16 de maio do corrente ano, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.
Art. 2º. O objetivando é favorecer o debate no processo conferencial sendo a atividade dividida em cinco eixos estruturantes, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social:
I. **EIXO 1** – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. **EIXO 2** – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. **EIXO 3** – Integração dos Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social: Segurança de Renda e Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social;
IV. **EIXO 4** – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecimento e Participação Social no SUAS;
V. **EIXO 5** – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E19E3033

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 29/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
5º	0012281	TANIA LORI KIST	Psicopedagogo	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 07 de maio de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B3D18ECF

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025

Tendo em vista o que consta no presente processo e a necessidade de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação para **aquisição de Passagens Aéreas para Gestores Municipais**, justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ao valor total de R$ 6.184,14 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais com quatorze centavos), às propostas vencedoras, conforme parecer jurídico 050/2025, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/21** e suas alterações em vigor. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se a súmula desta ratificação.

Sinimbu, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:615E4346

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: FG Construtora Ltda. OBJETO: Execução das obras de conserto, reforma e melhorias da ponte centenário na localidade centro**,** no Município de Sinimbu-RS. VALOR: R$ 1.619.000,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 001/2025. CONTRATO: 059/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses. ASSINATURA: 30.04.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:F4F90FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSE ELISANDRO BRANDLI PORTEL,** Contador, matrícula 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como GESTOR DO CONTRATO e a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio como FISCAL DO CONTRATO,

referente ao Contrato Administrativo nº 19/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, VISANDO A CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, MEDIANTE REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:86EB6509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 05 de maio de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 01/05/2025 a 29/06/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DBFEF1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, VI, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO Certidão de Óbito anexada no Protocolo nº 1645.000000110/2025,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Senhora **ELENICE MARILU BRUM TRINDADE**, Professora Municipal, matrícula nº 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, falecida no dia 03 de maio de 2025, conforme cópia da certidão de óbito, em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5755FB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 139/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 29/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

Contratante: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, representado pelo Prefeito Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RURAL DE VACARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.544.255/0001-08, representada pelo presidente Sr. Luiz Alfredo Horn Junior.

Objeto: O Termo de Fomento tem por objeto promover o comércio, cultura e turismo local, além de estimular a economia regional, com foco especial no setor de agronegócio, através do projeto e evento Fenovinos, divulgando a cultura e os produtos da região.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Valor: O montante total do repasse financeiro é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:282CDEBE

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 140/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 31/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADO: Associação de meninos e meninas assistidos - AMMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.865.432/0001-43, com endereço à Rua Antônio Reali, nº 177, Bairro Jardim dos Pampas, Vacaria/RS, representada por seu representante presidente, Sr. Jaime Perin.

OBJETO: O Termo de Fomento tem como objeto o projeto "Amma em ação", que visa garantir o atendimento qualificado para aproximadamente 1000 crianças e adolescentes, com idade de 05 a 17 anos, especialmente em situação de vulnerabilidade social nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos nos núcleos da Amma.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

VALOR: O valor total do repasse é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7516FCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.684, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2025, o Servidor Municipal, Sr. **JOÃO PEDRO AGEU DE FREITAS,** ocupante do Cargo de Operário, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Segurança do Patrimônio – FG1, na Secretaria Municipal de Administração.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:5C24F6B3

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.685, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 6036/2025, do dia 07 de abril de 2025, CONCEDER 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal Sr. **ALEXSANDRO PACOFF,** ocupante do cargo de Professor, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 31 de março de 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:77B6364A

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.686, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Lei Municipal nº. 1.894/2008 e Lei Municipal nº. 2.790/2020.
CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Invalidez Temporária do Servidor Sr. **MAGNUS ANDRÉ MARCHI,** referindo período de 90 (noventa) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado e realizar nova avaliação pericial médica.
RESOLVE:
Conforme Perícia Médica realizada em 02 de abril de 2025, **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Sr. **MAGNUS ANDRÉ MARCHI**, ocupante do Cargo de Operário, a contar do dia 19 de março de 2025, conforme

Perícia Médica em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal n°. 2.790/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de março de 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:2E2F0309

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.687, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 21 e Lei Municipal nº. 2.957/2022, Art. 10.

RESOLVE:

Atendendo requerimento constante no protocolo nº. 6055/2025, de 10 de abril de 2025, desta Prefeitura, **CONCEDER** Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Municipal, a Srª. **LANA LETICIA LEWANDOWSKI,** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 02 de abril de 2025, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:CF78DCA6

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.688, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n°. 1.061/94, Lei nº. 2.285/13 e Lei nº. 2.885, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de abril de 2025, o Sr. **YAGO MOMBACH**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio ao Turismo e Serviços– CC2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:D549C786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025 EM 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA

PORTARIA Nº 181/2025 EM 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar n°191/2022 de 08/03/2022, e protocolos n° 329/2025 e 291/2025 de 24/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade aos Servidores Municipais, neste mês (Abril), conforme segue:

Nome	Cargo	Matricula	Período Aquisitivo	Padrão/ Classe
Geraldo Weiler	Instalador	748	18/09/2018 a 18/04/2025	Padrão 04 Classe "F"
Marcelo Gschneitner Wisbistcki	Professor	1261	01/02/2017 01/02/2025	Nível 3 Classe "B"

Art. 2º Sendo que este servidor teve prejuízo no computo de anos, conforme Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:1D0239FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025 EM 30 DE ABRIL DE 2025
"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PORTARIA Nº 182/2025 EM 30 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).
R E S O L V E

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/04/2025**, pagamento efetuado na folha do mês (Abril) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	ANUENIOS
CAMILA DANIELA HULLEN	2011	14%
DAIANY ALINEIA REIDEL SKLAR	2011	14%
DARLISE R. SAVARIZ DE SOUZA	2001	24%
ELIZANDRO EICHKOFF MELLER	2011	12%
GERALDO WEILER	1993	30%
GILMAR MIRANDA VEIGA	2005	18%
IARA CRISTINA BORGES	2017	14%
MARIA ODETE BORGES DA MOTTA	2001	24%
MARINES BRITZKE KRAWSZUK	2011	14%
MAURO JOSE LUDWIG	2011	14%
NEILA SIRLEI MARTENS HECK	2011	14%
NEUSA BERFT BRIKALSK	2017	6%
REJANE BOYASKI MACHADO	2001	24%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:0E6FDF6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024 EM 09 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA IRMÃ, AO SERVIDOR SENHOR MAGNOS PEDRO ZAWACKI".

PORTARIA Nº 183/2024 EM 09 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA IRMÃ, AO SERVIDOR SENHOR MAGNOS PEDRO ZAWACKI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005, Protocolo n° 414/2025 de 05/05/2025 e Certidão de Óbito nº10409101552025400047077000927755, de 29 de Abril de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal Senhor MAGNOS PEDRO ZAWACKI, detentor do cargo efetivo de Atendente Hospitalar, a contar de 29/04/2025 a 03/05/2025, pelo falecimento de sua Irmã Margarete Maria Zawacki.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº10409101552025400047077000927755, de 29 de Abril de 2025.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/04/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

FABIOLUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:6B6405A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DE ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CLAUDIO COLOMBO & CIA LTDA. - CNPJ 24.873.357/0001-42
OBJETO: Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) centos de salgados fritos e assado (bolinha de queijo, brioche presunto e queijo, croissant chocolate preto, croissant de frango, croissant de presunto e queijo, croissant de goiabada, croquete de carne croquete de frango com requeijão, empada folhada de frango, empada de massa real brócolis, mini churros doce de leite, mini pizza calabresa com queijo, mini pizza de frango com queijo, mini pizza de presunto e queijo, pãozinho de queijo, pastel folha de frango, pastelzinho frito de carne, pastelzinho frito de frango, rissoles de calabresa, rissoles de carne, rissoles de frango, rissoles de presunto e queijo), visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Alvorada, conforme Cláusula Primeira do contrato nº 02/2024.
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, a partir de 2 de maio de 2025 até o dia 1º de maio de 2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do cento de salgados para a ser R$ 89,66 através do reajuste de 5,48% - IBGE – IPCA – 12 últimos meses.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 107 e 124, inciso II, alínea 'd" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, 06 de maio de 2024.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3D578973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023 E - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023 E - Pregão Eletrônico nº 105/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO
1.1. De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração/DGI, através do Processo nº 11170/2025, Acrescenta-se 1 impressora ao item 1 – Locação de Impressora Multifuncional de Pequeno Porte Mono - do contrato original, para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Transbordo Municipal, equivalente ao valor de **R$ 1.569,60 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e correspondendo ao percentual de **2,54443%** sobre o item;
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 61.687,80 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para **R$ 63.257,40 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** correspondendo a 2,54443% sobre o valor do contrato.

Contratada: LFN Comércio e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56

Alvorada, 05 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0B0154EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5381/2024

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/11/2024, à servidora **VERA REGINA ANDRADE**, matrícula 2009104166, identidade funcional 11829-01, cargo de professora, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.844/10.950 no valor de R$ 1.950,49 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 07/04/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:08C71B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/02/2025, ao servidor **CLAUDIO GONÇALVES AQUINO**, matrícula 1999100837, identidade funcional 3670-01, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.157,58 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 24 x 3% a.a = 72% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GRV - Gratif. Risco de Vida - Lei Municipal nº 4061 de 2024 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 14/04/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:376D7A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/01/2025, à servidora **PATRÍCIA MORAIS ÂNGELO DALTRO**, matrícula 2015107683, identidade funcional 11067-01, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.635/10.950 no valor de R$ 1.307,94 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 15/04/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:9A29AC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/01/2025, à servidora **PATRÍCIA MORAIS ÂNGELO DALTRO**, matrícula 2015107683, identidade funcional 11067-01, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.635/10.950 no valor de R$ 1.307,94 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 15/04/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:24C7DD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Retificação da Publicação do Registro de Preços nº 100/2025
Ata de Registro de Preços nº 100/2025, Pregão Eletrônico nº 084/2024

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem (LOTE 1) para uso nos serviços de saúde do município, a fim de atualizar e qualificar o trabalho das Unidades de Saúde, atendendo às necessidades da população que depende e se utiliza dos serviços prestados via Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que materiais de enfermagem são essenciais e necessários para a plena execução da Resolução CIT nº 21, de 27 de julho de 2017 emitida pelo Ministério da Saúde e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
55	**ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO - ADULTO/INFANTIL** Eletrodo para desfibrilação, multifunção, descartável, com conector preto bipolar. Constituída de eletrodos gelificados, autoadesivo, embalados em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. Deverá ser compatível com Desfibrilador Externo Automático (DEA) modelo Life 400 Futurae. Registro ANVISA.	LIFE 400 FUTURA	PAR	20	R$ 667,00

ONDE SE LÊ:

Detentora: **CDELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.

LEIA-SE:

Detentora: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.

Alvorada, 11 de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D4B77CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2081/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21402/2025, da Secretaria Municipal de Governo,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Cristiano Bonafé Silveira e Endyel Costa Pacheco, constante na Portaria Municipal nº 1364/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2025, como novos fiscais do Instrumento Contratual nº 266/2022 do Pregão Eletronico nº 105/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula n° 2025112464;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº2025112277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:D309D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025 - Credenciamento/Chamamento Público 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de empresas habilitadas na realização de procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas (excluindo se os braquicefálicos), em animais das famílias em vulnerabilidade social, em animais que estejam em próprios municipais, em entidades de proteção animal devidamente cadastradas na Prefeitura, animais comunitários com responsável, sob forma de campanha de esterilização correspondendo às técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, seguindo as técnicas e normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde Alvorada/RS. Os procedimentos serão executados conforme demanda da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Valor Total: R$ 143.377,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Contratada: Zoo Place Serviços e Produtos Veterinários Ltda., CNPJ sob o nº 03.256.048/0001-53

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DC4DF43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025 - Credenciamento/Chamamento Público 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de empresas habilitadas na realização de procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas (excluindo-se os braquicefálicos), em animais das famílias em vulnerabilidade social, em animais que estejam em próprios municipais, em entidades de proteção animal devidamente cadastradas na Prefeitura, animais comunitários com responsável, sob forma de campanha de esterilização correspondendo às técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, seguindo as técnicas e normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde - Alvorada/RS. Os procedimentos serão executados conforme demanda da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Valor Total: R$ 143.377,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Contratada: Castra Pet Clínica Veterinária Ltda., CNPJ sob o nº 46.833.102/0001-99

Alvorada, 29 de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C2FBAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 10/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição microesferas de vidro - materiais de sinalização viária.
Início do recebimento das propostas: dia 07 de maio de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 13 de maio de 2025, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 13 de maio de 2025, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 13 de maio de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 13 de maio de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:FF9FBA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de soros e seringas. Data, hora e local das disputas de preços: dia 20 de maio de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:09D24EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2077/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21260/2025, da Secretaria Municipal de Governo,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Suzanne Martins Ferreira e Bruno Pereira Nunes, constante na Portaria Municipal nº 5030/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2025, como novos fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 089/2022, referente à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de Cozinheiros, Auxiliares de Cozinha e de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestação de serviços nas repartições públicas do Município de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula n° 2025112464;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº2025112277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:23D419A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2078/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16511/2025, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 30 de abril de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 073/2024, referente ao processo administrativo nº 48523/2024, cujo objeto é aquisição de materiais de construção, telhas, telas e Postes de Concreto, materiais necessários na realização das manutenções preventivas e corretivas nas edificações públicas ligadas às Secretarias Municipais.

• Fiscal administrativo titular:Cristiano Lourenço Sanches Carassai – matrícula n° 2019109411;
• Fiscal administrativo suplente: Israel Mendes – matrícula nº 2008103944.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:29ED0006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2.126/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 102/2025 da Prefeitura Municipal de Roca Sales e Processo nº 22.812/2025;

Resolve:

Revogar Cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Roca Sales, da servidora Regina Maria da Cunha, Professora, matrícula nº 1989000597, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 5 dias do mês de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:50542803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2079/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21321/2025, da Secretaria Municipal de Governo,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 29 de abril de 2025, como fiscais para o Instrumento Contratual nº 100/2023 do Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao processo administrativo nº 24025/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula n° 2025112464;

• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D1525D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2089/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 019/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Márcio Luís Lissemerki Ferreira para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 21 de março de 2025 a 19 de abril de 2025, em substituição a titular Fernanda Bariviera Maciel Moticelli de Aguiar que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de abril de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luci Couto de Lara
Código Identificador:3248F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de pontos biométricos e de leitura facial visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 21 de maio de 2025, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de abril de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:CCD7DA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2080/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21270/2025, da Secretaria Municipal de Governo,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Suzanne Martins Ferreira e Bruno Pereira Nunes, constante na Portaria Municipal nº 3598/2024, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2025, como novos fiscais do Instrumento Contratual nº 07/2023 do Pregão Eletronico nº 105/2022, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula n° 2025112464;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº2025112277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:30661565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2118/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 19714/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 17 de abril de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 73/2024, referente ao processo administrativo nº 48523/2023, cujo objeto é aquisição de materiais de construção necessários para manutenção preventiva e corretivas das edificações públicas, telhas, telas, postes de concreto.

• Fiscal administrativo titular:Thiago dos Santos Henriques – matrícula n° 2021110133;
• Fiscal administrativo suplente: Ingrid da Silva Ronconi – matrícula nº 2022110518.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DDD1BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2117/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20112/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

Resolve:

Designar a servidora Camila Vaz Dal'Carobo, Assessora Administrativa, matrícula nº 2025112395, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais da Concorrência nº 003/2024, referente ao processo administrativo nº 23830/2023, a contar de 15 de abril de 2025, em substituição à Antônio Carlos Rosa Pinto, constante na Portaria Municipal nº 4112/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4875F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2123/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20203/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar a servidora Monique Maria Franco da Silva, Bióloga, matrícula nº 2025112334, como novo fiscal técnico suplente para os instrumentos contratuais da dispensa de licitação nº 41/2023, referente ao processo administrativo nº 6026/2023, a contar de 14 de abril de 2025, em substituição à Nicolle Albornoz Pesoa, constante na Portaria Municipal nº 2195/2023, permanecendo inalterado o fiscal titular, João Marcelo Vaz Ramos.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FD385A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2124/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20291/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Resolve:

Designar a servidora Gabriela Santos dos Passos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 2024112048, como novo fiscal administrativo titular para o instrumento contratual nº 7/2023, do Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao processo administrativo nº 24025/2022, a contar de 14 de abril de 2025, em substituição à Nicolle Albornoz Pesoa, constante na Portaria Municipal nº 921/2023, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Patrick Oliveira Silveira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:39182226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2119/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20683/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de abril de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da dispensa de licitação nº 088/2024, referente ao processo administrativo nº 58113/2024, cujo objeto é aquisição de anuoscópio descartável para utilização nas unidades de saúde do município de Alvorada-RS.

• Fiscal administrativo titular:Sinara Camilio da Silva – matrícula n° 2018109196;
• Fiscal administrativo suplente: Ana Carolina Binn da Silva – matrícula nº 2025112354.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E0149053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2122/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20872/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designar o servidor Jefferson Rodrigo Flores Victório, Educador Social, matrícula nº 2022111196, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais da inexigibilidade de licitação nº 73/2024, referente ao processo administrativo nº 43867/2024, a contar de 01 de março de 2025, em substituição à Silvia Andrea Schumacker Martini, constante na Portaria Municipal nº 5568/2024,

permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Lívia Brum da Fonseca.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DC268F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 10 – LUVA TÉRMICA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA TÉRMICA** Especificações: CA 17.740, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (Álcoois Primários (a), cetonas (b), aminas (g), bases inorgânicas (k) e Ácidos Minerais Inorgânicos (l).	Volk	UN.	100	R$ 39,00
Valor Total do Lote					**R$ 3.900,00**

Detentora: **Projesul Comércio de Equipamentos e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.618/0001-27.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:CFC745B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2125/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21514/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 05 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do pregão eletrônico nº 037/2024, referente ao processo administrativo nº 47717/2023, cujo objeto é aquisição e instalação de cortinas e persianas.

• Fiscal administrativo titular:Lidiane Valdameri – matrícula nº 2013106975;
• Fiscal administrativo suplente: Daniel Silva de Oliveira – matrícula nº 2022111232.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F314991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2121/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21660/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de abril de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do pregão eletrônico nº 085/2024, referente ao processo administrativo nº 55706/2024, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza para os almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Sinara Camilio da Silva – matrícula n° 2018109196;
• Fiscal administrativo suplente: Ana Carolina Binn da Silva – matrícula nº 2025112354.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3FABE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.155/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo protocolizado sob o nº 23.262/2025, o servidor Rerinton Peres dos Santos, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 2022111228, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2D9E9250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.164/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, conforme Processo protocolizado sob o nº 21.991/2025, o servidor Carlos Oliveira, Motorista, matrícula nº 2025112517, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2BEC44C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.164/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, conforme Processo protocolizado sob o nº 21.991/2025, o servidor Carlos Oliveira, Motorista, matrícula nº 2025112517, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D94392A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22933/2025

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alvorada, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:

I – MUNICÍPIO DE ALVORADA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 – Sumaré neste Município, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira; e,

II – COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no n° CNPJ: 21.145.485/0001-81, estabelecida à Rua Hoffmann, nº90, sala 202, Floresta, CEP: 90.220-170 em Porto Alegre/RS, neste ato com representante legal Duilio Marcio Lemos Sanabria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Alvorada relativo ao pagamento da empresa habilitada para prestação de serviços de Coleta dos Resíduos Domiciliares no Município de Alvorada/RS no período compreendido entre 21 de março e 20 de abril de 2025, onde foram coletadas 3.646,48 (três mil, seiscentos e quarenta e seis, com quarenta e oito) toneladas ao custo unitário de R$150,84 (cento e cinquenta Reais com oitenta e quatro Centavos), totalizando a quantia de R$ 550.035,04 (quinhentos e cinquenta, com trinta e cinco Reais e quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao representante legal da contratada, Sr. Duilio Marcio Lemos Sanabria.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE ALVORADA para constar dos autos do Processo Administrativo nº 32.596/2023, e outra para o Sr. contratado Duilio Marcio Lemos Sanabria.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ALVORADA
CNPJ 88.000.906/0001-57

COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ 21.145.485/0001-81

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:521A4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº 22134/2025**
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 12/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado KALYKIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA representado (a) por Paulo Roberto Arruda de Freitas, inscrito(a) no CNPJ nº 01.415.865/0001-81, situado(a) AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 8856, CEP 94836-000, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 25/04/2025, decorrente de inspeção realizada em 25/03/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 66426/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 25/04/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o Plano de Manutenção Orientação e Controle (PMOC).	Art 1° da Lei Federal nº 13.589/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Não apresentou o Plano de Manutenção Orientação e Controle (PMOC).	60 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 28 de abril de 2025.

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura Do Coordenador Do Centro De Vigilância Em Saúde)

_____
(Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:DE61022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo n.**11645/2025

NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO n° 07/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado DENTISTAS ALGARVE LTDA representado (a) por ELIANE MALVAR MARINHO, inscrito(a) no CNPJ nº 20.278.160/0001-04, situado(a) RUA HERMINIO MACHADO, nº 737, CEP 94859-080, Bairro Algarve, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 02/12/2024, decorrente de inspeção realizada em 25/02/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 45527/2024, e com base

no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 25/02/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Adequar o abrigo temporário de resíduos	Art 27 ao 37 da RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Adequar o abrigo temporário de resíduos	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 27 de fevereiro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:5D6845C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.494, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1° - Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural de Arroio dos Ratos - RS, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro- brasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2°- O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;

II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3° - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Administração § 1º - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Plano Municipal de Cultura;
III - Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
IV – Cadastro Municipal de Cultura;
V - Fundo Municipal de Cultura;
VI - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.
§ 2º - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.
§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS - COMPOCULT

Art. 4° - Fica mantido o Conselho Municipal de Política Cultural - COMPOCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 5º - O Município promoverá a cultura como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do COMPOCULT.
Art. 6º - O COMPOCULT tem por objetivo formular as políticas municipais de cultura, visando criar condições para incremento e o desenvolvimento das atividades e programas culturais do Município.
Art. 7º - A política municipal de cultura, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas acervo cultural, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
Art. 8º O COMPOCULT será composto por 15 (quinze) membros, indicados para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural - COMPOCULT, será composto por 30 membros, entre titulares e suplentes, devendo obedecer a seguinte representação:
I - Seis membros indicados pelo chefe do Poder Executivo, sendo três titulares e três suplentes;
II - Dois membros representando o Museu Estadual do Carvão, sendo um titular e um suplente;
III - Um titular e um suplente em cada uma das áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Memória e Patrimônio Histórico, Música, Tradicionalismo, Carnaval, Gincana, Literatura, Dança e Cultura Popular, que reconhecidamente atuem e sejam representativos, totalizando 22 membros da Sociedade Civil.
§ 1º O COMPOCULT poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.
§ 2º O Presidente do COMPOCULT será escolhido entre os membros, por maioria simples e empossados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros do COMPOCULT serão indicados por ocasião das Conferências Municipais de Cultura realizadas a cada 02 (dois) anos.
§ 4º os membros indicados pela Administração Pública encerram sua participação no COMPOCULT quando do encerramento do mandato do Prefeito, sendo substituídos pelos representantes indicados pela nova administração;
§ 5º As funções de membros do COMPOCULT não serão remuneradas.
Art. 10º Ao Conselho Municipal de Política Cultural - CNPC compete:
I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de cultura;
II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades da cultura;
III - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre Projetos de Lei que se relacionarem com a cultura ou adotem medidas que nesta possam ter implicações;
IV - Desenvolver programas e projetos de interesse cultural visando incrementar sua difusão a nível municipal, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for;
V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os Serviços Públicos Municipais e aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a implantação de projetos de ordem cultural;
VI - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse cultural;
VII - Manter cadastro de informações culturais de interesse do Município;
VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas à cultura;
IX - Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento da cultura local;
X - Implementar e firmar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de cultura, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse cultural;
XI - Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas e privadas;
XII - Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativa, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria cultural, na forma que for estabelecido na regulamentação desta Lei;
XIII - Examinar, aprovar e julgar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XV - Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
XVI - Organizar e aprovar seu regimento interno bem como as suas alterações;
Art. 11º Pela presente lei, fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - COMPOCULT - constante do anexo I do presente projeto de lei que dela ficará parte integrante.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Art. 12° - Fica mantido o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
Art. 13º - O Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município de Arroio dos Ratos, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 14º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA:
I - Dotações consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Arroio dos Ratos e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA;
III - contribuições de mantenedores;
IV - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
V - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VI - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais

efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA;
VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
IX - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
X - Saldos de exercícios anteriores;
XI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, mantida em Instituição Financeira oficial, instalada no Município de Arroio dos Ratos.
Art. 15º - O Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, observadas as diretrizes fixadas nesta Lei, será administrado e gerido pelo Secretário Municipal de Administração:
I - Gerenciar o fundo, propondo ao Conselho Municipal de Política Cultural as políticas de aplicação de seus recursos;
II - Encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III - Encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural os demonstrativos de receitas e despesas do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, prestando contas ao final de cada exercício financeiro;
IV - Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, convênios, contratos, acordos e outros ajustes em que forem assumidos compromissos financeiros a serem cumpridos com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, ou que tiverem previsão da incorporação de novas receitas ao seu patrimônio.
Art. 16º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA serão aplicados, exclusivamente, em programas, projetos e ações que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Arroio dos Ratos, contemplando os setores que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural - COMPOCULT.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 17º - O Fundo Municipal de Cultura financiará total ou parcialmente o custo de cada projeto aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos, observados os recursos financeiros existentes no Fundo no momento da aprovação do Projeto.
Parágrafo único. É vedada a aprovação de projeto para os quais não haja recursos financeiros depositados previamente no Fundo.
Art. 18º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, designada através de ato do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:
I - um membro da Secretaria Municipal de Administração;
II - um membro da Secretaria Municipal da Fazenda;
III - um membro da Secretaria Municipal da Administração;
IV - dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 1º Compete a Comissão de Avaliação de Projetos Culturais avaliar, contribuir para a seleção, sugerir fixação do valor limite, recomendar a aprovação do plano de aplicação e acompanhar a fiscalização dos projetos a serem apoiados.
§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais não serão remunerados, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.
§ 3º Aos membros da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.
§ 4º Cabe à Comissão de Avaliação de Projetos Culturais estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos desta Lei.
Art. 19º - Os interessados na obtenção de incentivo financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal Administração, através da Coordenação de Cultura para encaminhamento à Comissão de Avaliação de Projetos Culturais.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração realizar a divulgação de editais para inscrição dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA.
Art. 20º - O projeto cultural deverá, necessariamente, conter: objeto, justificativa e cronograma de execução físico-financeira que habilitará o proponente ao recebimento do recurso.
Art. 21º - O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, concedidos através desta Lei, mediante as disposições de prestação de contas estabelecidas no edital, ou que não realizar o Projeto no prazo estabelecido, deverá devolver o valor recebido, atualizado monetariamente, acrescido de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do mesmo, além de ficar impedido de recebimento de qualquer incentivo financeiro pela Prefeitura Municipal pelo período de 3 (três) anos.
§ 1º O beneficiário que não cumprir o estabelecido no caput deste artigo sofrerá as sanções penais e administrativas previstas em Lei e será inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Municipal.
§ 2º Os valores referidos no caput serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA, conforme previsto no art.
§ 3º desta Lei. Nos materiais de divulgação e na realização dos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar obrigatoriamente a inscrição "Este Projeto foi financiado pelo Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA".
Art. 22º - O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante a sua execução e apresentação de resultados.
Art. 23º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos Órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.
Art. 24º - As despesas decorrentes do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 25º - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 26º - O Município de Arroio dos Ratos, através do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 27º.- Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.
Art. 28º.- Pela presente lei, fica aprovado o Plano de Trabalho do Plano Municipal de Cultura – PMC, constante do anexo II do presente projeto de lei que dela ficará parte integrante.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 29º Fica mantido o Cadastro Municipal de Cultura do Município de Arroio dos Ratos, que tem por finalidade o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais.
§ 1º O cadastro de que trata este Decreto tem por objetivo criar um banco de dados permanente, destinado ao mapeamento de todos os envolvidos na área cultural, citados no caput e sediados no Município de Arroio dos Ratos.
§ 2º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, nos moldes do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Complementar nº 195/2022.
Art. 30º O Cadastro Municipal de Cultura servirá como balizador para o desenvolvimento de políticas públicas, projetos, programas culturais

e ações de fomento para este segmento e para o mapeamento necessário para o desenvolvimento das ações propostas na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Complementar nº 195/2022 e alterações posteriores, de âmbito municipal, estadual e federal.
Art. 31º O Cadastro Municipal de Cultura poderá ser disponibilizado de forma virtual e impressa, de livre acesso a todos os interessados e deverá ter ampla divulgação de sua existência.
Art. 31º O Cadastro Municipal de Cultura terá seu gerenciamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 32º O Cadastro Municipal de Cultura deverá ter sua implantação e divulgação em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Decreto.
Art. 33º A Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, será encarregada de tomar todas as providências para efetivação do Cadastro Municipal de Cultura, podendo solicitar apoio a qualquer outra Secretaria Municipal, quando houver necessidade.

Art. 34º Pela presente lei, fica aprovado o Regulamento do Cadastro Municipal de Cultura - constante do anexo III do presente projeto de lei que dela ficará parte integrante.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 35º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenação de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.
Art. 36º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.
Art. 37º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 38º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 39º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenação de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 40º - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

CAPÍTULO VIII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 41º A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42° - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.
Art. 43° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 44° - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.
Art. 45° - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.
Art. 46º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº4.151/2021, 4.336/2023, 3.476/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - COMPOCULT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 2º - O COMPOCULT é um órgão deliberativo, propositivo, fiscalizador e consultivo. nas áreas de atividade cultural do Município, fundamentado nas resoluções e nos princípios postulados pela Conferência Municipal de Cultura, nos termos da Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art 3º - São competências do COMPOCULT
1- Deliberar sobre questões de política pública de desenvolvimento da cultura, por iniciativa própria, da Administração Municipal ou de agentes privados, sempre na preservação do interesse público:
II - Propor, supervisionar e fiscalizar, conforme Lei, ações e políticas públicas do desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas próprias, governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
III - promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura:

IV - Contribuir para a definição de normas e procedimentos para os órgãos e atividades culturais da Administração Municipal, ouvidas as entidades da sociedade civil e população organizada,
V - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural,
VI - Colaborar e participar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VII - emitir parecer sobre questões de ordem técnica e cultural que lhe sejam submetidas pela Administração Municipal:
VIII - acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar as ações culturais desenvolvidas pelo Município:
IX - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Administração;
X - Convocar e coordenar, a cada dois anos, a Conferência Municipal da Cultura, a ser realizada com o apoio da Coordenação de Cultura, com a finalidade de avaliar e propor políticas e ações para a área da cultura, tanto no âmbito público como privado:
XI - deliberar sobre qualquer outra matéria no campo das políticas e das ações culturais que lhe sejam submetidas pela Administração Municipal ou Sociedade Civil;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas alterações para sanção do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMPOCULT será composto por 15 (quinze) membros, indicados para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural - COMPOCULT, será composto por 30 membros, entre titulares e suplentes, devendo obedecer a seguinte representação:
I - Seis membros indicados pelo chefe do Poder Executivo, sendo três titulares e três suplentes;

II - Dois membros representando o Museu Estadual do Carvão, sendo um titular e um suplente;
III - Um titular e um suplente em cada uma das áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Memória e Patrimônio Histórico, Música, Tradicionalismo, Carnaval, Gincana, Literatura, Dança e Cultura Popular, que reconhecidamente atuem e sejam representativos, totalizando 22 membros da Sociedade Civil.
§ 1º O COMPOCULT poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.
§ 2º O Presidente do COMPOCULT será escolhido entre os membros, por maioria simples e empossados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros do COMPOCULT serão indicados por ocasião das Conferências Municipais de Cultura realizadas a cada 02 (dois) anos.
§ 4º os membros indicados pela Administração Pública encerram sua participação no COMPOCULT quando do encerramento do mandato do Prefeito, sendo substituídos pelos representantes indicados pela nova administração;
§ 5º As funções de membros do COMPOCULT não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 6º - O COMPOCULT terá a seguinte organização interna:
I- Plenário:
II- Presidência:
III – Secretaria Executiva
IV – Comissões Especiais Permanentes ou Temporárias

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 7º - O Plenário do COMPOCULT é seu órgão deliberativo máximo, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes
§ 1º na demissão ou ausência definitiva do titular, a vaga será automaticamente assumida pelo suplente, não havendo interesse na titularidade deverá ser feita nova indicação, devendo passar por reunião ordinária ou extraordinária.
§ 2º a ausência não justificada do conselheiro titular a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco sessões ordinárias alternadas resultará na sua automática exclusão devendo ser substituído pelo respectivo suplente.
§ 3º a ausência não justificada a três sessões consecutivas ordinárias ou cinco alternadas de ambos membros, titular e seu respectivo suplente, resultará na automática exclusão dos mesmos, ficando o respectivo segmento sem representação até a próxima eleição da composição do conselho.
Art. 8º - Os membros e suplentes do Conselho manterão atualizados seus endereços e telefones.
Art. 9º - Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário:
a) deliberar sobre todas as matérias de competência do COMPOCULT:
b) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPOCULT justificando sua ausência quando necessário,
c) requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do COMPOCULT, bem como preferência para exame de matéria urgente:
d) votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do COMPOCULT
e) representar o COMPOCULT quando designado por seu Plenário elou Presidência:
f) requerer a convocação de reuniões extraordinárias ao Plenário:
g) apresentar projetos de resolução e formular moções e proposições no âmbito de competência do COMPOCULT,
h) propor e deliberar sobre a criação de Comissões Especiais Permanentes ou provisórias,
i) propor alterações parciais ou total deste Regulamento Interno.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10º - O COMPOCULT terá uma Presidência composta de Presidente e Vice-presidente, eleita pelo plenário;
§ 2º o conselho elegerá, a cada dois anos, por maioria simples em votação dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente, que convidarão para compor a Secretaria Executiva, composta de 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

§ 3° em caso de impedimento permanente do Presidente e do Vice-Presidente assumirá suas funções da presidência.
§ 4º em caso de impedimento permanente do Presidente e do Vice-Presidente assumirá suas funções no conselho o conselheiro de mais idade com fim único de convocar reunião para eleger a presidência que completará a gestão em curso.
Art. 11º - Compete à Presidência do COMPOCULT:
a) coordenar as sessões ordinárias, bem como convocar as sessões extraordinárias, quando for o caso:
b) convocar com antecedência mínima de 72 horas os membros do COMPOCULT para fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho:
c) manter os contatos que o COMPOCULT entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível municipal, estadual, federal ou com entidades não governamentais;
d) solicitar do Poder Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do COMPOCULT;
e) apresentar, anualmente, relatório do COMPOCULT para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-los ao Executivo e Legislativo Municipal,
f) representar o COMPOCULT
g) cumprir e fazer cumprir as deliberações do COMPOCULT:
h) pôr em discussão as atas das sessões.
i) assinar atas das sessões e os pareceres do Conselho, encaminhando estes para os devidos fins
j) assinar a correspondência ou comunicações expedidas pelo Conselho;
k) requisitar as diligências solicitadas pelos relatores ou pelo Plenário;
l) comunicar ao chefe do Poder Executivo as faltas às sessões dos membros indicados pelo Executivo;
m) o Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e na falta deste por uma coordenação eleita por consenso.
Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente:
a) assessorar e manter atualizado o cadastro do COMPOCULT:
b) representar o Presidente, por delegação, nos seus eventuais impedimentos;
c) substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.
Art. 13º - Compete a Secretaria Executiva:
a) organizar e manter atualizado o cadastro do COMPOCULT:
b) elaborar as atas das reuniões do COMPOCULT:
c) organizar a correspondência dirigida ao COMPOCULT, bem como no inicio de cada reunião prestar contas da correspondência recebida e expedida,
d) atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documento nos âmbitos das atribuições do COMPOCULT;
e) dar publicidade as entidades do cronograma de atividades do COMPOCULT ser a ligação entre o Plenário do COMPOCULT e as Comissões Especiais, criando uma forma de comunicação entre os Conselheiros participantes das Comissões;
f) divulgar a existência às Comissões Especiais e seu horário de funcionamento;
g) fornecer subsídios para que as Comissões Especiais tenham condições de funcionamento;
h) executar tarefas afins.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 14º - O COMPOCULT poderá determinar a constituição de Comissões Especiais.
§1º As Comissões Especiais terão objetivos determinados pelo Plenário e poderão ser permanentes ou temporárias.
§ 2º As Comissões Especiais temporárias terão vigência determinada pelo Plenário.
Art. 15º - a Comissão Especial Permanente responsável pela organização das Conferencias Municipais de Cultura.
Art. 16º - Compete ás Comissões Especiais:
a) promover a discussão das questões que lhe forem propostas;
b) remeter ao Plenário as conclusões acerca do tema para que este delibere;
c) informar à Secretaria Executiva sobre o andamento do seu trabalho;
d) solicitar à Secretaria Executiva que assessore seu trabalho quando necessário. bem como requerer do mesmo material para o desempenho das suas funções.
e) eleger um coordenador e um relator da comissão.
Art. 17º- As Comissões poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhe são pertinentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Arrolo dos Ratos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art 18º - O COMPOCULT reunir-se-á ordinariamente conforme calendário elaborado anualmente e, extraordinariamente, sempre que convocado.
Art 19º - O COMPOCULT reunir-se-á para as sessões ordinárias e extraordinárias com um quórum mínimo de seis de seus membros sendo que as deliberações só poderão ser tomadas com metade mais um do número total de conselheiros do mandato.

Art. 20º- Os Conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos respeitando a ordem da pauta de inscrição.
Parágrafo único - A mesa estabelecerá, em conjunto com o Plenário, um tempo de exposição oral a cada reunião.
Art. 21º - As reuniões plenárias do COMPOCULT funcionarão da seguinte forma:
a) abertura e verificação do número de presentes;
b) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior,
c) leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações, proposições;
d) discussão e deliberação plenária sobra a matéria em pauta;
e) indicação de pauta da reunião subsequente.
Art 22º - As reuniões ordinárias do COMPOCULT terão duração de uma hora, podendo ser prorrogada por mais tempo, por deliberação do Plenário.
Parágrafo Único – As reuniões poderão ser feitas de forma virtual, através de aplicativos da internet, conforme acordado com o Plenário.
Art 23º - O COMPOCULT aprovará as resoluções e pareceres, sempre pelo voto metade mais um do número total de conselheiros do mandato.
Art 24º - Nas reuniões plenárias do COMPOCULT , poderão fazer uso da palavra outras pessoas convidadas, mediante autorização da presidência.
Art. 25º - Nas reuniões ordinárias poderá o Plenário do COMPOCULT discutir e deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, se algum Conselheiro solicitar, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providência seja devidamente aprovada por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 26º - Quando se tratar de matéria reservada, previamente agendada, a Presidência poderá determinar que o público não tenha acesso à reunião.
Parágrafo único - As reuniões reservadas serão agendadas previamente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - O COMPOCULT poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Art. 28º O COMPOCULT poderá aprovar propostas de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 11 membros.
Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMPOCULT, no âmbito de sua competência.
Art. 30º As reuniões ordinárias serão abertas ao público em geral, observando pressuposto do Art. 24º.
Art. 31º - Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARROIO DOS RATOS
2025 A 2033
Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete, ainda, ao município, concorrentemente com a união ou o Estado, ou supletivamente a eles.
I - Promover o ensino, a educação e a cultura;
II - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
III - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obra de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

TÍTULO II
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Art.2º - Integração das ações do município com as da União e as do Estado, no sentido de garantir a segurança social, destinadas a tornar efetivos os direitos ao trabalho, à educação, à cultura, ao desporto, ao lazer, à saúde à habitação e a assistência social;

Art. 3º - Preservar os sítios, as edificações e os monumentos de valor histórico, artístico e cultural;

Art. - 4º.- O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes, apoiando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Parágrafo Único - O Município, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.
Art. 5º.- Lei Municipal estabelecerá uma política de turismo para o município, definindo diretrizes a observar nas ações públicas e privadas, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo Único - O Poder Executivo elaborará inventário e regulamentação do uso, ocupação e fruição dos bens naturais e culturais de interesse turístico, observadas as competências da União e do Estado.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

(Fonte: Google Maps)

Arroio dos Ratos está localizado na Região Metropolitana de Porto Alegre, a 30º04'38" de latitude sul e 51º43'45" de longitude oeste, a uma altitude de 69 metros. Possui uma área de 425,791km² e sua população, segundo a estimativa realizada pelo IBGE em 2021, era de 14.201 habitantes, teve sua ocupação iniciada com a exploração do carvão mineral a partir de 1855 por mineiros naturais de Gales e pelo inglês James Johnson, em 1856 a localidade começou a assumir a nomenclatura de Mina do Arroio dos Ratos, o nome curioso do município remete à grande quantidade de uma espécie de roedores que havia no arroio que banha a cidade de um extremo a outro. Em 1872 instalou-se a The Imperial Brazilian Collieries Limited, que realizou a construção da via férrea de 18,7 km para o desembarque às margens do Rio Jacuí. Em 1878 a Holtzweissing & Cia teve o privilégio de explorar as minas, embora o carvão da época tenha sido utilizado pelos navios da armada brasileira, o governo provincial não concedeu a CIA a possibilidade de expansão, sendo em 1883 substituída pela Companhia das Minas de Carvão de Pedra de Arroio dos Ratos, tendo realizado grandes investimentos no local que gerou a visibilidade de nosso carvão, principalmente no abastecimento de energia para a Capital Porto Alegre. No dia 13 de janeiro de 1885 a regente Princesa Isabel esteve nas Minas de Arroio dos Ratos, na qual participou da cerimônia de benção do poço que já havia sido aberto a alguns anos, a fim de propiciar uma articulação entre a mineradora e o império, nomearam o poço de "Poço Isabel", porém de pouco adiantou, tendo a Companhia das Minas de Carvão de Pedra de Arroio dos Ratos declarado falência em 1888. No entanto, organizou-se uma nova exploradora de minas, a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo – CEFMSJ, que com a abolição da escravatura e a proclamação da república, recebeu mão de obra imigrante, entre eles: espanhóis, poloneses, portugueses, russos, alemães, austríacos, húngaros, lituanos, tchecos, eslovacos, romenos, uruguaios, entre outros. A extração de carvão viveu um bom momento em 1912 quando os protestos na Inglaterra interromperam a importação do carvão inglês, com isso o governo brasileiro ao longo dos anos concedeu benefícios à indústria carvoeira. Em 1917 foi instalada a capela de Santa Bárbara (padroeira dos mineiros) aos arredores do poço Princesa Isabel que atualmente após várias reformas segue sendo a Igreja Matriz de Arroio dos Ratos.

Entre 1936 a 1939, devido a grande enchente de outubro de 1936, as atividades nas minas diminuíram até que em 1940 retomou-se em grande escala a extração. Devido ao CADEM - Consórcio Administrador de Empresas de Mineração houve grande progresso na cidade onde às propriedades eram cedidas, tendo assim o controle onipotente da mineração em Arroio dos Ratos, em 1955 a Mina de Arroio dos Ratos foi declarada enfraquecida, o que levou muitos trabalhadores a deixarem o local, porém em 1964 com a emancipação a gestão do que constituía o CADEM foi passado para a COPELMI - Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais, que atualmente realiza a exploração de carvão na cidade. Após a decadência do carvão como "energia suja" e a vinda da terceira revolução industrial o município precisou se reinventar, na área da agricultura e do comércio, sendo reconhecido como a Capital Nacional da Melancia, e tendo reconhecimento estadual na área das artes cênicas com o Festival de Teatro da Região Carbonífera – FESTCARBO, criado pela CIA Teatral do Carvão, além disso, o local apresenta vasto patrimônio histórico-cultural, na qual o Museu Estadual do Carvão e o Arquivo Histórico da Mineração fazem parte, assim como o complexo do antigo Hospital Sarmento Leite, a Igreja Matriz Santa Bárbara e a Igreja São José, o Balneário Passo da Barca e o Lago Municipal, entre outros.
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM é 0,698 (IBGE /2010). Conforme o censo escolar (Censo Escolar/INEP 2020), o Município de Arroio dos Ratos possui 3.194 alunos frequentando escolas públicas e privadas de educação básica. Desse total, 262 alunos em creches, 341 alunos na pré-escola, 1025 alunos nos anos iniciais. 804 alunos nos anos finais, 399 alunos no ensino médio, 170 alunos na educação de jovens e adultos - EJA e 193 alunos estão na educação especial. A cidade faz parte da 12.ª Coordenadoria Regional de Educação com sede em Guaíba e conta com um Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, que realiza cursos superiores em EAD. Arroio dos Ratos faz parte da 1.ª CRS composta de 66 municípios. A população conta com 4 unidades de saúde distribuídas pela zona urbana. Quanto à habitação, o Município possui loteamentos públicos de moradias populares. Considerando o contingente significativo da população em situação de vulnerabilidade social, o Município oferece programas públicos de bem-estar social. Para a segurança pública, a cidade conta com uma delegacia de polícia, um presídio estadual e um quartel da Brigada Militar. Quanto aos aspectos políticos e institucionais, a Prefeitura Municipal possui nove Secretarias e uma Procuradoria Jurídica. A Câmara Municipal realiza uma sessão semanal e compõe-se de nove vereadores. Dentre os principais movimentos, entidades e grupos atuantes na comunidade, destacam-se representantes dos clubes de futebol, da indústria, do comércio, dos serviços e da comunicação local. A participação dos cidadãos nas discussões das políticas municipais de cultura ocorre por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais que conta com 15 segmentos variados.

PANORAMA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

O panorama cultural sintetiza a situação atual da cultura em Arroio dos Ratos, suas principais manifestações, como se organizam os seus segmentos, quais os bens culturais do Município e como se encontra a infraestrutura física e tecnológica.

Manifestações

O município de Arroio dos Ratos é formado por descendentes de vários elementos étnicos (espanhóis, poloneses, portugueses, russos, alemães, austríacos, húngaros, lituanos, tchecos, eslovacos, romenos, uruguaios, africanos, entre outros), conserva poucas tradições culturais típicas. Entretanto, possui atrativos que são referências por sua organização e conteúdo histórico como a Saudade Mineira, Feira do Livro, FestCarbo e Festa da Melancia. A saudade mineira, é um exercício de rememoração dos itinerários vividos, dos espaços de pertencimento, dos lugares sociais de emoções compartilhadas alhures o mundo da comunidade de trabalho: a usina, a mina, as casas que pertenciam à Companhia, o clube, a igreja, a festa da padroeira dos mineiros, o time de futebol etc, destacando-se a ressignificação do espaço do trabalho hoje atualizado como Museu do Carvão, normalmente é realizado em novembro. A Feira Municipal do Livro, com mais de 19 edições anuais, congrega iniciativas literárias e tem repercussão nas escolas públicas e privadas, difundindo a importância da literatura e da leitura. O FESTCARBO - Festival de Teatro da Região Carbonífera conta com 15 edições desde 2005, é uma iniciativa da Cia Teatral do Carvão, através da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenação de Cultura, Museu Estadual do Carvão, Secretaria de Estado da Cultura - RS e Instituto Estadual de Artes Cênicas, normalmente é realizado em agosto. Inicialmente, em meados de 1940, a produção da melancia era de caráter familiar no então distrito de Arroio dos Ratos. Com o declínio da extração do carvão mineral na década de 60, a atividade tornou-se alternativa para os trabalhadores das minas. Em 1983, idealizada por Jânio Guedes da Silveira e integrantes da família Dalbem, é realizada a primeira Festa da Melancia, cujo slogan era: “Melancia: nascimento de uma nova esperança para o produtor e a comunidade", desde 2015 o evento não é realizado mais na cidade, atualmente o título de produtor nacional de melancia é da cidade de Pedro Osório que conta com mais de 20 edições.

Segmentos Culturais

Arroio dos Ratos possui uma história cultural muito rica, com ações importantes e duradouras. As atividades artístico-culturais e de valorização da história e da identidade locais, em sua maioria, são iniciativas do poder público municipal, por meio de parcerias, sendo as principais delas o Museu Estadual do Carvão, a CIA Teatral do Carvão e o Grupo Cultural Equypegada . Atualmente a cidade conta com diversos seguimentos culturais, sendo eles: artes visuais, artes cênicas, artesanato, memória e patrimônio histórico, música, cultura popular, tradicionalismo, literatura e dança.

· Artes Visuais: as artes visuais correspondem a todos os tipos de linguagens artísticas, como desenho, gravura, pintura, escultura, fotografia, cerâmica, cinema, entre outros. Em nossa cidade há predominância principalmente na pintura, fotografia e desenho;

· Artes Cênicas: as artes cênicas ou artes performativas, são o conjunto de preceitos para o estudo e a prática da representação e a dramatização, seja no teatro, na música, na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas. Nosso maior destaque é o FESTCARBO - Festival de Teatro da Região Carbonífera, a cidade conta também com a Companhia Teatral do Carvão;

· Artesanato: o artesanato é uma técnica manual utilizada para produzir objetos feitos a partir de matéria-prima natural. Em nosso município contamos com a Associação das Artesãs de Arroio dos Ratos, que possuem espaço na Praça Naro Pereira da Silva para que possam vender seus produtos;

· Memória e Patrimônio Histórico: os documentos e as lembranças de nossa História formam o patrimônio histórico-cultural. Este representa a maior riqueza de um povo, pois nele está contida sua memória, sua cultura, seu modo de pensar e de agir, abrange o patrimônio material e imaterial. Atualmente contamos com o Inventário do Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Paisagístico do município, além da restauração da sede do Arquivo Histórico da Mineração, situado no complexo cultural do Museu Estadual do Carvão;

· Música: é a arte de organizar sons no tempo por meio de elementos de melodia, harmonia, ritmo e timbre. É um dos aspectos culturais universais de todas as sociedades humanas. Nosso município atualmente conta com o Coral e a Banda Municipal sob regência do Maestro Tomás Munchen que participa ativamente dos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Durante todo o ano é realizado eventos para que os artistas locais possam se apresentar, muitos desses artistas iniciam no mundo da música através de saraus escolares, igrejas e pequenos festivais. A cultura musical em Arroio dos Ratos é pluralizada, não tendo uma predominância de gênero musical;

· Cultura Popular: é uma expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade de uma nação ou região, atualmente contamos com a forte presença do tradicionalismo gaúcho que pode ser visto durante a semana farroupilha, além de que a cidade é conhecida por eventos como Muamba, Carnaval, Natal na Praça, Gincana, Saudade Mineira, Tradicionalismo e a antiga Festa da Melancia;

· Literatura: é a técnica de compor e expor textos escritos, em prosa ou em verso, de acordo com princípios teóricos e práticos; o exercício dessa técnica ou da eloquência e poesia. Arroio dos Ratos possui uma biblioteca pública (Rui Barbosa), situada atualmente nas dependências do Polo da Universidade Aberta do Brasil, além disso o município conta com o Grupo Cultural Equypegada que anualmente realiza Saraus Literários, além disso contamos com escritores e escritoras em sua maioria docentes;

· Dança: é a arte de movimentar o corpo em certo ritmo, é uma das três principais artes cênicas da Antiguidade, ao lado do teatro e da música. Caracteriza-se tanto pelos movimentos previamente estabelecidos (coreografia), ou improvisados (dança livre). Pode existir como expressão artística ou como forma de divertimento. Em nosso município contamos com a presença do hip-hop, ballet, danças tradicionalistas e zumba.

Infraestrutura Física e Tecnológica

Em Arroio dos Ratos, destacam-se os espaços e equipamentos culturais de natureza pública, mantidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal, coordenados pelo órgão gestor da cultura: 1) Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, com computadores equipados; e acesso gratuito à internet. 2) Museu Estadual do Carvão – um auditório com palco, um pavilhão com palco, duas salas de exposições, uma sala de acervos e uma sala administrativa, na qual atende uma média de 300 visitantes por mês, e mantém ativo a página oficial do Facebook, que pode ser encontrada através do link: https://www.facebook.com/museucarvao. Na área da comunicação, Arroio dos Ratos possui uma emissora de rádio comunitária FM e uma web TV. Apesar dessas iniciativas, a cidade ainda se ressente de opções culturais que atendam aos interesses da juventude.

DIAGNÓSTICO CULTURAL - ONDE ESTAMOS?
VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES - VP

VP 01
Foco/Temática: Promoção/Valorização
- Forte vocação histórica por ser Arroio dos Ratos o Berço da Indústria Carbonífera Nacional, juntamente com Charqueadas, São Jerônimo, Triunfo, General Câmara, Butiá, Eldorado do Sul, Vale Verde e Minas do Leão, constituindo-se local de relevantes acontecimentos históricos do sul do Brasil.

VP 02

Foco/Temática: Patrimônio Cultural e Natural
- Existência de rico patrimônio histórico-cultural e natural. O Município de Arroio dos Ratos conserva ainda em sua paisagem urbana e rural bens do patrimônio histórico-cultural, segundo o Inventário do Patrimônio Cultural, há catalogados seis bens imóveis tombados em âmbito municipal e dois tombados em âmbito estadual. Entre os bens naturais, destacam-se o Balneário Passo da Barca, o Lago Municipal Hélio Menezes Chagastelles e o Azulão.

VP 03

Foco/Temática: Diversidade Cultural
- Diversidade étnica com múltiplas manifestações culturais.
Arroio dos Ratos possui uma grande diversidade cultural, uma vez que, com o fim da escravatura e com as guerras na Europa muitos migraram para as colônias de exploração de minérios, deixando grandes contribuições para a cultura da cidade.

VP 04

Foco/Temática: Espaços/Equipamentos Culturais
- Instituições culturais municipais organizadas e reconhecidas.
A única instituição pública mantida pela Prefeitura Municipal, por meio do órgão gestor da cultura, é a Biblioteca Rui Barbosa, a cidade possui prédios públicos com forte potencial para abrigar uma Casa de Cultura para acolher os artistas do município.

Impacto Positivo:

- Destaque do Município como referência em riqueza de patrimônio material e imaterial, que servem de fontes primárias para pesquisas e para outras iniciativas culturais.

FRAGILIDADES/OBSTÁCULOS - FO

FO 01
Foco/Temática: Gestão Cultural - Pouca valorização dos aspectos culturais. A população ainda não se apercebeu da importância que a cultura pode ter para o desenvolvimento global da cidade e carece do conhecimento de sua própria história. Aproveitamento insuficiente pelas escolas, especialmente as públicas, da oferta de subsídios disponibilizados pelas instituições culturais do Município, devido à divulgação ineficiente e à carência de material informativo, como folders, catálogos e outros.

FO 02
Foco/Temática: Apoio, Fomento ou Incentivo Cultural - A área da cultura não é prioridade, o que dificulta a definição de políticas voltadas ao seu desenvolvimento.

FO 03
Foco/Temática: Gestão Cultural - Baixo investimento na cultura pelo poder municipal. Em decorrência da área da cultura não ser prioritária, a destinação orçamentária anual para a manutenção/modernização das instituições culturais municipais e para o desenvolvimento de projetos é insuficiente.

FO 05
Foco/Temática: Gestão Cultural - Órgão gestor deficiente em pessoal e infraestrutura, em face da inexistência de uma secretaria municipal de cultura, com quadro de pessoal próprio e qualificado, e de mecanismos de financiamento.

Impacto Negativo:
- Falta de valorização dos aspectos culturais do Município de Arroio dos Ratos.
- Insuficiência de recursos públicos para o financiamento da cultura.

DESAFIOS E OPORTUNIDADES - DO

DF 01 Foco/Temática: Economia da Cultura/Criativa - Desenvolvimento sustentável da cultura com valorização das manifestações locais. Considerando o potencial cultural, o desafio do Município é promover iniciativas voltadas a políticas de economia da cultura.

DF 02 Foco/Temática: Patrimônio Cultural - Preservação do patrimônio tombado e inventariado. O desafio é a obtenção de recursos para a restauração/preservação dos bens patrimoniais, sem obstaculizar, com a sua manutenção, o desenvolvimento e a modernização do Município. Outro aspecto que exige atenção é a educação patrimonial integrada com o estudo da história do Município.

DF 03 Foco/Temática: Gestão Cultural - Elevação do investimento público municipal e de outras instâncias em cultura. O Município tem o desafio de estruturar adequadamente os mecanismos de fomento e financiamento à cultura, além de articular-se com as demais instâncias federativas para aporte de recursos.

DF 04 Foco/Temática: Gestão Cultural - Melhoria da gestão cultural. A área da cultura não possui quadro próprio de pessoal, ficando na dependência da disponibilidade da Secretaria Municipal de Administração, além de carecer de programas de formação de profissionais. O desafio é organizar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, cumprindo o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura, assinado em 24 de julho de 2013. Dentre os cinco componentes previstos para o SMC, há o órgão gestor da cultura (Núcleo Municipal da Cultura), o Conselho Municipal de Política Cultural – COMPOCULT já em funcionamento e três conferências municipais de cultura realizadas (2005, 2009 e 2013). As três conferências propuseram a implantação da Secretaria Municipal de Cultura, o que está sendo previsto no anteprojeto do SMC, em elaboração, além dos mecanismos de financiamento da cultura. O outro componente é o Plano Municipal de Cultura – PMC.

a) Síntese dos Eixos Temáticos: Eixo 1 - Implementação do Sistema Municipal de Cultura

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
-Realizar atividades públicas com o objetivo de apresentar a estrutura e finalidade da Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo: objetivos, orçamento, pessoal, qualificação, estruturas e a forma de relacionamento com os níveis estadual e federal; -Garantir a renovação periódica das esferas de participação e representação social; -Garantir a continuidade dos processos de livre participação popular na orientação das políticas de cultura, para além das Conferências de Cultura.	-Realização dos Fóruns e Conferências Municipais; -Criação da Lei Municipal do Sistema Municipal de Cultura, para fins de adequação à Política Cultura do Estado do Rio Grande do Sul; -Agendar reuniões periódicas, com datas pré-estabelecidas, para continuar as discussões, através do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
-Reestruturar o modelo de incentivo à cultura, através de projetos de acordo com cada segmento cultural.	-Garantir o investimento público nos fundos municipal, estadual e federal, além da captação junto à iniciativa privada; -Garantir as condições para preservação, salvaguarda, difusão e promoção do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade, vinculando percentuais do orçamento e dos fundos públicos.
-Democratizar o acesso às informações acerca do orçamento público, bem como a participação popular na sua definição; -Democratizar as informações e a deliberação acerca das finalidades do orçamento e do Fundo Municipal.	-Promover debates públicos para construção de estratégias de ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.
-Garantir, no âmbito do Plano Municipal de Cultura, a democratização das informações e da deliberação acerca das finalidades e atribuições da gestão municipal de cultura; -Garantir as condições de acesso às várias manifestações culturais, sejam elas eruditas ou populares	-Criar uma política de comunicação online que garanta a visibilidade ao Sistema Municipal de Cultura; -Garantir recursos para a divulgação e mobilização dos processos de participação popular.
-Promover e viabilizar a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura	-Democratizar as informações relacionadas ao Sistema de Indicadores, com plataformas digitais; -Promover o mapeamento da produção cultural da cidade.
-Promover a formação de gestores públicos e da sociedade civil; -Promover o suporte à comunidade cultural, na elaboração de projetos com capacitação e divulgação de editais do Estado.	

Eixo 2 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
-Criação, produção, preservação, intercâmbio, integração e circulação de Bens Artísticos e Culturais.	-Educação e formação artística e cultural, principalmente nas escolas, nas associações de bairros, clubes de futebol, museus e praças, através da realização de ações itinerantes que promovam o envolvimento dos agentes culturais da cidade.

Eixo 3 – Cidadania e Direitos Culturais

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
- Democratização da comunicação e cultura digital, através da realização de ações práticas nas comunidades.	-Fomento de jornais e rádios comunitárias.
-Valorização do patrimônio cultural.	-Valorização, fortalecimento e ampliação dos Pontos de Cultura da cidade.
- Democratização e ampliação do acesso à cultura e descentralização da rede de equipamentos, serviços e espaços culturais, em conformidade com a valorização da diversidade cultural, acessibilidade e tecnologias sociais.	-Revitalização e criação de espaços públicos para atender as demandas e manifestações multiculturais; -Garantia do direito à cultura através da descentralização dos espaços culturais Realização de fóruns e seminários para discutir as políticas culturais do município qualificando os agentes culturais através de palestras e oficinas; -Tornar as escolas públicas um equipamento de cultura (com uso inclusive aos finais de semana) para formação, difusão e reflexão das práticas culturais; -Mapeamento de atividades, lugares, grupos e fazeres culturais formulando mecanismos de difusão para fortalecer a identidade territorial e explicitar a diversidade cultural; -Equipar os atuais espaços culturais (e os que vierem a ser criados) com as normas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
-Valorização e fomento das iniciativas culturais locais e articulação em rede.	-Implantar no município as ações do programa Cultura Viva do MINC; -Mapeamento de artistas e produtores culturais do município.
-Garantir formação para diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória	-Desenvolver programas e práticas pedagógico-culturais de valorização das identidades, memórias da comunidade

e ao patrimônio cultural e natural.	do município; -Reconhecer as escolas como um ponto de cultura potencial que inclua no currículo escolar aulas de educação patrimonial com educadores populares; -Disseminar o inventário histórico-cultural;

Eixo 4 – Economia Criativa

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
-Qualificação para realização de projetos, através de curso especializado, para que possam ser aprovados e realizados.	-Criar um Centro de Apoio ao Artista, com assistência jurídica e contábil, visando o atendimento e esclarecimento para artistas através da aplicabilidade da Lei Cultura Viva.
-Levantamento para identificação do território criativo, característico do Rio Grande: temos que saber o que somos.	-Apoio para ações que identifiquem grupos locais, mapeamento de artistas com cadastro, até mesmo a nível nacional (SNC); -Agrupar artistas em Associação de forma geral para que o Rio Grande se fortaleça como um território cultural.
-Criar condições para o intercâmbio cultural internacional.	-Intercâmbio cultural na forma de eventos em conjunto à prática do turismo.
-Incentivar as políticas – PAC – Cidade Histórica	-Calendário de apresentações semanais para tornar a cultura local um hábito; -Utilização de espaços públicos para manifestações culturais; -Espaços de diálogos para os diversos segmentos culturais a fim de descentralizar a informação; -Buscar a participação da população local nos eventos realizados.

OBJETIVOS - OB - ONDE QUEREMOS CHEGAR?

1. Promover o conhecimento da história, da arte e do patrimônio cultural e natural do município;
2. Apoiar às diversas manifestações artístico-culturais do município;
3. Institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura - SMC;
4. Promover a formação, a qualificação e a atualização dos profissionais que atuam na cultura;
5. Investir na requalificação física dos prédios culturais do município;
6. Fortalecer o vínculo entre a cultura e a educação, através de oferta cultural nas escolas; e
7. Oferecer espaços adequados para realização de práticas culturais.

METAS, AÇÕES, PRAZOS E IMPACTOS – MAPI

Meta 1: Instituir o Sistema Municipal de Cultura de forma completa e integrada.
Ações: Unir as leis do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Fundo Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura.
Prazo: Curto 0 a 3 anos
Impacto: Fortalecer as leis de incentivo à cultura e criar ações próprias de incentivo municipal, através da atuação do COMPOCULT, do planejamento e monitoramento das ações culturais, tendo como base o Plano Municipal de Cultura, priorizando e desenvolvendo ações culturais com os recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Meta 2: Garantir dotações orçamentárias municipais anuais para o Fundo Municipal de Cultura.
Ações: Garantir dotação mínima através do PPA, LOA e LDO.
Prazo: Curto 0 a 3 anos
Impacto: Desta forma o Fundo Municipal de Cultural poderá ser utilizado para fomentar editais municipais de apoio à cultura.

Meta 3: Reforçar as parcerias com as instituições federais, estaduais e particulares.
Ações: Mostrar projetos municipais para as instituições, com objetivo de obter recursos e parcerias.
Prazo: Permanente
Impacto: Ampliar a articulação e desenvolvimento da cultura do município.

Meta 4: Instituir a Semana Municipal do Patrimônio
Ações: Instituir a última semana de março em razão da data de criação do Museu Estadual do Carvão.
Prazo: Curto 0 a 3 anos
Impacto: Construir uma cultura de preservação, em seu sentido amplo, do Patrimônio Cultural e Natural Municipal, através de interações e experiências em espaços de produção e reprodução da cultura, bem como por meio de debates, eventos e formações.

Meta 5: Promover em 100% das escolas do município a educação patrimonial.
Ações: Estimular o conhecimento da história do município através do Inventário do Patrimônio Cultural.
Prazo: Permanente
Impacto: Educar para a preservação cultural e plena consciência da história municipal.

Meta 6: Notificar os proprietários de imóveis inventariados sobre a existência do Inventário do Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Paisagístico.
Ações: Notificar os proprietários de forma oficial sobre a importância da preservação dos imóveis inventariados.
Prazo: Curto 0 a 3 anos
Impacto: Proteger e preservar os bens culturais imóveis de valor cultural e de importância histórica.

Meta 7: Reforçar a parceria com o Plano Diretor.
Ações: Inserir o Inventário do Patrimônio Cultural no Plano Diretor
Prazo: Curto 0 a 3
Impacto: Compor o banco de dados municipal para assim possibilitar a valorização e salvaguarda dos espaços inventariados.

Meta 8: Criar clubes do livro/ leitura/ literatura;
Ações: Democratizar o acesso à Literatura, disponibilizando livros, oficinas (conto, poesia, etc) discussões em diversos espaços, fora e dentro do ambiente escolar.
Prazo: Médio 3 a 5 anos
Impacto: Estimular a leitura entre crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Meta 9: Criar o DIA DA LEITURA anualmente
Ações: Estimular nas escolas 30 minutos de leitura de forma coletiva
Prazo: Curto 0 a 3 anos
Impacto: Estimular o raciocínio, melhorar o vocabulário e aprimorar a capacidade interpretativa.

Meta 10: Promover concursos de contos, crônicas e poemas com premiação para motivar a participação dos escritores locais;
Ações: Disponibilizar editais de fomento à literatura.
Prazo: Médio 3 a 5 anos
Impacto: Incentivo de criação de obras de autores locais.

Meta 11: Reativar a Biblioteca Municipal Ruy Barbosa
Ações: Resgatar o seu papel enquanto espaço cultural, com oferta de pesquisa, leitura, promoção de eventos culturais, oficinas, contato com escritores, rebuscando o hábito da visita, confecção de carteirinha, retirada de obras e leitor assíduo.
Prazo: Longo 5 a 10 anos
Impacto: Incentivar a cidadania e a cultura através de espaços culturais atrativos.

Meta 12: Criação da Academia Municipal de Literatura
Ações: Zelar pela literatura municipal, através de promoção da escrita e demais atividades que envolvam a área da literatura.
Prazo: Médio 3 a 5 anos
Impacto: Dar visibilidade a história e escritores locais.

Meta 13: Criar a Casa Municipal de Cultura
Ações: Através de um espaço com acessibilidade, disponibilizar oficinas, cursos exposições e saraus que contemplem todos os segmentos, além de registrar de forma adequada os bens culturais do patrimônio imaterial (dos saberes, das celebrações, das formas de expressão, e dos lugares) da cultura municipal. Na sede da Casa de Cultura (ou em outro espaço) criar o Arquivo Público Municipal (1 arquivista) para salvaguarda dos acervos da história administrativa, política, cultural, entre outros, do Município.
Prazo: Longo 5 a 10 anos
Impacto: Ofertar à população um espaço cultural atrativo.

Meta 14: Realização do Organograma da Coordenação de Cultura
Ações: O poder executivo no âmbito de suas atribuições deverá elaborar o organograma da estrutura organizacional da coordenação de cultura, a fim de designar as funções da equipe.
Sugestão: Da coordenação: 1 coordenador(a), 1 agente administrativo, 1 higienizador(a), 1 assistente de eventos; Das

oficinas: 1 oficineiro de música, 1 oficineiro de teatro, 2 oficineiros de dança (estilo variado e dança gaúcha) , 1 oficineiro de pintura em tela ou desenho; 1 oficineiro para ações educativas com e para o patrimônio; Da biblioteca: 1 bibliotecário(a), 1 assistente de biblioteca.
Prazo: Curto 0 a 3 anos
Impacto: Através da elaboração de um organograma, a comunicação ficará clara, efetiva e hierárquica, com o objetivo das tarefas da coordenação serem desenvolvidas de forma permanente.

Meta 15: Fortalecer a parceria entre as secretarias municipais.
Ações: Promover reuniões para garantir o alinhamento de metas no âmbito cultural municipal (eventos).
Prazo: Permanente
Impacto: Desenvolver mecanismos de apoio à cultura no que tange os eventos e obras.

Meta 16: Mostra municipal sobre a cultura afro-brasileira
Ações: Promover no mês de novembro (Mês da Consciência Negra), uma mostra envolvendo dança, literatura, música, religião, culinária e idioma da cultura afro-brasileira.
Prazo: Médio 3 a 5 anos
Impacto: Conhecer a história e valorizar a influência da cultura africana no município de Arroio dos Ratos.

Meta 17: Valorização da Diversidade Cultural do Município
Ações: Reconhecer, apoiar e divulgar iniciativas e projetos de relevância cultural, social e econômica com origem nos segmentos da diversidade cultural do município (cultural, religiosa, artística, de costumes, de gênero e etc...)
Prazo: Médio 3 a 5 anos
Impacto: Valorizar as diferenças, desenvolvendo cidadãos mais empáticos, respeitosos, críticos e conscientes de sua responsabilidade em tornar o mundo um lugar melhor para todos.
Meta 18: Invernada Artistica Municipal
Ações: Unificar os alunos da invernada dos Centros de Tradições Gaúchas Tropilha Crioula, David Canabarro e às escolas do município, com objetivo de manter os valores do povo gaúcho entre as gerações para que assim possa ser fortalecido o tradicionalismo no âmbito municipal.
Prazo: Médio 3 a 5 anos
Impacto: Preservar e disseminar a cultura gaúcha de geração em geração, repassando os bons costumes.

PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO DO PLANO - PE - COMO FAZER E QUANDO CHEGAREMOS LÁ?

As metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos deverão ser realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do município.

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS - RC

O município de Arroio dos Ratos conta com a Coordenação Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para coordenar e desenvolver o trabalho e atividades culturais do município, bem como a organização de eventos e a gestão de recursos. Porém, os recursos humanos disponíveis no setor são escassos. Faz-se necessária a contratação e qualificação de profissional efetivo que dará continuidade ao trabalho, ações, e propostas culturais, realizando estudo de leis, acompanhando sistemas e construindo projetos para captação de recursos financeiros a nível federal e estadual. Referente aos recursos materiais, a Coordenação Municipal de Cultura, Desporto e Turismo possui seu espaço para trabalho em um prédio localizado atualmente na Av. João Pereira da Silva, 315, Centro, e a Biblioteca Pública Municipal Ruy Barbosa está localizada em uma sala na Universidade Aberta do Brasil, no centro da cidade, em um pequeno espaço para atender o público leitor arroio-ratense. Faz-se necessário investimento de informatização desses locais, tornando-os mais atrativos e acessíveis para a população, bem como a constante manutenção do seu acervo e contratação de profissionais qualificados. Também é necessária a criação de um espaço cultural, como uma casa de cultura, um local apropriado para a realização de eventos artísticos e demais atividades culturais. E, referente aos recursos financeiros, o município conta com investimentos públicos próprios, e do Fundo Municipal de Cultura. Visualiza-se que se faz necessária a ampliação de investimentos próprios, e a captação de recursos federal e estadual para a promoção de eventos e editais.

FONTES DE FINANCIAMENTO - FF

Dentre as diversas metas, estratégias e ações elencadas neste Plano Municipal de Cultura, sabe-se que muitas iniciativas dependem de dotação orçamentária para serem executadas. No Brasil, não há uma destinação mínima estabelecida por lei de percentuais mínimos de investimento público em cultura. Assim, não existe também, em esfera municipal, um percentual mínimo a ser aplicado na função cultura nos orçamentos. No município de Arroio dos Ratos, a previsão orçamentária de Cultura pertence à pasta da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo. As despesas em Cultura, ocorrem a partir de Fonte de Recurso Livre- Administração Municipal, pelo Órgão: 03; e Unidade Orçamentaria: 0301. Também o município conta com recursos advindos do Fundo Municipal de Cultura, recursos de incentivo fiscal, e recursos federais e estaduais de incentivo à cultura. Na realidade orçamentária municipal, visualiza-se que o Plano Plurianual -PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, preveem várias ações para a Difusão e o Desenvolvimento Cultural do município, porém, observa-se ainda que podem ser aplicados maior volume de investimento.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - COMO GERIR OS AVANÇOS?

Frente à importância do Plano Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos, faz-se necessário estabelecer mecanismo de monitoramento e avaliação para que as metas, estratégias e ações estabelecidas nesse documento constituam-se em políticas públicas referentes ao período de 2023 – 2033. Ao Conselho Municipal Políticas Culturais - COMPOCULT compete, enquanto órgão normativo do Sistema Municipal de Cultura, monitorar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, estratégias e ações, e a execução do Plano Municipal de Cultura, salientando a importância de analisar os objetivos, implantação e controle social das políticas culturais no contexto normativo do Sistema Municipal de Arroio dos Ratos. A Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Conselho Municipal de Políticas Culturais. A Coordenação Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, será responsável por organizar o trabalho de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, bem como promover eventos públicos, de dois em dois anos, para que a sociedade civil, os diferentes setores culturais possam acompanhar a execução e a avaliação do PMC. Os eventos previstos para divulgar e avaliar o Plano poderão ser os seguintes: seminários, encontros, audiências públicas e conferências municipais.

ANEXO 1 - PMC

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS

Janeiro: Festa da Melancia (inativa no momento)
Fevereiro: Carnaval (parceria com os blocos carnavalescos do município)
Março: Semana do Patrimônio Municipal
Abril: Feriado Municipal em alusão à “Instalação do Município” com a posse do 1º prefeito e vereadores do Município em 12 de abril de 1965 (Lei municipal nº 15/1966 e nº 1890/2000)
Maio: Semana da Diversidade Cultural
Junho:
Julho:
Agosto: Festival de Teatro da Região Carbonífera - FESTCARBO (3ª semana do mês)
Setembro: Semana Farroupilha (13 a 20 de setembro)
Outubro:
Novembro: Semana da Consciência Negra
Dezembro: Aniversário do Munícipio com a emancipação em 28 de dezembro de 1964 (Lei municipal nº 778/90), Festa de Natal e Semana da Cultura Evangélica

MENSAL: Café, Cultura e Prosa e Feira de Artesanato.

ANEXO 2 - PMC

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DA CULTURA

Lei Municipal Nº 4.249, De 06 De Julho De 2022 - Autoriza O Poder Executivo Municipal A Firmar Termo De Cooperação Com A Secretaria De Estado Da Cultura Do Rio Grande Do Sul, Por Intermédio Do Museu Estadual Do Carvão.
Lei Municipal Nº 4.234, De 31 De Maio De 2022. (Regulamentada Pelo Decreto Nº 52/2022) - Institui a Feira Livre Municipal De Agricultura Familiar E Artesanato Na Praça Municipal Naro Pereira Da Silva E Dá Outras Providências.
Lei Municipal Nº 4.201, De 05 De Janeiro De 2022 - Altera A Estrutura Organizacional Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Turismo, Altera A Tabela Do Artigo 20 Da Lei Municipal Nº 3.427/2011 E Dá Outras Providências.
Lei Municipal Nº 4.133, De 06 De Maio De 2021. - Disciplina A Concessão De Patrocínio, Na Forma De Apoio Cultural, À Radiodifusão Comunitária No Território Do Município De Arroio Dos Ratos.
Decreto Nº 64, De 16 De Setembro De 2020 - Regulamenta Os Procedimentos Necessários À Aplicação Dos Recursos Recebidos Pelo Município De Arroio Dos Ratos, Para A Execução Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural Previstas Na Lei Federal Nº 14.017, De 29 De Junho De 2020 Regulamentada Pelo Decreto Federal Nº 10.464, De 17 De Agosto De 2020.
Lei Estadual Nº 15.193, De 9 De Julho De 2018. Inclui no Calendário Oficial De Eventos Do Estado Do Rio Grande Do Sul O Festival De Teatro Da Região Carbonífera - Festcarbo, Realizado No Município De Arroio Dos Ratos.

Lei Municipal Nº 3969, De 07 De Junho De 2018. - "Dispõe Sobre O Tombamento, Por Interesse Histórico E Cultural, Do Prédio Onde Está Localizada A Igreja Santa Bárbara, Em Arroio Dos Ratos/Rs."

Lei Ordinária Nº 3901/2017. Cria O Cargo De Diretor De Teatro, Vinculado À Lei Municipal Nº 3.427 De 18 De Novembro De 2011, Que Estabelece O Novo Plano De Carreira Dos Servidores Do Município De Arroio Dos Ratos.L

Lei Municipal Nº 3734/2015. - Institui A Proteção Ao Patrimônio Histórico, Artístico E Cultural Do Município E Dá Outras Providências.

Lei Nº 3314/2010 - Estabelece o "Logo" E O "Slogan" Da Feira Do Livro De Arroio Dos Ratos E Dá Outras Providências.

Lei Nº 2789/07 - Dispõe Sobre A Implantação Da Feira Do Livro.
Lei Municipal Nº 2278/04 ***(Revogado Pela Lei Nº 3476/2012)*** - Cria O Conselho Municipal De Cultura E Turismo - Comcultur - De Arroio Dos Ratos E Dá Outras Providências

Lei Ordinária Nº 1971/2001 - Cria A Casa De Cultura De Arroio Dos Ratos, Autoriza Celebração De Convênio E Dá Outras Providências.

Lei Ordinária Nº 1155/93 - Dispensa O Pagamento De Ingressos, Em Entidades Culturais E Esportivas, As Pessoas Com Mais De Sessenta Anos De Idade, Com Renda Familiar Inferior A Três Vezes O Salário Mínimo.

REFERÊNCIAS

ARROIO DOS RATOS (RS). Prefeitura. *Dados gerais*. Disponível em: http://arroiodosratos.rs.gov.br/dados-gerais/. Acesso em: 20 out. 2021.
TRAPP, Mirella Silveira. *Fragmentos da memória: o Museu Estadual do Carvão nas reminiscências dos moradores da Região Carbonífera*. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/189768/001088433.pdf?sequence=1. Acesso em: 20 out. 2021.
CENSO ESCOLAR. *Arroio dos Ratos*. Disponível em: https://www.qedu.org.br/cidade/806-arroio-dos-ratos/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=. Acesso em: 20 out. 2021.
IBGE. *Arroio dos Ratos: panorama*. 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/arroio-dos-ratos.html. Acesso em: 20 out. 2021.
LEI ORGÂNICA. *Lei Orgânica de Arroio dos Ratos*. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-arroio-dos-ratos-rs. Acesso em: 20 out. 2021.
ARROIO DOS RATOS. *Inventário do Patrimônio Cultural, Arquitetônico e Paisagístico – Caderno Técnico*. Disponível em: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/sobre-2/. Acesso em: 20 out. 2021.
SAUDADE MINEIRA. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/163795/000311523.pdf?sequence=1. Acesso em: 20 out. 2021.
FESTCARBO. *Programação oficial*. 2021. Disponível em: http://proweb.procergs.com.br/temp/PL_105_201725102021184310_jus.pdf?25/10/2021%2018:43:10. Acesso em: 20 out. 2021.
FESTA DA MELANCIA. *Festa da Melancia de Arroio dos Ratos*. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Festa_da_Melancia_de_Arroio_dos_Ratos. Acesso em: 20 out. 2021.
MAPA. *Arroio dos Ratos, RS*. Disponível em: https://www.google.com/maps/place/Arroio+dos+Ratos,+RS/@-30.1651291,-51.8048336,10.25z/data=!4m6!3m5!1s0x951bb9b47aa65865:0xcf9cdc65e3eb76d5!8m2!3d-30.0896651!4d-51.7272349!16s%2Fm%2F03qm8jn. Acesso em: 20 out. 2021.

ANEXO III
REGULAMENTO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos, mantido pela Secretaria Municipal Administração, através da Coordenação de Cultura, como ferramenta do Sistema Municipal de Informações Culturais - SMIC, a fim de aprimorar os dados voltados ao mapeamento da cultura no Município.
Art. 2º O cadastro é gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer valor como condição de inscrição.
Seção II
Dos Aptos a Requerer a Inscrição
Art. 3º Poderão se inscrever, pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Arroio dos Ratos que exerçam atividade cultural, produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva e à capacitação de agentes, além de espaços culturais.
Parágrafo único. Poderão ser cadastrados agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais em prol do Município de Arroio dos Ratos.
Art. 4º Entre as pessoas físicas que poderão requerer o cadastro estão os trabalhadores da cultura, pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.
Art. 5º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o Semana Farroupilha, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Art. 6º Ficam impedidos de requerer sua inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos as pessoas físicas, jurídicas ou espaços culturais que, nos últimos 2 (dois) anos deixaram de prestar contas, deixaram de realizar contrapartida, tiveram suas contas julgadas irregulares ou tiveram qualquer sanção que os impeça de contratar, receber benefícios ou incentivos da Administração Pública.

Seção III
Das Inscrições

Art. 7º O interessado em se cadastrar deverá preencher o formulário de "Requerimento de Cadastro", juntando a documentação exigida por este Decreto.
§ 1º O formulário deverá ser preenchido pela própria pessoa física ou, em se tratando de pessoa jurídica, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, cujo instrumento de procuração deverá ser entregue juntamente com a documentação.
§ 2º As informações prestadas pelo requerente e os documentos apresentados são de sua inteira responsabilidade.
§ 3º Constatado, a qualquer tempo, irregularidades na prestação de informação ou na documentação apresentada, o registro será suspenso ou cancelado.
Art. 8º O Cadastro Municipal de Cultura permanecerá permanentemente aberto para inscrição e atualização, sendo que o Município publicará anualmente, pela imprensa oficial e por jornal diário, edital de chamamento público divulgando os requisitos para que os interessados obtenham e atualizem o cadastro.
Art. 9º O pedido de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou de sua atualização será dirigido à Coordenação de Cultura, acompanhado dos documentos previstos neste Regulamento, conforme o caso, que deverão ser apresentados em original ou em cópia, neste caso acompanhado do documento original, oportunidade em que será feita a autenticação, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726/2018.
Parágrafo único. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser verificada por agente administrativo municipal.
Art. 10º. O requerimento dos documentos deverá ser entregue na Coordenação de Cultura, na Rua João Pereira da Silva, nº 315, sala 01, Fone (51) 3656-2553, ramal 243, das 8hs às 14hs.

Seção IV
Do Registro

Art. 11º. Caberá à Coordenação de Cultura examinar a documentação trazida pelos interessados.
Parágrafo único. No caso de pedido de registro de coletivos culturais não formalizados, poderá ser requisitado parecer do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Art. 12º. Poderá ser solicitado esclarecimentos sobre quaisquer documentos ou a sua complementação, assinalando prazo de 5 (cinco) dias ao requerente para prestar informações e/ou complementar a documentação.
§ 1º Findo o prazo a que se refere o caput deste artigo, não atendida a solicitação, será indeferido o registro cadastral.
§ 2º O indeferimento do registro cadastral não impede nova solicitação do interessado, que deverá repetir na íntegra o procedimento de inscrição previsto neste Regulamento, saneando os vícios que motivaram o indeferimento.
Art. 13º. Deferida a solicitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Município, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação.
Art. 14º. Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.
Art. 15º. Confirmada a inscrição, a Coordenação de Cultura fornecerá o Certificado de Registro no Cadastro Municipal de Cultura no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º O Certificado será datado e assinado pelo(a) Secretário(a) e Coordenador(a) e indicará o seu prazo de validade.
§ 2º A validade do Certificado será renovada sempre que o cadastrado atualizar o seu registro, na forma deste Regulamento.
Art. 16º. O deferimento da inscrição não gera qualquer direito à habilitação em futuros editais, seleções ou qualquer outra concessão de benefícios ou financiamentos, ficando o inscrito sujeito às exigências específicas na lei ou no edital.

Seção V
Da Documentação da Pessoa Física

Art. 17º. O interessado deverá apresentar o requerimento preenchido e a documentação relativa à habilitação que consistirá:
I - Cópia da cédula de identidade.
II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - comprovante de residência, sendo aceitos documentos emitidos por concessionários de serviço público;
IV - Currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;
V - Fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;
VI - Certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;
VII - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.
Parágrafo único. Ficam dispensados os documentos enumerados nos incisos I, II e III para o caso de agentes culturais considerados vulneráveis, podendo o requerimento de inscrição ser registrado em forma de vídeo e reduzido a termo por servidor municipal.

Seção VI
Da Documentação da Pessoa Jurídica

Art. 18º. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar o requerimento preenchido e a documentação relativa à habilitação que consistirá:
I - Registro comercial no caso de empresa individual;
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - Currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;
V - Fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;
VI - Certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;
VII - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.
Parágrafo único. Ficam dispensados os documentos enumerados nos incisos I, II e III no caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica. Neste caso, deverá ser indicada pessoa física como responsável legal e o requerimento de inscrição será assinado pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Seção VII
Da Atualização do Cadastro

Art. 19º. O cadastro poderá ser atualizado a qualquer tempo, por solicitação do cadastrado ou por determinação do Município de Arroio dos Ratos, observando o que determina este Regulamento.

§ 1º Para atualização do cadastro deverá ser preenchido pelo interessado o formulário de "Atualização cadastral", indicando os dados ou documentos que serão substituídos ou complementados.
§ 2º A Coordenação de Cultura determinará a atualização do cadastro sempre que identificar documento vencido ou inconsistências cadastrais, assinalando prazo de 30 (trinta) dias aos cadastrados para prestar informações e/ou complementar a documentação, sob pena de suspensão ou cancelamento do cadastro, conforme o caso.

Seção VIII
Da Suspensão e do Cancelamento

Art. 20º. O cadastro será suspenso quando:
I - não atualizada a documentação vencida após o prazo do §2º do art. 19 deste Regulamento;
II - o cadastrado deixa de prestar ou prestar de forma insuficiente informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos, até que seja regularizada a situação.
Art. 21º. O cadastro será cancelado quando:
I - após notificado, o cadastrado deixar de prestar informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos;
II - o cadastrado, após notificado para regularizar a prestação de contas, prestar de forma insuficiente informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos;
III - o cadastrado tiver as contas reprovadas; e
IV - for solicitado pelo cadastrado.
Art. 22º. A suspensão ou o cancelamento do cadastro será realizado por decisão motivada da Coordenação de Cultura, garantido ao interessado o direito a recurso.
Parágrafo único. Cessados os motivos que acarretaram o cancelamento do cadastro, o interessado poderá requerer novo cadastro após 6 (seis) meses, observando os procedimentos previstos neste Regulamento.

Seção IX
Dos Recursos

Art. 23º. Os interessados que tiverem o cadastro indeferido, suspenso ou cancelado, poderão interpor recurso escrito, dirigido ao Secretário(a) de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.
§ 1º Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não aquele previsto no caput.
§ 2º Serão aceitos recursos interpostos via e-mail no prazo mencionado no caput deste artigo, desde que o original seja enviado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do e-mail pela Comissão.

Seção X
Do Conteúdo do Cadastro

Art. 24º. Deve constar no Cadastro Municipal de Cultura as seguintes informações, sendo seu acesso disponível a qualquer pessoa:
I - nome completo do cadastrado;
II - área de atividade;
III - valores recebidos a título de benefícios, incentivos e financiamentos pagos pelo Município;
IV - situação do cadastrado em razão de prestação de contas e/ou contrapartidas assumidas.
Parágrafo único. Havendo autorização expressa do cadastrado, poderá ser disponibilizado informações de contato, tais como, telefone, endereço, e-mail e site.
Art. 25º. O Cadastro Municipal de Cultura será mantido junto ao site do Município, sendo disponível seu acesso de forma ininterrupta e devendo ser mantida sua atualização mensalmente.

Seção XI
Das Disposições Finais

Art. 26º. Os documentos apresentados pelo cadastrado, assim como requerimentos, benefícios, incentivos, financiamentos, prestação de contas e demais materiais ficarão arquivados junto à Coordenação de Cultura.
Art. 27º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a possibilidade de interposição de recurso.
Art. 28º. Os atuais cadastrados deverão providenciar a regularização do seu registro, de acordo com este Regulamento, sob pena da sua suspensão ou cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 29º. A Coordenação de Cultura disponibilizará no prazo de 30 (trinta) dias o cadastro provisório, onde constarão todos os beneficiários da Lei Federal nº 14.017/2020 selecionados pelo Município de Arroio dos Ratos.
Parágrafo único. Caso os beneficiários não atualizem o cadastro, permanecerão registrados, porém na condição de "suspenso".

Largo do Mineiro, 135 - Fone (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44
gabinete@arroiodosratos.rs.gov.br
www.arroiodosratos.rs.gov.br

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:23C59597

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.495 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DO BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL- COMBEPA, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - FUMBEPA e dá outras providências.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
TÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal e Proteção- COMBEPA, órgão colegiado consultivo com a finalidade de propor para o Município as diretrizes das políticas governamentais para a proteção dos animais, e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com a matéria.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção animal o seguinte:

I- Atuar:
a) Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação, domésticos, de trabalho e os animais da fauna silvestre;
b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
c) Na defesa dos animais feridos e abandonados;
d) em diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

II - Colaborar na elaboração e execução do Programa de Educação, no que concerne à proteção de animais domésticos e silvestres e seus habitats;
III- Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração direta e indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
IV- Auxiliar as autoridades e os órgãos públicos e privados no fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral e resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;
V- Coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município, junto à sociedade civil, solicitando, quando necessário, apoio das forças policiais;
VI- Propor realizações de campanhas:
a) de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais,
b) de adoção responsável, visando o não abandono,
c) de registro de cães e gatos,
d) de vacinação dos animais,
e) para controle da reprodução de cães e gatos,
f) colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
VII- Buscar junto às esferas de governo o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

VIII- Propor alterações na legislação vigente, para a criação, transporte, manutenção e comercialização de espécies, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
IX- Divulgar as legislações de todas as esferas de governo, pertinentes à área temática, tratadas nesta Lei;
X- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e, XI- convocar e organizar, anualmente O Fórum do Bem-Estar Animal;
XII- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 90(noventa) dias, a partir de sua constituição efetiva, enviando-o, após esse prazo, para homologação do chefe do Executivo, via Decreto Municipal;
XIII- Eleger a Mesa Diretora, na forma estabelecida em seu Regimento Interno;
XIV- Publicar e divulgar seus atos e deliberações.
XV.- - Diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições.
XVI.- Gerir os recursos do Fundo Comunitário de Bem-estar e Proteção Animal, assim como prestar contas a comunidade e ao Poder Público Municipal sobre a gestão de recursos;

Parágrafo único. O COMBEPA emitirá parecer prévio aos alvarás e licenças de funcionamento de eventos ou de organizações com atividades que envolvam animais, podendo ser embargados se não dada ciência prévia de 72 (setenta e duas) horas, ressalvada legislação que restrinja ou venha a restringir, ou que proíba ou venha a proibir a concessão destes alvarás.

Art. 3º As sessões do Conselho serão públicas e os atos do Conselho deverão ser amplamente divulgados.

TITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal será composto por 07 (sete) membros assim distribuídos:
I.- 01(um) representante do Poder Executivo, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;
II.- 03(três) representantes da sociedade civil, indicados por entidades técnico-científicas, sindicatos, organizações não-governamentais ou entre as mais representativas da comunidade, que atuem ou tenham interesse na área de proteção animal.
III.-01(um) profissional da área veterinária e com atuação no Município de Arroio dos Ratos, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;
IV.- 01(um) representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
V.-01(um) representante da Secretaria Municipal da saúde;

Parágrafo Primeiro.-. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, na primeira reunião ordinária de instalação do Conselho.
Parágrafo Segundo: Dar-se-á a perda de mandato do conselheiro:
em caso de inassiduidade, na forma do Regimento Interno
em caso de infração regimental, respeitados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regimento Interno;
demais casos previstos em legislação específica;

Art. 5º Os membros do COMBEPA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo o exercício da função de conselheiro gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º.- Compete a Diretoria do Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção animal:
I.- Coordenar as atividades do Conselho;
II.- Convocar e presidir as reuniões;
III.- Representar o Conselho em eventos e reuniões externas;
IV.- Elaborar relatórios e prestar esclarecimentos acerca das atividades do conselho;
V.- Gerir o fundo comunitário de Bem-Estar e Proteção Animal;

CAPITULO II
DO FUNDO COMUNITARIO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
TITULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art.8º Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal - FUBEPA, de natureza privada e com gestão pública, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias, bem como financiar programas e ações do Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal.

Art.9º São fontes de recursos do FUBEPA:

I - Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
II - Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
III - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IV - Recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
V - Recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, e demais taxas aplicáveis à matéria;
VI - Recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
VII - Recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
VIII - Transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
IX - Empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
X - Outras receitas eventuais que venham a ser legalmente constituídas para atender as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. O FUNBEPA não acarretara nenhuma despesa ao Poder Executivo Municipal, sendo sua composição financeira exclusivamente proveniente de fontes externas;

Art.10.- Compete ao Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal a gestão e deliberação sobre o uso dos recursos do FUNDEPA, cabendo ao Poder Executivo Municipal, por meio de representante designado, fiscalizar as atividades financeiras do fundo, podendo, quando necessário, aplicar medida sancionatórias;

Art.11. - O FUMBEPA terá inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal do Brasil.

Art.12. - Os recursos do FUMBEPA serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

I - Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
II - Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar e proteção dos animais, exercidas pelo Poder Público Municipal;

III.- Financiamento e custeio de planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais, relacionadas ao seu objetivo;
IV - Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de animais;
V - Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como, aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados, bem como, os animais da fauna silvestre e marinha;
VI - Apoio aos programas, eventos e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais e ao controle de zoonoses, por meio de repasses de recursos para entidades legalmente constituídas que atuem especificamente na causa de proteção animal;
VII - Promoção de medidas educativas e de conscientização;
VIII - Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem- estar animal;
IX - Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
X.- Aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e ações de assistência e proteção dos animais;
XI.- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações inerentes a proteção animal;
XII.-Desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização sobre a importância da proteção e bem-estar animal;
XIII.- Execução de outras atividades relacionadas a proteção animal previstas nas legislações federal, estadual ou Municipal vigentes

§1° É vedada a aplicação de recursos do FUMBEPA em despesas e encargos do pessoal da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer ente federativo, bem como com encargos financeiros estranhos à sua finalidade.

§2º As disposições deste artigo não afastam a incidência da legislação municipal que disciplina o repasse de recursos públicos e a celebração, execução e prestação de contas de convênios administrativos e instrumentos congêneres, que se aplicam de forma subsidiária.

Art.13.- Não poderão ser financiados pelo FUNBEPA projetos incompatíveis com as políticas publicas destinadas a saúde, a proteção, a defesa e ao bem-estar animal, ou contrários a quaisquer normas e critérios de proteção do bem-estar animal presentes nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.14. - Os bens moveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMBEPA serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo Único: O departamento Municipal de Patrimônio apresentara sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens moveis e imóveis adquiridos com recursos FUMBEPA ou que venham a ser recebidos por doação.

Art.15 A utilização e liberação de recursos do FUMBEM dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art.16. - Ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal caberá controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do FUMBEPA, bem como o atingimento das metas estabelecidas nas políticas prioritárias do fundo, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta Lei.
Art. 17 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 30 de abril de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:2B3D4066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.496 DE 30 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.488 DE 09 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1°. - A habilitação a ser exigida quando da contratação autorizada pela Lei Municipal nº4.488 de 09 de abril de 2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é o Ensino Fundamental Incompleto, nos termos da descrição do cargo constante no Anexo I da Lei Municipal nº3427 de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 30 de abril de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:2DD30DD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 581/2025

OBJETO: Aplicação da pena de demissão a servidor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 139, inciso III e artigo 114, inciso XIII da Lei Municipal nº 2.138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de maio de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:1777CD0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°581/2025

05/05/2025 - Portaria nº 581/2025 - OBJETO: Aplicação da pena de demissão a servidor. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 139, inciso III e artigo 114, inciso XIII da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6CAE37E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 541/2025

29/04/2025- Portaria n° 541/2025 - CONCEDER a servidor (a) MARIANE RODRIGUES SILVEIRA, n°3260, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de maio de 2025, concedida pela Portaria n° 540/2025 referente ao 1° Quinquênio, compreendido no período de 23.05.2016 a 26.12.2022 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:05DF8324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXONERA A SERVIDORA SOELI TEISE SCHUSTER DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Rosane Beck Mainardi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a Servidora Pública Soeli Teise Schuster, matrícula n.º 4978-6/1, cargo de Assessora Parlamentar, a contar de 06 de maio de 2025, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.502 de 28 de junho de 2011.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:5DB81035

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 16/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana - RS, Sr. SERGIO LUIS NEUBERGER, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Técnico(a) de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio das Leis Municipais n° 3903/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a convocação dos interessados e aprovados no Concurso Público nº 01/2024, para efetuarem as incrições, junto ao Departamento de Recursos Humanos, ou pelo e-mail: recursoshumanos@augustopestana.rs.gov.br, no prazo de cinco dias úteis, 07 a 13 de maio de 2025. Caso não hajam interessados dentre os aprovados no concurso, será aberto novo Processo Seletivo. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, facultado o rompimento do contrato se não mais houver a necessidade. Tal contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário**,** a carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas, com remuneração de R$ 2.605,15 (dois mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos) e demais vantagens previstas em lei.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:87C7A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3912/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3912/2025

Dispõe sobre a concessão do Incentivo do Componente de Qualidade na Secretaria Municipal de Saúde e da outras providencias.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o incentivo do componente de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, que será pago conforme critérios estabelecidos pelo referido Programa, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O valor do incentivo de qualidade levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas SCNES.

Art. 2º Farão jus ao incentivo do componente de qualidade os servidores/empregados efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem integrados às equipes e cadastrados no SCNES e desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido programa.

Parágrafo único: Não fará jus ao componente de qualidade o servidor que, no mês de referência para o repasse do recurso se:
I – ausentar das atividades da equipe por qualquer período, sem justificativa;
II – tiver uma ou mais faltas injustificadas;
III – estiver mais de 15 (quinze) dias de atestados médicos, sejam estes intercalados ou contínuos;
IV – exoneração/rescisão e
V – quando licenciado.

Art. 3º Após o Ministério da Saúde efetuar o repasse do componente de qualidade do Município, **a cada ano**, caberá a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar o valor atingido pelas equipes ao Setor de Recursos Humanos para o pagamento por desempenho aos profissionais por categoria.

1º Os indicadores de pagamento por qualidade serão monitorados individualmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

2º O valor do incentivo financeiro do pagamento por qualidade para os municípios será vinculado a nota obtido pelo indicador.

3º O aumento ou a redução no resultado do indicador sintético de avaliação de desempenho poderá ocasionar acréscimo ou redução nos valores repassados pelo Governo Federal e, com efeito e proporcionalidade, aos profissionais da saúde elegíveis.

Art. 4º O componente qualidade será distribuído da seguinte forma:
a) 100% (cem por cento) do valor será distribuído de forma igualitária entre todos os servidores e empregados públicos integrantes das equipes e demais profissionais que atuam de forma direta e indiretamente nas ações de Saúde Primária da Unidade Básica de Saúde do Município, que estejam lotados no Fundo Municipal de Saúde.
b) O pagamento será feito de acordo com o repasse do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Parágrafo Único: Não terá direito ao Incentivo do Componente Qualidade, os profissionais que prestam serviços na Atenção Básica sem vínculo direto com o município.

Art. 5º O incentivo Financeiro do Pagamento do componente qualidade não se incorporará, a qualquer título, aos vencimentos e/ou salários e não será computado para efeito de cálculo de horas extras, férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, e gratificação natalina/décimo terceiro salário.

Art. 6º A concessão do Incentivo Financeiro do Pagamento do componente de qualidade está condicionada ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Município de Augusto Pestana/RS, ficando a existência e manutenção do incentivo financeiro condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.

Parágrafo Único. O repasse de incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º A substituição do Previne Brasil pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, acarreta a extinção automática da gratificação alcançada aos servidores públicos designados para desempenho de suas funções naquele programa.

Art. 8º As despesas decorrentes dessa lei, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.041 – 3.1.90.11.00 – 8511; 2.039 – 3.3.90.08.00 – 288 e 2.039 – 3.1.90.13.00 – 290.

Art. 9º Fica revogada em especial a Lei Municipal n° 3.383, de 19 de julho, de 2022 e demais disposições em sentido contrário.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE MAIO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:804EDBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3913/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3913/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 850.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 850.000,00
FONTE DE RECURSOS: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE MAIO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6784A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3914/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3914/2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 114.600,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO, REST. E CONS. DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.91.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 114.600,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 114.600,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE MAIO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3F0103D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5248/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5248/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 850.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3913, de 06 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS
PROJETO: 1.010 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 850.000,00
FONTE DE RECURSOS: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE MAIO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE MAIO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B6BE8F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5249/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5249/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 114.600,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3914, de 06 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO, REST. E CONS. DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.91.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 114.600,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 114.600,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE MAIO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE MAIO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:691F6CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5247/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5247/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.805,90.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 29.805,90 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.305,90
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E. TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenvolvimento Ec. Turismo
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R$ 3.500,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 29.805,90 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos), da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE MAIO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE MAIO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5746BBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, nos termos do art. 74, inc. III, "f" e art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, celebra a presente renovação da Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº **389/2024**, Dispensa por Limite nº **364/2024,** tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de *Emissão De Laudos E Pareceres Técnicos Ambientais*, para execução parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Augusto Pestana/RS, sendo registrados os preços da empresa **Terra Nova Projetos e Assessoria Ambiental LTDA ME, CNPJ 26.632.401/0001-58,** situada na Rua Felipe Marks, 112 – Centro – Coronel BarrosRS, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024 por mais 1 ano, conforme possibilidade expressa na Cláusula 2.1 da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (2) duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

TERRA NOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ 26.632.401/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5FEEAFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0109/2025
DISPENSA N° 0026/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **OSCAR B. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.377/0001-98, para prestação de Serviços de Instalação e Rastreamento via satélite de veículos aliado a gestão de frotas, pelo valor mensal deR$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 30 de abril de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F522583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0112/2025
DISPENSA N° 0027/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ROSI CAMARGO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 56.989.750/0001-92, para prestação de serviços de assessoria especializada para gestão pública na área de Segurança do Trabalho, pelo valor mensal de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), com base artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Balneário Pinhal/RS, 30 de abril de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:5066DE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025.

Às 08:00 horas do dia seis do mês de Maio de 2025, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 4.245/2025 de 22 de Abril de 2025, responsável pelo processo seletivo nº 005/2025, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais. O extrato do edital foi publicado em jornal de circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, em sua íntegra, no site Oficial do Município. Foram recebidas 08 (oito) fichas de inscrição para o cargo, sendo todas homologadas. O edital estabeleceu critérios objetivos de classificação, assim, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos e aplicado os critérios de seleção, foi obtida a seguinte pontuação com a respectiva classificação:

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CELSO MIGUEL BALESTRIN	105,00
02	EURIDES SOARES PORTELA	25,00
03	ADEMIR GIACOMELLI	5,00
04	JONAS DOS SANTOS	8,32
05	WILLIAN LUCAS DE MEDEIROS	25,83
06	EDIVAR JOSÉ GABOARDI	29,16
07	LUIS VINICIUS FURTADO DOS SANTOS	20,83
08	ROGÉRIO ERNANI MARQUES	120,00

Observando a ordem classificatória, resta comprovado que não houveram empates na seleção, ficando, portanto, dispensado os critérios de desempates estabelecidos no Edital. Fica aberto prazo de um dia para eventuais recursos. Não havendo a interposição de recursos, o referido Processo Seletivo será homologado na data de 08 de Maio de 2025. Não havendo mais para o momento a Comissão encerra a presente ata.

_____
Ducili Maria Basso Richetti – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.245/2025

_____
Ines Teresinha Fabian Balestrin – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.245/2025

_____
Marli Fátima Polli – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.245/2025

Barão de Cotegipe, 06 de Maio de 2025.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:CC0CE5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
Objetivo:
O objetivo do presente Termo de Fomento, gerado através da Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 89.120.034/0001-23, representado por seu Patrão (presidente), o Sr. Fernando Paulo Balbinot, inscrito no CPF sob nº 971.172.770-68, doravante denominado CTG Rancho Amigo, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:
Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3417-7 - 07.04.13.392.0120.2050.3.3.50.43.99.00.00
1500 - 0 - 1 - R$ 100.000,00

Valor do Repasse:
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência:
Maio de 2025 a Março de 2026, a contar da assinatura do respectivo termo.

Justificativa:
Após a análise do plano de trabalho apresentado pelo CTG Rancho Amigo de Barão de Cotegipe/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); A possibilidade de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, no caso de haver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o CTG Rancho Amigo DE BARÃO DE COTEGIPE é a única entidade do Município para atender satisfatoriamente a execução de tais atividades (cultura a Tradição Gaúcha), pois possui sede própria com pista de dança, cozinha, banheiros, Museu e demais espaços físicos para atender a Comunidade. Importante salientar que a entidade já trabalha há longa data com a cultura da tradição gaúcha com suas invernadas artísticas (dança) e campeira, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de forma que fica caracterizado que a entidade presta a contrapartida ao Município, conforme regulamenta a Lei 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 05 de Maio de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4AA785D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 095/2022, terceiro ao contrato, referente Pregão presencial nº 012/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional Médico CLINICO GERAL/GENERALISTA para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barracão, com carga horária de 40 horas semanais. Contratada: **M&W SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 41.455.456/0001-23. Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 095/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **05/05/2025.**

Barracão – RS, 05 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7201C35F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 088/2023, terceiro ao contrato, referente a inexigibilidade nº 003/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E PESSOAL. Contratada: **CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA** nº 04.694.050/0001-77. Fica reajustado o valor do contrato para R$ 8.016,55 (oito mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, e prorrogada a vigência do contrato nº 088/2022, por mais 12 meses, a contar da data de 02/05/2025.

Barracão – RS, 06 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:EE18A0D7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Aditamento do contrato nº 086/2022, quinto ao contrato, referente à Licitação Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo Licitatório nº 066/2022. Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, CNPJ sob nº 89.161.475/0001-73. Fica reajustado o valor mensal por quota, em R$ 3.167,05 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos), e prorrogada a vigência do contrato nº 086/2022, por mais 12 meses, a contar de 02/05/2025.

Barracão – RS, 06 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7F051F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA – SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 102/2025

Contratada: HÉRCIO ALFREDO BAUER – ME CNPJ: 93.514.065/0001-36

Objeto: Aquisição de cinta para elevação de carga – Secretaria de Obras

Autorização da Autoridade Competente: 02/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 68

Valor: R$ 1.138,00

Barra do Guarita, 02/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AB798805

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE DUAS PORTAS PARA O VEÍCULO CHEVROLET ONIX, PLACA JBD 5B04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 114/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 34.676.840/0001-90

Objeto: Aquisição de duas portas para o veículo Chevrolet Onix, placa JBD 5B04 – Secretaria da Educação

Autorização da Autoridade Competente: 06/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 3.400,00

Barra do Guarita, 06/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:B78682D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E ALINHAMENTO DA LATERAL TRASEIRA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, PLACA JBD 5B04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 115/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 34.676.840/0001-90

Objeto: Serviço de Mão de Obra e alinhamento da lateral traseira do veículo Chevrolet Onix, placa JBD 5B04 – Secretaria da Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 06/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 114

Valor: R$ 1.680,00

Barra do Guarita, 06/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C07006F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VOLKSWAGEN VOYAGE COM PLACA IZL 5E04 – SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 103/2025

Contratada: FERNANDO BITENCURTE CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para o Volkswagen Voyage com placa IZL 5E04 – Secretaria de Obras

Autorização da Autoridade Competente: 06/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 68

Valor: R$ 362,70

Barra do Guarita, 06/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0A287289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO DE PLACA BLY 3574 PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 98/2025

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para o caminhão de placa BLY 3574 para a Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 06/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 68

Valor: R$ 330,00

Barra do Guarita, 06/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:75846A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 107/2025

Contratada: IGOR HOSPITALAR – COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.520.682/0001-87

Objeto: Aquisição emergencial de itens para a Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 02/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 2.105,00

Barra do Guarita, 02/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CC3D810B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE CINTO ARANHA ADULTO BIVIMED – SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 105/2025

Contratada: IGOR HOSPITALAR – COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.520.682/0001-87

Objeto: Aquisição de Cinto Aranha adulto Bivimed – Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 02/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 120,00

Barra do Guarita, 02/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:58CAC142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.778 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.778 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 03 (três) professores para atuar 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

Art.1º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) professores de Educação Infantil para atuar 20hs suprindo as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art.2° As contratações de que tratam o Artigo 1° desta Lei deverão seguir a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n°004/2025, e terão vigência pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo do ano de 2025, conforme validade do Processo Seletivo prevista no edital n°021/2025.

Art. 3º A contratações de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 05 de maio de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3FFCCBC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.779, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.779, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 02 (dois) Vigias para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de dois (02) Vigias, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que trata o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo improrrogável de 06(seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.773 de 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 05 de maio de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C72D7CF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.780, DE 05 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.780 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
10-3.3.90.14.00- Diárias.....R$30.000,00

Total suplementações.....R$30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo
01- 3.3.90.39.00–Outros serviços de terceiros.....R$30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 05 de maio de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3CB9E7E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.781, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.781, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) Técnico(a) em Enfermagem 40 horas para atuar na UBS do município.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) técnico(a) de enfermagem 40 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal iguais às previstas para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de improrrogável de 03(três) meses.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 05 de maio de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0F3E102F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 137 DE 06 DE MAIO DE 2025

NOMEIA a Servidora FRANCISCA JULIANE KOCH, matrícula nº 747-1, no cargo de DIRETOR DE ESCOLA e CONCEDE FGM (02), (DE 100 a 300 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 22 de Abril de 2025, a Senhora **FRANCISCA JULIANE KOCH,** matrícula nº 747-1, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA –20 horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Lobo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal e Processo Seletivo nº 005/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de Abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de Maio de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:351A04D9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS
CNPJ: 720.360.280-04
OBJETO: Alimentação escolar fornecido pela agricultura familiar para atender a demanda da rede municipal de Educação.
Dotações: 669 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$39.994,1 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 13/03/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:15878FE2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: SAMEL MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 05.884.492/0001-49
OBJETO: Aquisição de um Motor Hidráulico de vibração do rolo compactador XCMG, em razão da grande demanda de serviços de manutenção e conservação de estradas.
Dotações: 856 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$11.785,00 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 05/05/25 até 05/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7E3552B7

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: RONALDO A. TARIGA
CNPJ: 17.667.745/0001-01
OBJETO: Locação de imóvel comercial com área construída de 348,00 m², localizado na rua Vivaldino Camargo, nº 2527, Centro, no município de Barros Cassal/RS, considerando a instalação de um ateliê de confecção calçados no município, considerando o crescimento e geração de empregos aos munícipes, considerando que o município não dispõem de local com tal estrutura para ceder para a empresa justifica-se a locação de imóvel.
Dotações: 2207 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 06/05/25 até 06/05/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:468285FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ 27.978.251/0001-00

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DA USABILIDADE DA ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS) FRENTE AOS SETE INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É DESENVOLVER UM ADEQUADO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DIRECIONADO À QUALIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SISTEMA NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E TERRITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO À PORTARIA N° 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 QUE INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB) PARA FINS DE ADESÃO ÀS ESTRATÉGIAS PRESENTES NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO FRENTE AO NOVO FINANCIAMENTO

- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 20/04/2025
- REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE 5,057630%, PASSANDO DOS ATUAIS R$ 1.806,43 MENSAIS PARA R$ 1.897,79 MENSAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 75, II, LEI 14.133/21

BOM PRINCÍPIO, 05 DE MAIO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:50F39377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANARS/ES, CNPJ90.608.712/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE GUIA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS, ENTRE OUTRAS, EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, PELO PADRÃO FEBRABAN.

VALOR UNITÁRIO: R$ 1,00 (UM REAL) /GUIA DE ARRECADAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

BOM PRINCÍPIO, 05 DE MAIO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:16E80B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - 004/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CREDENCIADO: RESIDENCIAL FLORESCER NO PARAÍSO LTDA, CNPJ 53.883.913/0001-60

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 ANOS A CONTAR DE 06 DE MAIO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: LUCINEIA CAROLINA PERSICO FIORIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2024

BOM PRINCÍPIO, 06 DE MAIO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0F505F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - 005/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CREDENCIADO: RESIDENCIAL FLORESCER LTDA, CNPJ 41.749.277/0001-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 ANOS A CONTAR DE 06 DE MAIO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: LUCINEIA CAROLINA PERSICO FIORIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2024

BOM PRINCÍPIO, 06 DE MAIO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:37319BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 118/2025
CONTRATO Nº 300/2025
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de um pórtico para a entrada principal do Município

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.259,61;

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025;

CONTRATADA: TASSONI PARTNERS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.949.107/0001-56, com sede/endereço à RUA SENADOR SALGADO FILHO, 549 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:9F7F7AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM ABRIL DE 2025

SÚMULA DE CONTRATOS – ABRIL 2025

Aditivos de Prestação de Serviços: Termo aditivo - **HC ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA** - prestação de serviços de auditoria técnica e assessoria administrativa à Diretoria de Assistência à Saúde da Autarquia Municipal IPASEM/CB no valor de R$ 22.507,87 mensais (alteração de valor)

Contrato Prestação de Serviços:

BR PREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – Prestação de serviço de atualização cadastral (CENSO) – R$ 195.000,00
GESTOR UM –Prestação de Serviço de estudo atuarial do Sistema de Assistência à Saúde – Valor R$ 5.500,00

Campo Bom, 06 de maio de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:2F3B9974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 051/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de maio de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025.

• **DEISE LISANE FREITAS DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 138ª classificação;
• **CARLA GILVANA PINTO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 139ª classificação;
• **ALINE MALHEIROS FERRAZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 140ª classificação;
• **SILVANIA MARA BRITO DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 141ª classificação;
• **MORGANA GRACIELA RIEGER** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 142ª classificação;
• **CRISTIANE ANDRENISE SELZLEIN BARBOSA KLEEMANN** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 143ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C58E0B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 64.161, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 4.081/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, com a finalidade de apurar a responsabilidade pelo pagamento à empresa M dos Santos de Bem, que forneceu equipamentos e prestou serviços de instalação durante o 45º Rodeio Nacional de Campo Bom, realizado no Parque do Trabalhador no mês de março de 2025. O fornecimento e a prestação de serviços ocorreram em caráter emergencial, sem contrato prévio, devido a um acontecimento extraordinário durante o evento. A apuração se mostra necessária diante da solicitação da empresa: "Solicita pagamento das notas fiscais em anexo referente uma bomba submersa, um quadro de comando automático e o serviço de instalação no posto artesiano do Parque do Trabalhador que foi prestado no 45º Rodeio Nacional de Campo Bom ocorrido de 05/03/2025 à 09/03/2025".

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação desta portaria.

DIONATAN BONATTO – matrícula 8381 – Técnico em Eletricidade
MATIAS BAUER – matrícula 9256 - Técnico em Eletricidade
RIVELINO HOCK – matrícula 11438 - Técnico em Informática

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:042F5D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.330, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARINA FIORI SCHNEIDER**, matrícula 9012, do Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DAAA6F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.331, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **NICOLY DIOVANA ARNOLD** para o Cargo em Comissão de Coordenador deOficina de Dança, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFBE3CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.332, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **VINICIUS CAUÃ LEMOS RISS** para o Cargo em Comissão de Coordenador deOficina de Dança, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F212BEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Contrato 178/2024, PE 038/2024. Contratação de clínica veterinária e/ou Hospital Veterinário com disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veterinários, especializada no atendimento clínico e cirurgias (ortopédicas, abdominais), devidamente habilitada no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RS e licenciada (o) pela vigilância sanitária para tratamento de animais vítimas de maus-tratos, acidentado ou doentes, do Município de Campo Bom. Em favor de **PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 93.794,72, que representam 24,83% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 004, Contrato 122/2022, PE 026/2022. Prestação de serviços de coleta e análise de água dos poços de monitoramento do Município de Campo Bom. Em favor de **CENTRO DE BIOLOGIA EXPRIMENTAL OCEANUS LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 27.444,76, que representam 45,74% do valor inicial do contrato; Alteração: Reequilíbrio dos itens 2 e 3, resultando uma redução de R$ 4.121,46 ao contrato; Alteração: Prorrogação até 06/04/2026. Valor: R$ 35.417,54;

Termo Aditivo 001, Contrato 293/2024, CP 015/2024. Execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Princesa Isabel. Em favor de **GLOBAL CONSTRUÇÕES E ASSOCIAÇÕES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 23/06/2025.

Termo Aditivo 002, Contrato 199/2023, PE 038/2023. Contratação de empresa para locação de sistema para análise da Contribuição de Iluminação Pública - CIP. Em favor de CITTA INFORMATICA LTDA. Alteração: Prorrogação até 27/04/2026. Valor: R$ 9.900,00, sendo o valor mensal R$ 825,00.

Termo Aditivo 007, Contrato 160/2024, CP 002/2024. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma dos sanitários do Centro Administrativo Municipal. Em favor de CONSTRUTORA ANJO LTDA. Alteração: Supressão de R$ 683,90, que representam 0,18% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 001, Contrato 011/2025, PE 107/2024. Aquisição de livros e jogos para as Escolas Municipais de Educação Infantil. Em favor de EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Alteração: Supressão de R$ 12.845,75, que representam 42,56% do valor inicial do Contrato, referente ao cancelamento de itens.

Termo Aditivo 004, Contrato 099/2021, DL 043/2021. Aquisição de 1.000 (um mil) litros de nitrogênio líquido para a realização de procedimentos dermatológicos. Em favor de **NITROVALLE**

DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI. Alteração: Prorrogação até 15/10/2025. Alteração: troca de fiscal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F1F4EEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 26/2025, DE 07/05/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/05/2025	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	159.220,92

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:697ED536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.334, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA GNUTZMANN SANTOS**, matrícula nº 6811, como Gestora do Termo de Fomento nº 007/2025, entre o município de Campo Bom e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B98AA12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.076/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 3.076/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA A EMPRESA DANIEL JACO SAUTHIER LTDA.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar definitivamente a área de 2.337,41 m² (dois mil trezentos e trinta e sete vírgula quarenta e um metros quadrados), constituída pelo Lote nº 04 da Quadra A da Área Industrial, localizada na localidade denominada Esquina União, Município de Cândido Godói, RS.
Art. 2º - A doação é feita à **DANIEL JACO SAUTHIER LTDA, CNPJ nº 25.167.747/0001-60**, atendendo os requisitos e termos transcritos no artigo 6º, §1º da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores.
Art. 3º- A referida doação se faz em consequência da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 3.053/2024.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6613AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.077/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 3.077/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 915/1991 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO GODÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei nº 915/1991, que passará ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá um plenário com caráter deliberativo, composto de membros que serão distribuídos em três grupos: 25% Governo e Prestadores de Serviços Privativos, 25% Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e 50% Entidades e Movimentos Representativos de Usuários.

Os grupos serão assim constituídos:

Grupo I: Governo e Prestadores de Serviços Privativos.

- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Sociedade Hospitalar Santo Afonso
- EMATER

Subtotal:06

Grupo II: Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde.

- Agentes Comunitários da Saúde
- Visitadoras do PIM
- Representante de Técnicos de Enfermagem
- Representante dos Profissionais do SAMU
- Enfermeiras
- Odontólogas

Subtotal:06

Grupo III: Entidades e Movimentos Representativos de Usuários
- Lar do Idoso
- Rotary Club
- Associação da Terceira Idade
- Sindicato dos Servidores Municipais
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
- Grupos do Lar
- Associações Agrícolas
- Cooperativas
- Clube das Mães
- Associação Vila Esperança
- Mulheres Trabalhadoras Rurais

Subtotal:12

Total do Grupo: 24

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3B2232DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.078/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 3.078/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

REVOGA A LEI Nº 1.212/1997 E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Trânsito, como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito terá como atribuições principais:
I – Estabelecer diretrizes que regulem o trânsito;
II – Emitir pareceres sobre alterações do fluxo de trânsito;
III- Emitir pareceres sobre a necessidade ou não da colocação de sinalizações ou outras medidas que venham preservar a segurança do indivíduo;
IV – Propor a fixação dos locais de estacionamento nas vias públicas, dos pontos de táxi no perímetro urbano e dos pontos de paradas de ônibus;
V- Promover encontros e palestras de conscientização sobre educação de trânsito;
VI – Definir os locais das vagas de estacionamento de uso restrito;
VII- Ajudar na fiscalização do trânsito do município;
VIII- Manifestar-se sempre que entender necessário quanto a questões de trânsito, trafego de veículos ou mobilidade urbana, propondo outras medidas ou prestando informações quando solicitado.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito será o órgão responsável pelo estudo e pela resolução dos problemas relacionados ao trânsito urbano, competindo-lhe propor medidas para aprimorar os serviços de transporte coletivo, táxis e veículos particulares, além de fiscalizá-los.

§1º Caberá ao Conselho analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos em casos de penalidades aplicadas por infrações às normas que regem esses serviços, desde que não envolvam infrações de trânsito, e opinar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos, dentro de sua competência.

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito será composto por representantes de entidades municipais responsáveis pela promoção da segurança e do bem-estar da população, constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I- 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:
a) 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito e suplente;
b) 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e suplente;
c) 1 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Administração e suplente;
II- 1 (um) representante titular da Câmara de Vereadores e suplente;
III- 1 (um) representante titular da Brigada Militar e suplente;
IV- 1 (um) representante titular da Polícia Civil e suplente;
V- 1 (um) representante do Conselho Pro-Segurança (CONSEPRO) e suplente;
VI- 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial (ACI) e suplente;
VII- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados (OAB) e suplente;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo serão designados e nomeados pelo Prefeito Municipal e os demais representantes serão indicados pelas entidades participantes;
§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5° Este Conselho será regido por uma Diretoria, que ficará assim constituída:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário(a);
- Vice-Secretário(a).

§ 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Trânsito será eleita pelos próprios membros integrantes desse Conselho, por um período de 02 anos, podendo os membros serem reeleitos desde que continuem integrando Conselho.
§2º O Conselho se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que necessário ou recomendável, mediante convocação prévia de seu Presidente ou a pedido do Prefeito Municipal.
§3º Em qualquer situação, a convocação deverá ser feita por escrito, com a devida indicação da pauta a ser apreciada pelo colegiado.
§ 4º É facultado ao Conselho Municipal de Trânsito elaborar o seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º As decisões do Conselho serão tomadas por votos da maioria simples, exercendo o seu Presidente o voto de qualidade, sempre que tal se fizer necessário.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.212/1997.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:21DA60AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.079/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 3.079/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 1(UMA) VAGA NO CARGO DE CONTADOR.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 1 (uma) vaga no cargo de Contador na Lei Municipal nº 965/92, de 02 de janeiro de 1992, que dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será suportada por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:34BB4234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 413/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores ELIANE LORETE WILHELM, LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ, ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, FRANCINE TAIS BOTH, JAIME ANDRÉ KAUFMANN, LAÉRCIO LUÍS WAMMES, BÁRBARA TAÍS THUM, EDUARDA DEON FROSI, LUCAS ELIEZER PERIN DINIZ, GLADIA DEISI ROBALLO, SARA ISABEL OSTAPIUCK**,** ROGERIO MOMBACH, ANA LETÍCIA DANZER, RENATA PELENTIR, CHEILA SIMONE HARTMANN, CARINE ANDRÉIA MOMBACH, LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN E WILLIAN FELIPE DRESCH GEHM para autenticar cópias xerográficas, reprográficas, fotocópias e documentos originais apresentados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 347/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:66A70694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 414/2025, 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 732/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06/05/2025 a 20/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, ao servidor **DANIEL RODRIGO GOERLACH.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:47C7C9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JANINE LAÍS HARTMANN,** 17ª colocada no Processo Seletivo, conforme Edital nº 06/2025 de Reclassificação, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.069/2025.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 06 de maio de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:6B13191B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.583/2025

Número de Contrato: 159/2025.

Objeto: aquisição de carrinhos de bebê para as escolas de ensino infantil a Secretaria de Educação.
Contratada: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.**
CNPJ da Contratada: 10.430.444/0001-10.
Valor: R$ 77.835,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reis).

Capão da Canoa, 05 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F29782A4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 2.611/2025

Número de Contrato: 160/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora trabalhada de consertos de máquinas elétricas e a gasolina para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAFAEL FERNANDO SCHUH.**
CNPJ da Contratada: 23.515.476/0001-60.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Capão da Canoa, 06 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8443C812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 27/2025 de 06/05/2025.
Contratado: Atlântica Hidrosoluções Ltda, CNPJ 32.598.168/0001-37.
Objeto: Perfuração de Poço Artesiano em Linha São Luiz, Interior, Capitão/RS.
Valor Total: R$ 20.444,00.
Vigência: 06 (seis) meses a contar de 06/05/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 373/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:FAF07534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Do Objeto: Contratação de empresa para perfuração de Poço Artesiano em Linha São Luiz, Interior, Capitão/RS.

Do Contratado: Atlântica Hidrosoluções Ltda, CNPJ 32.598.168/0001-37.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 20.444,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de a comunidade de São Luiz contar com um poço tubular profundo que possibilite o abastecimento regular de água potável. Atualmente, as residências e propriedades locais dependem do fornecimento de água proveniente de outra comunidade, o que compromete a autonomia hídrica, gera custos adicionais e pode ocasionar desabastecimento em períodos de maior demanda ou escassez. A perfuração do poço representa, portanto, uma medida essencial para garantir segurança hídrica, qualidade de vida aos moradores e o pleno desenvolvimento das atividades da comunidade.

Para justificar a presente contratação, cabe contextualizar que o Município realizou, anteriormente, a perfuração de um poço tubular profundo na localidade de São Luiz, com recursos provenientes do Termo de Convênio FPE nº 1917/2022, complementados por recursos próprios. A contratação da empresa Atlântica Hidrosoluções LTDA foi formalizada por meio do Contrato nº 048/2022, em 05 de outubro de 2022.

A primeira tentativa de perfuração, realizada na localidade de Sete Estradas - próxima à comunidade de São Luiz - resultou em um poço improdutivo. Em nova tentativa, na localização geográfica LATITUDE 29º18’46,52” S e LONGITUDE 52º1’5,47” O, já na comunidade de São Luiz, obteve-se vazão satisfatória. O relatório técnico, apresentado pela empresa em dezembro de 2022, indicava a conformidade da amostra de água com a legislação vigente.

Posteriormente, em 30 de janeiro de 2023, foi homologada a Tomada de Preços nº 01/2023, adjudicando à empresa vencedora (Atlântica Hidrosoluções LTDA), o fornecimento e a instalação de bomba submersa, bem como os demais equipamentos e a rede de água até os reservatórios da comunidade, com recursos próprios do Município.

No entanto, a readequação da rede de água, a partir do serviço realizado pela empresa, que seria de responsabilidade do município, enfrentou atrasos significativos, em razão da necessidade de instalação de recalques que permitissem a correta distribuição da água. Quando a rede foi finalizada, identificou-se características inadequadas da água, como turbidez, odor e gosto desagradáveis. Diante dessa situação, a Administração Municipal contratou uma empresa especializada para a realização de perfilagem óptica no poço, cujo laudo apontou infiltrações por ranhuras, danos no tubo de revestimento e fratura aos 38,50 metros de profundidade, comprometendo a estanqueidade da estrutura, possivelmente ocasionada por instabilidade no solo.

A empresa contratada reconheceu a necessidade de reparo no revestimento da cabeceira, a 2 metros de profundidade, e, conforme apontamentos apresentados no laudo da perfilagem ótica, haveriam pontos de infiltração, pela presença de alta turbidez e materiais em suspensão nos intervalos de 27,26m a 30,60m, resultando na decisão do município de ampliar o revestimento geomecânico até a profundidade de 42 metros (Termo Aditivo 02/2023 de 31 de março de 2025), que representou o custo adicional de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). No entanto, a turbidez da água persistiu e uma nova análise físico-química confirmou que a água não atendia aos padrões exigidos para consumo humano.

O município decidiu por contratar uma nova perfilagem óptica, que foi realizada em julho de 2024 e o laudo concluiu pela inviabilidade sanitária do poço, recomendando seu tamponamento.

Considerando possíveis alternativas, o Município avaliou a implantação de uma estação de tratamento de água (ETA), solicitando junto à empresa KF Soluções Ambientais LTDA (HIDROQUIM), proposta para fornecimento, montagem e instalação do sistema. Em análise à proposta enviada pela empresa, com um orçamento de R$ 93.580,00 (Noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais), o município considerou que o projeto representaria custos bastante elevados, a curto e a longo prazo, visto que haveriam custos permanentes com a

manutenção dos equipamentos e os insumos a serem utilizados na filtração da água.

Diante desse cenário, uma comissão interna, nomeada através do protocolo 798/2024, analisou o histórico do caso e a documentação existente, propondo, em 03 de dezembro de 2024, que a empresa responsável arcasse com os valores investidos no revestimento geomecânico ou pela perfuração de um novo poço tubular profundo.

Após tratativas com a nova gestão municipal, a empresa, em reunião ocorrida em 18 de março de 2025, comprometeu-se com a perfuração de um novo poço, sem custos ao Município, apresentando orçamento apenas para os serviços que não estariam abrangidos nesta pactuação, como: deslocamento e mobilização dos equipamentos, retirada e reinstalação da bomba e materiais do poço existente, tamponamento, teste de vazão do novo poço, fornecimento de tubos PEAD e conexões para rede de água, além do processo de outorga no SIOUT.

Assim sendo, considerando a urgente necessidade de perfuração de um novo poço para atendimento da comunidade de São Luiz e localidades próximas, bem como todo o contexto anteriormente exposto, justifica-se a contratação da empresa Atlântica Hidrosoluções Ltda, a assumindo integral responsabilidade pela nova perfuração.

Entende-se como inexigível a realização de procedimento licitatório competitivo, visto que a continuidade e conclusão da obra dependem tecnicamente da atuação da mesma empresa responsável pela execução inicial. A eventual contratação de terceiros acarretaria riscos de incompatibilidades técnicas, bem como possíveis disputas relacionadas à responsabilização pela obra anterior, o que poderia ocasionar atrasos relevantes e aumento de custos para o Município, comprometendo os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta da empresa mencionada possui respaldo legal e se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:DCB48AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Charqueadas torna público a seguinte licitação**:** **Chamada Pública nº 001/2025. Processo n. 2134/2025. Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 28/05/2025, às 10 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Charqueadas.** O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do Município, sito no Depto de Licitações e Contratos, Av. Dr. José Athanásio, 460. Horário de funcionamento das 9h às 15h ou no site www.charqueadas.rs.gov.br.

Charqueadas, 05 de maio de 2025.

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiana Almeida Tolotti
Código Identificador:F69C200E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2081/2025**, para ***aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de empresa prestadora de serviço de instalação, devendo ficar disponível a todas as secretarias do município quando houver necessidade, pelo período de 12 (doze) meses,*** mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. **Motivo: Retificação dos documentos do certame**.

Charqueadas, 06 de maio de 2025.

LUTIELI SENA MARINS
Pregoeira

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:F13E44DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°268/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 268/2025. Contratação de empresa para realizar obra de adequação de acessibilidade nas escolas do município. Recebimento das propostas entre os dias 07 de maio a 09 de maio de 2025, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 06 de maio de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:23D8D9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 269/2025. Contratação de empresa para executar obra de ***Sinalização Viária das ruas Luis Caus e Alcides Mário Tefilli***. Recebimento das propostas entre os dias 07 de maio a 14 de maio de 2025, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.**

Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 06 de maio de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:2A0610D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 249/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CALDATTO BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 01.023.871/0001-93 e CASELANI E CASELANI LTDA -SUPER. CENTRAL, CNPJ nº 94.786.456/0001-72
Objeto: aquisição de gêneros de alimentação para distribuição as pessoas que foram atingidas pela estiagem
Valor total estimado: R$ 9.843,20 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais com vinte centavos).
Data: 23 de abril de 2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:A9184CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 17/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ n° 62.413.869/0001-15.
Objeto: aquisição de peças necessárias para manutenção da cadeira ginecológica, utilizada para atendimentos na UBS da cidade alta
Valor: R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)
Fundamento legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:60126542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5050/2025

LEI N° 5050/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de ABRIL/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, e 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 102.450,00 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de abril/2025;
A importância de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), será utilizada para pagamento de **237,30** horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 30 de abril de 2025. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;
A importância de R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais) será utilizada para pagamento de 473 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 30 de abril de 2025. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:ACE2C1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 03/2025 PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
RESULTADO FINAL
CARGO: PROFESSOR 1º ao 5º ano

A Banca Executora do PSS – 03/2025, nomeada pela Portaria nº 208/2025, de 09 de abril de 2025, divulga **Resultado Final**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Karina Fatima Fragoso Farezin	1º
Janete Cardias Sallet	2º
Marli Terezinha Lima Almeida	3º
Andriely Taune Melo	4º
Kenia Sarita Lima de Souza	5º
Janete Fatima Barcelos	6º
Gracilei Santos Lima	7º
Elenice Batista Nascimento Brezolin	8º
Iloetes da Silva	9º
Michele Belon Ribeiro Sartori	10º
Maegle Celisa Bueno Leidemer	11º
Odete Teresinha Rotili Tamiozzo	12º
Alessandra Aquino de Almeida	13º
Mariléia Habitzreiter	14º
Geési Aparecida Verdum	15º
Rosangela de Fatima Cavalari Lyssak	16º
Marice Bester	17º
Milena Cavalari	18º
Diva Maria Zanella	19º
Paola de Melo	20º
Vera Luicia Angelin	21º
Marileine da Rocha	22º

Coronel Bicaco-RS, 06 de maio de 2025

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

ELIZABETE BOMBARDELLI

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:89085EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 02/2025 AGENTE VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
RESULTADO FINAL
CARGO: AGENTE VISITADOR DO PIM

A Banca Executora do PSS – 02/2025, nomeada pela Portaria nº 204/2025, de 08 de abril de 2025, divulga **Resultado Final:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aline dos Santos	1º
Solange da Luz	2º
Graciela Vicinieski da Silva Rodrigues	3º
Tainá Machado Batista	4º
Larissa Delfino Briato	5º
Regina dos Santos	6º
Carine Campos Marques	7º

Coronel Bicaco-RS, 06 de maio de 2025

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

ELIZABETE BOMBARDELLI

LEOMAR BIRKAN DA SILVA

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:06BAA559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2025

PORTARIA 241/2025, de 05 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para titular e suplente responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços no município.

Arleu Valadar Machado, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEMA n. 05/2023, de 4 de maio de 2023, que estabelece os procedimentos complementares e orientações para adesão ao Programa de Regularização de Poços - Poço Legal - para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data, os servidores **KAREN ANDREZA ZACHE**, Fiscal Sanitário (celular 55 98123-1133, e-mail: vigilancia.sanitaria@coronelbicaco.rs.gov.br, lotada junto a Secretaria de Saúde e **JOSÉ ADELAR MILCZAREK**, Agente Administrativo (Celular 55 99603-9136, email: contato@coronelbicaco.rs.gov.br, lotado na Secretaria e Planejamento e Meio Ambiente, como responsáveis, titular e suplente, respectivamente, na gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços no município.
Art. 2º – Para consecução dos objetivos descritos o artigo anterior, os servidores poderão solicitar o apoio de outros órgãos e secretarias municipais, inclusive requerer a terceirização de serviços sempre que houver necessidade.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:31EEE81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2025

PORTARIA 246/2025, de 06 de maio de 2025.

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **KATIA GLASKE WORNATH**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3341-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F6FA5D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2025

PORTARIA 245/2025, de 06 de maio de 2025.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA JANAINA DAMACENO DE ALMEIDA BORGES, PARA O CARGO DE SERVENTE.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JANAINA DAMACENO DE ALMEIDA BORGES**, *CPF nº ***.756.690-**, para o cargo de Servente,* ***PADRÃO 06 Classe A***, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 6º lugar no concurso público n° 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:79CA9592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 004/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 004/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeada a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público 001/2023, a candidata deverá comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Nome	Cargo	Colocação
JANAINA DAMACENO DE ALMEIDA BORGES	SERVENTE	6º

.
ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:292219AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
VALOR: 8.636,09 (oito mil reais seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos)
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
VALOR: 13.259,33 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)
CONTRATADA: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº 87.296.026-0033-94
VALOR: 8.315,10 (oito mil trezentos e quinze reais e dez centavos)
CONTRATADA: ANTONOW BRASIL LTDA
CNPJ Nº 31.588.012/0001-02
VALOR: 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais)
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 33.408,52 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Cotiporã, Cotiporã, 06 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FB8A9C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151, DE 06 DE MAIO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 8.636,09 (oito mil reais seiscentos e trinta e seis reais e nove centavos)

Cotiporã, 06 de maio de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:419115CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 13.259,33 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

Cotiporã, 06 de maio de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DF29F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153, DE 06 DE MAIO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ Nº 87.296.026-0033-94
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 8.315,10 (oito mil trezentos e quinze reais e dez centavos)

Cotiporã, 06 de maio de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:92FE408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154, DE 06 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154, DE 06 DE MAIO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ANTONOW BRASIL LTDA
CNPJ Nº 31.588.012/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FE90766B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 87/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 87/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 07 DE MAIO ATE 12:00 DE 09 DE MAIO DE 2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDIFICAÇÃO DE UM PERGOLADO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) DE COXILHA. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54)991297019, E-MAIL: dispensalicita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 06 DE MAIO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:CE2CDF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

Contrato N° 85/2025
Licitação: 3/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VIGA PRE MOLDADOS LTDA
Valor: 1.334.199,71
Vigência: Início:06/05/2025 Término: 06/05/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA RUA COBERTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO
EM ANEXO.

Crissiumal, 06 de Maio de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9AD793F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 062/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é *registro depreços unitários para a aquisição de ferragens e outros insumos para a ferraria.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 19 de maio de 2025 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 06 de Maio de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:99508A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é *contratação de empresa especializada para agrupamento de painel de medidores berçário industrial.* Data da abertura das propostas no dia **21 de maio 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 06 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2A1C501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 063/2025

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 063/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *pregão presencial*, cujo objeto é *o registro de preços unitários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização para eventos oficiais do município.* Data da abertura das propostas no dia **21 de maio 2025 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 06 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3E0AC9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

Pregão Eletrônico nº 06/2025.

Contratados(as): LAURI KUNDE - CNPJ nº 03.062.295/0001-19. **OGLEE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA -** CNPJ nº 41.643.146/0001-32.

Objeto: Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

Valor Total da Ata: R$ 436.148,14 (quatrocentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Assinatura da Ata de Registro de preços: 29/04/2025.

Derrubadas/RS, 29 de Abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:AF1570BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 16/2024. Aderente: Oeste Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ Nº 44.639.579/0001-02. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo do item 12 - Guardanapo de papel, na Ata de Registro de Preços supracitada, devido a desistência da empresa vencedora no processo de Registro de Preços. Valor Unitário: R$ 1,39 (hum real e trinta e nove centavos). Valor Total: R$ 475,38(quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 05/05/2025.

Derrubadas/RS, 05 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:05C67488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 01-2025. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços relacionados ao edital: 60.476.040 DANIEL DOS SANTOS - CNPJ n° 60.476.040/0001-36 – Disponível para a realização dos serviços relacionados ao item 02;

Derrubadas/RS, 06 maio 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:533E55B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis. Empresa(s) vencedora(s): ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 01.435.215/0001-06 – Valor R$ 74.000,00;

Derrubadas/RS, 06 de maio de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:03DAC03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Remove Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 41 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas),

R E M O V E

A Servidora Pública Municipal, **ELAINE ROSELEI GULARTE,** ocupante do cargo de Professora, convocada pela Portaria nº 126/2025, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, a contar de 30/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 24/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A8AB5C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À Servidora Municipal, **FRANCIELI PUHL,** no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 03 (três) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, Theodoro Kirsch, a contar de 22/04/2025 a 24/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 24/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:FF475052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Portaria nº 090, de 16 de janeiro de 2025, que convoca professora municipal a trabalhar em regime suplementar, Cede à SMHAS e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de **01/05/2025**, a convocação para trabalhar em Regime Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da servidora municipal SIRLEI DAIANI BECKER.
Art. 2º Revogar a designação de coordenadora do CRAS, disposta na Portaria 090/2025, da Servidora SIRLEI DAIANI BECKER**, a contar de 22/04/2025.**
Art. 3º Remover, a contar de 30/04/2025, a servidora acima citada, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, para a Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 24 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 24/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:818DBAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede férias à Conselheira Tutelar e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da Lei Municipal nº 1.139/2015,
CONCEDE
A Conselheira Tutelar, **MARIA ANTONIA PEREIRA GOETZ**, 22 (vinte e dois) dias de férias, a contar 24/04/2025 à 15/05/2025, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 15/12/2024.

Oito (08) dias de férias do referido período aquisitivo serão concedidos oportunamente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de abril de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 24/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:661B6266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **INACIO MACSON FUHR,** ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **17 (dezessete) dias de férias,** a contar de 05/05/2025 a 21/05/2025, referente ao periodo aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Treze (13) dias de férias do referido período aquisitivo, foram concedidos anteriormemte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 de abril de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 30/04/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:D38D84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 05 DE MAIO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal, **MAURICEIA FUHR PEREIRA,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento**) sobre o vencimento base da classe da servidora, a partir do mês de **maio de 2025**, pelos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2025, totalizando **20% (vinte por cento)** de triênios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 05/05/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:85C330F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Décimo Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 047/2022. Tomada de Preços nº 03/2022. Contratado: Vale Engenharia Civil Ltda. CNPJ n° 36.138.577/0001-01. Objeto: Fica ajustado entre as partes a Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 05/05/2025 a 03/06/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 30/04/2025

Derrubadas/RS, 30 de abril de 2025

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E8DDDC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2025, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de oficinas de crochê e artesanato junto ao CRAS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 22 de maio de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 06 de maio de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:63E6028E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção de Escavadeira Hidráulica EHX 4217.
Data: 19/05/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:AD8D03E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços locação de grupo gerador de energia a diesel para ser utilizado no Centro de Eventos Almirante Negro, durante eventos conforme a necessidade do Município.
Data: 22/05/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8E759EB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 07/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
46/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECE NO DIA 15/08 DE 2025. MANTIDO PELO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº48/2025, CONTRATO Nº46/2025.	GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO 04313024050	R$ 9.000,00	23/04/2025
47/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PALESTRA PELA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE SOB O TEMA "PRÁTICAS ALFABETIZADORAS INSERIDAS NA CULTURA DA INFÂNCIA", PROPORCIANANDO FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	NUCLEO DE ESTUDO DE EDUCACAO MATEMATICA E INTERDISCIPLINAR ID	R$ 4.620,00	22/04/2025
01/2025	TERMO DE FOMENTO	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC, O APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO 5º FUMOLAMA, E TEM COMO O OBJETIVO PROMOVER O ESPORTE E LAZER, BEM COMO O TURISMO. ESSE EVENTO MOVIMENTA A ECONOMIA LOCAL ATRAINDO TURISTAS DE VARIADOS LOCAIS, E ESTÁ NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. DOM FELICIANO QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO DE 2025, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC, TERMO DE FOMENTO 01/2025, PROTOCOLO Nº 3274/2025.	MOTO CLUBE DOM FELICIANO	R$ 20.664,00	24/04/2025
49/2025	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIA PARA PARTICIPANTES DO GRUPO "PECUARIA FORTE".MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME DL Nº 98/2025, PARECER JURÍDICO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ	R$ 53.760,00	24/04/2025
50/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DA BANDA 10 PARA APRESENTAÇAO DIA 15 DE JUNHO AS 19 HORAS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, VALOR INCLUSO TRANSPORTE,HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO. MANTIDO PELA SMCDITE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	ALEXANDRE RODRIGO MINKS	R$ 16.000,00	06/05/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:BCC1C188

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de Serviços de Hora Máquinas e Locação de Caminhão Caçamba.
Data: 21/05/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:C0C49414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ n° 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Prorrogação de Prazo. Assinatura: 30/04/2025.

– SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 06.294.126/0001-00 – Termo Aditivo n° 002/2025 – Contrato Administrativo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Prorrogação de Prazo. Assinatura: 30/04/2025.

– ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL - ME - CNPJ n° 07.319.261/0001-08 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 086/2025 – Pregão Presencial nº 020/2025 – Prorrogação de Prazo. Assinatura: 30/04/2025.

– SK TRANSPORTES LTDA - CNPJ n° 56.391.655/0001-92 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 107/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Prorrogação de Prazo. Assinatura: 30/04/2025.

– OXXION PAPEIS LTDA - CNPJ n° – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 107/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Supressão de quantidade e valor, suprimindo-se o valor de R$ 87,00. Assinatura: 30/04/2025.

– CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ nº 10.158.356/0001-01 – Contrato Administrativo nº 155/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, aditivo para óleo diesel e óleo hidráulico para secretarias e departamentos. Valor R$ 2.680,00. Assinatura: 30/04/2025.

– JN PNEUS LTDA - CNPJ n° 44.472.217/0001-70 – Contrato Administrativo nº 157/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, aditivo para óleo diesel e óleo hidráulico para secretarias e departamentos. Valor R$ 31.320,00. Assinatura: 30/04/2025.

– ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 34.840.358/0001-44 – Contrato Administrativo nº 162/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, aditivo para óleo diesel e óleo hidráulico para secretarias e departamentos. Valor R$ 49.434,00. Assinatura: 30/04/2025.

– CANAL TURISMO LTDA - CNPJ nº 93.383.156/0001-80 – Contrato Administrativo nº 164/2025 – Pregão Presencial nº 029/2025 – Contratação de empresa para realização de viagens de estudos para os alunos da Emef Professor Otalisio Hartemink. Valor R$ 46.325,00. Assinatura: 05/05/2025.

– LASCH TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 07.518.101/0001-06 – Contrato Administrativo nº 165/2025 – Pregão Presencial nº 029/2025 – Contratação de empresa para realização de viagens de estudos para os alunos da Emef Professor Otalisio Hartemink. Valor R$ 21.900,00. Assinatura: 05/05/2025.

– INSECTA DEDETIZADORA LTDA - CNPJ nº 55.517.732/0001-45 – Contrato Administrativo nº 166/2025 – Pregão Presencial nº 025/2025 – Contratação de empresa especializada para limpeza de caixas de água e dedetização de prédios públicos e bocas de lobo. Valor R$ 4.965,00. Assinatura: 06/05/2025.

– KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA - CNPJ nº 11.082.394/0001-90 – Contrato Administrativo nº 167/2025 – Pregão Presencial nº 025/2025 – Contratação de empresa especializada para limpeza de caixas de água e dedetização de prédios públicos e bocas de lobo. Valor R$ 8.080,00. Assinatura: 06/05/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:DA1BD860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2022.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Katia Tavares Goerl	Professor de Séries Iniciais	67º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 6 de maio de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:281CA070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 947/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 903/2025

PROCESSO Nº 947/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 903/2025
O Município de Encruzilhada do Sul – RS., torna público a locação do imóvel sito à Rua Nestor Moura Jardim, nº 140, Bairro: Centro, para acomodar **a família de V.M.G.**, pelo período de 06 (seis) meses. Locador: **Jeferson Gomes da Silva Corretor "JG imóveis" (CNPJ: 23.883.829/0001-85).** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 06-05-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:32D2D08C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 824/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 20/2025
SISTEMA REGITRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de **Empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **21-05-2025** com abertura da sessão pública às 09**:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 05-05-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:FA261CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 NO MÊS DE ABRIL DE 2025. ADITIVOS:
ADITIVOS: 191/2025; ALGAR TELECOM S/A; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 135/2023; diversos valores; **194/2025; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA**; Procede o acréscimo de item relativo a manutenção do Website "Caminhos do Trabalho", relativo ao Contrato Administrativo n.º 614/2022; R$ 380,00 mensais; **195/2025; ARTE E MOVIMENTO – ESCOLA DE YOGA E MEDITAÇÃO LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 144/2022; R$ 95,22 por hora/aula; **197/2025; CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º

491/2019; R$ 90,32 por tonelada para o Transporte de resíduos sólidos; **198/2025; HENRIQUE MOSELE;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 174/2022; R$ 2.697,50 mensais; **199/2025; ADELCIO CALEGARI;** Altera os locadores e o percentual de rateio do valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 21/2021; diversos valores; **203/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 4/2025; R$ 240.300,00; **204/2025; CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 3/2025; R$ 22.750,00; **207/2025; ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE RONDA ALTA;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 53/2020; **210/2025; JANTSCH & RIGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;** Inclui gestora relativo ao Contrato Administrativo n.º 107/2022; **211/2025; JOEL PAULO TOMAZELLI 00171201019;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 108/2022; **213/2025; RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL;** incluem gestora relativo ao Contrato Administrativo n.º 202/2023; **214/2025; ROSALI F. DACROCE E CIA LTDA;** inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 197/2022; **216/2025; LAV-CLIN LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA,** Altera e inclui gestores relativo ao Contrato Administrativo n.º 690/2019; **218/2025; INVIOLAVEL ERECHIM – EIRELI – EPP;** Altera e inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 556/2019; **221/2025; FABRICIO DO PRADO LEITE – ME;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 317/2023; **224/2025; CRADE – CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 356/2022; **226/2025; ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA GUERREIROS DA LUZ;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 357/2022; **229/2025; HS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO MÉDICO LTDA;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 87/2020; **231/2025; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA,** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 205/2023; **234/2025; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 478/2021; **235/2025; CSM – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 486/2021; **236/2025; SOLDA ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E HOSPITALARES LTDA,;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 599/2022; **237/2025; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias ao Contrato Administrativo n.º 250/2022; **238/2025; CERINEU ARALDI & CIA LTDA;** Procede ao aditivo prorrogação de prazo e de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 153/2024; R$ 2.880,00; **239/2025; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 526/2022; **241/2025; GISLENE ALVES PEREIRA HAWRYLUK;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2023; **242/2025; JOEL PAULO TOMAZELLI 00171201019;** Inclui gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 496/2023; **243/2025; BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 162/2021; R$ 3.883,53 mensais; **244/2025; VASCOR EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 466/2023; **245/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 465/2023; **250/2025; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 614/2022; **251/2025; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP;** Inclui gestores relativo ao Contrato Administrativo n.º 453/2023; **252/2025; FISIONÁGUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/C LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 201/2023; R$ 118,69 por sessão de hidroterapia efetivamente realizada; **253/2025; VIA PORTO VEÍCULOS LTDA;** prorrogam o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 98/2025; **254/2025 CERINEU ARALDI & CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 173/2024; R$ 5.400,00; **255/2025; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE;** Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, sem reajuste de valor,e altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 455/2023; **256/2025; LABB LABORATÓRIOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 230/2022; diversos valores; **263/2025; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;** Inclusão de um veículo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 351/2023; R$ 574,88; **266/2025; CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 414/2021; **271/2025; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 92 dias do Contrato Administrativo n.º 284/2022; **273/2025; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA,** Procede ao aditivo de acréscimo de R$ 112.016,92 e supressão de R$ 73.487,71 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 588/2023; **278/2025; CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 543/2023; **281/2025; RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECREO;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 202/2023; R$ 1.594,25 por paciente internado. Estimativa de 10 pacientes; **283/2025; PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 233/2022; **284/2025; JSK OFTALMOLOGIA E ENSINO LTDA;** procedem com a redistribuição das quantidades junto ao Contrato Administrativo n.º 577/2023; 95 unidades de Consultas oftalmológicas infantis, R$ 113,00 cada; **285/2025; INSTITUTO DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA**; 95 unidades de Consultas oftalmológicas infantis; **286/2025; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias ao Contrato Administrativo n.º 250/2022; **287/2025; EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA**; Retira gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 449/2023; **288/2025; ESPAÇO EDUCACIONAL NIPPON LTDA ME;** Alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 44/2023; **289/2025; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 146/2022; **291/2025; COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 139/2024; R$ 76,68.

ERECHIM, 06 DE MAIO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS **–**
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:3DC3924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2024: 176/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA; Prestação de serviço de horas máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 215.500,00; **179/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; prestação de serviço de horas máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 8.200,00; **183/2025; VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME;** prestação de serviços de segurança desarmada para a Feira do Livro e esporte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 24.418,80; **189/2025; COOPERATIVA DE**

COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA – CECAFES; aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para a alimentação escolar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21; R$ 663.478,65; **190/2025; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para a alimentação escolar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21; R$ 186.576,55; **191/2025; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA**; aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para a alimentação escolar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Resolução GGPAA nº 8, de 30 de julho de 2024 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21;R$ 486.933,50; **195/2025; VIA PORTO VEÍCULOS LTDA;** aquisição de dois veículos tipo pick-up para a Coordenadoria Geral de Obras e Diretoria de Manutenção e Construção Civil, com base na Ata de Registro de Preços nº 46/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal Obras Públicas e Habitação com recursos da Emenda Impositiva de Bancada 023/2024; R$ 241.660,00; **196/2025; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 4.949,10; **197/2025; MB GUINCHOS LTDA ME;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Educação, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 12.000,00; **200/2025; HS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO MÉDICO LTDA;** prestação de serviço transporte municipal e intermunicipal de pacientes em UTI Móvel, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos não vinculados de impostos; R$ 315.000,00; **205/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA**; prestação de serviços de transporte, para atletas do Ypiranga participarem do Estadual de Futebol sub 20, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 8.757,00; **206/2025; BLBT OFTALMOLOGIA AVANÇADA LTDA**; realização de consultas oftalmológicas infantis, para crianças menores de 12 anos, visando priorizar a prevenção em idade escolar, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos - Emenda Impositiva n° 65/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim; R$ 113,00 por consulta efetivamente realizada; **208/2025; DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONT. DE ESTR. METALICAS EIRELI;** locação de tendas (com montagem e desmontagem), para campanhas de vacinação e outras ações da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Saúde; R$ 2.759,36.

ERECHIM, 06 DE MAIO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:413D46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS25/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos25/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 para registro de preços para aquisição de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME 22.862.531/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 1.200,00, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.

Erechim, 5 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:62F1183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 70/2025 Objeto: Aquisição de licenças de Software Autocad AEC e de Software Sketchup para as equipes técnicas, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habi, Seg e Proteção Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 20/05/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 06 de maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:169750AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 090/2025 - PROCESSO SELETIVO 049/2025

EDITAL Nº. 090/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Kelen Barbosa De Vasconcelos	97º Lugar
2 – Isabelly De Oliveira Tomaz	98º Lugar
3 – Evanilde Aparecida Bortoletti	99º Lugar
4 – Valéria Correia Souza	100º Lugar
5 – Rubia Carla Bez	101º Lugar
6 – Rejane Maria Baldiga Sadovnik	102º Lugar
7 – Maria Eduarda Farias	103º Lugar
8 – Camili Vaz	104º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra

AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,06 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:40FC86C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 091/2025 - PROCESSO SELETIVO 048/2025

EDITAL Nº. 091/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Larissa Maria Fernandes Tamagno	14º Lugar
2 – Alessandra Santos Da Silva	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,06 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:DE7C6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 092/2025 - PROCESSO SELETIVO 047/2025

EDITAL Nº. 092/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 047/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

COZINHEIRA(O)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Naiely Naiara de Almeida Izaquini	18º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:DE241E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 080/2025 - EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 080/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- 01(UM) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 12H
- 01(UM) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 20H

EDITAL Nº 003/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2026/2025, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	MARIANNE ONGARATTO LUMI	07 PONTOS	1º LUGAR

Erechim, 06 de Maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:32D3F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 080/2025 - EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 080/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO

- 01(UM) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 12H
- 01(UM) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 20H

EDITAL Nº 004/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2026/2025, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	MARIANNE ONGARATTO LUMI	1º LUGAR

Erechim, 06 de Maio de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:15C430C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS DO AMARAL
CNPJ: 33.198.892/0001-36
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de melhorias no telhado do Ginásio Municipal Sérgio Manivela, localizado no Município de Ernestina/RS. As melhorias consistem na **arrumação do telhado existente, substituição de folhas de zinco danificadas e vedação total dos parafusos com aplicação de silicone**, visando à completa estanqueidade e segurança da cobertura.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 06 de MAIO 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:3132F308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (SERINGAS 5 ML). PARA UM PERÍODO DE 60 DIAS.

CONTRATADA:SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 278/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:AB00281E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE ESTÃO AGUARDANDO ABERTURAS DE ATAS E QUE SE ENCONTRAM COM O ESTOQUE MUITO BAIXO, TORNANDO-SE NECESSÁRIO UMA NOVA AQUISIÇÃO. PERÍODO: 30 DIAS

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$14.353,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais)
conforme Ordem de Compra nº 275/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:866E094F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIVERSOS) PARA UM PERÍODO DE 45 DIAS.

CONTRATADA:SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 282/2025

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR:R$1.560,80 (Mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº283/2025

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:42.040.380/0001-38
VALOR:R$1.100,00 (Mil e cem reais)
conforme Ordem de Compra nº 284/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:B3279141

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 199/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora TAIS FERNANDA DE MOURA, Aux. de Administração, matrícula n.º 3281, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora MARILENE DA SILVA TANSKI, Coordenad. de Patrimônio, matrícula n.º 8 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 17/04/2025 a 19/05/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025011422

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 05 de maio de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:A2F29ADC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - DE 49/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº14.133/21, Art. 75, inciso II, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025.
OBJETO: Aquisição de duas escadas, destinadas ao atendimento das demandas da equipe de manutenção predial
Valor total estimado: R$ 2.311,63 (Dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e três centavos).
Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
Horário da Fase de Lances: DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.
Data de Início da Etapa de Lances: 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.
Edital e Certame:http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:945FA026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.550 DE 06 DE MAIO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de maio de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9057C0A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3626/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, Regime Especial de Trabalho de 16h, no período de 05/03/2025 a 02/04/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9D5CD7A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3627/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, Regime Especial de Trabalho de 03h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:63DAABF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3628/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Lopes Maya de Bem, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n°47706, Regime Especial de Trabalho de 27h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C0EFE595

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3629/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 18/02/2025 a 23/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CA4066ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3630/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Brizida Nete Trindade Rodrigues, Professor Matemática, Celetista, matrícula nº 45261, Regime Especial de Trabalho de 03h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B89631A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3631/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Bissolotti Disegna, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n°47496, Regime Especial de Trabalho de 23h, a partir de 24/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6D700DDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3632/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47169 Regime Especial de Trabalho de 4h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:59C5C013

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3633/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, Regime Especial de Trabalho de 4h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3761E6C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3634/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruno de Oliveira Barbosa Pereira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47846, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B6D1706D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3635/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Silva Mota, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47079, Regime Especial de Trabalho de 28h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4E5ABDAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3636/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, Regime Especial de Trabalho de 06h, a partir de 17/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:810DF8BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3637/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, Regime Especial de Trabalho de 03h, a partir de 17/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:073C539F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3638/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula n° 41080, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0679AC7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3639/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47096, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 10/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:417E18D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3640/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47096, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 26/02/2025 a 07/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:057B9316

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3641/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47096, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 24/03/2025 A 28/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:719AF5AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3642/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Eliane da Silveira, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46798, Regime Especial de Trabalho de 03h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E8526B61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3643/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Motta Dutra, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46683, Regime Especial de Trabalho de 03h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:18B61BFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3644/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:154164A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3645/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0DB3C24F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3646/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CCEFB6C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3647/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47118, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 01/04/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7F5EC233

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3648/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Silva da Luz, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47992, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 10/03/2025 a 23/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B3F6DC81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3649/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Silva da Luz, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47992, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 24/03/2025 a 25/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FF9F8287

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3651/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Silva da Luz, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47992, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 18/02/2025 a 04/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3A871487

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3652/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmela Jaschke Kochhann, Professor de Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41910, Regime Especial de Trabalho de 06h, a partir de 17/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2BE21467

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3653/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER paraCatia Vaz, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº4946, Regime Especial de Trabalho de 04h, a partir de 17/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CA042A20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3654/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1330CE08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3655/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:08DCE848

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3656/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Vargas Rosa, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4375, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:04E3A648

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3657/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gianesini Demichei,Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula Nº 41099, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BFC06B86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3658/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gisleny Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47299, Regime Especial de Trabalho de 05h, a partir de 17/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F7020A66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3659/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER paraClaudia Leticia Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 45438, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 24/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6AB76124

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3660/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudia Letiere de Oliveira Brito, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47795, Regime Especial de Trabalho de 24h, no período de 19/02/2025 a 04/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:04D1F4E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3661/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:55423AE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3662/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci Araujo da Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4551, Regime Especial de Trabalho de 05h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DB308FFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3663/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Lima Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45687, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 04/08/2025, concedido pela portaria 2758/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DBA61B47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3664/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Anzorena Simeao, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41194, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/05/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:67B83265

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3665/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2953/2025, que nomeou Grasyele Oliveira Sousa, através do

Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 22º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 12.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:980EEFD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3650/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47302, Regime Especial de Trabalho de 09h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7E465499

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3666/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3074/2025, que nomeou Lília Sabrina da Cunha, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação 24º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 12.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FD0D0BA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3667/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2956/2025, que nomeou Michele Aline de Azevedo, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 25º lugar - Final de Fila, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 14.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CDFDD428

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3668/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3406, que nomeou Elisângela Fátima Roman, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 24 horas, Estatutário, classificação 22º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9BD15996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3669/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Caroline da Luz Maciel Cancelli, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 24º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 07/05/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B1BFDA5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3670/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Izadora Dias de Souza, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 26º lugar, para o cargo de Psicólogo, 40 horas, Estatutário, a partir de 07/05/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BEE8BCCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3671/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Roselaine Soares Machado Vinkoski, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 29º lugar - Final de Fila, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 07/05/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6BC9B2B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3672/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Victoria Silva de Figueiredo, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 23º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/05/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E66E0FAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3673/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleonice Inês Maldaner Welter de Oliveira, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46264, Regime Especial de Trabalho de 12h, a partir de 19/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:47287BB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3674/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleonice Inês Maldaner Welter de Oliveira, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46264, Regime Especial de Trabalho de 06h, a partir de 14/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DEE35155

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3675/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Carvalho de Paula, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 47099, Regime Especial de Trabalho de 05h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:533C0CC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3676/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 46781, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 24/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6691A5AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3677/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula nº 47142, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F5150572

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3678/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula nº 47142, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F369ED36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3679/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Fabrício, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40156, Regime Especial de Trabalho de 04h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6A822CD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3680/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Oliveira da Silva, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47873, Regime Especial de Trabalho de 15h, a partir de 24/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F4FEC297

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3681/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Oliveira da Silva, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n° 47873, Regime Especial de Trabalho de 24h, no periodo de

18/02/2025 a 23/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:93CE0296

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3682/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, Regime Especial de Trabalho de 06h, a partir de 24/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:05F3A7C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3683/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F19CF70E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3685/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:737DC9E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3686/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Damiana Conceição Felix de Mello, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41162, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C77402DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3687/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Tadeu Vigolo Mendes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45827 , Regime Especial de Trabalho de 04h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C6993B24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3688/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela de Paula, Professora de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41419, Regime Especial de Trabalho de 04h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:51B589AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3689/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Melo de Quevedo de Barros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47129, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0D64D60B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3690/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Barbosa Lins, Professor, Estatutário, matrícula nº 40191, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:472AAB2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3691/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Deonice Levandovski, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47797 Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:60E97B7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3692/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41195, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:50D53274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3693/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diene Cardoso, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47103, Regime Especial de Trabalho de 12h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:383AFF9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3694/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383,Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 14/03/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:EB7415B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3695/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383,Regime Especial de Trabalho de 04h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B585A274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3696/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulcenea Lopes Severo, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47798, Regime Especial de Trabalho de 24h, a partir de 18/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:66F4B59B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS COM RECURSOS DOADOS PELA PETROBRAS - SMCDH"**:

1. Altera-se a redação do subitem **4.4**, do item 4 – **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, do Anexo IV – Termo de Referência, do edital, para que passe a constar a seguinte redação "[…] Biscoito água e sal, primeira qualidade, integro, livre de sujidades e umidade validade de ate seis meses. PACOTE DE **345 gramas.**[...]"

2. **Substitui-se** o Anexo II do Edital, "MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA", passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "ANEXO II - PE 044.25 - atualizado", disponibilizado na plataforma Portal de Compras Governamentais.

3. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances permanece **INALTERADA** para dia **15 de maio de 2025**, às **10:00 horas**, através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:FF91A54F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3697/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR portaria 3491/2025, para fazer constar: ENQUADRAR na classe C, Aline Engel da Rosa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°41327, a partir de 01/12/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DD6E2A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3698/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, Regime Especial de Trabalho de 04h, a partir de 20/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2C6420C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3684/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Fonseca Vieira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47317, Regime Especial de Trabalho de 30h, a partir de 24/02/2025, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4EA8DDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo pelo método de sondagem roto pneumático em rochas duras, em conformidade com o Projeto Construtivo, na Linha Barão do Triunfo, Comunidades de São José, no Município de Fagundes Varela, RS, através do Termo de Convênio FPE nº 5289/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 22/05/2025 ÀS 09:00 HORAS;
A sessão Eletronica da Concorrência será realizada no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, Centro Administrativo – sala de licitações na data de: **22 DE MAIO DE 2025, ÀS 08:30H**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no *site:* **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e** https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 05 de maio de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:65730F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 278/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **58.090.826 ALICE GRAEFF BROETTO**, CNPJ: 58.090.826/0001-79; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de locação de um carrinho de pipocas salgadas para a produção e distribuição das mesmas, no dia D da campanha de vacinação contra a Influenza, que ocorrerá no dia 10 de maio de 2025 na Unidade Básica de Saúde, das 8h às 14h.**Valor total:** R$ 700,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 277/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CATUCIA LORINI 96125020053**, CNPJ: 23.029.131/0001-05; **Objeto:** Aquisição de um arco de balões para ornamentação da Unidade Básica de Saúde, para o dia D da campanha de vacinação contra a Influenza, a realizar-se no dia 10 de maio de 2025, das 8h às 14h.**Valor total:** R$ 380,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 276/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MB COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**., CNPJ: 07.543.102/0001-00; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de retirada de um ar condicionado que se encontra inoperante e, posterior a isso, a instalação de um novo ar condicionado no mesmo local, pertencente a Unidade Básica de Saúde e Secretaria da Saúde e Assistência Social; **Valor total:** R$ 300,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 275/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Supermercado De Carli LTDA**., CNPJ: 89.791.669/0001-52; **Objeto:** Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n° 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. N° de registro da família no GEAS: 8374477; **Valor total:** R$ 302,65. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 274/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Supermercado De Carli LTDA**., CNPJ: 89.791.669/0001-52; **Objeto:** Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n° 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. N° do código familiar: 084888246-61;**Valor total:** R$ 301,29. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 273/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Funilaria Andretta Ltda**., CNPJ: 20.719.600/0001-11; **Objeto:** a contratação de empresa especializada para a realização de substituição da cobertura do prédio onde está instalada a Brigada

Militar, localizado na Rua Mariano Smanioto, nº 70, incluindo materiais e mão-de-obra. **Valor total:** R$ 15.298,20. **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1A3891CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067 DE 06 DE MAIO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025 – DISPENSA POR LIMITE 273/2025
ART. 75, INCISO II
CONTRATADO: FUNILARIA ANDRETTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.719.600/0001-11
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de substituição da cobertura do prédio onde está instalada a Brigada Militar, localizado na Rua Mariano Smanioto, nº 70, incluindo materiais e mão-de-obra; **VALOR: R$ 15.298,20** (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), relativos a R$ 9.298,20 de materiais e R$ 6.000,00 de mão-de-obra; **VIGÊNCIA**: 05/07/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:201F4BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 544/2025 – Processo nº 600/2025.
Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.633.622/0001-89, Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra para a Camionete D20 (BTC 5999). Valor: **R$ 6.134,00** (seis mil, cento e trinta e quatro reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de maio de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:5DDF3A5F

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 14/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para aquisição de enfardadeira de feno para atendimento aos produtores rurais do Município. A data de abertura das propostas será no dia 27/05//2025, às 08h31min.

SR - PREGÃO ELETRÔNICO – N° 15/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, para possível aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde. A data de abertura das propostas será no dia 22/05//2025, às 08h31min.
Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de maio de 2025

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:4211AE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de segurança não armada para eventos do município.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fornecedor(a): LEVI CARLOS DA ROSA, CNPJ N° 34.833.358/0001-17.

Faxinalzinho, RS, 05 de maio de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:C7E83199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de psicopedagogia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta.
Fornecedor(a): MARLETE GOSH MACHADO GALIVAR 71875573020, CNPJ Nº 39.321.527/0001-53.

Faxinalzinho, RS, 06 de Maio de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:C488D531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETAS, de no mínimo 250 cilindradas, equipadas com sistema de sinalização e plotagem, para uso nas operações de patrulhamento ostensivo, resposta rápida e ações preventivas de segurança pública realizadas pela Guarda Civil do Município de Flores da Cunha, RS. (Repetição do Pregão Eletrônico 023/2025, com alterações). Esta aquisição será realizada com recursos provenientes de Convênio Administrativo FPE nº 1630/2024, processo nº 24/2600-0000047-4 celebrado entre o Município de Flores da Cunha e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e contrapartida do Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 21/05/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/05/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 21/05/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:483BC0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 211/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 211/2025
Processo n.º 242/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de conector tipo RJ45 conforme documento de formalização da demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	CONECTOR RJ45 CAT6, PADRÃO 8P8C, COMPATÍVEL COM CABOS CAT6 (UTP), BLINDAGEM OPCIONAL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PADRÃO TIA/EIA-568B.	R$ 0,80	R$ 400,00
Material:				**R$ 400,00**
Serviço:				**R$**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 400,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **CRONUS TECNOLOGIA**
CNPJ nº 36.092.299/0001-07
Rua Barão do Triunfo N° 1538, 97015-070 SANTA MARIA - RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, tendo em vista a necessidade de conectividade em projetos de infraestrutura de rede, manutenção preventiva e corretiva dos pontos de rede existentes, bem como futuras instalações nos setores da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

2.2 – Dos preços

Empresa: **CRONUS TECNOLOGIA**
CNPJ nº 36.092.299/0001-07
Valor global do material **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Empresa: **IMPRIMA**
CNPJ nº 37.546.284/0001-26
Valor global do material **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

Empresa: **SM INFO**
CNPJ nº 08.347.629/0001-03
Valor global do material R$ **695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete.
Unidade: CPD.
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa: 311
Despesa Principal: 306 (Material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa o servidorFabricio Ventorini Gonçalves - Mat. 1471-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 05 de maio de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6CDFA1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 212/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 212/2025
Processo n.º 243/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de reposição para o veículo Van Mercedes placa JBH9J04 conforme documento de formalização da demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LAMPADA H7 12V 55W LI1108.	R$ 20,00	R$ 20,00
02	01	LAMPADA PINGAO DAGUA 12V 3W HE2821.	R$ 05,00	R$ 05,00
Material:				**R$ 25,00**
Serviço:				**R$**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 25,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Av. Nove de Outubro n°471, Bairro Centro 97.210-000 FORMIGUEIRO – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção do veículo para melhor atender os munícipes. Sendo esta promovia através da emenda impositiva do Vereador Frank Bordignon.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global do material **R$ 25,00 (vinte e cinco reais).**

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global do material **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

Empresa: **VALERIO E.L. DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ nº 18.117.447/0001-00
Valor global do material **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Administração.
Unidade: Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 2308
Fonte: 1500 / 00
Despesa: 3492
Despesa Principal: 874 (Material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa o servidorLuís Gustavo Maia Machado Secretário de Saúde matr. 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 05 de maio de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:87FD3250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL 2.398/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2013, QUE ESTABELECE O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Altera a alínea "c" do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...
I...
II...
a)
b)
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
d)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal De Glorinha - RS, em 05 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:90EDEABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°149/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 695/2025
Dispensa por Limite nº 149

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA RECEPÇÃO, EVENTOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A SAÚDE.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PADARIA CANTINHO DO PÃO
CNPJ: 36.935.313/0001-89
ENDEREÇO: A. Pompilio Gomes Sobrinho, 23529, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 6.800,00

Glorinha, 05 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:BB24804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°150/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 700/2025
Dispensa por Limite nº 150

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA TRANSPORTE**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: DREBES E CIA LTDA FILIAL 087
CNPJ: 96.662.168/0113-38
ENDEREÇO: RUA JOÃO OSVALDO ROSA, , GLORINHA/
VALOR R$ R$ 1.493,10

Glorinha, 05 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:D2BE4406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, munidos da documentação constante no item 15, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

CARGO: Odontólogo II		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
30	DÉBORA SCARIOT	2º

Glorinha, 30 de abril de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:900D33B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, para as Secretarias Municipais. Abertura das propostas dia**19/05/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:DB4A3813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 46/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Atendente de Educação		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Gabriela De Moura Cardoso	2033472	9°

Glorinha, 06 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F19F3BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 47/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Luciana Cristina Klipp Dos Santos	2048478	18º
Miriam Chiara Coelho Pavan	2049673	19º

Glorinha, 06 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C23890B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 608/2025

substitui membros que compõem a rede de apoio às escolas - rae.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 2.342/2024,
resolve:
Substituir, a contar de 05 de maio de 2025, conforme requerido no Processo Administrativo n° 738/2024, membros da RAE – Rede de Apoio às Escolas, conforme abaixo relacionado:

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: KAREN BETTIM OLIVEIRA – Vice Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta;

- REPRESENTANTES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM:
Titular: GISLAINE OLIVEIRA SOARES - Especialista em Educação – Supervisor Escolar;

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 05 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:ED7AF4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 609/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **ADRIANE CARDOSO DA SILVEIRA** – Atendente de Educação Infantil, com início em 30 de abril de 2025 e término em 05 de maio de 2025, conforme requerido no Protocolo n° 1.076/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 05 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1A6B9CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 610/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a partir de 01 de junho de 2025, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS SANTOS** – Operador de Máquinas, **a Promoção da Classe B para a Classe C**, conforme requerido no Protocolo n° 1.082/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 05 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DD1FC068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 611/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 05 de maio de 2025, **PAULO SÉRGIO FERNANDES COGO, Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado pela Portaria n° 970/2023.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 05 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8D62953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°151/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 670/2025
Dispensa por Limite nº 151

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO BANHEIRO E PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MARACANÃ - EMENDA IMPOSITIVA Nº 011**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Jorge Eli Martins de Souza
CNPJ: 93.466.209/0001-26
ENDEREÇO: Rua Antônio Gomes, 217, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 10.906,00

Glorinha, 06 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:B8BE0E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°152/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 716/2025
Dispensa por Limite nº 152

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMAMA**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.566.796/0001-93
ENDEREÇO: R AFFONSO DAUDT, 284, NOVO HAMBURGO/RS
VALOR R$ R$ 1.394,90

Glorinha, 06 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:38BDF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 612/2025

autoriza a contratação administrativa temporária de odontólogo ii.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e a Lei Municipal n° 2.373/2025,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **DÉBORA SCARIOT,** para o cargo de **Odontólogo II**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 06 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FAFF7BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 613/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **GABRIELA DE MOURA CARDOSO,** para o cargo efetivo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 06 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:266B4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 614/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **LUCIANA CRISTINA KLIPP DOS SANTOS** , para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 06 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4B377D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 615/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MIRIAM CHIARA COELHO PAVAN** , para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 06 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5DBE3DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 062/2025 Dispensa 047/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresaC & C BRINDES PERSONALIZADOS**,** inscrita no CNPJ nº 55.122.334/0001-20, com sede na Rua Raulino Granzotto, SN, Distrito Industrial I, Sananduva/RS, CEP 99.840-000, pelo valor total de R$ 2.396,00 (Dois mil e trezentos e noventa e seis reais), PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (ESCOVINHAS REDONDAS COM ESPELHO) PARA ENTREGA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE SE REALIZARÁ DIA 09/05, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 06/05/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:3097EC49

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 063/2025 Dispensa 048/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 18.587.210/0001-93, com sede na Rua Pedro Garcia Mendes, Nº 71, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, pelo valor total de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW NA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES QUE SE REALIZARÁ DIA 09/0, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 06/05/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:CEA433A8

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 064/2025 Dispensa 049/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MP INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.267.343/0001-01, com sede na Rua Ambu, 72, Sala 02, Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, pelo valor total de R$ 4.156,00 (Quatro mil e cento e cinquenta e seis reais), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMETERIAIS ELETROELETRONICOS, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 06/05/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:B98B02FE

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 065/2025 Dispensa 050/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **LOJA ECONOMICA – COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.008.527/0001-50, com sede na Av. Jose Pedro Loureiro de Melo, 230, Sala 01, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, pelo valor total de R$ 37.406,86 (Trinta e sete mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, ROUPA DE CAMA, ETC.), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 06/05/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:AA44303D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Contratação de serviço especializado de Equitação Lúdica, para atendimento de estudantes da Rede Municipal de Educação, que possuam indicação para a atividade.,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 13/05/2025.** Abertura da sessão: às **09 horas do dia 13/05/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7020, ramal 3352** ou pelo **e-mail** fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E3C29E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 049/2023

CONTRATADO: VDL RECURSOS HUMANOS EIRELI
CPF/CNPJ nº: 27.359.839/0001-77

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato n° 128/2024, por 12 (doze) contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/03/2025 a 03/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

VALOR MENSAL: R$3.793,33 (três mil, setecentos e noventa e três reais, trinta e trêscentavos).
VALOR ANUAL: R$45.519,96 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais, noventa eseis centavos)

PROCESSO: 6266/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2B5500F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

Inexigibilidade de Licitação 055/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do projeto "Avião Alegre" que consiste na instalação de uma aeronave modelo Boeing 737/200, uma das últimas utilizadas pela histórica companhia aérea Varig, com o objetivo de transformá-la em um atrativo turístico, cultural, educacional e econômico para o município de Guaíba. A mesma ficará durante 24 meses no local Praça da Maça, Guaíba/RS, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 106/2025 e contrato nº. 237/2025, sendo a contratada – PINHEIRO NETO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – Valor total do serviço: R$ 35.000,00 ao mês (trinta e cinco mil reais) totalizando R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BE7703B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE P.E 0129/2019

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº50966/2023

CONTRATADO: ALCÂNTARA/SOLISMAR SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.353.291/0001-95

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO: 0129/2019

PROCESSO: PAELC nº 50966/2023

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste atorepresentada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vemNOTIFICAR à empresa, ALCÂNTARA/SOLISMAR SILVA EIRELI, referentes às seguintes imputações; Certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 50966/2023 aplicando asseguintes penalidades: A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento delicitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art.7º da Lei 10.520/2002 B. Multa por inexecução parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte porcento) no valor R$ 28.590,05, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002, com base nocontrato n° 189/2019 cumulado com a Cláusula 6, inciso II, e alínea "e", do Edital de PregãoEletrônico nº 129/2019, o valor mensal total correspondente aos dois postos previstos nocontrato vigente, nos meses de dezembro de 2021 e se estenderam aos meses subsequentes, incluindo janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e setembro de 2022. em que houveinexecução parcial. Ademais, os valores deverão ser devidamente corrigidos monetariamente,conforme o indexador estipulado na Cláusula Terceira do contrato para reajuste contratual -IPCA-E.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:107CBD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

MEMORANDO Nº 1.546/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, “a”, “b”, ”c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços técnicos que envolvem todo o processo de Implementação de Segregação da Massa como forma de equacionamento do déficit atuarial e a elaboração de Estudo da Reforma da Previdência junto ao Município de Guarani das Missões/RS**,** de acordo com a Proposta Comercial 125/2025 apresentada pela CONTRATADA.
Valor: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), sendo R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) relativo a implementação de Segregação de Massa e R$ 8.000,00 (oito mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais) relativo ao Estudo da Reforma da Previdência, conforme Proposta Comercial 125/2025.
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, salas 202, 203, Centro, no município de Canoas/RS

Guarani das Missões/RS, 05 de maio de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:88DC0F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, salas 202, 203, Centro, no município de Canoas/RS.
Objeto: Prestação de serviços técnicos que envolvem todo o processo de Implementação de Segregação da Massa como forma de equacionamento do déficit atuarial e a elaboração de Estudo da Reforma da Previdência junto ao Município de Guarani das Missões/RS**,** de acordo com a Proposta Comercial 125/2025 apresentada pela CONTRATADA.
Valor: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), sendo R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) relativo a implementação de Segregação de Massa e R$ 8.000,00 (oito mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais) relativo ao Estudo da Reforma da Previdência, conforme Proposta Comercial 125/2025.
Amparo Legal: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, art. 74, III, “a”, “b”, ”c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 05 de maio de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:EC5D7869

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 534/2024
MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, objetivando a atualização da planta de valores venais dos imóveis sujeitos ao IPTU, servindo também como base para a avaliação do ITBI, juntamente com a aquisição de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Fazenda, conforme especificações deste Termo de Referência.
CONTRATADA: Metrocil Empresa De Cadastro Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.427.781/0001-68.
VALOR GLOBAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Guarani das Missões/RS, 06 de maio de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:F93D943F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Metrocil Empresa De Cadastro Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.427.781/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para *atualização do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, objetivando a atualização da planta de valores venais dos imóveis sujeitos ao IPTU, servindo também como base para a avaliação do ITBI, juntamente com a aquisição de software de Georreferenciamento com licença de uso para a Implantação de Sistema de Informação Geográfica, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Fazenda, conforme especificações deste Termo de Referência.*
Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão – Eletrônico, nº 010/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 06 de maio de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:EDAF9A72

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

MEMORANDO: Nº 1.607/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas para premiação em atividades esportivas a serem realizados durante o ano de 2025 pela Administração Municipal.
EMPRESAS:
PIRÂMEDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME - CNPJ nº 18.780.782/0001-94
Valor: R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)
JANETE MARIA LAPINSKI PEREZ – CNPJ nº17.831.559/0001-66
R$ 11.529,00 (onze mil e quinhentos e vinte e nove reais).
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 06/05/2025.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5DB9F725

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

OBJETO: Fornecimento de troféus e medalhas para premiação em atividades esportivas a serem realizados durante o ano de 2025 pela Administração Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: PIRÂMEDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME - CNPJ nº 18.780.782/0001-94
Valor: R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº24/2025.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:15A49149

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

OBJETO: Fornecimento de troféus e medalhas para premiação em atividades esportivas a serem realizados durante o ano de 2025 pela Administração Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: JANETE MARIA LAPINSKI PEREZ – CNPJ nº17.831.559/0001-66
Valor: R$ 11.529,00 (onze mil e quinhentos e vinte e nove reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº24/2025.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4F7FCF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2025
CONTRATADO: CVVB TELECOM LTDA
CNPJ: 50.960.398/0001-86
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONEXÃO DE INTERNET, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA COM A REDE DE INTERNET VIA FIBRA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2025.
VALOR: R$ 34.245,60
DATA DE EMISSÃO: 30/04/2025
VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 30/04/2026

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Harmonia/RS, 07 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:843898F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
CONTRATADO: GRUPO DE VILA RICA
CNPJ: 01.808.638/0001-16
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO DE VILA RICA, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA AUXÍLIO DE SUAS ATIVIDADES CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº13.019/2014, ART 31, INCISO II

Harmonia/RS, 07 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:14D6CBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025
OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais para iluminação pública. **ABERTURA:** Dia 21/05/2025 às 9h, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:826D2A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2025:

Contrato Administrativo n.º 59/2025; Processo Licitatório n.º 65/2025; Dispensa de Licitação n.º 50/2025; Contratada: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES -CNPJ:** 02.457.215/0001-19; Objeto: Contratação de comunidade terapêutica credenciada especializada no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, do sexo masculino. Valor mensal R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais; Valor anual R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). Vigência: 12(doze) meses; Data de confecção: 06/05/2025.

Ibiraiaras/RS, em 06 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BA80B567

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025

Assunto: Celebração de Parceria – Modalidade de Termo de Colaboração

Interessada: Conselho Comunitário Pró-Segurança de Ibiraiaras - CONSEPRO

Decisão Administrativa

1.Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de proporcionar a manutenção da finalidade a qual se propõe.
2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, visto que a finalidade da mesma se destina a trabalhar com projetos de segurança em âmbito local, fortalecendo a Segurança Pública do Estado.
3. Assim, decido pela aprovação do Plano de Trabalho e pela viabilidade e assinatura da parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Ibiraiaras - CONSEPRO, bem como determino que se dê o devido prosseguimento a fim de formalizar a referida parceria.

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:AFBC1306

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 066/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VIDA VERDE FLORICULTURA LTDA, CNPJ 02.028.863/0001-00, no valor de R$ 23.061,00 (vinte e três mil e sessenta e um reais), para Aquisição de grama e arborização para a EMEI Leolindo Luiz Pomatti. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D848DCE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 068/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor

da empresa MONALISA PIVA MIGLIAVACCA, CNPJ 24.923.977/0001-49, no valor de R$ 2.858,46 (dois mil, oitocentos e ciquenta e oito reais, com quarenta e seis centavos), para aquisição de EPI´s para a Secretaria de Infraestrutura. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6F320CEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 069/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ALIANCA AGRO COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.863.480/0001-75, no valor de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), para aquisição de pneus para os veículos de transporte escolar: IPO4535, IPO7078, IYV3924,eIPP3334. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:384FCC55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de maio de 2025:

Termo de Colaboração n.º 60/2025; Inexigibilidade n.º 09/2025; OSC: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRAIARAS-CONSEPRO**; objeto: formalização de parceria com O CONSEPRO de Ibiraiaras/RS, com o objetivo o incremento da segurança pública do município de Ibiraiaras. Vigência: Até 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/05/2025; Valor total: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos).

Ibiraiaras/RS, 06 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:1C8E10B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 TERMO ADITIVO I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de maio de 2025:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 01/2025; Inexigibilidade n.º 01/2025; Contratada: **SGARBOSSA E MURARO ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Objeto do aditivo: Prorrogação contratual por mais 04 (quatro)meses, com a manutenção dos valores contratados. Data de confecção: 06/05/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:389BA4B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 299/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 190/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 meses (60 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Elizia de Araujo Arse**, matricula nº 3443-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, sendo 1 mês (30 dias) referente ao período aquisitivo de 25/06/2009 à 24/06/2014 e 1 mês (30 dias) referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 à 24/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de maio de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4153A64C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 300/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Designa local de trabalho de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o local de trabalho aos Professores Municipais, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	Data Início
4051-7	Liliane Aguiar Rossi	E.M.E.F. João Dal Piva – Servidores Fundamental	Manhã	20 horas	05/05/2025
4101-7	Priscila Silva Ramos	E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas	05/05/2025
743-9	Melania Raquele Bedin	E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti – Professores Infantil Creche	Tarde	20 horas	05/05/2025

4143-2	Natali Roso	E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas	05/05/2025
4177-7	Ingrid Seganfredo Suzin	E.M.E.F. João Dal Piva – Professores Contratados Fundamental	Manhã	20 horas	05/05/2025

§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de maio de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:79DEC893

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 301/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 620/2023, QUE NOMEOU MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 2.342/2017 e, considerando o teor do Ofício APAE – Nº22/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição os membros titulares e suplentes, para integrar e compor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAIARAS - APAE

TITULAR: NEIVA BORGES GODINHO
SUPLENTE: ELOÁ CECÍLIA RIBEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de maio 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de maio de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:69654E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.381/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 16.366/2025, que nomeou FABIANE BERTOLLO OLIVEIRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 16.366/2025, que nomeou **FABIANE BERTOLLO OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS**, de acordo com a manifestação de desistência da mesma à Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:DC514584

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
009052	Prof. de Séries Iniciais	PAOLA GUAMERIN	12º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:9BDD187D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.388/2025

Nomeia PAOLA GUAMERIN, no cargo de Professora de Séries Iniciais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **PAOLA GUAMERIN,** a contar de 06 de maio de 2025, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, classificada em 12º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:4D8E9688

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 131/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, para o Registro de Preços para execução de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Ibirubá-RS. **Início das Propostas: 14:00h do dia 07/05/2025 até às 07:59h do dia 22/05/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 22/05/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 07 de maio de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:332051E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2025 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 871/2025

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 30 de abril de 2025, a servidora **Janaína Vicente Marques Venegaz,** matrícula nº 17.611, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 326/2024, para ocupar o cargo de Técnico em Educação Infantil, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 4.510/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:ECF75E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 872/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 1º de maio de 2025, o servidor **Anadir Witikoski,** matrícula nº 15.786, nomeado por meio da Portaria nº 1462/2024, para exercer a função de **Subprefeito**, CC-11, junto à Subprefeitura de Mariluz.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:512B740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 873/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 02 de maio de 2025, o senhor **Anadir Witikoski,** para exercer a função de **Assessor Técnico, CC-6,** junto à Subprefeitura de Mariluz.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CE764481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2025 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 874/2025

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 1º de maio de 2025, o servidor **Aurélio Dias de Oliveira**, matrícula nº 18.086, da função de Subprefeito, CC-11 e **NOMEIA** o mesmo na função de **Subprefeito, CC-11**, junto à Subprefeitura de Mariluz.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4541475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 875/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 1º de maio de 2025, o senhor **Adair Fernando Teixeira de Souza,** para exercer a função de **Subprefeito, CC-11,** junto à Subprefeitura de Santa Terezinha.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AF943B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 876/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a contar de 1º de maio de 2025, o servidor **Jairo Batista Barbosa Rodrigues,** matrícula nº 17.949, nomeado por meio da Portaria nº 1485/2024, para exercer a função de **Assessor Técnico**, CC-6, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0FCC8F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2025 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 877/2025

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 30 de abril de 2025, a servidora **Isabel Cristina dos Santos**, matrícula nº 9.335, da função de Diretor do Departamento de Arrecadação, CC-8 e **NOMEIA** a mesma na função de **Assessor de Governança, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:080ADEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 878/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 1º de maio de 2025, o senhor **Vainer Dias Fernandes,** para exercer a função de **Secretário Municipal de Esporte,** percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7C0A38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2025 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE"

PORTARIA Nº 879/2025

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 879/2025

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada, a contar de 1º de maio de 2025 a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Esporte, **VAINER DIAS FERNANDES**, RG nº 1075253722, CPF n° 965.706.950-53, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E489DDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 880/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **28/04/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, que tem como objeto a aquisição de rações de cães adultos e filhotes, gatos adultos, peixes e equinos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, e também para a associação conveniada que obtém parceira com o Município de Imbé AIMPA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	17999	Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Giovana Aparecida dos Reis Ghidini Stumm	14971	Diretor do Departamento de Proteção Animal
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Renato da Silva Amaro	18466	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 028/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F0451993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 881/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Alessandra Machado,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 14.158, conforme Processo Eletrônico nº 3.712/2025, concedida pela Portaria nº 833/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:796F4008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 882/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Cláudia da Silva Lussana,** Serviços Gerais, Padrão 1, matrícula nº 6.510, conforme Processo Eletrônico nº 2.506/2025, concedida pela Portaria nº 834/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C6456B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 883/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Dulcinéia Morais da Silva,** Professora Área I, matrícula nº 13.550, conforme Processo Eletrônico nº 3.518/2025, concedida pela Portaria nº 835/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:DC36B0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 884/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Edmilson Alves da Silva,** Oficial Administrativo (readaptado), Padrão 4, matrícula nº 3.922, conforme Processo Eletrônico nº 3.520/2025, concedida pela Portaria nº 836/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2315EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2025 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 885/2025

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Fernanda dos Santos Silveira,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 14.009, conforme Processo Eletrônico nº 3.710/2025, concedida pela Portaria nº 837/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B197C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 886/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Gabrielly Altenhofen Costa,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 14.153, conforme Processo Eletrônico nº 2.688/2025, concedida pela Portaria nº 838/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:812379F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 887/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Janaína Pagani da Silva,** Professora Área I, matrícula nº 6.496, conforme Processo Eletrônico nº 3.812/2025, concedida pela Portaria nº 692/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BCA3882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 888/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Paulo Roberto Cardoso Batista,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 6.568, conforme Processo Eletrônico nº 4.723/2024, concedida pela Portaria nº 839/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CD48AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2025 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 889/2025

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Simoni Vigano de Fraga,** Técnico em Enfermagem, Padrão

6, matrícula nº 12.217, conforme Processo Eletrônico nº 3.498/2025, concedida pela Portaria nº 1174/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E071CE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2025 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 890/2025

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Sônia dos Santos de Jesus,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 6.001, conforme Processo Eletrônico nº 3.754/2025, concedida pela Portaria nº 1827/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4534A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2025 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 891/2025

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Vanusa Moraes dos Santos,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 14.159, conforme Processo Eletrônico nº 3.965/2025, concedida pela Portaria nº 1365/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3AFDA54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E O CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E O CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ**

Objeto da parceria: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé, visando a realização das provas campeiras e artísticas do XVIII Rodeio Crioulo Internacional de Imbé, a ser realizado de 8 a 11 de maio de 2025.

A íntegra do Termo de Colaboração e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 6 de maio de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:6FB62FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 167/2025 PROCESSO 227/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE LINHAS E LAS TM LTDA / CASAS DAS LINHAS, inscrita no CNPJ nº 93.187.300/0001-02, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:070D3E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 168/2025 PROCESSO 228/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A EMEF PRES. GETÚLIO VARGAS,**

sendo a empresa contratada BELLA PRESENTES E UTILIDADES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37, no valor de R$ 3.090,20 (três mil e noventa reais com vinte centavos).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A244F7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 169/2025 PROCESSO 229/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF PRES. GETÚLIO VARGAS,** sendo a empresa contratada ADELIO JOSÉ DUPONT, inscrita no CNPJ nº 05.045.644/0001-10, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e a empresa FABIO TEVES ZANISKOSKI, inscrita no CNPJ nº 38.298.658/0001-02, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A26FD7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 170/2025 PROCESSO 230/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO,** sendo a empresa contratada CENTRALPAR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.089.067/0001-56, no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CD36C7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
417/2025 - SETOR PESSOAL

RETIFICA A PORTARIA Nº 1190/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SENHOR ADILAR MELLER.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 4º, § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em conjunto com o Artigo 40, combinado com os §§ 1º e 3º do Artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2024**, e conforme Diligência do TCE/RS nos termos da Informação nº 13170/2025 junto ao processo de inativação nº 023314-0200/24-9, RETIFICA A PORTARIA Nº 1190/2024 QUE CONCEDEU Aposentadoria VOLUNTÁRIA por IDADE E Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024** ao Servidor **ADILAR MELLER,** Matrícula 0008, Cargo de Motorista, Padrão "05", Classe "D", Regime Estatutário, 44 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS em 05/11/2024 no valor total de R$ 2.984,99 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, com base no artigo 4º da Lei Municipal 3162/2023 que determina o coeficiente do cargo, multiplicado pelo valor do Padrão Referencial, determinado pelo §1º do Art. 1º da Lei Municipal 3215/2023, acrescido da promoção por merecimento nos termos do Art. 15 da Lei Municipal 1445/2002, **composto por uma única vantagem, (33%) Trinta e Cinco por cento, relativo a 33 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86 §1º, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05/11/2024.

Independência RS, 06 de Maio de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:942C30B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 171/2025 PROCESSO 231/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DATADORES,** sendo a empresa contratada VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:95B36478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO Nº 246/2025 EDITAL Nº 28/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS COM TROCA, às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F8B268BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 172/2025 PROCESSO 232/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE RELÓGIO PONTO,** sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00, no valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e a empresa FRANCISCO DE LIMA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.827.355/0001-33, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:49CCDB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 07/2025 - PA REVOGA A PORTARIA Nº 06/2025 DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE pela anulação da Sanção Disciplinar de Advertência, e após, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 06/2024- PA de 28 de fevereiro de 2024.

Fica revogada a Portaria nº 06/2025.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:811D7198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 173/2025 PROCESSO 233/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS,** sendo a empresa contratada SHOP PLANETA PURIFICADOR DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.276.449/0001-99, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:43C16A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 08/2025 – PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância aos termos dos artigos 129, 130 e 139 da Lei Municipal n° 1.700/2005, memorando nº 27/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito ao Setor Pessoal e memorando nº 04/2025 do setor pessoal para o Gabinete do Prefeito, e Parecer Técnico do Consultor Jurídico, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face ao servidor, com a finalidade de averiguar os motivos relacionados às ausências corriqueiras ao trabalho.
Os fatos se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130, 139 e da Lei nº 1700/2005.
Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 28, de 06 de fevereiro de 2025, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:CB8C022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 174/2025 PROCESSO 234/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MULLER,** sendo a empresa contratada RODRIGO GEHM - TREMADIESEL, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87, no valor de R$ 10.236,00 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais).

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F68905DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 146/2025 EDITAL Nº 15/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

No dia seis do mês de maio de 2025, no Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações para avaliar a licitação modalidade Chamamento Público 02/2025 - Credenciamento 02/2025, Processo 146/2025, Edital 15/2025. O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação dos serviços médicos de sessões fonoaudiológicas. Foi realizado a análise dos documentos da empresa LETICIA RAUBER FROELICH, inscrita no CNPJ nº 59.401.782/0001-13. Verificou-se que a documentação da empresa está de acordo com as exigências do edital, sendo credenciada pela Comissão de Licitações. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as

condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

Independência, 6 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:51709A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. Objeto: Aquisição de sêmen bovino. Abertura dia 21/05/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site:www.gov.br/compras.
Editais e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:DEAEA158

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

AVISO DE EDITAL:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de sementes de aveia, azevém e adubo. Abertura dia 22/05/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site:www.gov.br/compras. Editais e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:C90414C4

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2025

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, processo administrativo nº 52/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tubos de concreto.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no link

https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/45050-ata-de-registro-de-preco-062025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:0D785043

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2025

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, processo administrativo nº 63/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de containers de lixo.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no link
https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/45051-ata-de-registro-de-preco-072025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A51F643

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº071/2025, Processo Administrativo N°097/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio as micro e pequenas empresas do município.

Fundamento: Artigo 75, inciso XV, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.112.736/0001-30
Valor contratado: R$ 28.530,00

Homologação: 06/05/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:375C2EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.** Conforme Processo Administrativo nº 4207/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:94D30CE4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0347/2025
Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios
Valor: R$ **565,06**(QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, COM SEIS CENTAVOS)
Pregão Eletrônico nº 012/2025

Datado de 06/05/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0349/2025

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 93.489.243/0051-85
Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEL DIRETO NA BOMBA
Valor: R$ **5.407,10**(, (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS, COM DEZ CENTAVOS)
Pregão Eletrônico nº 001/2024

Datado de 06/05/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0A38D29B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0350/2025

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ:01.954.548/0001-33
Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.120,00**(Um mil cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 06/05/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8C75502D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0351/2025

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ:10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$**1.980,00**(Um mil novecentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Datado de 06/05/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F7C171DA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA – Itens 10 e 12. RESERVA DE COTA DE 25%** para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 – **Itens 11 e 13. EXCLUSIVA** para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 – **demais itens**.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 20/05/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 20/05/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A79C9932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

PRD N° 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICANTES E SERVIÇOS PARA A REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS 1.000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA MULLER** lotada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito com fulcro no Art. 75, inciso I § 7º da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; **CNPJ nº:** 91.595.678/0001-10.
VALOR: R$ 9.141,31 (nove mil cento e quarenta e um reais com trinta e um centavos).

Ivorá - RS, 06 de maio de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:F942C1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 012/2025 – SRP-Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico para Secretaria de Serviços Urbanos –**Dia 22/05/2025 às 9h.**
PREGÃO 009/2025 – SRP–Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus e Acessórios, através de Registro de Preços, para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS –**Dia 22/05/2025 às 9h**. Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:AB255B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS DOS CONTRATOS E ADITIVOS ABRIL DE 2025.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS ABRIL 2025.

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 24/2025 Seq. ContratadoELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 16.779.255/0002-15 N° 1/2025 N° 11/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NOS SEGUINTES PRÉDIOS: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E CAPELA VELATÓRIO Data da 03/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 19.287,00 Vigência: 03/04/2025 a 30/09/2025 Despesa(s): 43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00 44 - 03.001.04.122.0002.2023.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 25/2025 Seq. ContratadoVITOR REFRIGERACAO LTDA CNPJ/CPF: 93.445.963/0001-80 N° 1/2025 N° 11/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO (CORTINAS DE AR) PARA INSTALAÇÃO NA CAPELA VELATÓRIO ADÃO JOSÉ CÂMPARA. Data da 03/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 1.534,00 Vigência: 03/04/2025 a 30/09/2025 Despesa(s): 43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00 44 - 03.001.04.122.0002.2023.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 26/2025 Seq. ContratadoLIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ/CPF: 19.650.060/0001-88 N° 32/2025 N° 41/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LINHA D5, E LINHA Data da 16/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 46.332,00 Vigência: 16/04/2025 a 15/07/2025 Despesa(s): 187 - 07.001.12.361.0010.2031.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 27/2025 Seq. ContratadoDAIANE RESCH RIGHI CNPJ/CPF: 59.858.005/0001-00 N° 32/2025 N° 41/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LINHA D5, E LINHA Data da 16/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 48.298,95 Vigência: 16/04/2025 a 15/07/2025 Despesa(s): 187 - 07.001.12.361.0010.2031.3.3.90.39.00

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 28/2025 Seq. ContratadoHOME CARE BEM ESTAR LTDA CNPJ/CPF: 59.912.610/0001-04 N° 40/2025 N° 52/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL COM O OBJETIVO DE ACOLHER UM PACIENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº Data da 25/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 15.600,00 Vigência: 25/04/2025 a 31/07/2025 Despesa(s): 61 - 04.001.10.301.0007.2007.3.3.90.39.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 29/2025 Seq. ContratadoSULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA CNPJ/CPF: 34.098.668/0001-35 N° 3/2025 N° 56/2025 ModalidadeOutras Modalidades Fundamento 14133 Objeto 01 (UM) CAMINHÃO TIPO 6X4 CHASSI; VOLKSWAGEN CONSTELLATION 31320 Data da NOVO30/04/2025ÔMETRO; ANO 2025; TRAÇÃO 6X4. Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 598.000,00 Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026 Despesa(s): 113 - 05.001.04.122.0003.1022.4.4.90.52.00

Tipo de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato N° 36/2020 Aditivo:14 Seq. ContratadoANGELA RAUBER ME CNPJ/CPF: 23.854.504/0001-74 N° 10/2020 N° 32/2020 ModalidadePregão presencial Fundamento 10520 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS D3 . Data do 02/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021 Nova data final do27/05/2025 Despesa(s): - 07.001.12.361.1800.2031.3.3.90.39.00 - 07.001.12.365.1800.2058.3.3.90.39.00 Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 11/2023 Aditivo:3 Seq. ContratadoACAO SOCIAL MATENSE CNPJ/CPF: 91.094.540/0001-37 N° 7/2023 N° 19/2023 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 8666 Objeto SOLICITO O ACOLHIMENTO DO IDOSO DAVI ENCARNAÇÃO RIBAS, CONFORME PROCESSO JUDIAL Nº 5000278.17.2023.8.21.0076 E PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA DE JARI/RS Nº 019/2023, O QUAL SEGUE EM ANEXO, Data do 15/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 23.205,60 Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 4/2024 Aditivo:2 Seq. ContratadoCESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 17.875.435/0001-82 N° 1/2024 N° 7/2024 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI / RS, CONTENDO AS LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS MUNICIPAIS, LEI ORGÂNICA Data do 22/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 2.531,52 Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 13/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoLUIZA VIDOR POSSOBOM CNPJ/CPF: 49.835.332/0001-85 N° 9/2024 N° 14/2024 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 10520 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA MINISTRAR AULAS NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARI-RS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 16 Data do 22/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025 Nova data final do30/04/2026 Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 26/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoARL COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA CNPJ/CPF: 44.038.344/0001-65 N° 8/2024 N° 25/2024 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS), Data do 22/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025 Nova data final do30/04/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 24/2022 Aditivo:7 Seq. ContratadoLISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 35.214.768/0001-42 N° 2/2022 N° 35/2022 ModalidadeTomada de Preço Fundamento 8666 Objeto REFERENTE A EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPIPEDOS, NAS RUAS FIDENCIO MELO E ALFREDO DOS SANTOS, Data do 23/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023 Nova data final do31/10/2025 Despesa(s): - 05.001.15.451.3000.1020.4.4.90.51.00 - 05.001.15.451.3000.1020.4.4.90.51.00

Tipo de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:2 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 29/04/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Nova data final do01/01/1800 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 27/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoL. PAVANI DOS SANTOS CNPJ/CPF: 21.905.099/0001-40 N° 10/2024 N° 15/2024 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 10520 Objeto SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS Data do SOCI29/04/2025A URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS. Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025 Nova data final do30/04/2026 Despesa(s):

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A93A1C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS DOS CONTRATOS MAIO DE 2025.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS MAIO 2025.
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 30/2025 Seq. ContratadoPALMITRAC PALMEIRA DAS MISSOES TRATORES LTDA CNPJ/CPF: 88.502.760/0001-48 N° 4/2025 N° 57/2025 ModalidadeOutras Modalidades Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024, ZERO KM. TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FABRICA COM ACESSO NO MÍNIMO DE UM LADO E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO OU ASPIRADO, MINIMO 3 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I (RESOLUÇÃO CONAMA), POTÊNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 99 CV E MENOR QUE 120 CV, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ. TDP INDEPENDENTE/ELÉTRO-HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.200 KG, PNEUS DIANTEIROS 14.9-24 E TRASEIROS 18.4-34 COM NO MINIMO 10 LONAS, CAPACIDADE DE TANQUE DE NO MINIMO 100 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE NO MINIMO 3.800 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM Data da 02/05/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 305.000,00 Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026 Despesa(s): 300 - 06.001.20.605.0002.1048.4.4.90.52.00 300 - 06.001.20.605.0002.1048.4.4.90.52.00

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0BEC4E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para a Seguinte Empresa: PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSOES TRATORES LTDA – cnpj 88.502.760/0001-48; que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO MARCA NEW HOLLAND TL 5.100, no valor de R$ 305.000,00** - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 26/2024 CIRAU - OU- 04/2025.

Jari, 02 de Maio de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:3C479D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 06/05/2025 as 14:30 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria Contábil na área pública, para suporte técnico ao executivo municipal, suas secretarias e departamentos, assessoria nas conciliações bancárias, verificando as veracidades das conciliações bancárias, assessoria na elaboração de lei orçamentaria, LDO, LOA e PPA, analise de plano de contas contábeis, relatório contábeis e sistema de contabilização estão de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor publico, organizar a estrutura contábil para o atendimento da lei de transparência, pública, assessorar a contadoria pública, assessorar no fechamento dos balancetes e balanços contábeis, assessoramento nos relatórios e prestações de contas, exigidos pelo tribunal de contas, assessoramento na elaboração da matriz de saldos contábeis-msc, siapc; assessorar na elaboração de relatórios gerenciais mensais para atender a necessidade de tomada de decisões dos gestores, assessoria e orientações ao setor de recursos humanos municipal, assessoria na área administrativa e financeira, assessoria e orientação na área orçamentária municipal. O atendimento devera ser disponibilizado via telefone, whatsapp, e-mail, também através de visita técnica semanal do contador que se deslocara até o município para atendimento de demandas em loco e a realização dos serviços acima descritos, conforme dados e demanda do Termo de Referência**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Maio de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:221E1C35

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 09/05/2025 as 11:10 horas, procedera com licitação que trata da **REFERENTE A COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MAQUINAS DIVERSAS, COMO CAÇAMBA, PAC 2, ROLO COMPACTADOR, RETRO, MOTONIVELADORA E PRANCHA.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Maio de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A3441E9F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

EXONERA A SERVIDORA MARLISE RIBEIRO FRANCO DE MATTOS DO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE SAÚDE

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Marlise Ribeiro Franco de Mattos do cargo temporário de coordenador de saúde.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 22 de Abril de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BBEB3CA2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

EXONERA A SERVIDORA ROSILDA MACIEL SANTOS DA SILVA DO CARGO TEMPORARIO DE ENCARREGADO DE SETOR

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Rosilda Maciel Santos da Silva do cargo temporário de encarregado de setor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 22 de Abril de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6D8396F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

NOMEIA A SRA. ROSILDA MACIEL SANTOS DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO DE COORDENADOR DE SAÚDE

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Rosilda Maciel Santos da Silva do cargo temporário de coordenador de saúde.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 23 de Abril de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:57438B1E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

NOMEIA A SRA. RENATA DA SILVA MORAES NO CARGO TEMPORARIO DE ENCARREGADO DE SETOR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sra. Renata da Silva Moraes no cargo temporário de encarregado de setor.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 24 de Abril de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:43E5160B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA GRANCK QUADROS MARTINS .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNA a servidora Luciana Granck Quadros Martins para realizações das funções de alimentação do sistema, revisão de cadastro e demais funções referente aos protestos junto a procuradoria jurídica do município.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 24 de Abril de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:14A9FE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/25 RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Termo de Referência e Edital para **aquisição de uma Motoniveladora, uma Retroescavadeira e uma Minicarregadeira, ambas novas zero horas para compor a frota da Secretaria Muncipal de Obras,** ficando a nova data de abertura para o dia 19 de maio de 2025 às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações pelo telefone 0800- 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital retificado e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:25908F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 181 E CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

EDITAL N° 181/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4999/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1943 de 25 de Janeiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública	Dener Knevitz Gross	3954/2025	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4999/2025, **CONVOCA** o candidato **DENER KNEVITZ GROSS** aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2025, inscrição n° 3954/2025 para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal 1943 de 25 de Janeiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:177C70D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 182 E CONVOCAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA PATRULHA AGRICULA

EDITAL N° 182/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO05779/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Operador de Maquinas Especializado em Patrulha Agrícola	Angelo Cesar Dalpiaz	4889/2025	1º
Operador de Maquinas Especializado em Patrulha Agrícola	Reni José Alves	4871/2025	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05779/2025, **CONVOCA** o candidato **ANGELO CESAR DALPIAZ** aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2025, inscrição n° 4889/2025 para a função de Operador de Maquinas Especializado em Patrulha Agrícola, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05779/2025, **CONVOCA** o candidato **RENI JOSSÉ ALVES** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 009/2025, inscrição n° 4871/2025 para a função de Operador de Maquinas Especializado em Patrulha Agrícola, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:38D500A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 185 E CONVOCAÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR

EDITAL N° 185/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO05497/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1935 de 23 de Janeiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Supervisor Escolar	Jefferson Garzlaff Oliveira	2334/2025	3º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05497/2025, **CONVOCA** o candidato **JEFFERSON GARZLAFF OLIVEIRA** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, inscrição n° 2334/2025 para a função de Supervisor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1935 de 23 de Janeiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:DF61D72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 184 E CONVOCAÇÃO DE NUTRICIONISTA

EDITAL N° 184/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO05470/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1971 de 09 de Abril de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Nutricionista	Priscila Carvalho de Freitas Norte	2198442	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05470/2025, **CONVOCA** a candidata **PRISCILA CARVALHO DE FREITAS NORTE** aprovada em 2º lugar no Concurso Público n° 001/2024, inscrição n° 2198442 para a função de Nutricionista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1971 de 09 de Abril de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F2EB29D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.154, DE 06 DE MAIO DE 2025

CONCEDE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado, na forma de patrocínio institucional, o repasse da quantia de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a Associação Esportiva Fênix, inscrita no CNPJ n° 48.558.783/0001-50, com o objetivo de fomentar atividade esportiva e cultural com a interação de atletas e expectadores, inserindo o Município de Mato Castelhano no contexto regional.

Parágrafo único. A Associação Esportiva Fênix fica obrigada a participar da Série Ouro, competição de nível estadual organizada pela Liga Sul-Riograndense de Futsal, no ano de 2025.
Art. 2º A concessão de patrocínio institucional vincula o patrocinado a adotar medidas de contrapartida que permitam ampla divulgação institucional do patrocinador, nas seguintes formas:

I - inserir a identidade visual do patrocinador, de forma padronizada, em todas as peças promocionais da iniciativa, inclusive nas peças promocionais para mídia eletrônica e redes sociais;

II - citar o patrocinador em aberturas e encerramentos de solenidades;

III - citar o patrocinador nas entrevistas ou declarações públicas, inclusive na mídia eletrônica e redes sociais;

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Fica a Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, responsável pela fiscalização direta do cumprimento das exigências do art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C0EDF46A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.155, DE 06 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Monitor de Escola	01	40h	03	R$ 1.903,71

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas no cargo efetivo criado na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºA contratação terá vigência para o período do ano letivo de 2025.

Art. 3ºA contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºO servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:DC423D4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 24/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 24/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SAMIR CASAGRANDE - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional, consistindo no assessoramento técnico do Sistema Municipal de Ensino, participação no Conselho Municipal de Educação – CME, assessoramento técnico para revisão e atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, implementação da Gestão Democrática na Educação (2015–2025) e monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Samir Casagrande.

Mato Castelhano, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:37B0D2B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 25/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 25/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: ARCEU DE OLIVEIRA RAMOS - ME.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de gaita, com objetivo de oferecer formação musical prática e teórica aos participantes do projeto Terceira Idade, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas e artísticas relacionadas ao instrumento, bem como, incentivando a apreciação de música e integração social dos alunos. O professor contratado deverá planejar e executar aulas presenciais, acompanhar a evolução dos alunos e participar de eventuais apresentações ou eventos relacionados às atividades do curso.

VALOR: R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Arceu de Oliveira Ramos.

Mato Castelhano, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:26A10EFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 21/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 27/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: EVANDRO MESQUITA.

OBJETO: Fica concedido o reajuste dos preços estabelecidos neste contrato, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. O reajuste será aplicado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período contratual, correspondente a 5,06%. Dessa forma, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA passará a ser de R$ 2.140,87 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Evandro Mesquita.

Mato Castelhano, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:228E2231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 53/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para locação de relógio ponto eletrônico.

VALOR:R$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Mato Castelhano, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:AF31C8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo nº 68/2025, **aquisição de materiais esportivos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:558AA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 69/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA
CNPJ n°87.389.086/0001-74
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação x e/ou gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), SMS.

Valor Contratual: R$3.120,00 (três mil cento e vinte reais.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:729C6087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº080/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA
CNPJ n°87.389.086/0001-74
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação x e/ou gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), SMS.

Valor Contratual: R$3.120,00 (três mil cento e vinte reais.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6F2BEE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº079/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL
CNPJ nº 15.760.373/0001-38
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para conserto do caminhão IVECO/TECTOR 260E30ID, CHASSI: 93ZE12NMZL8936800.

Valor Contratual: R$ 8.300,00. (oito mil e trezentos reais)

Pregão eletrônico nº26/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2A00B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DOS ATENDIMENTOS NA REDE E-MULTI

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DOS ATENDIMENTOS NA REDE E-MULTI.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 07/05/2025 até o dia 09/05/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 06 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1F8BA283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA ENVIO AO LACEN, EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO Nº634/24/CIB/RS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA ENVIO AO LACEN, EM CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO Nº634/24/CIB/RS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 07/05/2025 até o dia 09/05/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 06 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:159C5AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, Processo nº 45/2025, **aquisição de medicamentos e outros insumos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:1CB42C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Nicolau Vergueiro/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e admissão regulamentada por **Regime Administrativo Especial**. Período para inscrições: **das 12h (meio-dia) de 08/05/2025 até às 12h (meio-dia) de 16/05/2025.** Consulte o edital completo no *site* **www.nicolauvergueiro.rs.gov.br** ou Mural Oficial da Prefeitura.

MARCELO FELINI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:E0FE917E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 74/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1788/2025 e no parecer jurídico n.º 177/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**, para a aquisição de fantasia do "Zé Gotinha" para campanha de vacinação, através da Portaria nº 3288 de 2024.
O valor total da contratação é de R$7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais).

Nova Hartz, 06 de maio de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:96EE3E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 537/2025 - EDITAL N.º 065/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025.

Aviso de Licitação n.º 537/2025 - Edital n.º 065/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 005/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE GALERIAS PLUVIAIS DANIFICADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS - META 3 - EXTENSÃO 175 M, LARGURA 2,50 M – REC-RS-4313300-20240728-03 - PROCESSO: 59053.018849/2024-42**. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 13/06/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 07 de maio de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:4A500A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 64/2025. FIRMADO EM 05/05/2025. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: EDGAR SANTURION NETO LTDA; OBJETO: contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados, que inclui a elaboração do estudo prévio de locação e projeto para perfuração de poços no município de Novo Cabrais; VALOR CONTRATADO: R$ 3.900,00; PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dia após a apresentação da Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 31/12/2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 1028; FONTE DE RECURSO: 1701 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados; AMPARO LEGAL: Edital de dispensa de licitação nº 123/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AE10D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 61 2025

PORTARIA N.º 366/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e a Sra. Flaiane San Martin, matrícula n.º 206-2, Assessor de Meio Ambiente e Turismo, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 61/2025.
Contratado: EDGAR SANTURION NETO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços especializados para a execução de estudo prévio de locação e projeto para perfuração de poços no município de Novo Cabrais, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.
Vigência: de 05 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 05 de maio de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A2E716FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, A, ratifica a contratação da empresa DELTASUL UTILIDADES LTDA. CNPJ: 98.102.924/0001-01. Aquisição de 02 poltronas para a sala da vice-prefeita. No valor de: R$998,00

Novo Machado RS, em 06/05/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:88E4CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,IV, A, ratifica a contratação da empresa MECAUTOR - MEC. E COM. DE AUTOMOTORES LTDA. CNPJ: 87.704.151/0001-09 1.981,71. Serviço e peças para revisão do veículo polo track de placas JCQ-5B39. No valor de: R$ 1.981,71

Novo Machado RS, em 06/05/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:863DFDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO N.º 012/2025
AUTORIZADO: MAICON FABIANO DA SILVA BIRCK
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Autorização de Uso tem por objeto o uso de área pública para instalação e uso de extensão temporária de calçada, denominada “parklet”, com endereço na Rua Costa Gama, n.º 1338, bairro Centro, neste município.
1.2. A autorização de uso vincula-se ao conjunto de disposições da Lei Municipal n.º 3.902/2006, Decreto n.º 275/2019 e processo administrativo n.º 3084/2025.
Expediente: 3084/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:DC2EF9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2025

PORTARIA Nº 960/2025

Revoga a portaria nº 194/2025 que “Designa o servidor SOLIS LEIRIA ROCHA para responder como Assessor de Projetos Arquitetônicos e Engenharia”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 12289/2025, Revoga a portaria nº 194/2025 que “**DESIGNA** o servidor **SOLIS LEIRIA ROCHA,** matrícula 3096-01, do cargo de Engenheiro Eletricista, padrão 09, para responder como Assessor de Projetos Arquitetônicos e Engenharia, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 22 de janeiro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5 ou FG5”, a partir de 01 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E2A223D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2025

PORTARIA Nº 961/2025

Concede Abono de Permanência ao servidor ODILO GEOMAR BIEGER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **ODILO GEOMAR BIEGER**, matrícula 3471-01, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 14 de abril de 2025, de acordo com o processo nº 11716/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:015981EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2025

PORTARIA Nº 962/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **AIRTON MILANEZI DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 1465-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 13 de maio de 2018 a 16 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 11444/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2BF4D517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2025

PORTARIA Nº 963/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **AIRTON MILANEZI DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 1465-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2018, concedido pela portaria nº 989/2018, de acordo com o processo nº 11444/2025, a contar de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4C8E6931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2025

PORTARIA Nº 964/2025

Retifica as portarias nº 1962/2015, 598/2024 e 1645/2024 a fim de incluir as vantagens funcionais e a base legal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 11417/2025, **RETIFICA AS PORTARIAS Nº 1962/2015, 598/2024 e 1645/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111, artigo 137, inciso I, e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ROZELAINE RICKERT,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o tempo de serviço público e privado, sendo o tempo público prestado a Entidade pública correspondente a 860 (oitocentos e sessenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conta ainda com 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias, correspondente ao tempo de serviço prestado a entidade privada, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, e o tempo de serviço privado prestado a APAE – Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Osório, correspondente a 2.413 (dois mil, quatrocentos e treze) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060.1.00061/15-6 expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, anexa ao processo n.º 222946/2015, protocolado em 11 de junho de 2015".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D6A39F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2025

PORTARIA Nº 965/2025

Designa os membros para compor Comissão Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9481/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores para compor Comissão Especial de Estudo e Fiscalização do Contrato com Aegea CORSAN visando o estudo, planejamento e o estabelecimento das diretrizes de gestão a serem observadas pela empresa e pela agência reguladora a partir de um cronograma de obras que estabeleça metas, prazos e obrigações das partes para a consecução do objetivo com o maior nível de eficiência possível:

Dos membros da comissão:

DANIEL RODRIGUES ACOSTA, matrícula 6990-01;
FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 3050-01;
VINICIUS LIEDTKE GARCIA, matrícula 6867-01;
CRISTIANO SOUZA CAMARGO, matrícula 1839-02;
RODRIGO D'AVILA RUDUIT, matrícula 6381-01;
KEILAH PINTO GULARTE SANDINI, matrícula 6673-02;
VINICIUS GONCALVES FICH, matrícula 3306-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A2992572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2025

PORTARIA Nº 966/2025

Concede gratificação especial a servidora JULIANE DIAS GAJKO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5609, de 21 de julho de 2015, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESF AGUAPÉS,** no valor de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIANE DIAS GAJKO,** matrícula 4927-02, do cargo de Enfermeira ESF, padrão 09, a contar de 01 de abril de 2025, de acordo com o processo nº 8341/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0BA4C3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2025

PORTARIA Nº 967/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **JIULLIANA GONCALVES MACIEL,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5111-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2023, concedido pela portaria nº 2399/2024, de acordo com o processo nº 9141/2025, a contar de 22 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4A37925E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2025

PORTARIA Nº 968/2025

Concede gratificação de difícil provimento ao servidor REGIS WAECHTER GONCALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **REGIS WAECHTER GONCALVES**, matrícula 6570-02, lotado na **EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 24 de abril de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 13037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:73938E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2025

PORTARIA Nº 969/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º e §4º c/c o artigo 86, §1º e §3º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137, inciso I e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA FERNANDA ALTENHOFEN ALOY,** do cargo de Professora, matrícula 7339-01, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 5060 (cinco mil e sessenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 1315 (um mil, trezentos e quinze) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022080100030251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 12540/2025, a contar de 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7C7EC305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2025

PORTARIA Nº 970/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 15/2025, de 30 de janeiro de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:72C81FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2025

PORTARIA Nº 971/2025

Nomeia SAULO BARBOSA LOPES para o cargo de Assessor de Agricultura Pecuária e Pesca.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA SAULO BARBOSA LOPES** para o cargo de Assessor de Agricultura Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, padrão CC5, a contar de 07 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A6AB788F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2025

PORTARIA Nº 972/2025

Nomeia PEDRO CAITANO DE SOUZA CAPOBIANCO para o cargo de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA PEDRO CAITANO DE SOUZA CAPOBIANCO** para o cargo de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, padrão CC3, a contar de 07 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F4058F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2025

PORTARIA Nº 973/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 3067-01, do cargo de assistente social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 01 de maio de 2025, de acordo com o processo nº 7135/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A775CA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2025

PORTARIA Nº 974/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 13348/2025, **DESIGNA,** como titular, o servidor **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, matrícula 3013-01, do cargo de Arquiteto, e como suplente, a servidora **RAIANA SPAT RUVIAROS**, matrícula 6533-01, do cargo de Arquiteta, como responsáveis pelo serviço de análise de viabilidade através do Portal JUCIS/RS – REDE SIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B6810C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2025

PORTARIA Nº 975/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MARCELO CASSIANO MORETTO,** do cargo de Motorista, matrícula 5953-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 15 de fevereiro de 2018 a 20 de setembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 13294/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BA4D1207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de elaboração de laudo do sistema estrutural composto por pilares, lajes e vigas da biblioteca da EMEF 16 de Dezembro, inclusive projeto de recuperação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 12/05/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 12/05/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 de maio de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:387FF4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de materiais para reparos no telhado da Casa da Criança, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 14/05/2025 às 14h. Data de encerramento das propostas 14/05/2025 as 13h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 de maio de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:3D74BB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de materiais para instalação de divisórias leves e moduladas na sede da Secretaria de Educação em Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 15/05/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 15/05/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 07 de maio de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:19CD1B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Data de abertura das propostas: 21/05/2024 às 9h. Data de disputa: 21/05/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 07 de Maio de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:3213E4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 32/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: *Compra de mangueira PEAD 32 mm, união e emenda tipo "T".* Contratada: Frage Materiais de Construção LTDA. Valor total: R$ 10.544,00 (dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9859D3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé - RS, Sr. Henrique Rafael dos Santos, no uso de suas atribuições legais e institucionais, **CONVIDA** os cidadãos e as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizada no **dia 08 de maio de 2025 às 19horas**, que debaterá sobre os problemas causados no Município de Parobé na prestação dos serviços pela empresa CORSAN.

Parobé, RS 43º Ano de Emancipação Política, 11ª Legislatura, 07 de maio de 2025

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:2A1B9C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
Processo nº: 5460/2021**.**
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JONATAS PINTO DE MORAES – ME,** CNPJ/MF nº 30.198.362/0001-08, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Canadá, nº 29, sala 01 e 02, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo PROPRIETÁRIO, **Sr. JONATAS PINTO DE MORAES**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) ao teto financeiro único, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 210/SES/2025, e com base no Parecer Jurídico nº 155/2025, elevando-o para o valor de **R$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 06 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

JONATAS PINTO DE MORAES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3BE445F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
Processo nº: 5460/2021**.**
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** CNPJ/MF nº 10.850.338/0008-62, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Dr. Legendre, nº 270, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, **Sr. TIAGO SFREDO SCHENKEL**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) ao teto financeiro único, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 210/SES/2025, e com base no Parecer Jurídico nº 155/2025, elevando-o para o valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 06 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

ILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
TIAGO SFREDO SCHENKEL

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8F0F2122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
Processo nº: 5460/2021**.**
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOANÁLISES BP LTDA,** CNPJ/MF nº 02.171.904/0001-05, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Theno José Berlitz, nº 50, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, **Sr. JORGE ALBERTO SCHAEFER**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) ao teto financeiro único, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 210/SES/2025, e com base no Parecer Jurídico nº 155/2025, elevando-o para o valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 06 de maio de 2025.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
JORGE ALBERTO SCHAEFER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B4DC0EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2813/2025

Retifica o inciso II, alínea c, do Art. 1º do Decreto nº 2.807 de 23 de abril de 2025.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Retifica o inciso II, alínea c, do Art. 1º do Decreto nº 2.807 de 23 de abril de 2025, a ter a seguinte redação:
"C) Indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Deise Graciela Gonçalves Silveira
Suplente: Laurimei Charão Garcia"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 06de maio de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CDA088F5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 182-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tesla Medicina Diagnostico Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 182/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de maio de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F0766282

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 183/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tesla Medicina Diagnostico Ltda
Objeto: Exames especiais a clínica contratada do município através da ata de registro de preços 11/2024 não realiza o exame solicitado em pacientes obesos acima de 130kg devido ao limite do equipamento, conforme declaração em anexo.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 183/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de maio de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:06A04E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.388/2025

Lei nº 7.388, de 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro da origem de materiais metálicos para reciclagem, estoque ou processamento no município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do município de Pelotas que realizam a compra ou venda de materiais metálicos para reciclagem, estoque ou processamento, tais como fios e cabos de telefonia, energia elétrica, TV por assinatura e Internet, utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais, tampos de esgotos e de bueiros, hastes de alumínio, hidrômetros, placas confeccionadas com ferro, aço galvanizado, alumínio ou alumínio composto, adereços, esculturas e portas de túmulos confeccionados com cobre ou bronze, peças novas e usadas de veículos automotores e outros materiais assemelhados deverão manter registros atualizados que comprovem a origem desses materiais.

Art. 2º O registro da compra e venda dos materiais mencionados no artigo 1º deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do vendedor, incluindo nome completo, documento de identidade e CPF ou CNPJ no caso de pessoa jurídica;

II - data da transação;

III - quantidade e espécie do material vendido;

IV - comprovação da origem do material, por meio de nota fiscal, declaração de procedência assinada pelo vendedor ou outro documento idôneo que ateste a legalidade da posse do material.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão manter os registros exigidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando-os sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira ocorrência;

II - multa pecuniária a ser definida pelo Poder Executivo em regulamento;

III - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias em caso de reincidência;

IV - cassação do alvará de funcionamento no caso de reincidência reiterada.

Parágrafo único. Em caso de imposição de multa, o valor arrecadado será integralmente destinado a programas de prevenção, tratamento e combate à drogadição, com foco no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e na promoção de ações educativas e terapêuticas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 06 de maio de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:6986980D

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL Nº 02/25

O SENHOR CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Concurso Público nº. 01/23 promovido pela Câmara Municipal, através da LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. para prover diversos cargos de provimento efetivo, HOMOLOGADO através do Edital nº. 17/23, publicado no jornal Diário da Manhã, datado de 26 de julho de 2023 e do Edital nº. 24/23, publicado no jornal Diário da Manhã, datado de 05 de setembro de 2023.

DETERMINA:

Art. 1º. Nomear**,** nos termos do art. 6º e art. 165 da Lei Municipal nº. 3008/86, de 19 de dezembro de 1986, para os respectivos cargos, os candidatos constantes no quadro abaixo, devendo comparecer à sede desta Câmara, sito a Rua XV de novembro nº. 207, das 08h30min às 14h, munidos dos documentos seguintes documentos (originais e cópias): CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Quitação Militar, Comprovante da Última Votação (1º e 2º turno), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certidão de Casamento, Comprovante de Residência e Diploma ou Histórico Escolar; (originais): 01 (uma) Foto 3x4 recente, Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro.
Art. 2º. Nos termos do disposto no art. 18 da referida Lei o nomeado terá 20 dias para apresentar documentação exigida e submeter-se a avaliação médica e psicológica para tomar posse no cargo, sob pena de o ato de nomeação tornar-se sem efeito.

2º OPERADOR DE TRANSPORTE Amanda De Melo Jaques

Pelotas, 06 de maio de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:6F5F0F83

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.383, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Combate ao Câncer Santo Antônio e de Apoio às Pessoas Transplantadas – ACCASA, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Combate ao Câncer Santo Antônio e de Apoio às Pessoas Transplantadas – ACCASA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.804, de 9 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A ACCASA tem sede na Rua Doutor Amarante, n.º 571, Bairro Centro, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Fundada em 5 de dezembro de 2017, é uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza jurídica e econômica, que atua sem qualquer tipo de discriminação, seja por origem, raça, gênero, cor, idade ou qualquer outra forma, conforme previsto em seu Estatuto. A entidade está registrada sob o CNPJ n.º 29.909.011/0001-70.

Art. 2º Os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade cessarão nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 1.804, de 9 de janeiro de 1970;

II – alteração dos fins estatutários, recusa injustificada na prestação de serviços compatíveis com sua finalidade ou negativa de atendimento a solicitações da administração municipal, salvo por motivo justificado;

III – alteração da denominação da entidade, caso a modificação não seja comunicada à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da averbação no Registro Público, para que seja objeto de nova lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de abril de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9E44B30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, CNPJ 92.005.586/00014-03, torna público que, no dia 28 de maio de 2025, as 10;00, horas, procederá o Leilão nº 02/2025, Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações www.eckertleiloes.com.br, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 06 de maio de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5A88EC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°070 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Transmite a Função de Prefeito Municipal.

-

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir, **no período de 05/05/2025 a 08/05/2025**, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Patrick Farias Pereira** – DD. Vice-Prefeito Municipal, por motivo de viagem a Brasília/DF.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI 30 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0510DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°068 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Institui o REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,e
Considerando que é um anseio da Secretaria Municipal de Saúde que a REMUME comece a atuar, tendo em vista os benefícios à população Piratiniense e cabe informar que aRelação Municipal de Medicamentos (REMUME) é elaborada atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentosdisponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população.
Considerando a concepção, a sistematização e a harmonização da Remume devem sempre ser realizadas de forma democrática e articulada. A lista deve ser construída a partir de uma avaliação que considere as informações de eficácia, efetividade, segurança, custo, disponibilidade, entre outros aspectos, obtidas a partir das melhores evidências científicas disponíveis, por esse motivo é que existe uma comissão local que analisa, avalia e integra a lista de medicamentos necessários, evintando gastos desnecessários com outras medicações.

Considerando Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n.º3.274/2025,

R E S O L V E:

Art.1º - Institui e fica Estabelecida a Lista **REMUME** - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I, que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Piratini/RS.
Art.2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Piratini/RS**.**
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6B2789F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **10/06/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA NA E.M.E.I.F. MARIO QUINTANA, LOCALIZADA NO SEGUNDO DISTRITO DE PIRATINI/RS**,, combustível e transporte, necessários à execução das atividades**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de MAIO de 2025.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:239D8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **16/05/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SEMANA DA CULTURA, QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 27 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2025**, combustível e transporte, necessários à execução das atividades**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de MAIO de 2025.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:C5C12199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **11h00min** do dia **16/05/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME SOBRA DE RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS) N° 20233666000– DEP. FED. POMPEO DE MATOS E Nº 202328670003 – DEP. FED. MARCON, combustível e transporte, necessários à execução das atividades**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de MAIO de 2025.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:27AAF8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 06/05/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 06 de maio de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:95134671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, §7º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 30/2025
Objeto: Aquisição de peças para conserto de Maquinário Carregadeira LW300KV, ano 2022, XCMG.
-TROCA DE CHAVE SELETORA DE MARCHAS E MÓDULO TRANSMISSÃO. (LOTE)
Regência: Com fundamento no Art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 07/05/2025.
Data da sessão: 12/05/2025.
Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 07 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:12118CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 49/2025 - AQUISIÇÃO DE FOTOS AÉREAS EM FORMATO DE QUADRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **aquisição de fotos aéreas em formato de quadro para a Prefeitura Municipal de Quevedos.**
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 09/05/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 06 de maio de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:31FE30AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27
OBJETO: Execução de Obra de Engenharia para ampliação – Centro Odontológico "Júlio Redecker".
DO PREÇO: R$ 586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 06/05/2025.

Riozinho, 06 de maio de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:60592B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 001-2025 / PROCESSO 706-2025

O Município de Salto do Jacuí/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 07/05/2025, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de realização de consultas de psiquiatria através de profissional médico com especialização na área para atendimento junto à Atenção Básica Municipal, sendo 80 (oitenta) atendimentos mensais. Os interessados deverão acessar o site https://www.saltodojacui.rs.gov.br/ (Portal de Transparência – Licitações – Processos Licitatórios - Credenciamento) e baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (55) 3327 – 1400 (ramal 203 ou 219) ou (55) 3327-1085.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CBF29ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 002-2025 / PROCESSO 704-2025

O Município de Salto do Jacuí/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 07/05/2025, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de realização de consultas de ginecologia e obstetrícia através de profissional médico com especialização na área para atendimento junto à Atenção Básica Municipal, sendo 180 (cento e oitenta) atendimentos mensais. Os interessados deverão acessar o site https://www.saltodojacui.rs.gov.br/ (Portal de Transparência – Licitações – Processos Licitatórios - Credenciamento) e baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (55) 3327 – 1400 (ramal 203 ou 219) ou (55) 3327-1085.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:825EF08B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitaçãodo nº 019/2025, com fulcro no Art. 74, "V", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a locação de imóvel para a instalação do Conselho Tutelar, localizado na Rua Capitão Joanes, nº 160, apartamento 02, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí, pelo prazo de 01/04/25 a 31/03/26, em favor de LUIZ CARLOS JEDE FEREIRA, de CPF 818.929.260-91, pelo valor de R$ 1.100,00 mensais (R$ 13.200,00 ao total).

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D759C338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 62/2025:CONFECÇÃO DE CUPONS PARA CAMPANHA "CIDADÃO LEGAL PEDE NOTA FISCAL" ANO DE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 62/2025, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14.133/21, *CONFECÇÃO DE CUPONS PARA CAMPANHA "CIDADÃO LEGAL PEDE NOTA FISCAL" ANO DE 2025.*
CONTRATADO: **ROQUE JOSÉ MATTJE – GRÁFICA MATTJE – CNPJ: 28.068.587/0001-04**, com valor total de **R$ 5,116,50 (cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 05 de maio de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:AF2CAC63

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADESÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 09/2025: CARRO - SECRETARIA DE SAÚDE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CIRAU

Torno Público, que foi será empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – **CIRAU – CONSÓRCIO INTERNACIONAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.** A referida Ata contempla a VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES - GM/CHEVROLE T SPIN 1.8 LTZ AT (R7S) 7 LUGARES com as mesmas características, condições, quantidades e preços registrados, conforme Termo de Adesão nº 09/2025 no valor total de **R$ 143.522,00.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 058/2025 – Secretaria Municipal da Saúde para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de maio de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E14CBA6F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 5.780, DE 05 DE MAIO DE 2025.
Convoca a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:ACA06F4D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torno público REVOGAÇÃO do **Processo Licitatório n° 013/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.* Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.compras.rs.gov.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 05 de maio de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:02873AB1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 44/2025: AQUISIÇÃO DE LUVAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 44/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, *AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS DE VNIL SEM PÓ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.* CONTRATADO: **GABRIELA SOUZA PICCOLI LTDA - FARMÁCIA AVENIDA - CNPJ: 54.225.881/00001-78**, com valor total de **R$ 438,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 06 de maio de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E42A2393

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 51/2025: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 51/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, *CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS.* CONTRATADO: **RAFAEL DA SILVA – CNPJ: 58.046.763/0001-53**, com valor total de **R$ 3.381,10** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 06 de maio de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1853B4AE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 5.782, DE 06 DE MAIO DE 2025.
Estabelece a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nos termos da Lei Municipal n.º 5.550/2025, de 27 de março, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:1337A101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REFIS 2025

LEI Nº 1290/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Incentivo e Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários do Município, denominado REFIS/2025, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o **Programa de Incentivo e Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários – REFIS/2025**, destinado à regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal vencidos até **31 de dezembro de 2024**, ajuizados ou não, com adesão permitida no período de **01 de maio a 01 de julho de 2025**.

Art. 2º O programa tem por objetivo proporcionar meios facilitados de quitação de débitos municipais, com reduções nos encargos moratórios e incentivo à arrecadação.

Art. 3º Os créditos abrangidos poderão ser pagos com os seguintes benefícios:
I – **À vista ou em até 2 (duas) parcelas**: redução de **100% (cem por cento)** da multa moratória e dos juros de mora;
II – **De 3 a 12 parcelas**: redução de **80% (oitenta por cento)**;
III – **De 13 a 24 parcelas**: redução de **60% (sessenta por cento)**;
IV – **De 25 a 36 parcelas**: redução de **40% (quarenta por cento)**;
V – **De 37 a 60 parcelas**: sem qualquer desconto.

Art. 4º A adesão será formalizada por meio de termo de transação extrajudicial, com confissão de dívida e renúncia expressa a impugnações administrativas ou judiciais.

Art. 5º O termo deverá conter:
I – Qualificação das partes e discriminação dos créditos;
II – Condições pactuadas e advertência de perda dos benefícios por inadimplemento;
III – Declarações de confissão e desistência.

Art. 6º O valor mínimo por parcela será:
I – R$ 50,00 para pessoas físicas;
II – R$ 100,00 para micro e pequenas empresas;
III – R$ 300,00 para demais pessoas jurídicas.

Art. 7º As parcelas serão corrigidas monetariamente conforme legislação municipal e incidirão multa e juros em caso de inadimplência.
Art. 8º Em caso de processo judicial, as custas deverão ser recolhidas no Poder Judiciário após a formalização da transação.

Art. 9º Será permitido novo parcelamento mesmo para débitos já parcelados anteriormente, desde que dentro do prazo desta Lei.

Art. 10. A adesão se dará com o pagamento à vista ou da primeira parcela em até 10 dias após a assinatura do acordo.
§1º As demais parcelas vencerão a cada 30 dias.
§2º O não pagamento inicial invalida o acordo.

Art. 11. O atraso superior a 60 dias em qualquer parcela implicará cancelamento do acordo e perda dos benefícios, preservando os valores já pagos.

Art. 12. O inadimplemento autoriza o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, com manutenção das confissões e desistências.

Art. 13. A celebração do parcelamento suspenderá o processo de execução fiscal, mediante comunicação do contribuinte ao Setor de Execução Fiscal ou diretamente ao juízo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até **01 de julho de 2025**, podendo ser prorrogada por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 29 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:E6654297

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARGARIDA DO SUL

LEI Nº 1289/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Turismo de Santa Margarida do Sul e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Margarida do Sul, o Plano Municipal de Turismo (PMT), com vigência de dez

anos, o qual passa a constituir o instrumento norteador da política pública de turismo no município.
Art. 2º O Plano Municipal de Turismo passa a vigorar conforme o texto constante do Anexo Único desta Lei, que integra o presente Projeto para todos os fins de direito.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, assegurar a execução do Plano Municipal de Turismo, promovendo as ações, metas, diretrizes e instrumentos nele estabelecidos.
Art. 4º O Plano Municipal de Turismo será revisado a cada dez anos, permitida sua atualização a qualquer tempo, mediante ampla participação da sociedade civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos e do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 15 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

SUMÁRIO

Contextualização
Histórico
Primeiros Povoados
Distritos
Aspectos Econômicos
Aspectos Geográficos e Ambientais
Desenvolvimento do Turismo
Patrono do Município – Plácido de Castro
Padroeira do Município – Santa Margarida Maria Alacoque
Crendice Popular
Significado do Plano Municipal de Turismo (PMT)
Diretrizes e prioridades
Objetivos Gerais e Específicos
Metas e ações
Prazos de Execução
Atribuições do Poder Público
Resultados esperados
Mecanismos e fontes de Financiamento
Sistema de Monitoramento e avaliação
Disposições Finais

APRESENTAÇÃO

O turismo apresenta-se como um dos mais eficazes indutores do desenvolvimento econômico sustentável do século XXI. Segundo dados do Banco Central, no ano de 2024, os turistas estrangeiros injetaram no País US$ 7,3 Bilhões na economia nacional. O valor é o maior desde os últimos 15 anos e supera os gastos do ano de 2014, marcado pela realização da Copa Do Mundo do Brasil. A pesquisa Tendências de Turismo 2025 mostra que 84% dos brasileiros consideram o desembarque de viajantes como importante para a geração de empregos e aumento de renda. Estão incluídas como geradoras de empregos diretos as atividades relacionadas à hotelaria, agências de viagens, companhias aéreas, outros tipos de transportes de passageiros, restaurantes e lazer.
Os municípios, como participantes diretos da atividade turística, tem buscado alternativas de implementação de ações que fomentem esse setor, seja em investimentos em infraestrutura, recursos humanos e organização administrativa, o que representa diretamente a consolidação de um planejamento estratégico que vise o delineamento de ações que nortearão os trabalhos do poder público, iniciativa privada e entidades acerca da promoção do turismo.
Nesse sentido o Plano Municipal de Turismo – PMT – é um instrumento fundamental na determinação e seleção das prioridades para a evolução harmoniosa da atividade, determinando suas dimensões e formas ideias, bem como as estratégias e ações para alcança-las, de maneira ordenada, sistematizada, integrada, com eficácia e eficiência.
O presente Plano Municipal de Turismo apresenta as orientações estratégicas para o desenvolvimento das atividades turísticas pelos próximos dez anos. O PMT é o resultado do esforço integrado da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, iniciativa privada, terceiro setor e sociedade, por meio do Conselho Municipal de Turismo e da AMFRO – Associação de Turismo da Fronteira Oeste.
A organização do Plano Municipal de Turismo segue uma estrutura lógica que parte do diagnóstico da realidade local e, a partir disso, elege as prioridades, define as estratégias, os objetivos e resultados esperados e a proposição e o desenvolvimento de programas, projetos e ações.
O processo de planejamento estratégico, participativo e integrado, embora recente, tem propiciado orientação e segurança aos atores, mobilizando e envolvendo o trade turístico para participar e respeitar as instâncias de governança local e regional. Além disso, vem possibilitando a formação de redes humanas e institucionais dos setores público e privado e comunidade, criando sinergia e corresponsabilidade3 na implantação do Plano Municipal de Turismo consolidando a implantação da regionalização municipal e criando condições para atrair e ampliar a permanência de visitantes, aumentando assim, a geração de emprego e renda no município.
O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo é um órgão consultivo e de assessoramento subordinado a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, tendo como uma de suas atribuições formular a política municipal de turismo no município, dentre outros cargos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Turismo é uma atividade multidisciplinar e interdisciplinar. Multidisciplinar, já que o processo exige o concurso de uma ampla variedade de áreas de conhecimento, interdisciplinar porque todas as áreas devem estar interligadas
(Margarida Barretto, p.141)

HISTÓRICO

Santa Margarida pertencia ao município de São Gabriel, como Distrito, do qual foi desmembrado pela Lei, nº 10.751/96, de abril de 1996. O Município surgiu a partir da ideia de um grupo de margaridenses que acreditava que a emancipação traria desenvolvimento.
A Comissão Emancipatória, criada em 24 de junho de 1994, foi assim composta: Presidente: Orestes da Silva Goulart; Vice-Presidente: Círio Pedrotti; 1º Secretário: Darcy Froelhich; 2º Secretário: Paulo César Saldanha Goulart; 1º tesoureiro: Italmar Maldonado Chaves; 2º tesoureiro: Círio Lauxen; Conselho Fiscal: Delir dos Santos Rocha, Jaci Martins Silveira, José Italazairu Brum; Suplentes: Elton Leão Faria, Marcelo Rodrigues Muller, Aristides Jovenal Jardim.
O credenciamento oficial da Comissão foi expedido em 26 de janeiro de 1995 pela Assembleia Legislativa do Estado. A partir daí uma série de providências foram tomadas sobre transferências legais e legítimas de títulos de eleitores com residência e propriedade na área emancipada. O primeiro Plebiscito marcado para perguntar se a população queria ou não a emancipação não foi realizada devido a grande movimentação dos contrários ao movimento. Foi preciso recorrer ao TSE para reverter a situação e o Plebiscito ocorreu em 24 de março de 1996 com 1.056 votos “sim” e 243 “não”.
Apesar do Município ter sido emancipado em 1996, não foi neste ano que os Margaridenses escolheram seu Prefeito, apenas em 2000 houve eleição, e o primeiro Prefeito foi o Ilustre cidadão, Presidente da Comissão Emancipatória, Sr. Orestes da Silva Goulart.
O Município permaneceu com o mesmo nome de quando ainda era Distrito, acrescentando-se apenas “do Sul”. O nome Santa Margarida

Segundo história oral originou-se da homenagem feita a dona de uma grande fazenda de gado existente da região. A extensão desta estância abarcava quase todo o Distrito de Santa Margarida, porém, através da evolução histórica as terras pertencentes à Estância de Santa Margarida foram sendo divididas, passando a pertencer a vários proprietários.

1.2 PRIMEIROS POVOADOS

Os primeiros povoados de Santa Margarida do Sul eram constituídos de várias classes sociais e diversas etnias: europeus, índios e negros. No que tangem aos aspectos populacionais é oportuno ressaltar que os primeiros habitantes que aqui se instalaram eram de origem portuguesa e seus descendentes dedicaram-se até meados do século XX somente à pecuária tradicional. Deste povo herdamos a língua que falamos, a religião católica e o uso do sal e do açúcar na alimentação.
Com a construção da Br 290, na década de 60/70, que atravessa toda área emancipada e a implementação da energia elétrica, na década de 80, atraiu um número considerável de pessoas de outras regiões do estado, de diversas etnias, como alemãs e italianas, por exemplo. De tais imigrantes foram herdados vários hábitos e costumes que enriqueceram a cultura e impulsionaram o progresso da região, inclusive na agricultura, com técnicas mais avançadas que trouxeram de suas procedências.

DISTRITOS

O município de Santa Margarida do Sul possui cinco distritos: Distrito do Bolso, Distrito de Santa Margarida, Distrito das Canas, Distrito da Serrinha e Distrito do Cambaizinho.
O Distrito do BOLSO limita-se ao Sul, com a BR 290, ao Norte, com o Município de São Gabriel, a Oeste, também com o Município de São Gabriel, a Leste, com o Distrito de Santa Margarida, tendo a sua sede na Comunidade do Bolso.
O Distrito de SANTA MARGARIDA limita-se ao Sul, com o Distrito da Serrinha, ao Norte, com o Município de São Gabriel, a Oeste, com o Distrito do Bolso, a Leste, com o Distrito do Cambaizinho, tendo sua sede localizada na zona urbana do Município.
O Distrito das CANAS limita-se ao Sul, com o Município de São Gabriel, ao Norte, com a BR 290, a Oeste, com o Município de São Gabriel, a Leste, com o Distrito da Serrinha, tendo como sua sede a Estância do Panorama.
O Distrito da SERRINHA limita-se ao Sul, com o Município de São Gabriel e o Município de Lavras do Sul, ao Norte, com o Distrito de Santa Margarida, a Oeste, com o Distrito das Canas e o Município de São Gabriel, a Leste, com Distrito do Cambaizinho e o Município de Vila Nova do Sul, tendo como sua sede a Estância Bela Cascata.
O Distrito do CAMBAIZINHO, cortado ao meio pela BR 290, sentido Leste-Oeste, limitando-se ao SUL, com o Município de Vila Nova do Sul, ao Norte, com o Município de São Gabriel, a Oeste, com os Distritos da Serrinha e Santa Margarida e a Leste, com o Município de Vila Nova do Sul, tendo como sua sede a Estância do Sobrado.

ASPECTOS ECONÔMICOS

A economia do Município baseia-se principalmente na agropecuária. O setor primário de Santa Margarida do Sul possui várias alternativas, especialmente na agricultura. As principais culturas são o soja e o arroz, seguidos de trigo, canola e aveia. A citricultura, a vitivinicultura e a apicultura estão apresentando considerável desenvolvimento no município. A Bacia Leiteira é uma característica do Município. Também a criação de suínos para abate e um complexo industrial que trata do beneficiamento de cereais.
A energia elétrica do Município é fornecida pela AES SUL e pela CELETRO- Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí LTDA.
O comércio está representado com lojas de confecções em geral, bazar, ótica, material de construção, elétrico e hidráulico, farmácia, loja de produtos agropecuários, mercados, lancherias, posto de combustível, restaurantes e empresa de beneficiamento de arroz e outros.
O município de Santa Margarida do Sul, economicamente, apresenta dificuldades na oferta de empregos, sendo que filhos de pequenos agricultores deixam a zona rural, deslocando-se para as cidades em busca de melhores condições de vida. Isto devido a baixa renda familiar em pequenas propriedades de famílias numerosas. Para minimizar esta situação, o município vem se empenhando na organização e desenvolvimento da sociedade local objetivando melhores oportunidades de trabalhos para todos.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS

A região de Santa Margarida do Sul está inserida no contexto denominado de Pampa. Este é um bioma que se estende pelo sul da América do Sul, compreendendo uma com predominância de clima subtropical úmido. No Brasil, os Pampas (ou campos sulinos) ocorrem somente no estado do Rio Grande do Sul, em uma área que equivale a 2% do território nacional. Assim como nas pradarias, os Pampas são formados por extensos terrenos planos ou suavemente ondulados, recobertos por gramíneas e arbustos. Os problemas ambientais observados hoje nesse bioma, como a arenização e compactação do solo, são derivados do avanço de atividades como a agropecuária. No contexto geográfico, Santa Margarida do Sul apresenta a seguinte configuração:
ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL: 956,148 km² (KM²)
ALTITUDE: 890 metros
CLIMA: subtropical
CÓDIGO DO MUNICÍPIO IBGE: 4316972
CEP – 97335 000
DDD - 55
POPULAÇÃO ESTIMADA 2024: 2.658
DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 2,5 (HAB/KM²)
GENTÍLICO –Margaridense

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

O município têm a Praça Pública Edilberto Texeira com espaço para recreação, lazer e turismo que é utilizada para a realização de diversos eventos, como também o Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposição Olympio Bicca Estrázulas.
Santa Margarida possui várias entidades culturais, destacamos as entidades tradicionalistas: PTG Rincão da Serrinha, PTG Aconchego dos Gaudérios, PTG Estância do Sobrado, PTG Rincão do Mangueirão, CTG Plácido de Castro, CTG Estampa Gaúcha. O Grupo Adulto do Departamento Cultural Municipal Plácido de Castro participa de diversos concursos pelo estado representando o município. Possuem ainda associações de moradores, salões da comunidade e a Quase-Paróquia Santa Margarida Maria Alacoque.
Destacam-se os seguintes eventos: Feira do Cordeiraço, Exposição Feira, Cantarte, Torneios de Futebol, campeonato de bocha, entre outros. Estes trazem ao nosso município um maior fluxo de turistas, agregando conhecimento aos visitantes sobre nossa cidade.

PATRONO DO MUNICÍPIO – PLÁCIDO DE CASTRO

É digno de nota , na história de Santa Margarida, o ilustre personagem Coronel José Placido de Castro, filho do Capitão Prudente da Fonseca Castro e de Zeferina Oliveira Castro. Plácido de Castro nasceu em 12 de dezembro de 1873, no lugar conhecido como Tapera da Genoveva, em Laranjeiras, Distrito de Santa Margarida, município de São Gabriel, hoje localizada na propriedade do Dr Milton Teixeira, no município de Santa Margarida do Sul.
Com menos de dezesseis anos foi Praça no 1º Regimento de Artilharia de Campanha, depois cursou a Escola Tática e de Tiro de Rio Pardo. No início do ano de 1893 matriculou-se na Escola Militar de Porto Alegre. Por ato de bravura chegou ao posto de Major, destacando-se nos combates do Rio Negro, Caverá e Várzea do Vacacaí.
O território do Acre que pertencia a Bolívia estava sendo povoado por brasileiros que se dedicavam à exploração de seringais e faziam comércio do referido produto através do Rio Amazonas. A moeda, o idioma e os seringalistas daquele território eram brasileiros, motivo que levou o povo do Acre a desejar a anexação de seu território ao Brasil e por este motivo travou a guerra.
Plácido de Castro aceitou o convite para ser comandante das Tropas Acreanas nessa batalha. O Comandante Plácido de Castro deu início a Revolução em 06 de agosto de 1902, tomando de assalto o povoado de Xapuri, consolidou-se seu objetivo no dia 07 de agosto, quando proclamou a independência do Acre. Depois de sucessivas vitórias sob as Tropas Bolivianas, Plácido de Castro foi aclamado Governador do Acre, em janeiro de 1903. Em março era assinado, em La Paz, o

"Modos Vivendi" entre o Brasil e a Bolívia, suspendendo as hostilidades do Acre. No dia 17 de novembro de 1903 o Tratado de Petrópolis fixava novos limites entre a Bolívia e o Brasil. Em 1906 foi nomeado pelo Governo Federal, Prefeito do Alto Acre.
Tornando-se famoso despertou um sentimento de hostilidade naqueles que não gostavam do sucesso do próximo, criando inimigos que provocaram sua morte no dia 11 de agosto de 1908. Foi cognominado "Libertador do Acre" figura hoje entre os maiores vultos da nossa história. Seu nome consta do "Livro de Aço dos Heróis da Pátria e da Liberdade" , no Panteão da Pátria, na Praça Três Poderes, em Brasília, desde o dia 17 de novembro de 2004. Ressalta-se no tempo e no espaço pelos seus feitos de bravura e heroísmo em prol da causa Acreana, uma reivindicação patriótica que empolgara os habitantes daquela conflagrada região da Amazônia.

PADROEIRA DO MUNICÍPIO – SANTA MARGARIDA MARIA ALACOQUE

A padroeira do município é a Santa Margarida Maria Alacoque, o nome desta Santa está indelevelmente associado à devoção ao Sagrado Coração de Jesus. Por ela, o mosteiro da Visitação de Paray-le-Monial, na França, tornar-se-ia o centro desta devoção. A comunidade Santa Margarida Maria Alacoque está localizada no município de Santa Margarida do Sul, contando com uma igreja e o salão da comunidade anexado.
Ela conta com diversos eventos, dentre eles está o tradicional Baile do Chopp e a Festa do Migrante, realizados anualmente pela comunidade e seus membros, trazendo para o município momentos de lazer e diversão e turismo.

CRENDICE POPULAR

Como crendices populares em nosso município temos o Negrinho da Sanga Funda. Pantaleão dos Santos, um menino que aos 12 anos de idade, enquanto ia ao um bar comprar itens que sua mãe havia pedido a ele, foi assaltado, assassinado e degolado, sua cabeça foi jogado em um buraco. Por ser Pantaleão, um inocente de apenas 12 anos de idade fez nascer nos corações da população, sentimentos de devoção e fé, que o canonizaram, na busca de conforto espiritual. Foi construída uma Capelinha na Estrada do Corredor de Bagé, no município de São Gabriel, onde são depositadas, flores, coroas, acendidas velas para cumprimento de promessas e orações.

SIGNIFICADO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

O Plano Municipal de Turismo (PMT) é o instrumento de planejamento que irá orientar as políticas referentes ao turismo no município de Santa Margarida do Sul pelos próximos dez anos. Construído a partir de amplo processo de participação social, o PMT indicará as prioridades para o turismo na cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas no próximo decênio. Compromisso gerado pela adesão do município ao Sistema Nacional de Turismo (SNT), o Plano Municipal de Turismo é a principal ferramenta para a gestão compartilhada das políticas do turismo e ao Fundo Municipal de Turismo, permitirá a institucionalização do Sistema Municipal do Turismo, garantindo a continuidade das políticas e a ampliação da cidadania turística. Estruturado para o período de dez anos e formalizado por meio de Lei Municipal, o Plano Municipal de Turismo possibilitará ao setor turístico e demais áreas implantar políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo turístico. Como documento orientador das políticas turísticas no município, estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas turísticas locais e garantir a ampliação dos direitos turísticos na cidade de Santa Margarida do Sul.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

Reconhecimento e valorização da diversidade turística que constroem a cidade de Santa Margarida do Sul;
Compreensão do turismo como dimensão simbólica em que se transmite e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos;
Compreensão do turismo como uma prática que acrescenta conhecimento ao povo, juntamente com momentos de lazer;
Reconhecimento, promoção e garantia das condições para a preservação da memória, transformação da história e conhecimento de expressões turísticas;
Compreensão da relevância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população a apreciação, fruição de locais turísticos.
Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas turísticas;
Compreensão da transversalidade das políticas públicas turísticas e o papel integrador da arte na sociedade;
Defesa do patrimônio turístico e do turismo como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável;
Valorização das pessoas que atuam no mercado turístico, dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhistas;
Compreensão da dimensão turística e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental;
Afirmação e democratização dos processos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas turísticas, garantindo a cogestão entre sociedade civil e Estado;
Afirmação da responsabilidade da iniciativa privada com o incentivo e o fomento à produção de serviços e bens turísticos, bem como a sua disponibilização e acesso;

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Valorizar e promover como prioridade as manifestações artísticas e turísticas locais;
Assegurar condições para o público turista no município;
Promover o acesso adequado ao público turista, através de estabelecimentos organizados e bem estruturados;
Fomentar a pesquisa de pontos turísticos locais;
Contribuir para uma educação mais assertiva e libertadora;
Incentivar a autonomia dos empreendedores locais;
Fomentar a economia solidária;
Mapear e fomentar as cadeias produtivas do turismo;
Fortalecer a transversalidade das ações turísticsa;
Promover a gestão participativa da política turística do município;
Consolidar o Sistema Municipal de Turismo;

METAS E AÇÕES

Curto prazo
Realização vídeos, fotos e documentários mostrando os principais pontos turísticos do município;
Mostrar ao público através das Soberanas do município a importância de prezar pelo turismo;

Médio Prazo
Realização encontros com gestores de outros municípios para discussão de melhorias na área do turismo;
Promover eventos educacionais onde será contado aos alunos a história dos pontos turísticos;

Longo prazo
Construir e implantar um Centro de informação ao Turista no município, gerando mais emprego local;
Agregar mais estabelecimentos e empreendimentos locais para valorizar ainda mais o turismo em nosso município;

PRAZOS DE EXECUÇÃO

As metas de curto prazo devem ser atingidas no período de até três anos, as metas de médio prazo devem ser atingidas no período de até seis anos e as metas de longo prazo devem ser atingidas no período de até dez anos, a contar da promulgação da Lei de aprovação deste Plano.

ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos da Lei:
Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Turismo e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

Formular políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
Proteger e promover a diversidade turística, reconhecendo a abrangência da noção do turismo em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
Fomentar o turismo de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos turísticos, da concessão de apoio financeiro e fiscal dos agentes turísticos, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos de lei;
Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento turístico; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos turísticos; e o contato e a fruição do público com os locais turísticos de forma universal;
Garantir a preservação do patrimônio turístico margaridense, resguardando os bens da natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade margaridense;
Articular as políticas turísticas e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, meio ambiente, cultura, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;
Incentivar a adesão de organizações do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Turismo;

RESULTADOS ESPERADOS

- O turismo consolidado como eixo do desenvolvimento econômico do município;
- O turismo como um dos pilares importantes da cidade, valorizando a diversidade dos pontos turísticos e a cultura do nosso município;
- O Fundo Municipal de Turismo consolidado como principal fonte de financiamento de turismo;
- Os bens protegidos em nível municipal com vistas a preservação do Patrimônio Histórico no município

MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

- O Fundo Municipal de Turismo, será o principal mecanismo, de fomento as políticas turísticas;
- Todos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Turismo deverão oferecer retorno de interesse público representado por melhoramento dos pontos turísticos, oficinas de aprendizado, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação;
- A alocação de recursos públicos federais e estaduais destinados a ações turísticas no Município, deverão observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta lei;
- Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Turismo, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo, na forma do regulamento;
- O Departamento Municipal de Turismo, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Turismo, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento;

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao Departamento Municipal de Turismo monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Turismo com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso ao turismo, de institucionalização e gestão turística.
O processo de monitoramento e avaliação do PMT contará com a participação do Conselho Municipal de Turismo, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes turísticos, de institutos de pesquisa de universidades, de organizações e redes turísticas, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Turismo será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
A revisão do Plano será feita de dez em dez anos, após a promulgação da Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Turismo e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma de regulamento.

Santa Margarida do Sul, ano de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:99A7FE5A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

LEI Nº 1289/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Turismo de Santa Margarida do Sul e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Margarida do Sul, o Plano Municipal de Turismo (PMT), com vigência de dez anos, o qual passa a constituir o instrumento norteador da política pública de turismo no município.
Art. 2º O Plano Municipal de Turismo passa a vigorar conforme o texto constante do Anexo Único desta Lei, que integra o presente Projeto para todos os fins de direito.
Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, assegurar a execução do Plano Municipal de Turismo, promovendo as ações, metas, diretrizes e instrumentos nele estabelecidos.
Art. 4º O Plano Municipal de Turismo será revisado a cada dez anos, permitida sua atualização a qualquer tempo, mediante ampla participação da sociedade civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos e do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 15 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

SUMÁRIO

Contextualização
Histórico
Primeiros Povoados

Distritos
Aspectos Econômicos
Aspectos Geográficos e Ambientais
Desenvolvimento do Turismo
Patrono do Município – Plácido de Castro
Padroeira do Município – Santa Margarida Maria Alacoque
Crendice Popular
Significado do Plano Municipal de Turismo (PMT)
Diretrizes e prioridades
Objetivos Gerais e Específicos
Metas e ações
Prazos de Execução
Atribuições do Poder Público
Resultados esperados
Mecanismos e fontes de Financiamento
Sistema de Monitoramento e avaliação
Disposições Finais

APRESENTAÇÃO

O turismo apresenta-se como um dos mais eficazes indutores do desenvolvimento econômico sustentável do século XXI. Segundo dados do Banco Central, no ano de 2024, os turistas estrangeiros injetaram no País US$ 7,3 Bilhões na economia nacional. O valor é o maior desde os últimos 15 anos e supera os gastos do ano de 2014, marcado pela realização da Copa Do Mundo do Brasil. A pesquisa Tendências de Turismo 2025 mostra que 84% dos brasileiros consideram o desembarque de viajantes como importante para a geração de empregos e aumento de renda. Estão incluídas como geradoras de empregos diretos as atividades relacionadas à hotelaria, agências de viagens, companhias aéreas, outros tipos de transportes de passageiros, restaurantes e lazer.

Os municípios, como participantes diretos da atividade turística, tem buscado alternativas de implementação de ações que fomentem esse setor, seja em investimentos em infraestrutura, recursos humanos e organização administrativa, o que representa diretamente a consolidação de um planejamento estratégico que vise o delineamento de ações que nortearão os trabalhos do poder público, iniciativa privada e entidades acerca da promoção do turismo.

Nesse sentido o Plano Municipal de Turismo – PMT – é um instrumento fundamental na determinação e seleção das prioridades para a evolução harmoniosa da atividade, determinando suas dimensões e formas ideias, bem como as estratégias e ações para alcança-las, de maneira ordenada, sistematizada, integrada, com eficácia e eficiência.

O presente Plano Municipal de Turismo apresenta as orientações estratégicas para o desenvolvimento das atividades turísticas pelos próximos dez anos. O PMT é o resultado do esforço integrado da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, iniciativa privada, terceiro setor e sociedade, por meio do Conselho Municipal de Turismo e da AMFRO – Associação de Turismo da Fronteira Oeste.

A organização do Plano Municipal de Turismo segue uma estrutura lógica que parte do diagnóstico da realidade local e, a partir disso, elege as prioridades, define as estratégias, os objetivos e resultados esperados e a proposição e o desenvolvimento de programas, projetos e ações.

O processo de planejamento estratégico, participativo e integrado, embora recente, tem propiciado orientação e segurança aos atores, mobilizando e envolvendo o trade turístico para participar e respeitar as instâncias de governança local e regional. Além disso, vem possibilitando a formação de redes humanas e institucionais dos setores público e privado e comunidade, criando sinergia e corresponsabilidade3 na implantação do Plano Municipal de Turismo consolidando a implantação da regionalização municipal e criando condições para atrair e ampliar a permanência de visitantes, aumentando assim, a geração de emprego e renda no município.

O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo é um órgão consultivo e de assessoramento subordinado a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, tendo como uma de suas atribuições formular a política municipal de turismo no município, dentre outros cargos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Turismo é uma atividade multidisciplinar e interdisciplinar. Multidisciplinar, já que o processo exige o concurso de uma ampla variedade de áreas de conhecimento, interdisciplinar porque todas as áreas devem estar interligadas
(Margarida Barretto, p.141)

HISTÓRICO

Santa Margarida pertencia ao município de São Gabriel, como Distrito, do qual foi desmembrado pela Lei, nº 10.751/96, de abril de 1996. O Município surgiu a partir da ideia de um grupo de margaridenses que acreditava que a emancipação traria desenvolvimento.

A Comissão Emancipatória, criada em 24 de junho de 1994, foi assim composta: Presidente: Orestes da Silva Goulart; Vice-Presidente: Círio Pedrotti; 1º Secretário: Darcy Froelhich; 2º Secretário: Paulo César Saldanha Goulart; 1º tesoureiro: Italmar Maldonado Chaves; 2º tesoureiro: Círio Lauxen; Conselho Fiscal: Delir dos Santos Rocha, Jaci Martins Silveira, José Italazairu Brum; Suplentes: Elton Leão Faria, Marcelo Rodrigues Muller, Aristides Jovenal Jardim.

O credenciamento oficial da Comissão foi expedido em 26 de janeiro de 1995 pela Assembleia Legislativa do Estado. A partir daí uma série de providências foram tomadas sobre transferências legais e legítimas de títulos de eleitores com residência e propriedade na área emancipada. O primeiro Plebiscito marcado para perguntar se a população queria ou não a emancipação não foi realizada devido a grande movimentação dos contrários ao movimento. Foi preciso recorrer ao TSE para reverter a situação e o Plebiscito ocorreu em 24 de março de 1996 com 1.056 votos “sim” e 243 “não”.

Apesar do Município ter sido emancipado em 1996, não foi neste ano que os Margaridenses escolheram seu Prefeito, apenas em 2000 houve eleição, e o primeiro Prefeito foi o Ilustre cidadão, Presidente da Comissão Emancipatória, Sr. Orestes da Silva Goulart.

O Município permaneceu com o mesmo nome de quando ainda era Distrito, acrescentando-se apenas “do Sul”. O nome Santa Margarida Segundo história oral originou-se da homenagem feita a dona de uma grande fazenda de gado existente da região. A extensão desta estância abarcava quase todo o Distrito de Santa Margarida, porém, através da evolução histórica as terras pertencentes à Estância de Santa Margarida foram sendo divididas, passando a pertencer a vários proprietários.

1.2 PRIMEIROS POVOADOS

Os primeiros povoados de Santa Margarida do Sul eram constituídos de várias classes sociais e diversas etnias: europeus, índios e negros. No que tangem aos aspectos populacionais é oportuno ressaltar que os primeiros habitantes que aqui se instalaram eram de origem portuguesa e seus descendentes dedicaram-se até meados do século XX somente à pecuária tradicional. Deste povo herdamos a língua que falamos, a religião católica e o uso do sal e do açúcar na alimentação.

Com a construção da Br 290, na década de 60/70, que atravessa toda área emancipada e a implementação da energia elétrica, na década de 80, atraiu um número considerável de pessoas de outras regiões do estado, de diversas etnias, como alemãs e italianas, por exemplo. De tais imigrantes foram herdados vários hábitos e costumes que enriqueceram a cultura e impulsionaram o progresso da região, inclusive na agricultura, com técnicas mais avançadas que trouxeram de suas procedências.

DISTRITOS

O município de Santa Margarida do Sul possui cinco distritos: Distrito do Bolso, Distrito de Santa Margarida, Distrito das Canas, Distrito da Serrinha e Distrito do Cambaizinho.

O Distrito do BOLSO limita-se ao Sul, com a BR 290, ao Norte, com o Município de São Gabriel, a Oeste, também com o Município de São Gabriel, a Leste, com o Distrito de Santa Margarida, tendo a sua sede na Comunidade do Bolso.

O Distrito de SANTA MARGARIDA limita-se ao Sul, com o Distrito da Serrinha, ao Norte, com o Município de São Gabriel, a Oeste, com o Distrito do Bolso, a Leste, com o Distrito do Cambaizinho, tendo sua sede localizada na zona urbana do Município.

O Distrito das CANAS limita-se ao Sul, com o Município de São Gabriel, ao Norte, com a BR 290, a Oeste, com o Município de São Gabriel, a Leste, com o Distrito da Serrinha, tendo como sua sede a Estância do Panorama.
O Distrito da SERRINHA limita-se ao Sul, com o Município de São Gabriel e o Município de Lavras do Sul, ao Norte, com o Distrito de Santa Margarida, a Oeste, com o Distrito das Canas e o Município de São Gabriel, a Leste, com Distrito do Cambaizinho e o Município de Vila Nova do Sul, tendo como sua sede a Estância Bela Cascata.
O Distrito do CAMBAIZINHO, cortado ao meio pela BR 290, sentido Leste-Oeste, limitando-se ao SUL, com o Município de Vila Nova do Sul, ao Norte, com o Município de São Gabriel, a Oeste, com os Distritos da Serrinha e Santa Margarida e a Leste, com o Município de Vila Nova do Sul, tendo como sua sede a Estância do Sobrado.

ASPECTOS ECONÔMICOS

A economia do Município baseia-se principalmente na agropecuária. O setor primário de Santa Margarida do Sul possui várias alternativas, especialmente na agricultura. As principais culturas são o soja e o arroz, seguidos de trigo, canola e aveia. A citricultura, a vitivinicultura e a apicultura estão apresentando considerável desenvolvimento no município. A Bacia Leiteira é uma característica do Município. Também a criação de suínos para abate e um complexo industrial que trata do beneficiamento de cereais.
A energia elétrica do Município é fornecida pela AES SUL e pela CELETRO- Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí LTDA.
O comércio está representado com lojas de confecções em geral, bazar, ótica, material de construção, elétrico e hidráulico, farmácia, loja de produtos agropecuários, mercados, lancherias, posto de combustível, restaurantes e empresa de beneficiamento de arroz e outros.
O município de Santa Margarida do Sul, economicamente, apresenta dificuldades na oferta de empregos, sendo que filhos de pequenos agricultores deixam a zona rural, deslocando-se para as cidades em busca de melhores condições de vida. Isto devido a baixa renda familiar em pequenas propriedades de famílias numerosas. Para minimizar esta situação, o município vem se empenhando na organização e desenvolvimento da sociedade local objetivando melhores oportunidades de trabalhos para todos.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS
A região de Santa Margarida do Sul está inserida no contexto denominado de Pampa. Este é um bioma que se estende pelo sul da América do Sul, compreendendo uma com predominância de clima subtropical úmido. No Brasil, os Pampas (ou campos sulinos) ocorrem somente no estado do Rio Grande do Sul, em uma área que equivale a 2% do território nacional. Assim como nas pradarias, os Pampas são formados por extensos terrenos planos ou suavemente ondulados, recobertos por gramíneas e arbustos. Os problemas ambientais observados hoje nesse bioma, como a arenização e compactação do solo, são derivados do avanço de atividades como a agropecuária. No contexto geográfico, Santa Margarida do Sul apresenta a seguinte configuração:
ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL: 956,148 km² (KM²)
ALTITUDE: 890 metros
CLIMA: subtropical
CÓDIGO DO MUNICÍPIO IBGE: 4316972
CEP – 97335 000
DDD - 55
POPULAÇÃO ESTIMADA 2024: 2.658
DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 2,5 (HAB/KM²)
GENTÍLICO –Margaridense

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

O município têm a Praça Pública Edilberto Texeira com espaço para recreação, lazer e turismo que é utilizada para a realização de diversos eventos, como também o Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposição Olympio Bicca Estrázulas.
Santa Margarida possui várias entidades culturais, destacamos as entidades tradicionalistas: PTG Rincão da Serrinha, PTG Aconchego dos Gaudérios, PTG Estância do Sobrado, PTG Rincão do Mangueirão, CTG Plácido de Castro, CTG Estampa Gaúcha. O Grupo Adulto do Departamento Cultural Municipal Plácido de Castro participa de diversos concursos pelo estado representando o município. Possuem ainda associações de moradores, salões da comunidade e a Quase-Paróquia Santa Margarida Maria Alacoque.
Destacam-se os seguintes eventos: Feira do Cordeiraço, Exposição Feira, Cantarte, Torneios de Futebol, campeonato de bocha, entre outros. Estes trazem ao nosso município um maior fluxo de turistas, agregando conhecimento aos visitantes sobre nossa cidade.

PATRONO DO MUNICÍPIO – PLÁCIDO DE CASTRO

É digno de nota , na história de Santa Margarida, o ilustre personagem Coronel José Placido de Castro, filho do Capitão Prudente da Fonseca Castro e de Zeferina Oliveira Castro. Plácido de Castro nasceu em 12 de dezembro de 1873, no lugar conhecido como Tapera da Genoveva, em Laranjeiras, Distrito de Santa Margarida, município de São Gabriel, hoje localizada na propriedade do Dr Milton Teixeira, no município de Santa Margarida do Sul.
Com menos de dezesseis anos foi Praça no 1º Regimento de Artilharia de Campanha, depois cursou a Escola Tática e de Tiro de Rio Pardo. No início do ano de 1893 matriculou-se na Escola Militar de Porto Alegre. Por ato de bravura chegou ao posto de Major, destacando-se nos combates do Rio Negro, Caverá e Várzea do Vacacaí.
O território do Acre que pertencia a Bolívia estava sendo povoado por brasileiros que se dedicavam à exploração de seringais e faziam comércio do referido produto através do Rio Amazonas. A moeda, o idioma e os seringalistas daquele território eram brasileiros, motivo que levou o povo do Acre a desejar a anexação de seu território ao Brasil e por este motivo travou a guerra.
Plácido de Castro aceitou o convite para ser comandante das Tropas Acreanas nessa batalha. O Comandante Plácido de Castro deu início a Revolução em 06 de agosto de 1902, tomando de assalto o povoado de Xapuri, consolidou-se seu objetivo no dia 07 de agosto, quando proclamou a independência do Acre. Depois de sucessivas vitórias sob as Tropas Bolivianas, Plácido de Castro foi aclamado Governador do Acre, em janeiro de 1903. Em março era assinado, em La Paz, o "Modos Vivendi" entre o Brasil e a Bolívia, suspendendo as hostilidades do Acre. No dia 17 de novembro de 1903 o Tratado de Petrópolis fixava novos limites entre a Bolívia e o Brasil. Em 1906 foi nomeado pelo Governo Federal, Prefeito do Alto Acre.
Tornando-se famoso despertou um sentimento de hostilidade naqueles que não gostavam do sucesso do próximo, criando inimigos que provocaram sua morte no dia 11 de agosto de 1908. Foi cognominado "Libertador do Acre" figura hoje entre os maiores vultos da nossa história. Seu nome consta do "Livro de Aço dos Heróis da Pátria e da Liberdade" , no Panteão da Pátria, na Praça Três Poderes, em Brasília, desde o dia 17 de novembro de 2004. Ressalta-se no tempo e no espaço pelos seus feitos de bravura e heroísmo em prol da causa Acreana, uma reivindicação patriótica que empolgara os habitantes daquela conflagrada região da Amazônia.

PADROEIRA DO MUNICÍPIO – SANTA MARGARIDA MARIA ALACOQUE
A padroeira do município é a Santa Margarida Maria Alacoque, o nome desta Santa está indelevelmente associado à devoção ao Sagrado Coração de Jesus. Por ela, o mosteiro da Visitação de Paray-le-Monial, na França, tornar-se-ia o centro desta devoção. A comunidade Santa Margarida Maria Alacoque está localizada no município de Santa Margarida do Sul, contando com uma igreja e o salão da comunidade anexado.
Ela conta com diversos eventos, dentre eles está o tradicional Baile do Chopp e a Festa do Migrante, realizados anualmente pela comunidade e seus membros, trazendo para o município momentos de lazer e diversão e turismo.

CRENDICE POPULAR

Como crendices populares em nosso município temos o Negrinho da Sanga Funda. Pantaleão dos Santos, um menino que aos 12 anos de idade, enquanto ia ao um bar comprar itens que sua mãe havia pedido a ele, foi assaltado, assassinado e degolado, sua cabeça foi jogado em um buraco. Por ser Pantaleão, um inocente de apenas 12 anos de idade fez nascer nos corações da população, sentimentos de devoção e fé, que o canonizaram, na busca de conforto espiritual. Foi construída

uma Capelinha na Estrada do Corredor de Bagé, no município de São Gabriel, onde são depositadas, flores, coroas, acendidas velas para cumprimento de promessas e orações.

SIGNIFICADO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

O Plano Municipal de Turismo (PMT) é o instrumento de planejamento que irá orientar as políticas referentes ao turismo no município de Santa Margarida do Sul pelos próximos dez anos. Construído a partir de amplo processo de participação social, o PMT indicará as prioridades para o turismo na cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas no próximo decênio. Compromisso gerado pela adesão do município ao Sistema Nacional de Turismo (SNT), o Plano Municipal de Turismo é a principal ferramenta para a gestão compartilhada das políticas do turismo e ao Fundo Municipal de Turismo, permitirá a institucionalização do Sistema Municipal do Turismo, garantindo a continuidade das políticas e a ampliação da cidadania turística. Estruturado para o período de dez anos e formalizado por meio de Lei Municipal, o Plano Municipal de Turismo possibilitará ao setor turístico e demais áreas implantar políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo turístico. Como documento orientador das políticas turísticas no município, estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas turísticas locais e garantir a ampliação dos direitos turísticos na cidade de Santa Margarida do Sul.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

Reconhecimento e valorização da diversidade turística que constroem a cidade de Santa Margarida do Sul;
Compreensão do turismo como dimensão simbólica em que se transmite e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos;
Compreensão do turismo como uma prática que acrescenta conhecimento ao povo, juntamente com momentos de lazer;
Reconhecimento, promoção e garantia das condições para a preservação da memória, transformação da história e conhecimento de expressões turísticas;
Compreensão da relevância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população a apreciação, fruição de locais turísticos.
Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas turísticas;
Compreensão da transversalidade das políticas públicas turísticas e o papel integrador da arte na sociedade;
Defesa do patrimônio turístico e do turismo como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável;
Valorização das pessoas que atuam no mercado turístico, dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhistas;
Compreensão da dimensão turística e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental;
Afirmação e democratização dos processos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas turísticas, garantindo a cogestão entre sociedade civil e Estado;
Afirmação da responsabilidade da iniciativa privada com o incentivo e o fomento à produção de serviços e bens turísticos, bem como a sua disponibilização e acesso;

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Valorizar e promover como prioridade as manifestações artísticas e turísticas locais;
Assegurar condições para o público turista no município;
Promover o acesso adequado ao público turista, através de estabelecimentos organizados e bem estruturados;
Fomentar a pesquisa de pontos turísticos locais;
Contribuir para uma educação mais assertiva e libertadora;
Incentivar a autonomia dos empreendedores locais;
Fomentar a economia solidária;
Mapear e fomentar as cadeias produtivas do turismo;
Fortalecer a transversalidade das ações turísticsa;
Promover a gestão participativa da política turística do município;
Consolidar o Sistema Municipal de Turismo;

METAS E AÇÕES

Curto prazo
Realização vídeos, fotos e documentários mostrando os principais pontos turísticos do município;
Mostrar ao público através das Soberanas do município a importância de prezar pelo turismo;

Médio Prazo
Realização encontros com gestores de outros municípios para discussão de melhorias na área do turismo;
Promover eventos educacionais onde será contado aos alunos a história dos pontos turísticos;

Longo prazo
Construir e implantar um Centro de informação ao Turista no município, gerando mais emprego local;
Agregar mais estabelecimentos e empreendimentos locais para valorizar ainda mais o turismo em nosso município;

PRAZOS DE EXECUÇÃO

As metas de curto prazo devem ser atingidas no período de até três anos, as metas de médio prazo devem ser atingidas no período de até seis anos e as metas de longo prazo devem ser atingidas no período de até dez anos, a contar da promulgação da Lei de aprovação deste Plano.

ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos da Lei:
Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Turismo e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
Formular políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
Proteger e promover a diversidade turística, reconhecendo a abrangência da noção do turismo em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
Fomentar o turismo de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos turísticos, da concessão de apoio financeiro e fiscal dos agentes turísticos, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos de lei;
Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento turístico; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos turísticos; e o contato e a fruição do público com os locais turísticos de forma universal;
Garantir a preservação do patrimônio turístico margaridense, resguardando os bens da natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade margaridense;
Articular as políticas turísticas e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, meio ambiente, cultura, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;
Incentivar a adesão de organizações do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Turismo;

RESULTADOS ESPERADOS

- O turismo consolidado como eixo do desenvolvimento econômico do município;
- O turismo como um dos pilares importantes da cidade, valorizando a diversidade dos pontos turísticos e a cultura do nosso município;
- O Fundo Municipal de Turismo consolidado como principal fonte de financiamento de turismo;
- Os bens protegidos em nível municipal com vistas a preservação do Patrimônio Histórico no município

MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

- O Fundo Municipal de Turismo, será o principal mecanismo, de fomento as políticas turísticas;
- Todos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Turismo deverão oferecer retorno de interesse público representado por melhoramento dos pontos turísticos, oficinas de aprendizado, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação;
- A alocação de recursos públicos federais e estaduais destinados a ações turísticas no Município, deverão observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta lei;
- Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Turismo, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo, na forma do regulamento;
- O Departamento Municipal de Turismo, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Turismo, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento;

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao Departamento Municipal de Turismo monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Turismo com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso ao turismo, de institucionalização e gestão turística.
O processo de monitoramento e avaliação do PMT contará com a participação do Conselho Municipal de Turismo, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes turísticos, de institutos de pesquisa de universidades, de organizações e redes turísticas, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Turismo será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
A revisão do Plano será feita de dez em dez anos, após a promulgação da Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Turismo e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma de regulamento.

Santa Margarida do Sul, ano de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:56B74D01

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Jamile Brescovit, portador (a) do RG nº 1092542222, expedida em SJS-RS, CPF nº 017.243.500-56, residente e domiciliado (a) à Assentamento Santa Verônica, S/N, Santa Margarida do Sul-RS, CEP: 97335-000, telefones: (55)996166454, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural “Cinema e Stop Motion: Brincando e Criando Arte” contemplado no conforme edital nº 03/2024.

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 2.921,31.
Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Jamile Brescovit , especialmente aberta no Banrisul , Agência 0377, Conta Corrente nº 3585265308, Pix 01724350056 para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;
7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) Extinto por decurso do prazo.
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.
9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:97D8C7DD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Nataly Bicca Duarte, portador (a) do RG nº 2121144428, expedida em SSP-RS, CPF nº038.022.490-97, residente e domiciliado (a) à Av Antônio Trilha 1883 apto 13, São Gabriel – RS CEP 37300-162, telefones: (55)999667993, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural “Oficina de Arte Digital e Artesanato” contemplado no conforme edital nº 03/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 2.921,31.
Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Nataly Bicca Duarte, especialmente aberta no Nubank, Agência 0001 , Conta Corrente nº53158460-4, Pix natalyduarteb9@gmail.com para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) Extinto por decurso do prazo.
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.
9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:1340A228

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Cia Cênica Musical Arte e Pampa (Associação Cultural Arte e Pampa), portador (a) CNPJ 52.046.771/0001-13, residente e domiciliado (a) à AV Presidente Juscelino Kubitscheck 319, Bairro Jardim das Hortencias, São Gabriel-RS CEP:97310-365, telefones: (55)996987540, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural “Oficina de Interpretação Teatral” contemplado no conforme edital nº 03/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 2.921,31.

Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Cia Cênica Musical Arte e Pampa (Associação Cultural Arte e Pampa), especialmente aberta no PagBAnk, Agência 0001, Conta Corrente nº 51880195-6, Pix 52046771/0001-13 para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS
8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) Extinto por decurso do prazo.
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.
9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES
10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:3CD00159

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Cia Teatral dos Pampas (Associação Cultural dos Pampas), portador (a) CNPJ19.405.972/0001-94, residente e domiciliado (a) à Rua Quinze de Novembro 23, Bairro Menino Jesus , São Gabriel-RS CEP:97314-520, telefones: (55)999065453, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural " A história de Nina – o conto não contado" contemplado no conforme edital nº 03/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 2.921,31.

Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Cia Teatral dos Pampas (Associação Cultural dos Pampas), especialmente aberta no Sicredi, Agência 0523, Conta Corrente nº 59068-9, Pix 19405972000194 para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:

a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

a) Executar a ação cultural aprovada;

b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;

f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;

c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;

d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

a) Extinto por decurso do prazo.

b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou

d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:7CB3F631

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Circulo de Pais e Mestres Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves, portador (a) do CNPJ 89.926.182/0001-30, residente e domiciliado (a) à Rua 15 de Novembro 623, Santa Margarida do Sul – RS CEP 97335-000, telefones: (55)996849038, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural “Sala de Cinema” contemplado no conforme edital nº 02/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 7.016,97.
Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Circulo de Pais e Mestres Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves, especialmente aberta no, Agência , Conta Corrente, Pix para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) Extinto por decurso do prazo.
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.
9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:11527B1A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Vanderlei de Andrade Jobim ME, portador (a)CNPJ 01.570.672/0001-03, residente e domiciliado (a) àFrancisco Menna Barreto, 289 apto 01, Vila Maria, São Gabriel CEP: 97300-000, telefones: (55)999692413, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural Curta Metragem “ A Bruxa do Cambaizinho” contemplado no conforme edital nº 02/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 26.188,87.
Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Vanderlei de Andrade Jobim ME, especialmente aberta no Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 59077079-9, Pix vanderleijobim@hotmail.compara recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) Extinto por decurso do prazo.
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.
9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:E2CEBC07

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024

CONTRATO DA EXECUÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, neste ato representado por, Senhor (a) Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira, e o AGENTE CULTURAL, Rozelaine Ayres Bitencourt, portador (a) CPF 647.329.750-20, residente e domiciliado (a) à Cambaizinho, SN CEP: 97335-000, telefones: (55)996244009, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural “Invernada Artística do Centro Tradicionalista Gaúcho Estampa Gaúcha” contemplado no conforme edital nº 03/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totaliza o montante de R$ 2.921,31.
Serão transferidos a conta do (a) AGENTE CULTURAL Rozelaine Ayres Bitencourt, especialmente aberta no Caixa Econômica Federal, Agência 0508, Conta Corrente nº 586576351-9, Pix rozeayres18@gmail.com para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Santa Margarida do Sul/RS, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
a) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
b) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
d) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
e) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
f) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
a) Executar a ação cultural aprovada;
b) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
e) Prestar informações a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto por meio de relatório final de Execução do Objeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
f) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
h) Não utilizar os recursos para a finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
b) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
c) Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto;
d) Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública desde a data da sua aquisição.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) Extinto por decurso do prazo.
b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes; independente de autorização judicial , mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, ou
d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes , independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c)Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g)Não atendimento as recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Administração Pública.
9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Órgão Municipal realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica designada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Gabriel/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Margarida do Sul, 24 de Julho de 2024.

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:0B8D9674

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL

Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias no Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Santa Margarida do Sul/RS.
A Comissão de Seleção, após o recebimento de projetos e análise, torna pública a classificação final dos inscritos, de acordo com as categorias previstos em edital:

CATEGORIA
Curta Metragem Apoio as salas de Cinema
PROPONENTE
Vanderlei Jobim CPM Escola Rodrigues Alves
PROJETO
A Bruxa do Cambaizinho Sala de Cinema
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1º 1º

Caso o proponente tenha dúvidas, solicitamos que entre em contato através do e-mail smesms@gmail.com, telefone (55) 996915883.

Santa Margarida do Sul, 02 de Julho de 2024.

Comissão da Seleção:

JOSÉ SERAFIM DE CASTILHOS JUNIOR

ANA PAULA FERREIRA DE CASTILHOS

GIANE BORGES MARQUES

Publicado por:
Suelen Jobim Moreira
Código Identificador:66A5F46C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) pessoa física ou pessoa jurídica, para ministrar oficinas de arte e cultura, nas áreas de música, dança e xadrez.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 05/05/2025 as 10h ao dia 15/05/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 15/05/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 15/05/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 30 de abril de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:A5165EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **05.05.2025 a 19.05.2025, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **ELENICE SANTOS MELO,** Matrícula **2893-2**, Técnico em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:366E134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia de **07.05.2025** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3652-8**, **MÉDICO**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7F8B02D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.295/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **06.05.2025, JOCIMAR LARA DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72279A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025

Processo: 40/2025
Dispensa de Licitação: 40/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: THIAGO PEREIRA STAFFORD MARQUES
Valor: R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação visa a Contratação de empresa especializada em Artes Gráficas para confecção de Adesivo Ilustrativo para Placa de identificação do Centro de Eventos do município de Santana da Boa Vista -RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:23833AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025

Processo: 32/2025
Dispensa de Licitação: 32/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **DILMAR JOSÉ TOMAZINI JR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA.**
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor de ar, serviço de recarga de gás e mão de obra para conserto do ar condicionado da caçamba Iveco, placa: JBO3D27, ano 2022 da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:84F74310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

Processo Administrativo nº 2581/2025

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de hora máquina para atender adiversas secretarias no município de Sant'Ana do Livramento.

O certame foi adiado em virtude de pedidos de esclarecimentos, os quais motivaram a exclusão dos lotes 01 e 02, passando a constar nova redação de forma sobretaxada no Termo de Referência, nos lotes 03 e 04 do edital.

Ademais para estar de acordo com o objeto solicitado no Termo de Referência, foi suprimida a expressão cabine simples, com a alteração na descrição da alínea m do item 11) Habilitação, passando a constar o que segue:

m) Comprovação de propriedade de equipamentos cotados no presente processo. **A comprovação depropriedade deverá ser através de Nota Fiscal de compra ou CRLV**. **O Caminhão basculante 10 m³, trucado**, deverá possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, e 07 (sete) anos de fabricação para motoniveladoras. A empresa também poderá apresentar **comprovante de posse do equipamento através de contrato de compra/venda ou aluguel do equipamento**;

Demais condições permanecem as mesmas.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 21/05/2025 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:B1173A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0126/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0126/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
EMPRESA: FABIANE SUSI MOLLMANN & CIA LTDA - ME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO REAJUSTE DE VALOR
Fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, passando a vigorar o valor conforme constante na tabela que segue, na coluna Valor Unit. R$ - Reajustado a contar de 13 de março de 2025.

ITENS DE COTA PRINCIPAL, AMPLA CONCORRÊNCIA					
N° de Odem no Proc.	**Item**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Unitário R$ Reajustado**
03	**03**	Kg	MAÇÃ DE 1ª, MARCA: CEASA, MODELO: FRUTA	6,90	**8,99**
06	**06**	Kg	TOMATE, MARCA: CEASA, MODELO: FRUTA	3,75	**8,54**
ITENS DE COTA RESERVADA ATÉ 25% PARA ME. EPP E A ELAS EQUIPARADAS					
09	**09**	Kg	MAÇÃ DE 1ª, MARCA: CEASA, MODELO: FRUTA	6,90	**8,99**
06	**06**	Kg	TOMATE, MARCA: CEASA, MODELO: FRUTA	3,75	**8,54**
ITENS EXCLUSIVOS ME. EPP E A ELAS EQUIPARADAS					
39	**39**	Kg	PIMENTÃO, MARCA: CEASA, MODELO: LEGUME IN NATURA	4,88	**7,74**

Demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 04 de abril de 2025.

San'ana do Livramento, 06 de maio de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:CD8D592B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0009/2024 - CONTRATO N° 0038/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10148/2024
OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) EM ANIMAIS CANINOS E FELINOS.
EMPRESA CLASSIFICADA:**CINTIA DA ROSA PORTO – ME**(NOME FANTASIA - CLINICÃO)
CONTRATO N° 0038/2025

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Procedimento	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	200	Unid.	Castração de fêmea canina (conforme termo de referência)	266,67	53.334,00
02	200	Unid.	Castração de macho canino (conforme termo de referência)	180,00	36.000,00
03	200	Unid.	Castração de fêmea felina (conforme termo de referência)	166,67	33.334,00
04	200	Unid.	Castração de macho felino (conforme termo de referência)	130,00	26.000,00

Vigência do contrato: 12 meses
Data de assinatura:07 de abril de 2025.

Sant'ana do Livramento, 05 de maio de 2025

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:AC512CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 0003/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DERESULTADO ECONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2025
OBJETO: Aquisição de Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4ml, RACK COM 100 unidades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento - RS

CONTRATO N° 0047/2025
EMPRESA CONTRATADA: **CIRURGICA LAJEADENSE LTDA ME, CNPJ nº 21.112.395/0001-94.**
Vigência: 12 (doze) meses

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Unid.	Tubos para coleta de Sangue a vácuo, EDTA K3, 4 ml, rack com 100 unidades **MARCA: CRAL MODELO: VACUPLAST**	51,00	612,00

Data de assinatura: 24 de abril de 2025.

Sant'ana do Livramento, 06 de maio de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:467B0C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a **Lei nº 8.396 e o Decreto nº 11.576 de 07 de abril de 2025,** que **"**Abre um Crédito Especial no valor de R$ 522.020,67 - SMAIS", ambos com erro material no elemento da tabela do art. 1º, onde lê-se "3.31.91.13 – Despesas de Exercícios Anteriores", **leia-se** "**3.31.91.92** – Despesas de Exercícios Anteriores**".**

Sant'Ana do Livramento, 15 de Abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:12A3F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.618, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.40	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	26.000,00	90792-8	1500*
		T O T A L	**26.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00	90770-7	1500*
		T O T A L . . .	**26.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8C2647DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.619, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	8.000,00	90053-2	1669*
		T O T A L	**8.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	8.000,00	90055-9	1669*
		T O T A L	**8.000,00**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:667485D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.620, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 67.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	7.000,00	87972-0	1660*
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00	87976-2	1660*
		T O T A L	**67.000,00**		

(*) Recurso 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4607	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	40.000,00	87975-4	1660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00	88894-0	1660*
		T O T A L	**67.000,00**		

(*) Recurso 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9A272D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.623, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 159.400,00 – SME, para execução de Emendas Impositivas 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 159.400,00** (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, para execução de Emendas Impositivas 2025, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	10.400,00	89634-9	1500*
05.02.12.361.0223.4687	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	89706-0	1500*
05.02.12.361.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	120.000,00	89608-0	1500*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00	89595-4	1500*
		T O T A L	**159.400,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	159.400,00	92174-2	1500*
		T O T A L	**159.400,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - As Suplementações indicadas no Art. 1º referem-se às Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

Cód. Red.	Emenda Impositiva	Valor
89634-9	16	R$ 10.400,00
89706-0	77	R$ 5.000,00
89608-0	58	R$ 50.000,00
	165	R$ 70.000,00
89595-4	105	R$ 14.000,00
	177	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:850FC113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04 DE ALTERAÇÃO ITEM 6 DO CRONOGRAMA DE FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025

Em virtude do Feriado de 1°MAIO, o qual foi Ponto Facultativo, e do Feriado de Junho a Comissão designada pela Portaria nº 781, de 08 de Abril de 2025, torna público a alteração de datas das etapas
6 .DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1 As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA DATA dias úteis

Período de inscrições	29/04 ao 07/05
Publicação da relação Preliminar de inscritos	13/05
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	14/05
Publicação da relação definitiva de inscritos pós recurso	16/05
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após análise curricular	27/05
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após análise curricular	28/05
Publicação do resultado da análise dos recursos,com divulgação da relação final de classificação dos candidatos para entrevista e convocação para a entrevista	03/06
Período para realização da entrevista e prova de conhecimento	04/06 a 09/06
Período heteroidentificação	04/06 a 09/06
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista, prova de conhecimento e heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso quanto a relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista , prova de conhecimento e heteroidentificação	16/06
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	30/06/2025

Comissão designada pela Portaria nº 781, de 08 de Abril de 2025

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A4606F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 11.615, de 29 de abril de 2025, que **"Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 605,13 - SMO"**, com erro de digitação no Código Reduzido do art. 1º, onde lê-se: "91980-3", leia-se: **"91890-3"**.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5CA9B71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.624, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	90718-9	1500*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	90713-8	1500*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:05F25234

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2025

Espécie: Processo administrativo nº 100/2025
Dispensa de licitação nº 90001/2024
Contrato nº 01/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens móveis, abaixo especificados:
06 (seis) **aparelhos de ares-condicionados**, modelo *split inverter*, com capacidade de 12.000 BTUs, tensão 220v, frequência 60HZ, funções quente/frio, cor branco, no valor de R$ 2.099,71 cada, totalizando R$ 12.598,26.

Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Dotação orçamentária:
71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.99.00.00.00 e
72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.99.00.00.00

Empresa Vencedora: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS**, CNPJ nº16.779.255/0003-04, valor total do contrato R$ 12.598,26 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Santana do Livramento, 06 de Maio de 2025.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4CB42164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

Aviso de alteração - Pregão Eletrônico nº. 32/2025. Objeto: Registro de preços de equipamentos e mobiliário hospitalar. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 19/05/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/05/2025 às 09 horas. Alterações feitas no ANEXO I. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:606CB8DF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025

Concorrência Eletrônica nº. 009/2025. Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem na Rua Oscar Ernesto Jung. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 08/05/2025 às 08 horas do dia 21/05/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 21/05/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:0384D82E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 020/2024 do Chamamento Público 001/2024, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciado ADAIR VOLLMANN, o prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7D2AB500

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 72/2025

Extrato da Dispensa 72/2025, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA EVENTO ESPORTIVO COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, apresentando como contratada NELCI DA SILVA GARCIA LTDA, pelo valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:05C942CB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 73/2025

Extrato da Dispensa 73/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SOPRADOR, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTO BOMBA UTILIZADOS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA, apresentando como contratada DR KN MANUTENCAO E PECAS LTDA, pelo valor de R$3.215,00 (três mil duzentos e quinze reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:173F8335

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 74/2025

Extrato da Dispensa 74/2025, que tem como objeto CURSO EAD DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA O SERVIDOR JOSIEL VARGAS DA SILVEIRA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO 031/CMU/2025 EM ANEXO, DEVIDO NECESSIDADE DO TREINAMENTO PREVISTO NA PORTARIA N° 94 DE 31 DE MAIO DE 20217/DENATRAN, apresentando como contratada CESPTRAN- CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO, pelo valor de R$1.400,00 (mil quatrocentos).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D03924AA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 75/2025

Extrato da Dispensa 75/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INJETÁVEL CLONIDINA PARA USO NO CARRINHO DE EMERGÊNCIA DA UPA, apresentando como contratada COM. CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pelo valor de R$1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:40CA4200

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 76/2025

Extrato da Dispensa 76/2025, que tem como objeto PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO REF. A "Elaboração de entrega da DCTF Web relativa ao ano de 2025", do Conselho Municipal do Idoso". Conta contábil 2906, apresentando como contratadas I N S S pelo valor de R$46,00 (quarenta e seis reais) e VALQUIRIA VIEIRA pelo valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1F2DC634

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.810, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Institui o Dia S de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) no âmbito do Município de Santo Ângelo-RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia S de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, e incluído no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:FFF015B7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.811, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera o § 1º, do art.60, da lei municipal nº 4.740, de 22 de julho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O §1º, do artigo 60, da Lei Municipal nº4.740, de 22 de julho de 2024, passa a contar com a seguinte redação:

"Art.60º. "Os estabelecimentos comerciais poderão, mediante autorização prévia do Poder Executivo e pagamento de taxa, conforme legislação específica, colocar mesas e cadeiras em vias e passeios públicos correspondente à testada da sua edificação, desde que mantenha uma faixa de um metro e cinquenta centímetros de largura para o trânsito de pedestres."

§1º. A autorização de que trata o caput, fica limitada ao horário das 10h até às 24h, de segunda a quinta-feira, das 10h até às 02h do dia subsequente nas sextas-feiras, das 10h até às 04h do dia subsequente nos sábados e das 10h até às 02h do dia subsequente em domingos.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:B7344CC3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL 003/2025

O Município de Santo Ângelo, considerando a necessidade de se promover educação em saúde, a salubridade e o bem-estar urbano para toda a população.

CONSIDERANDO a existência de lotes/terrenos baldios inseridos no quadrilátero compreendido entra a Rua Manacá ao Norte, Avenida Venâncio Aires ao Leste, Rua Samuel Morse ao Sul e Avenida Getúlio Vargas ao Oeste, o que causa inúmeros transtornos a saúde da população, fomentando a procriação de animais vetores e hospedeiros;

CONSIDERANDO a necessidade do município de Exercer seu Poder dePolícia, fiscalizando cada situação, aplicando as medidas cabíveis ao responsável.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.740 de 22 de julho de 2024 que diz:

Art. 18. O proprietário ou inquilino de habitação ou de terreno tem obrigação de manter quintais, pátios e edificações livres de vegetação daninha - exceto em caso de ajardinamento, resíduos, dejetos e águas estagnadas, a fim de evitar a proliferação de insetos e de outros animais nocivos à população.
§ 1º Para realização da limpeza de área enquadradas como Área de Preservação Ambiental - APP,
deve ser observada a legislação ambiental específica.
§ 2º A obrigação de que trata este artigo não se aplica a terreno com mata nativa.
§ 3º O não atendimento do disposto neste artigo sujeita o infrator à pena de multa em grau grave.
Art. 1666. A infração, além da obrigação de fazer, não fazer ou desfazer, determinará a aplicação de
pena pecuniária de multa, observados os limites estabelecidos neste Código.
III - Grau Grave: 750 UFM
A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo COMUNICA aos proprietários ou responsáveis de lotes/terrenos baldios, que estiverem em situação irregular conforme exposto acima, para saná-las em prazo não superior a 15 (quinze) dias, cabendo a aplicação de MULTA NO VALOR DE R$ 3.333,00 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais) para cada lote, além de ressarcimento ao município para custear as despesas, caso a limpeza seja realizada pela Prefeitura Municipal, nos termos da referida Lei.
Deve o proprietário do lote, após realizada a limpeza, comunicar o Setor de Fiscalização de Infraestrutura, Obras e Posturas Urbanas da ação tomada. Sede do Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Avenida Getúlio Vargas, número 270, bairro Harmonia, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

Contamos com o respeito e a colaboração de toda a municipalidade, que certamente atuará junto ao Governo Municipal na busca por uma cidade limpa e organizada.

ANDRÉ PEDROSO
Secretário de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANTONIO CARDOSO
Chefe de Fiscalização - Portaria 130/2025

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:EC41B105

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/SMGRH/2025

De 06 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 752/SMGRH/2025 de 29.04.2025, que nomeou **NOEMI CABELEIRA BOEIRA** para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento na Perícia Médica Admissional, conforme previsto no Edital de Convocação nº 29dico/SMGRH/2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2B509001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 10.530, DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 10.530, de 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público, e dá outras providências

André Luis de Oliveira Selistre, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada a preferência de vaga para irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal n°.13.845 de 2019.

§1.º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes e a instituição de ensino não oferecer turma do nível educacional pretendido para todos os requerentes, estes terão preferência de vaga na unidade escolar mais próxima disponível.
§2.º A preferência de vaga prevista no caput deste artigo ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos para os processos de matrícula e/ou rematrícula.
§3.º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas aos processos de matrícula e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente a vigência da presente Lei.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6E248A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.531, DE 6 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – no Poder Executivo

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga;Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 15 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor – Área I – Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos deAssistente Social 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 15 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional 20h 8 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas.
e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Elaboração de Planilhas; Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Seleção (Lei 13.019/2014); Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; e para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de 4 Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município.

j)Criação e concessão de2 gratificações de função:Assistente de Recursos Humanos e Assistente de Tesouraria.
l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.
m)Criação e concessão deGratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ED3923C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.532, DE 6 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 735.261,26, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03- DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1281 - Convênio FPE nº 5198/2023 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Para as ruas São Paulo, Paul Harris e São João
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 735.261,26
TOTAL R$ 735.261,26

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00-Transferência Conv Estado FPE 2023/5198-Pavimentação Ruas São Paulo,Paul Harris,São João -0701, no valor de R$ 735.261,26.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1AFD9912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 140, DE DE 6 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 735.261,26, na forma da Lei n.° 10.532/2025 conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03- DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1281 - Convênio FPE nº 5198/2023 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Para as ruas São Paulo, Paul Harris e São João
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 852, rec. 1701, dest. 0000000- R$ 735.261,26
TOTAL R$ 735.261,26
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00-Transferência Conv Estado FPE 2023/5198-Pavimentação Ruas São Paulo,Paul Harris,São João -0701, no valor de R$ 735.261,26.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E2EF7801

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.533, DE 6 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 842.269,32, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
1003 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 250.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2024 - Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais - BNCC Computação
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 532.269,32
TOTAL – R$ 842.269,32

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 -Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal-0543, no valor de R$ 842.269,32.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F857E880

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.534, DE 6 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - O quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança previsto no artigo 24, passa a vigorar com a seguinte radação:

Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
8	Secretário	Agente Político	-
1	Procurador Geral do Município	1.11	11
6	Assessor Jurídico	1.10	10
1	Chefe de Gabinete	1.09	9
1	Chefe de Comunicação Social	1.09	9
26	Diretor de Departamento	1.08	8
1	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	1.08	8
1	Chefe do Parque Rodoviário Municipal	1.07	7
35	Coordenador de Setor	1.04	4
1	Coordenador do Setor de Engenharia e Arquitetura	1.04	4
1	Coordenador Municipal de Defesa Civil	1.04	4
1	Assistente da Tesouraria	2.03	3
32	Assessor Especial	1.02	2
36	Assessor de Serviços	1.01	1
5	Subprefeitos	1.04	4
1	Coordenador do Setor de Obras Urbanas	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Obras do Interior	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Pavimentação e Esgoto	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica)	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Transportes	1.04	04
1	Coordenador do Setor de Atendimento ao Público	1.04	04
1	Diretor do Departamento Técnico em Saúde	1.08	8

II - Fica inserida a SessãoXVII (Das Gratificações de Gestão e de Assistente) e o art. 46-J, com a seguinte redação:

"SessãoXVII
Das Gratificações de Gestão e de Assistente
Art. 46-J. As Gratificações de Gestão e de Assistente ficam instituídas, conforme tabela abaixo, para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que forem designados para desempenharem tais responsabilidades:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira	9,785
01	Gratificação de Gestão de Contabilidade	9,785
01	Gratificação de Gestão de Tesouraria	9,785
01	Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município	9,785
01	Gratificação de Assistente de Recursos Humanos	5,979
01	Gratificação de Assistente de Tesouraria	5,979

§ 1.ºDa gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§ 2.ºO servidor que perceber a Gratificação Especial prevista no*caput*não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§ 3.ºNa hipótese de exceder a carga horária de trabalho deverá ser realizada compensação, na forma prevista noartigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§4.ºO valor da Gratificação referida no caput será obtido pela multiplicação do respectivo coeficiente pelo valor do padrão de referência (PR).

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:73F1CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 6 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Municípi,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Tabela de Incidência da TAXA DE EXPEDIENTE,da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA TAXA DE EXPEDIENTE	VALOR DO IMPOSTO OU TAXA EM URM
1 - atestado, declaração, por unidade.	6,98
2 - autenticação de plantas, por unidade.	6,98
3 - certidão, por unidade ou por folha.	9,30
4 - expedição de alvará, carta de Habite-se ou certificado, por unidade.	16,27
5 - expedição de segunda via de alvará, carta de Habite-se ou	9,30

certificado por unidade.	
6 - inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade.	16,27
7 - baixa de alvará de licença para localização e funcionamento	9,30
8 - fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha.	9,30
9 - cópias digitais (por página)	0,07
10 - outros procedimentos não previstos.	0,78
11 - licença p/ baile (noite)	21,87
12 - licença p/ reunião dançante (matine)	9,30
13 - registro marca de gado	9,30
14 - licença p/ comercializar em finados	10,29
15 - cópia xerox/impressão de documento (por página)	0,14
16 - mapa geral do Município	44,45
17 - mapa zona urbana	29,92"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C5384975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.535, DE 6 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 25.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365- EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1021 - Aquisição de Veículos
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C316BAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.536, DE 6 DE MAIO DE 2025

Declara a cana-de-açúcar integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a cana-de-açúcar declarada como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.
Art. 2º. Este dispositivo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DD07B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.537, DE 6 DE MAIO DE 2025

Declara a rapadura integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica a rapadura declarada como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.
Art. 2.º Este dispositivo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha,6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9AFFE3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.538, DE 6 DE MAIO DE 2025

Declara a cachaça integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica a cachaça declarada como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.
Art. 2.º Este dispositivo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:312B2F39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.539, DE 6 DE MAIO DE 2025

Declara o sonho integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o sonho declarado como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.
Art. 2.º Este dispositivo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2085DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.540, DE 6 DE MAIO DE 2025

Declara o arroz integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

.O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o arroz declarado como integrante do Patrimônio Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha..
Art. 2.º Este dispositivo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C018B268

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 8.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 324/2022

MODALIDADE: Concorrência n.º 031/2022 CONTRATO: 8.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 324/2022 OBJETO: Ampliação e reforma da E.M.E.I Baby Pingunho, em conformidade com o memorando n° 771/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/1390 ambos da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME. CNPJ n.º 27.635.652/0001-59 ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o subitem 4.1, cláusula quarta, do contrato original para prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar de 13/05/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando nº 492/2025 – SEMED, de 17/04/2025, de forma a possibilitar a conclusão da obra, que se encontra com 91,85% concluída. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0ABA74C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 014/2025 do tipo menor preço por item para Contratação de empresa especializada em locação de veículos (sem motorista) para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o edital foi retificado, está aberto com nova data de abertura. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/05/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de Maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:962AD154

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.031/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner original HP CF258X ematendimento às demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 20/05/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7A3A2EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 3.244, de 13 de Setembro de 2022, em conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 6.360, de 1º. de novembro de 2011 e alterações posteriores que determina a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 32/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 7.442/2015, INTIMA Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis, na condição de ex-conselheira tutelar e também na condição de requerida, a comparecer na sede da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Cidade Alta, neste município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em data e horário de 21.05.2025, a fim de acompanhar o depoimento das testemunhas Edimara da Silva Silva, Natalina Maria Terra Assis, Zilma Martins Chaves, Edilson da Cunha Marques e Gerusa Silva da Silveira respectivamente às 9h, 09h30min, 10h, 10h30m e 11h, no presente processo.
Outrossim, na qualidade de requerida, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Informamos também o email processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou WhatsApp 51.91598869 para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

ANDRÉIA DE JESUS LEITE SCHENKEL,
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:8D982311

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1258, DE 06 DE MAIO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/05/2025, à servidora ANDRÉA IARONKA DA CUNHA, matrícula 29882, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Est, padrão 5, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.985,47 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51; 21% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/05/2025.
RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:EF5EB52F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.
CONTRATADA: INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA, CNPJ n.º 52.127.013/0001-20
OBJETO: Contratação do Instituto de Consultoria Deep Nexus LTDA, para prestação dos serviços de assessoria padrão a Secretaria da Educação
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:59D855E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 141, DE 6 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 842.269,32, na forma da Lei n.° 106533/2025, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS, rec. 1543, dest. 0000031- R$ 60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
1003 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1543, dest. 0000031- R$ 250.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2024 - Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais - BNCC Computação
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1543, dest. 0000031- R$ 532.269,32
TOTAL R$ 842.269,32

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 -Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal-0543, no valor de R$ 842.269,32.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:227004CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 142, DE 6 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 25.000,00, na forma da Lei n.° 10.535/2025, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365- EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1002 - Ampliar, Construir e Adequar os espaços da Educação Infantil
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 670, rec. 1500, dest. 1001020- R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
1021 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B05FA20D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1262, DE 06 DE MAIO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 81, I da LOM c/c art. 13 e art. 14, c/c art. 32, § 11, e 33, I, da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 02/04/2025, ao servidor VALMIR EDUARDO BORGES LIBANO, matrícula 39187, cargo de Técnico em Enfermagem Est, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 1.625,59 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/05/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:DD49545C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 018/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 018/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	ELIANE PEDROSO DA SILVA	20.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815

ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:7993A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 019/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 019/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 92 (noventa e dois) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	LETICIA BRITO LITAROWICZ	21.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:16DF779B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 001/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 109 (cento e nove) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 001/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.350 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Educação Física - 30H	MAICO GUTIERRE DE SOUZA FREIBERGER	6.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:FD81CC37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 020/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 020/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, sem renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.517 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	TAIS DOS SANTOS CUNHA	22.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:FD44F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 021/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 021/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.518 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	ROSEMERI BARCELLA RODRIGUES	23.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:411B82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 022/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 022/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.529 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	ROSICLEIDE VIRGOLINO COSTA NOBRE	24.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:90EE2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2025.
Processo: nº 2025-206.
Entidade: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS -
CONSEPRO.

Objeto: Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento.
Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 018/2025 com a entidade Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS - CONSEPRO, para o projeto Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento demonstra interesse público, uma vez que contribui diretamente para a segurança urbana, a prevenção de crimes

e a promoção do bem-estar coletivo, tendo em vista que a implementação desse sistema permite o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas e facilita a atuação das forças de segurança pública em situações de emergência. Além disso, as imagens captadas servem como meio de prova em investigações criminais, fortalecendo o aparato investigativo e contribuindo para a redução da impunidade.
Nesse sentido, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerada inexigível a realização de chamamento público quando houver a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em decorrência da natureza singular do objeto da parceria. Tal situação aplica-se a presente hipótese, uma vez que o objeto da parceria trata da manutenção e, principalmente, da ampliação do sistema de videomonitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, ação eminentemente vinculada à promoção da segurança pública local, sendo que no âmbito do Município a única organização da sociedade civil cuja finalidade estatutária é relacionada à segurança pública é o CONSEPRO.
Portanto, diante da ausência de outras entidades com perfil semelhante e da especificidade do objeto proposto, resta configurada a inviabilidade de competição exigida pela legislação.
Ademais, o sistema de videomonitoramento atualmente em operação encontra-se instalado nas dependências da Brigada Militar de Santo Antônio da Patrulha em razão das disposições do Termo de Cooperação FPE n.º 2218/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Santo Antônio da Patrulha objetivando a conjugação de esforços para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública por meio de videomonitoramento.
Outrossim, a Lei n.º 10.515, de 17 de abril de 2025, autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar a parceria com a Entidade acima citada.
Ante o exposto, demostrada a importância do presente expediente bem como que a parceria pretendida atende plenamente ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, firmamos o interesse na parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:56BEC8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Paulo Renato Mendes dos Santos, imobiliário 24119, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	956/2025

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:BDE88F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Paulo Renato Mendes dos Santos, imobiliário 24116, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	955/2025

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:441683F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Giuseppe Barcella, imobiliário 21109, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	952/2025

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:1958E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Giuseppe Barcella, imobiliário 24109, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	4138/2024

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:FCAD0E92

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2025** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Paulo Renato Mendes dos Santos, imobiliário 24116, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.723.882/0001-30	CANAÃ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	2156/2024

Publicado por:
Rosana Portal de Souza Flor
Código Identificador:636C8B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência – Contrato Nº 125/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GUSTAVO MURILO PESSINI. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 78/2024 (Processo Administrativo nº 233/2024). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Fiscalização técnica, acompanhamento e controle das obras de execução do Projeto da Rua Coberta, com emissão de laudos e pareceres, bem como relatórios do andamento da obra e demais documentos necessários para efetiva fiscalização da execução do objeto, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos do Processo e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 08 (oito) meses, de 06/05/2025 até 06/01/2026, bem como o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, de 06/05/2025 até 06/01/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 071/2025/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D5386E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 32/2025 (Processo Administrativo nº 61/2025). **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para capacitação de servidores voltada para políticas sociais com ênfase na área de direitos humanos, a ser realizado pela empresa Tejadas Data Analytucs e Consultoria Ltda, com carga horária de 24 horas aula, a acontecer nos dias 13 à 15 de maio do corrente ano, o qual objetiva qualificar os trabalhadores, gestores e conselheiros da Política da Assistência Social com vista à operacionalização e efetivação desta politica, oportunizando o desenvolvimento de competências e capacidades específicas para qualificação da gestão do SUAS e da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, alinhando os conhecimentos sobre a política de assistência social para o conjunto da rede intersetorial e órgãos de controle social. **EMPRESA:** TEJADAS DATA ANALYTIUCS E CONSULTORIA LTDA, (CNPJ nº 55.789.323/0001-06): Item: 1. **Valor Total:** R$ 16.950,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FC67D3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração dos Fiscais - Contrato Nº 030/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R$ 7.433,76 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/22-81 e 3390/71-576. Vigência.....: Início: 10/05/2025. Término: 10/05/2026. Licitação.....: Pregão Presencial n° 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 10.05.2025 até 10.05.2026, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com fundamento no art. 57, inciso ll e §2º, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa através de e-mail, solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, através dos Memorandos nºs 31/2025/SEAD e 181/2025/SMS, respectivamente, Parecer da Procuradora do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, mediante solicitação da empresa e conforme previsão contratual constante do subitem 9.1 (nove ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,477190%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:DBDFF7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 33/2025 (Processo Administrativo nº 58/2025). **Objeto:** Reforma do Caminhão Iveco Tector Attack 260E30. Aquisição de peças e contratação de mão de obra necessários na reforma do Caminhão Iveco Tector Attack 260E30, Fabricação e Modelo 2022/2023, da SEDECOM. **EMPRESA:** CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 02.952.689/0013-13): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor Total:** R$ 14.184,13. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C634A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024.

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 151/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Concorrência n° 013/2024 (Processo Licitatório nº 250/2024). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santo Antônio e execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santa Rita, mediante empreitada por Preço Global por Lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 86 (oitenta e seis) dias, de 07/05/2025 até 31/07/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e com fundamento no art. 6º, inciso XVll e 111, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito através do Memorando nº 77/2025/SMOV, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B24129E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 006/2025 (Processo Administrativo nº099/2025). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Técnico de Iluminação da Rua Coberta do Município de Santo Augusto, localizada na Avenida do Comércio, em frente à Praça Pompílio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar-ETP e Projeto Técnico, anexos ao Edital **(ANEXO II e III). Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 06/05/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 23/05/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações:(55)37814361.

Santo Augusto-RS, 06/05/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8D3A21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 34/2025 (Processo Administrativo nº 96/2025). **Objeto:** Contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A por inexigibilidade de licitação para concerto e manutenção e aquisição de peças e mão de obra da Retroescavadeira 416E, ano 2010, por ser a única empresa do RS autorizada e com peças originais Caterpillar. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70. **Valor Total:** R$ 90.544,71. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C3D9D7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.

Extrato do Contrato Nº 030/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELEMAR MAFALDA. Valor.....: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência.....: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 29/2025 (Processo Administrativo nº 7/2025). Dotação Orçamentária: 3390/62-520. Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 1,98 hectare (polígono útil) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade Passo da Laje, no Município de Santo Augusto/RS. O imóvel será destinado exclusivamente ao fornecimento de cascalho para uso na manutenção das estradas vicinais do município de Santo Augusto/RS, conforme a necessidade.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FFBC4CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025.

Extrato do Contrato Nº 031/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIA TERESINHA ALVES DE LIMA. Valor.....: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência.....: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 30/2025 (Processo Administrativo nº 6/2025). Dotação Orçamentária: 3390/62-520. Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 0,1688 hectare (polígono útil) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade Esquina Fátima (Costa do Turvo), no Município de Santo Augusto/RS. O imóvel será destinado exclusivamente ao fornecimento de cascalho para uso na manutenção das estradas vicinais do município de Santo Augusto/RS, conforme a necessidade.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:80743B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA JULIANE LORENZAO BARROS, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificado em 51º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 07 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE MAIO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AE6E1536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.484 de 29 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAFAELA FOGAÇA LANGNER, classificada em 6° lugar, para o cargo de Enfermeiro;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE MAIO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:42B7FFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025 – DISP. POR LIMITE Nº 335/2025 – contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura em policarbonato para o pátio da E.M.E.I. Tia Myrta – R$ 8.185,00 - Medeiros & Carvalho Ltda, CNPJ n° 07.225.940/0001-28.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DE885369

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025 – DISP. POR JUSTIFICATIVA Nº 349/2025 – locação de veículo tipo minivan (sem motorista) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – R$ 6.750,00 mensal – Auto Locadora Multi – Kar Ltda, CNPJ n° 87.455.242/0001-58.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8C483506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de médio porte para o desfile dia 07 de setembro de 2025, dia da Independência do Brasil, na Praça Fernando Abbott – R$ 3.540,00 – Liziane dos Santos Santiago – ME, CNPJ n° 06.163.759/0001-71.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:314B3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024 – Empresa: **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE Ltda,** CNPJ n° 91.083.212/0001-35. São Gabriel, 06 de maio de 2025. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
14	25	UN	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE RESINA COMPOSTA **Modelo/Marca: Trinks/Trinks**	19,48
32	50	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL BASE DE ZIRCÔNIA NA COR B-1 COM 4G **Modelo/Marca: FGM/FGM**	46,05
39	25	UN	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PERIODONTIA MODELO G1 (UNID) COM ROSCA INTERNA **Modelo/Marca: MULTI/MULTI**	39,15
63	50	UN	ADESIVO BOND UNIVERSAL (EMB. COM FRASCO DE 3 ML, 17 G, COM TAMPA FLIP TOP) **Modelo/Marca: FGM/FGM**	75,90
64	100	EMB	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, RESISTENTE E TRAÇÃO E A UMIDADE (EMB. COM 12 UNID.) **Modelo/Marca: G.H/G.H**	3,89
65	2	EMB	CÁPSULA DE AMÁLGAMA PORÇÃO REGULAR – (EMB. COM 50 UNID.) **Modelo/Marca: SDI/SDI**	137,99
69	15	EMB	EXTIRPA NERVOS COR ROXO, N° 20 – (BEM. COM 10 UNID.) **Modelo/Marca: Kdent/Kdent**	24,10
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas				

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0000B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024 – Empresa: **Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** CNPJ n° 94.516.671/0001-53. São Gabriel, 06 de maio de 2025. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
1	2.000	COM	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG **Modelo/Marca: Gulshen/Sun**	0,7199
14	160	COM	CABERGOLINA 0,5 mg **Modelo/Marca: Genérico/Rambaxy**	6,7000
20	2.500	COM	CILOSTAZOL 100 mg **Modelo/Marca: Genérico/EMS**	0,4000
24	1.200	COM	CLOMIPRAMINA 25 mg **Modelo/Marca: CLO/Sigma Pharma/EMS**	0,8800
53	2.900	COM	OXCARBAMAZEPINA 300 mg **Modelo/Marca: Genérico/Rambaxy**	0,9023

67	840	COM	TIZANDRINA 2 mg **Modelo/Marca: Genérico/Rambaxy**	0,8800
77	2.800	COM	SONDA URETRAL n° 8 **Modelo/Marca: Mark Med**	0,4700
78	4.200	COM	SONDA URETRAL n° 12 **Modelo/Marca: Mark Med**	0,4990
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas				

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3558B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – Reajuste de contrato por km rodado da linha Assentamento Caiboaté para R$ 6,78 e da linha Cristo Rei para R$ 9,09 – Rossano Peres Farias, CNPJ n° 21.216.955/0001-50,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B959730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 082/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 22/05/2025 – Luciano Sotero da Silveira, CNPJ n° 39.379.166/0001-04,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6EF6D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Alessandro Pedroso Salatino – Biotron Equipamentos Médicos Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D265393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Alessandro Pedroso Salatino – TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3D823B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Alessandro Pedroso Salatino – BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EF34DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Srª Geseolaine Munhoz Rieffel – Canoas Comércio de Tintas Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:263930D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Srª Geseolaine Munhoz Rieffel – Impermeabiliza Comércio de Tintas Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BBE7E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – Portum Distribuidor Industrial Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9779FA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 –

substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – Helpflix Atacado de Papelaria Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6D8EF5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – Inovare Comércio de Suprimentos Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2EF8A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – Luís Felipe da Rosa Carvalho e Cia Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CCBA5926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – Mega Papelaria e Esportes Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9AD3708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – Muriel A. Blau e Cia Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A11F8CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – substituição do fiscal da ata, passando a ser Sr. Edi Nelson da Conceição Ramos – TB Suprimentos para Informática Ltda,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:689C8ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 033/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023 – Correção do Termo Aditivo 004/2024, sendo o valor correto do reequilíbrio de R$ 31.240,31 e não o valor de R$ 35.710,11, tendo em vista a erro de digitação – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5DDDA323

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – Retificação do número da Ata de Registro de Preços, de 171/2024 para **001/2024** – Biotron Equipamentos Médicos Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B01C3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – Retificação do número da Ata de Registro de Preços, de 172/2024 para **002/2024** – TLP Macro Distribuidora de Equip. Industriais Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BE5BEF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – Retificação do número da Ata de

Registro de Preços, de 173/2024 para **003/2024** – BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:13936A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE revogação – Revogação da requisição de contratação emergencial de serviços de publicidade e propaganda, na forma do artigo n° 71, II, da Lei n° 14.133/21, tendo em vista a justificativa assinada pela Procuradoria Geral do Município, de que não se vislumbra emergência na referida contratação e que a Secretaria Municipal de Governo deve providenciar processo licitatório na forma da lei para a referida contratação. Fica assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo de 05 (cinco) dias.

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F2383BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – Reajuste de contrato por km rodado da linha São Paulo para R$ 5,76 – Rossano Peres Farias, CNPJ n° 21.216.955/0001-50,

São Gabriel, 06 de maio de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3B6620F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio
Objeto: Aquisição de 01 (um) freezer
Transferência Financeira: R$ 5.000,00.
Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2025
Prestação de contas: 90 dias após o término
Vigência: 31/07/2025
Assinatura: 06/05/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:65C72EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 027/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.490.210/0001-69, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade nas despesas diversas com: alimentação, material esportivo, farmácia, combustível e transporte, com a finalidade de participar do Gauchão Série B 2025 da equipe masculina, no valor de R$ 42.000,00, nos termos do processo nº 145/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:761EDAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO V - CONTRATO Nº 078/2024

Contrato nº 078/2024 – Pregão Eletrônico n°026/2024: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos equipamentos e veículos da frota do município de São José do Ouro durante o ano de 2025.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Biasi & Cia Ltda
CNPJ Nº 96.704.028/0002-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 5,86 para **R$ 5,68** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 06 de maio de 2025.

São José do Ouro, 06 de maio de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:57FB6C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO CONTRATO N°01/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 10/2025.
CONTRATADO: PROATIVA SOLUCOES EM SERVICOS DE PORTARIA / CNPJ: 25.165.749/0001-10.
OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza para as unidades sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL).
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de até R$ 243.420,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de até 6 (seis) meses, a partir de 06/05/2025, garantido o aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão antecipada, sem qualquer direito à indenização. Em caso de conclusão de processo licitatório com o mesmo objeto, o aviso prévio à contratada será de 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

ANDRE SERPA
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:A7960F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.883

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANA LUISA STOFFEL, matrícula 88200 com vigência a partir de 06 de Maio de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Maio de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8E8A4F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135.884

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 135.804, de 25 de abril de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA REINHEIMER**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de maio de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2B3D68A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - SEDETTEC
PET'S DAY – EDIÇÃO 2025

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, comunica aos interessados que está realizando chamada pública para solicitações de uso de espaço público no evento Pet's Day – edição 2025, na Praça General Daltro Filho (Praça dos Brinquedos), que ocorrerá no dia 31 de maio de 2025. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0340 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.As solicitações poderão ser protocoladas entre 19 e 23 de maio de 2025, pessoalmente no horário das 9h às 14h, no Departamento de Protocolos, no mesmo endereço supracitado. Em caso de sorteio, este será realizado no dia 27 de maio de 2025, às 13h30, na SEDETTEC.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:C3DB0EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10016/2023
CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57.
DOS FISCAIS: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passam a ser FISCAIS em substituição de Marcos Antônio Cordeiro Flausino, matrícula nº 55.748, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir de 03 de abril 2025, os seguintes servidores: Carolina Feijó Bitencourt Voigt - matrícula n° 220 – pela UBS Santa Marta, Natália Da Silva Santos - matrícula n° 247 - UBS Paim, Vitória Hahn Hendler - matrícula n° 328 - UBS Brás, Julie Stephanie Carvalho - matrícula n° 363 - UBS Santos Dumont, Julie Stephanie Carvalho - matrícula n° 363 - UBS Rio dos Sinos, Emilia Regina Dos Santos Oliveira - matrícula n° 377 – SAMU, Eduarda Marinho Da Rocha - matrícula n° 390 – UBS Vicentina, Juliana Hartwig Caetano - matrícula n° 404 - UBS Campestre, Raquel Viégas Curi - matrícula n° 421 - UBS Campina, Renata Bernart Pazini - matrícula n° 459 - UBS Rio Branco, Cleveiton Souza Matias - matrícula n° 55860 - UBS Padre Orestes, Giceli Aparecida Lopes - matrícula n° 5680 - UBS Cohab Duque e Adriana Vier - matrícula n° 5868 - UBS Santo André.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:FBD3829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 1040/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10005/2025
CONTRATADA: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.500/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e ou arquitetura para elaboração de projetos e mão de obra necessária à elaboração dos Projetos Complementares, para a construção da POLICLÍNICA – Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, dentro do Complexo Hospital Centenário.
VALOR: O preço para execução do serviço ora formalizado é de R$260.273,38 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), a ser pago em parcelas pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula quarta.
PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021. O Prazo de Execução para a elaboração dos projetos e a entrega destes à Diretoria de Edificações e Projetos – DEPRO, será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Início.

RUBRICA: Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 05 - Diretoria de Assistência de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade: 11.05.10.122.0013.44998; Dotação: 1500.1002040; Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7AE19F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10005/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10005/2025
CONTRATADA: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.500/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e ou arquitetura para elaboração de projetos e mão de obra necessária à elaboração dos Projetos Complementares, para a construção da POLICLÍNICA – Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, dentro do Complexo Hospital Centenário.
VALOR: O preço para execução do serviço ora formalizado é de R$260.273,38 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), a ser pago em parcelas pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula quarta.
RUBRICA: Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 05 - Diretoria de Assistência de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade: 11.05.10.122.0013.44998; Dotação: 1500.1002040; Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C6D05ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10005/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10005/2025
CONTRATADA: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.500/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e ou arquitetura para elaboração de projetos e mão de obra necessária à elaboração dos Projetos Complementares, para a construção da POLICLÍNICA – Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, dentro do Complexo Hospital Centenário.
VALOR: O preço para execução do serviço ora formalizado é de R$260.273,38 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), a ser pago em parcelas pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da cláusula quarta.
RUBRICA: Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 05 - Diretoria de Assistência de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade: 11.05.10.122.0013.44998; Dotação: 1500.1002040; Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E24826BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7723/2025 OBJETO: Contratação**EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com fornecimento de toda a manutenção necessária destes, para deslocamento de equipes e de beneficiários(as) de serviços sociais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Faz-se necessária a contratação para atender a demanda com o transporte de pessoas em atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. A locação destes veículos proporcionará maior agilidade no deslocamento durante as referidas atividades. Atualmente a SAS não consegue atender a contento as demandas ordinárias com os veículos de sua propriedade, porque a quantidade de veículos é infinitamente menor do que a demanda. O fato de a SAS não possuir veículos suficientes ao cumprimento de suas atividades inviabiliza o bom andamento dos trabalhos, na busca do bem comum dos munícipes. Dessa forma, é necessária a contratação de empresa para locação de veículos, estes em número suficiente para atender os serviços de competência da Secretaria. Além disso, a locação de veículos pode ser considerada mais vantajosa levando-se em conta o custo/benefício em relação à aquisição de novos veículos e/ou manutenção dos veículos atuais. Por fim, destaque-se que a SAS buscou atender a demanda, urgente, por meio de adesão ao Contrato nº 01/2024, contrato de gestão de SEMAD e que possui o mesmo objeto, porém, foi informado que o referido contrato não possui mais saldo para aditivo a fim de resolver a indisponibilidade de veículos da SAS.**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontram-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, através de consulta ao PNCPconsiderando contratações similares e diretamente com fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:**CARSUL ALUGUEL DE CARROS** – inscrita no CNPJ sob nº 33.013.662/0001-55: LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO PASSEIO: Valor Unitário por Veículo: R$ 3.000,00 (três mil reais); Valor Unitário Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Valor Total Anual: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais). **PARQUE ENCOSTA DA SERRA LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 11.308.080/0001-63: LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS TIPO PASSEIO: Valor Unitário por Veículo: R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais); Valor Unitário Mensal: R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais); Valor Total Anual: R$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). Portanto dos orçamentos apresentados, o de menor valor é o da empresa Parque Encosta da Serra LTDA que apresentou o orçamento de R$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), anual para o aluguel dos 4 veículos.**DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano,

contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais Dotação: 870 – 3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção Rubrica: 3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meios de Transporte Recurso: 1660 – 0000060 - 1060 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF
VALOR :R$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc.VIII

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:72AC1EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 37/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13/2025
CONTRATADA: PARQUE ENCOSTA DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.080/0001-63
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com fornecimento de toda a manutenção necessária destes.
VALOR: A execução do objeto ora contratado dar-se no valor total de R$133.440,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido imediatamente quando houver da assinatura do contrato da licitação em andamento.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Unidade: 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, Dotação: 870 – 3.3.90.33.00.00.00.00; Rubrica: 3.3.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meios de Transporte – Recurso: 1660 – 0000060 - 1060 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:CB0A8688

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: chamamento público nº 09/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.
DO REAJUSTE FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 87/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 6,33%, segundo o IGPM do período, conforme ofício solicitado pela OSC. Segue tabela abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	17	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	10	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	17	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	34	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33

DA QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 79/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	17
	Creche Turno Parcial	10
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	17
	Pré-Escola Turno Parcial	34
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	3
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 47.582,37 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Compras E Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:AF82AC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 87/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**26**	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	**2**	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**0**	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**27**	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	**18**	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**1**	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	R$ 606,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, Conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de **R$ 44.075,99 (quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7402B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022

MODALIDADE: chamamento público nº 09/2021
CONTRATADA: CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 93849974/0001-25.
DO REAJUSTE FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 88/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 6,33%, segundo o IGPM do período, conforme ofício solicitado pela OSC. Segue tabela abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor c/aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	80	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	12	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	9	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33

DA QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 88/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas
0 a 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	103
	Creche Turno Parcial	0
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0
	Pré-Escola Turno Parcial	40
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 94.896,43 (Noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B6D205D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 93849974/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 88/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**104**	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	**2**	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**0**	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**2**	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	**27**	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	1	R$ 606,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, Conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de **R$ 89.449,17 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:6BC80105

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2022

MODALIDADE: chamamento público nº 09/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72
DO REAJUSTE FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 89/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 6,33%, segundo o IGPM do período, conforme ofício solicitado pela OSC. Segue tabela abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor c/aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	90	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	32	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	10	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33

DA QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 89/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas
0 a 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	90
	Creche Turno Parcial	32
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	10
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0
	Pré-Escola Turno Parcial	0
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 91.543,56 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:34F0D552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 89/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**110**	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	**10**	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**3**	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**1**	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	R$ 606,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, Conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de **R$ 90.380,58 (noventa mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:71F704DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022

MODALIDADE: chamamento público nº 09/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07538600/0001-57
DO REAJUSTE FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 90/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 6,33%, segundo o IGPM do período, conforme ofício solicitado pela OSC. Segue tabela abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	40	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	14	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	35	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	20	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 606,33

DA QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 90/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola, conforme quadro abaixo. Sendo valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas
0 a 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	50
	Creche Turno Parcial	0
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	8
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0
	Pré-Escola Turno Parcial	96
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 80.540,28 (oitenta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:38417D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07538600/0001-57.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 90/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2025:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**57**	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	**0**	R$ 399,88
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**1**	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**48**	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	**10**	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral necessidades especiais	**2**	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial necessidades especiais	**0**	R$ 606,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, Conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de **R$ 79.118,84 (setenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E7F9E5DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3001/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3001/2020.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATADO: ENCOSAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº: 72.222.219/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da ampliação da cobertura de COLETA e AFASTAMENTO de ESGOTO CLOCAL de São Leopoldo/RS, contemplando a execução de 32 km de rede coletora e 4.560 ramais de ligação de esgoto cloacal pertencentes à Sub-bacia 04 da Bacia Vicentina, de acordo o Projeto Básico.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$**2.653.145,58**, correspondente ao índice IGP-M/FGV, acumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025, em 8,44038% sobre o valor original atualizado do contrato.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B7F5CD6A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3035/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3035/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

CONTRATADO: SSA – MRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA – CNPJ Nº: 26.409.092/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico especializado e aquisição de software de gestão de manutenção industrial distribuída, conforme o Termo de Referência.

REAJUSTE : Fica reajustado no valor de R$341,63, correspondente ao índice IGP-M/FGV, acumulado no período de ago/2023 a julh/2024, em 3,82% sobre o valor original do contrato.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4EE2E651

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3035/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3035/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

CONTRATADO: SSA – MRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA – CNPJ Nº: 26.409.092/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico especializado e aquisição de software de gestão de manutenção industrial distribuída, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 22/01/2025.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CACC1CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL N. º 36/2025 TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DISPOSTAS NO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 19/2024.

EDITAL N. º 36/2025

Torna pública a convocação para NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público, conforme Edital Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo César da Trindade Garcia, torna pública a convocação para nomeação de aprovados no Concurso Público n. º 01/2024 homologado pelo edital n. º 19/2024**.**

1 – CONVOCA a classificação final dos candidatos aprovados no concurso público, aos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO II, PSICÓLOGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, conforme edital n° 19/2024,** para **tomarem posse** (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia **07/05/2025**, ou seja, **até o dia 21 de maio de 2025,** à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, trazendo consigo a relação de documentos que consta no Edital 01/2024, item 12.3 e Decreto 7.412/2024 ou retirá-la diretamente no Setor de Pessoal.
AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
2º PCD	2188483	GUILHERME OURIQUE DE MORAIS
20	2188640	GIULIANNE SANGUEBUCHE DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome
3	2182054	REGIS MEURER DA SILVA

ENFERMEIRO II

Classificação	Inscrição	Nome
5	2191789	EDILENE EVA GARCIA DA SILVA

PSICÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome
4	2176519	MAYTE SILVEIRA AYRES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

Classificação	Inscrição	Nome
7	2194500	CARLOS ANDRE WELTER

2 - Poderá o nomeado requerer, no prazo dado para a posse:
2.1 - Prorrogação em até 15 (quinze) dias do prazo para a posse, nos termos do § 1º, art. 14, do Regime Jurídico Único dos Servidores (RJU);
2.2 - Passagem para o final da lista classificatória, solicitando o direito de concorrer à nova nomeação, caso não pretenda assumir de imediato, conforme previsto no edital que regrou o certame de seleção, item 12.6.
3- Fica o(a) candidato(a) nomeado(a) **NOTIFICADO(a)** de que o prazo para o exercício (desempenho de suas atribuições) é de 2 (dois) dias, contados da posse, conforme § 1º do art. 15 do RJU. Caso a

posse e o exercício não ocorram no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, conforme § 2º do art. 15 do RJU.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre e publique-se.

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:564A66DB

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 90025/2025- Proc. Adm. nº 1.549/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviço de seguro veicular. **Data da Sessão: 23/05/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 06 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:F8B2964D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°475/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 468/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 468/2025, de 02 de maio de 2025, que nomeou o Sr. ELISANDRO RAFAEL BAUMGARTEN, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Matemática, em razão de sua desistência da vaga de Professor(a) de Matemática do concurso Público de São Martinho, conforme o requerimento protocolado nº251/2025 de 05 de maio de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:15C48FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°474/2025.

"NOMEIA O SR. JARDEL PUHL PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

O Sr. JARDEL PUHL, inscrição nº. 56621617292-1, para o Cargo Efetivo de Motorista, Classe A, Padrão 04, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 15º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:DA223473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°466/2025.

"NOMEIA A SRA. FABIANE HUNHOFF PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. FABIANE HUNHOFF, inscrição nº. 56632055665-4, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Matemática, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 05º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, considerando o pedido de postergação da vaga na primeira nomeação, com efeitos legais a contar desta data, dia 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:9EFBF324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°467/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 466/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 466/2025, de 30 de abril de 2025, que nomeou a Sra. FABIANE HUNHOFF, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Matemática, em razão de sua desistência conforme o requerimento protocolado nº 247/2025 em 02 de maio de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:BAE5880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONVOCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 007/2024, que tem por Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 007/2025.* Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

São Martinho – RS, 06 de maio de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:F0B4BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Chamamento Público n°002/2025, que tem por **OBJETO – CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA.** DATA, HORÁRIO e LOCAL DE CREDENCIAMENTO: **A partir das 08h00min do dia 07/05/2025 na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, São Martinho/RS, estando aberto o credenciamento pelo período de 30 dias.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170/(55)9.9983-8424, e de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 06 de maio de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:6E940E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0518/2025, 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0518/2025, 06 DE MAIO DE 2025

DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificada de **CHEFE DE EQUIPE DE PEDREIROS c**oncedida conforme Portaria DP Nº 0720/2024, 18 DE JULHO DE 2024, ao servidor **EVERSON REGIOMAR CASSEL,** detentor do cargo efetivo de Operário matrícula 4301, conforme memorando nº 153/2025 , a contar de 01.05.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:02C24900

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0519/2025, 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0519/2025, 06 DE MAIO DE 2025

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 1

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 2035, FG 1, para exercer a função de **CHEFE DA EQUIPE DE PEDREIROS**, conforme memorando 153/2025 SMOT, a contar de **01.05.2025**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:348B4AF3

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025.2025

Bruno Ortiz Pinheiro, Vice- Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de peças para conserto de retroescavadeira CASE 580N, conforme proposta apresentada**. Tendo como contratada a empresa **RETROPARTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 08.459.946/0001-22**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1638, CEP: 90.230-240, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, RS. **O fornecedor receberá o valor de R$ 27.911,00 (vinte e sete mil, novecentos e onze reais) referente às peças a serem adquiridas, conforme proposta apresentada**. O prazo para entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 05 de maio de 2025.

BRUNO ORTIZ PINHEIRO
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C50F294

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026.2025

Bruno Ortiz Pinheiro, Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de Motor parcial compacto 366 Mercedes Benz, com cabeçote, para Caminhão Pipa, PLACAS ICY4005, utilizado no transporte de água potável.** Tendo como contratada a empresa **GILBERTO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.015.595/0001-35**, com sede à Rod BR 392, nº 2068, bairro Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-305, na Cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao motor a ser adquirido, com serviço de mão de obra incluso, alusivo a remoção e montagem do novo motor, conforme proposta apresentada. O prazo de garantia será de 03 (três) meses ou 20.000 km.** O prazo para entrega do motor será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 05 de maio de 2025.

BRUNO ORTIZ PINHEIRO
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1647EA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2025, para a aquisição de trator tipo giro zero para serviços de limpeza urbana e reboque para transporte para o Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. A empresa FM Peças e Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, foi vencedora do item 01, com o valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais); e a empresa Premium Reboques Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.727.508/0001-05, foi vencedora do item 02, com o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

São Sebastião do Caí, 06 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:C0F8C946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 322.640,10 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA

REAIS E DEZ CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e III (Superávit) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 322.640,10 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Dez Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
0501.20.606.0024.2018 - Incentivo à Entidades Ligadas ao Produtor Rural
44504200000000:2500(880) - AUXILIOS ... R$ 282.000,00

0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000:1720(869) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 35.640,10

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903900000000:1500(264) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos ... R$ 282.000,00

Redução de Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1720 (509) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 35.640,10

08 - SECRETARIA DA SAUDE, TRABALHO E ACAO SOCIAL
0803.08.241.0014.2067 - Assistência ao Idoso
33903900000000:1500 (709) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:AF8DB985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 023/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 20/05/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 023/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br
.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5BC1759B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2025

Referência: Dispensa Eletrônica nº 018/2025Processo: 9646/2025
A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo, para realizar o deslocamento dos usuários dos CAPS de Sapucaia do Sul-RS até o evento Mental Tchê em São Lourenço do Sul-RS."**Data da sessão: 16/05/2025Horário da Fase de Lances: 12:00h às 17:00h.Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação.O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário de Administração

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:93D06E74

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 005/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 19/05/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 005/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Pick-up, para Unidade de Vigilância de Zoonoses do Município de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E42F206B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 31/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 19/05/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 31/2025, cujo objeto é aquisição de materiais relacionados ao projeto de ampliação e qualificação do diagnostico e da prevenção do HIV/AIDS da sífilis e das hepatites, visando execução da portaria SES 1099/23. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7476CBF9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 022/2025; **Empresa: CONSTRUTORA VITÓRIA CARAÁ LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de construção de *playground*, pisos de concreto polido, cercamento e academia ao ar livre." **Valor R$ 285.101,51** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº. 072/2024.
Contrato nº. 026/2025; **Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA.**; **Objeto:** "O presente Contrato tem por Objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de arbitragem em eventos esportivos, em geral, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora." **Valor R$ 94.039,68** (noventa e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 009/2024.
Contrato nº. 036/2025; **Empresa: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos médico hospitalares e demais equipamentos para a Rede Bem Cuidar." **Valor R$ 1.240,00** (um mil duzentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 057/2024.
Contrato nº. 037/2025; **Empresa: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos médico hospitalares e demais equipamentos para a Rede Bem Cuidar." **Valor R$ 3.181,44** (três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 057/2024.
Contrato nº. 039/2025; **Empresa: LIBERTAD ASSISTÊNCIA INTEGRAL LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa de especializada para o serviço de acolhimento institucional, assistência social e cuidado multiprofissional em entidade destinada à domicílio coletivo, em residência inclusiva, para atendimento de adulto acima de 18 (dezoito) anos, com Transtornos do Espectro Autista - TEA, Nível III de suporte, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, para o município de Sapucaia do Sul, de forma ininterrupta, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, cujos vínculos familiares estão rompidos ou fragilizados, que não possua condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar e que esteve em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada, por meio de intervenção técnica, com vistas à atender à determinação judicial do procedimento comum cível nº. 5013750-14.2023.8.21.0035/RS, tramitado na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sapucaia do Sul." **Valor Mensal: R$ 25.604,75** (vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos por vaga). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025.
Contrato nº. 041/2025; **Empresa: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "O presente Contrato tem por Objeto a aquisição de gêneros alimentícios (carnes), a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul - RS, do ano letivo de 2025." **Valor: R$ 124.848,00** (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 081/2024.
Contrato nº. 042/2025; **Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS.**; **Objeto:** "Aquisição de passagens para os monitorados do PAC, que prestam serviços para secretarias de obras e serviços públicos, mobilidade urbana e saúde." **Valor: R$ 287.400,00** (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n°. 011/2025.
Contrato nº. 043/2025; **Empresa: EDUARDO SONIR MACHADO**; **Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estruturas, a fim de serem utilizados para composição dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul - RS." **Valor: R$ 2.097,00** (dois mil e noventa e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 031/2024.
Contrato nº. 044/2025; **Empresa: EEI LUA DE CRISTAL LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,**40 (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.
Contrato nº. 045/2025; **Empresa: J.E.T. GUEDES -EDUCAÇÃO INFANTIL**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.
Contrato nº. 046/2025; **Empresa: LEDA NUNES TIRELLO**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.
Contrato nº. 047/2025; **Empresa: R. M. L. DE QUADROS & CIA LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 048/2025; **Empresa: COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS MINOSSO LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 050/2025; **Empresa: SABRINA LOVATTO**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,**40 (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 051/2025; **Empresa: TAINA MARTINS DE BARROS**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 052/2025; **Empresa: CRISTIANE DA SILVA ROSSATO LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 053/2025; **Empresa: TANIA MARIA SCHWEIGARDT DE JESUS**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 054/2025; **Empresa: AMANDA SUANC BORGES - ME**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 055/2025; **Empresa: MARIA DEJANIRA DE OLIVEIRA BRAGA & KETHELYN DE O. B. LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 056/2025; **Empresa: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL F. I. R. LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 057/2025; **Empresa: COLORINDO ABC EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 058/2025; **Empresa: ADRIANE DOS SANTOS MACHADO**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 059/2025; **Empresa: ARTUR LEANDRO SANABRIA AJARDA - Matriz**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 060/2025; **Empresa: ARTUR LEANDRO SANABRIA AJARDA**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 061/2025; **Empresa: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS DO AMOR LTDA.**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 062/2025; **Empresa: SOLANGE DE CASTRO KRAEMER**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 063/2025; **Empresa: EDUARDO JOSE INEIA**; **Objeto:** "Compra de vaga para crianças residentes no município de Sapucaia do Sul, com vistas à oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses - Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor." **Valor: TURNO INTEGRAL - R$ 691,40** (seiscentos e noventa e um e quarenta centavos), **TURNO PARCIAL - R$ 345,70** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 017/2024.

Contrato nº. 064/2025; **Empresa: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA.**; **Objeto:** "O presente Contrato tem por Objeto o fornecimento de banheiros químicos, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora." **Valor: R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 034/2024.

Contrato nº. 065/2025; **Empresa: TRI TV - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; **Objeto:** "O presente Contrato tem por Objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estruturas, a fim de serem utilizados para composição dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo." **Valor: R$ 36.749,85** (trinta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 031/2024.

Contrato nº. 066/2025; **Empresa: MARCELO GAMA DE SOUZA**; **Objeto:** "Contratação de empresa habilitada com equipamentos e mão de obra para a PRESTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA." **Valor: Até R$ 14.616.923,34** (quatorze milhões seiscentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e três reais com trinta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

Contrato nº. 070/2025; **Empresa: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES**; **Objeto:** "Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS OESTE, nos Termos do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome n°. 953982/2024, conforme proposta vencedora." **Valor: R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 015/2024

Contrato nº. 071/2025; **Empresa: LOCADORES ÁLVARO PEREIRA DE VARGAS NETO E PAULETE DE OLIVEIRA VARGAS CULAU**; **Objeto:** "Locação de Imóvel para instalação da Sede da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, sito o imóvel localizado na Rua Francisco Brochado da Rocha, nº. 245, Bairro: Centro, Sapucaia do Sul - RS." **Valor: R$ 6.000,00** (seis mil) reais, mensais. **Prazo: 12 (doze) meses**, com início na data de **assinatura do contrato**. **Modalidade:** Inexigibilidade nº. 010/2025.

Contrato nº. 073/2025; **Empresa: BRASIL COMÈRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul". **Valor: R$ 862.186,83** (oitocentos e sessenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 051/2024.

Contrato nº. 074/2025; **Empresa: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.**; **Objeto:** "Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul". **Valor: R$ 107.928,42** (cento e sete mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 051/2024.

Contrato nº. 075/2025; **Empresa: MG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul - RS, do ano letivo de 2025, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora." **Valor: R$ 132.864,00** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 081/2024.

Contrato nº. 077/2025; **Empresa: Q50 EVENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa fornecedora de painel, sonorização, iluminação, imagem e geradores, a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos municipais". **Valor: R$ 40.716,00** (quarenta mil, setecentos e dezesseis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 050/2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E581B512

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025; EFAKO ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA.; Objeto: "Credenciamento para a prestação de serviço de laboratórios regionais de próteses dentárias, para a prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Sapucaia do Sul - RS." **Valor:** Será disponibilizado anualmente o valor de até **R$ 1.164.000,00** (um milhão cento e sessenta e quatro mil reais) conforme atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela secretaria de Saúde. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 012/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025; RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA; Objeto: "Credenciamento de instituições que ofertem vagas para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência para o município de Sapucaia do Sul, de forma ininterrupta, - 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, - cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que estejam em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada por meio de intervenção técnica". **Valor Mensal: R$ 5.932,67** (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) por vaga. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 013/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025; LAR BENEFICENTE EVANGELICO BETEL.; Objeto: "Credenciamento de instituições e/ou organizações da sociedade civil, que ofertem vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas, de forma ininterrupta – 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana –, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que estejam em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada por meio de intervenção técnica, atendendo à demanda da população do município de Sapucaia do Sul - RS." **Valor Mensal Internação grau de dependência I: R$ 2.932,67** (dois mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) por vaga e **Valor Mensal Internação grau de dependência II: R$ 3.523,33** (três mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) por vaga. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 010/2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E3FE145A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2025

Referência: Dispensa Eletrônica nº 014/2025 Processo: 5463/2025
A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"Aquisição de skate e kit de proteção para atender alunos do Projeto Primeira Remada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do**

Sul..". Data da sessão: 20/05/2025 Horário da Fase de Lances: 12:00h às 17:00h.Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação.O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário de Administração

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:479BB3E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.166, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Declara Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, posterior ao dia do trabalhador.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo estabelecido no *caput* deste artigo se aplica a todos os órgãos e setores da Prefeitura Municipal, sem exceções.
Art. 2º Os dirigentes da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas poderão adotar as disposições do art. 1º deste Decreto, mediante compensação, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.
Art. 3º As escolas da rede pública municipal poderão adotar as disposições do art. 1º deste Decreto desde que seja garantido o calendário letivo homologado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 29 de abril de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:52227385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.165, DE 23 DE ABRIL DE 2025.DECRETO Nº. 5.165, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.811, de 18 de julho de 2022 que "nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea "d", do inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.811/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
I - ...
...
Titular: ROSANE MACHADO DA SILVA (mandato até 2025);
Suplente: LISIANE BERGMANN ANSELMO (mandato até 2025);".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 23 de abril de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E05AC648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.168, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades/RS, convocada por meio Decreto 5.169, na forma do Anexo
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 05 de maio de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SAPUCAIA DO SUL/RS
CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO
Art. 1º Fica definido que a 6ª Conferência Municipal da cidade de Sapucaia do Sul/RS será realizada em quatro etapas descentralizadas, sendo as três primeiras etapas destinadas à discussão dos eixos temáticos e seus subtemas:
I - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
II - Gestão estratégica e financiamento;
III - Grandes temas transversais.
IV - As três primeiras etapas ocorrerão nos dias 15 e 16 de maio, e a última etapa, com Grande Plenária e ritos protocolares, será no dia 23 de junho de 2025, nas dependências do IFSUL – Campus Sapucaia do Sul.
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Sapucaia do Sul/RS – em quatro etapas.

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações

sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS – em quatro etapas, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS – em quatro etapas, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS – em quatro etapas terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade

III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e ao Ministério das Cidades;

IV - Escolher os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional; VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado do Rio Grande do Sul;

VII – Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

VIII – Eleger os membros do conselho municipal da cidade garantindo a paridade de acordo com a lei n° 4.442 de 13 de março de 2025.

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS – em quatro etapas tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º A Etapa Municipal, realizada em quatro etapas será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS – realizada em quatro etapas, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS - realizada em quatro etapas será presidido pelo Secretário Municipal de Habitação, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º Para a realização da Conferência Municipal em quatro etapas, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

Art. 8º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal da Cidade e 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 9º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 A 6ª Conferência Municipal da cidade de Sapucaia do Sul/RS - realizada em quatro etapas será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal realizada em quatro etapas, deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Sapucaia do Sul/RS - realizada em quatro etapas, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal realizada em quatro etapas, em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12 O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades do estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO IX

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul/RS - realizada em quatro etapas, poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 6ª Conferência Municipal realizada em quatro etapas, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:20CC34B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.169, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada em quatro etapas.
§1º As três primeiras etapas ocorrerão nos seguintes dias e locais:
I – 15 de maio de 2025, no CRAS Centro;
II – 16 de maio de 2025, simultaneamente nos CRAS Oeste e CRAS Nordeste.
§2º A quarta e última etapa, correspondente à Grande Plenária e aos ritos protocolares, será realizada no dia 23 de junho de 2025, nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) – Campus Sapucaia do Sul.
Art. 2° A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul terá como tema central: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"
Art. 3º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.
Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 05 de maio de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:211CAAE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.170, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto nº. 4.864, de 13 de dezembro de 2022 que Nomeia a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 4.864/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
IX - ...
...
d) Suplente: PRISCILA DOS SANTOS BORGES.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 05 de maio de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:15392311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.163 DE 16/04/2025

Abre crédito especial de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.435, de13 de dezembrode 2024, Lei Municipal nº 4.426, de27 de novembrode 2024 e Lei Municipal nº 4.455 de 14 de abril de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a celebração de convênio com comunidade terapêutica, criando rubrica no orçamento de 2025:
10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0302.0010.2089 Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS
3.3.50.43 Subvenções sociais.....R$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Transferência Especial por intermédio da emenda individual nº 41840003/2023 do Deputado Federal Luis Carlos Heinze.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 16 de abril de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4F2E5C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.164, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.864, de 13 de dezembro de 2022 que nomeia a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados dispositivos no Decreto nº 4.864/2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
V –
a) Titular: Suiane Fernandes Cordeiro de Azevedo;
b) Suplente: Jaci Correa Costa.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 23 de abril de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:AC833449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.167, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sapucaia do Sul, que será realizada em quatro etapas, como parte da etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul, convocada nos termos da Portaria MCID n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1° de março de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela referida Portaria e no Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.
Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
Eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 05 de maio de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
André Canal	Prefeitura Municipal - SMH	Gestores
Alessandro Padilha da Silva	Prefeitura Municipal - SMH	Gestores
Ariely Castro	Prefeitura Municipal - SMH	Gestores
Taiana Prause	Prefeitura Municipal - SMH	Gestores
Gabriella Ávila	Prefeitura Municipal - SEMAS	Gestores
Carla Patrícia da Silveira	Prefeitura Municipal - SEMAS	Gestores
Venessa Dotta	Prefeitura Municipal - Planejamento	Gestores
Leandro P. da Silva	Prefeitura Municipal - SMO	Gestores
Anderson Oliveira de Avila	Prefeitura Municipal - SMSPT	Gestores
Janaina Scharfenberger	Prefeitura Municipal - Mobilidade	Gestores
Mauro Ricardo de Paula Q	Prefeitura Municipal - SSP	Gestores
Cléber da Silva	Prefeitura Municipal - SMP	Gestores
Leonardo R	Prefeitura Municipal - SMP	Gestores
José Luiz Daudt	Prefeitura Municipal - SMDEI	Gestores
Valter Schmidt	Prefeitura Municipal - SMDEI	Gestores
Carine Silveira de Almeida	Associação	Movimento Popular
Roberto Rivelino Ferreira dos Santos	Associação	Movimento Popular
Adair Gonçalves Dias	Associação de Moradores da Vila Fortuna	Movimento Popular
Alessandra Duarte da Silva	Central Única das Favelas	ONG
Fábio Evangelista	Central Única das Favelas	ONG
Marli Cristina Ferraz	Sindicato dos Municipários	Trabalhadores
Murialdo da Silva Rocha	Sindicato dos Municipários	Trabalhadores
Lacina Maria Freitas Teixeira	IFSUL	Entidade acadêmica

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BF194B3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.458, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.163, de 27 de outubro de 2009 que "dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Condecon, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 3.163, de 23 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º ...

Parágrafo único. O horário de funcionamento e atendimento ao público do PROCON será das 8h às 17h, podendo ser alterado por Decreto Municipal, de acordo com a oportunidade, conveniência e/ou necessidade."
Art. 2º O inciso VIII do art. 10 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 ...
...
VIII – dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 8.078/90.".
Art. 3º Fica revogado o inciso X do art. 10 da Lei Municipal nº 3.163, de 2009.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de maio de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BA808BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.457, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.917, de 13 de dezembro de 2006 que dispõe, cria e disciplina o Conselho Municipal da Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.917/2006 que passa a viger da seguinte forma:
"Art. 4º ...
I – Da Administração Pública:
Secretaria Municipal de Governo e Articulações;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; e
Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda.
II – Da Sociedade Civil:
Movimento Tradicionalista;
OAB Subseção de Sapucaia do Sul, por meio da Comissão da Jovem Advocacia;
Comitê da Cidadania;
CDL;
SENAI; e
Movimento Jovem de Associação de Bairros.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de maio de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5FF5D245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 028/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO -** Nº 028/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Aquisição de ônibus usado para a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **20 de maio de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 07 de maio de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:AB8D4586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2030/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de mão-de-obra para construção pluvial, construção de dois tapumes nos banheiros e instalação de uma porta de madeira no Parque de Exposições do município, com a empresa VANESSA BATISTA DE AZEREDO.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de MAIO de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F90CF0A5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2032/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de arquibancada para o Ginásio Municipal Cláudio Kloeckner, com a empresa EZEQUIEL PEDRO SCHNEIDER.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de MAIO de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2B183430

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2008/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente compra de peças e serviço de mão-de-obra para Motoniveladora 135H, com a empresa DEUSADETE VERAS NASCIMENTO TOMIOZZO.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de MAIO de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E3ABBBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2025

PROCESSO Nº: 2025/5145
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 21 de maio 2025, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO, a serem utilizados Nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), financiados com recursos da Portaria SES Nº 363/2024, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 05 de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B3459788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2169/2025.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para renovação de Alvará de bombeiros com ART inclusa, nas Escolas de Ensino Fundamental: EMEF Caramuru; EMEF Tomé de Souza; EMEF Menino Jesus; EMEF Salzano da Cunha; EMEF Arlindo Martins; EMEF Emílio Leichtveis; EMEF Açoita Cavalo; EMEF Dionysio Melo; EMEF Rudi Lindenmeyer; EMEF 25 De Julho, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 09/05/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:23789D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CLAUDIA FONSECA TUTIKIAN – (REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO).
CNPJ/CPF: 915.402.670-91.
Objeto: VALOR COMPLEMENTAR PARA O SERVIÇO DE EMISSÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO, EM NOME DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “b”, Lei n° 14.133/2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:A24073CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 178 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 178 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2625/2025,**CONVOCA**:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
13º	RICARDO DA SILVA ENGEL	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6D5DD8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 179 DE 06 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 179 DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 122/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.888/2025, e Processo nº 2631/2025,**CONVOCA**:

BIÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CAROLINE PIEROSAN DE MATOS	70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:23FF15C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 177 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 177 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2616/2025,**CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
3º	KAUANA TRICH RIBEIRO	85
6º	ELOYSE QUADROS DE ABREU	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C499F1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 176 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 176 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital 122/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 944/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – LINGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARIA MONICA DE SOUZA	12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DB10A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 175 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 175 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2617/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SALA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
42º	MARIA SALETE CAETANO DA SILVA	70
43º	FRANCIELE DA SILVA	70
44º	PALOMA PEREIRA ANDRADE	70

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
24º	ANDREA DOS REIS LIMA	70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4AE9FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 174 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 174 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.880/2025, e Processo nº 1894/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – GEOGRAFIA(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
6º	DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA	17

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
66º	MAILINE TRESPACH DE ALMEIDA	38

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
65º	CLAUDIA HELENA DA SILVA CARDOSO	27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:A3535D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 173 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 173 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 1728/2025,**CONVOCA**:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
8º	LILIANE SCHUMACHER MUNARI	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E902FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 172 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 172 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2025, e Processo nº 2372/2025,**CONVOCA**:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
11º	MATEUS ENGEL MELO	80,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D19961BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 171 DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 171 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2025, e Processo nº 2328/2025,**CONVOCA**:

ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
2º	JAIRO MOISES BARBOSA MACHADO	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7FB648EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 170 DE 05 DE MAIO DE 2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.876/2025, e Processo nº 1389/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
65º	VALQUIRIA JUSTIN TIETBOLL	40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9EE37BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2025

CONVOCA a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 2437/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA", a realizar-se no dia 10 de julho de 2025, das 13 horas às 18 horas, na Sede do Múltiplo Uso, em Terra de Areia/RS.
Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A normatização necessária à realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, será consolidada e oficializada mediante ato da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania de Terra de Areia.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6F4B066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 180 DE 06 DE MAIO DE 2025.

EDITAL Nº 180 DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,e Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.880/2025, e Processo nº 2648/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO(PSS 266/2024)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
67º	ADRIANA DIAS LOPES	34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B5B95B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Participação do curso "operacionalização do novo sistema de cadastro único - versão 2025". Curso que irá ser realizado nos dias 8 e 9 de maio 2025 no local auditório da DPM, sito Avenida Pernambuco, Térreo, Navegantes, Porto Alegre com carga horária de 14 horas, para a servidora Daniela Evaldt Genuíno
Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei n° 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D3F5EAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2025.D - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV,** inscrita sob **CNPJ 42.422.253/0001-01**. Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução e tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, compreendendo a solução Dados como Serviço (*DaaS – Data as a Service*), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados em infraestrutura da DATAPREV via tecnologia *Web Service*, conforme aviso de dispensa do processo nº 5131/2025, pelo valor global de R$ 123.868,80 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor estimado mensal correspondente a R$ 2.064,48 (dois mil e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda. **Dispensa de Licitação n° 04/2025**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2F62AF60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **EQUIPAM EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA,** inscrita sob **CNPJ 36.277.221/0001-59**. Objeto: Aquisição de 185 unidades de ventiladores de parede para uso nas escolas municipais, conforme aviso de dispensa do processo nº 10348/2025, pelo valor global de R$ 41.421,500 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal da Saúde, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda. **Dispensa de Licitação n° 12/2025**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:37B5516B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 22 de maio de 2025** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à pavimentação asfáltica na Avenida Beira Mar, no trecho compreendido entre a Rua Guanabara e a Avenida João de Magalhães, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 082/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0A3D749F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 (aquisição de equipamentos de sinalização semafórica em tecnologia LED e prestação de serviços de manutenção). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA:** – Lote 01, Item 01, Quantidade: 24 un, valor unitário: R$ 5.666,00, – Item 02, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.850,00, – Item 03, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.904,00, - Item 04, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 13.832,00, – Item 05, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 1.591,00, – Item 06, Quantidade: 24 un, valor unitário: R$ 2.636,50, – Item 07, Quantidade: 24 un, valor unitário: R$ 2.645,00, - Item 08, Quantidade: 32 un, valor unitário: R$ 1.880,00, – Item 09, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 457,00, – Item 10, Quantidade: 2.000 m, valor unitário: R$ 8,95, – Item 11, Quantidade: 1.600 m, valor unitário: R$ 7,98, - Item 12, Quantidade: 1.200 m, valor unitário: R$ 5,40, – Item 13, Quantidade: 700 m, valor unitário: R$ 7,00, – Item 14, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 884,86, – Item 15, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 721,00, - Item 16, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 586,15, – Item 17, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 279,06, – Item 18, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 279,06, – Item 19, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 315,12, - Item 20, Quantidade: 40 un, valor unitário: R$ 104,60, – Item 21, Quantidade: 20 un, valor unitário: R$ 9.581,62, – Item 22, Quantidade: 24 hr, valor unitário: R$ 1.190,95, – Item 23, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 1.954,65, - Item 24, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 773,05, – Item 25, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 1.649,39, – Item 26, Quantidade: 24 hr, valor unitário: R$ 1.552,93, – Item 27, Quantidade: 24 hr, valor unitário: R$ 1.135,04, - Item 28, Quantidade: 32 hr, valor unitário: R$ 590,50, – Item 29, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 146,77, – Item 30, Quantidade: 2.000 m, valor unitário: R$ 9,05, – Item 31, Quantidade: 1.600 m, valor unitário: R$ 8,18, - Item 32, Quantidade: 1.200 m, valor unitário: R$ 6,29, – Item 33, Quantidade: 700 m, valor unitário: R$ 6,77, – Item 34, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 391,21, – Item 35, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 391,78, - Item 36, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 392,06, – Item 37, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 392,06, – Item 38, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 392,06, – Item 39, Quantidade: 40 hr, valor unitário: R$ 72,95, - Item 40, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 1.376,90, – Item 41, Quantidade: 24 hr, valor unitário: R$ 1.429,79, – Item 42, Quantidade: 24 hr, valor unitário: R$ 1.213,67, – Item 43, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 197,59, - Item 44, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 308,88, – Item 45, Quantidade: 200 hr, valor unitário: R$ 604,98, – Item 46, Quantidade: 20 hr, valor unitário: R$ 1.755,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D5FA1482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ Nº 92.021.062/0009-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 020/2025 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 485/2025, num total de **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).**
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 I nº 010/2025.

Travesseiro, 06 de maio de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D3726D11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 040/2022

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 040/2022
CONTRATADA: FERNANDO TOVAR DE CASTRO 71707360049.
CNPJ Nº 43.716.504/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 040/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de maio de 2025, tendo validade até a data de 02 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços do Contrato nº 040/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:
a) R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
b) R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
c) R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2022.

Travesseiro, 06 de maio de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:687F0DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 039/2022

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 039/2022
CONTRATADA: LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA.
CNPJ Nº 10.765.219/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 039/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da

data de 02 de maio de 2025, tendo validade até a data de 02 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços do Contrato nº 039/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:
a) R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
b) R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2022.

Travesseiro, 06 de maio de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:99B74BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 041/2022

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 041/2022
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 041/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de maio de 2025, tendo validade até a data de 02 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços do Contrato nº 041/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:
a) R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
b) R$ 6,14 (seis reais e catorze centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
c) R$ 6,14 (seis reais e catorze centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3;
d) R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.4;
e) R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.5;
f) R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.6.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2022.

Travesseiro, 06 de maio de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A9E8D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2025

RELOTA o servidor SIDINEI ANDRÉ WOLFART, MOTORISTA, Padrão "3", a contar do dia 05 de maio de 2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA** o servidor **SIDINEI ANDRÉ WOLFART, MOTORISTA, Padrão "3",** Matrícula nº 950, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme processo administrativo nº 497/2025, de 06 de maio de 2025, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular, **NESTOR QUINOT**, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de maio de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F2ED54E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
CONTRATADA: ARROIOGAS COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA.
CNPJ Nº 03.112.581/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Carga de Gás P45, a contar do dia 06 de maio de 2025, passará a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
7	CARGA DE GÁS P 45	UN	R$ 410,86

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2024.

Travesseiro, 06 de maio de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9D37D231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.686, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a manter o Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - Pró-Sinos.

Art. 2ºO MUNICÍPIO repassará ao Pró-Sinos, como fruto de rateio as parcelas devidamente discutidas e homologadas em Assembleia Geral específica do Pró-Sinos, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção.

Art. 3º Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração, supervisionar a correta prestação das obrigações

constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do PRÓ-SINOS, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Pró-Sinos.

Art. 4ºO Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido, em conformidade com a legislação em vigor, na Assembleia de Prestação de Contas anual, subsequente ao exercício fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica, já previstas.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de abril de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:99B74CF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.687, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos quantitativos a seguir listados e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
01	ENFERMEIRO 40 HORAS

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas rubricas orçamentárias já previstas no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de abril de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:1B224E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 9.721/2024
Processo Administrativo nº 549/2024
Pregão Eletrônico nº 195/2024
Contrato nº 27/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pela CONTRATADA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de maio de 2025, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 3.936/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B9DF600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 842/2025
Processo Administrativo nº 53/2025
Pregão Eletrônico autuado sob nº 13/2025
Validade: 05/05/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025**, a empresa **MACIEL ASSESSORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.880.336/0001-02, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário
1	**1**	600	un	Serviços Especializados em Análise e Perícia Contábil	**R$ 379,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6CD41B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 9.721/2024
Processo Administrativo nº 549/2024
Pregão Eletrônico nº 195/2024
Contrato nº 29/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS A ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pela CONTRATADA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de maio de 2025, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 3.950/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:130C96FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4914 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a finalidade de atender às demandas administrativas da Diretoria de Esportes.

Art. 2º O crédito adicional será alocado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Diretoria de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.263 – Manutenção dos Serviços Esportivos

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Receitas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 18.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Superávit)

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:420AF5E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4915 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de reformar a cobertura do prédio anexo da EMEF Flory Druck Kruel, onde são realizadas atividades recreativas e culturais, incluindo atividades do DTG Sentinelas da Tradição.

Art. 2º O crédito adicional será alocado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1101 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Atividade: 2.039 – Manutenção de Prédios Escolares

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capita
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2706 – Transferência Especial da União
Código Orçamentário: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 706 – Transferência Especial da União, recebida no exercício anterior, através da Emenda Parlamentar nº 2024441680006, de indicação do Deputado Federal Pedro Westphalen.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7C690BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4916 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza repasse de valor ao Sindicato Rural de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a repassar o valor de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Sindicato Rural de Tupanciretã, inscrito no CNPJ nº 98.314.719.0001-00, destinados para a utilização na Expotupã e Expocultura 2025.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Lei Complementar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 31 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 – Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Despesa: 9705 – Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de impostos

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3DE33E02

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4917 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização de desconto em folha de pagamento de servidores públicos municipais em favor de associações protetoras de animais legalmente constituídas no Município de Tupanciretã e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar descontos diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante sua prévia e expressa autorização, em favor de associações protetoras de animais legalmente constituídas e com atuação comprovada no Município de Tupanciretã.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se associação protetora de animais legalmente constituída aquela que possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e comprovadamente desenvolver atividades de proteção, defesa e bem-estar animal no âmbito do Município de Tupanciretã, mediante apresentação de documentos comprobatórios a serem definidos em regulamento.

Art. 3º A autorização para o desconto em folha de pagamento deverá ser formalizada por escrito pelo servidor, em documento específico que deverá conter, no mínimo:

I - Identificação completa do servidor;

II - Identificação completa da associação protetora de animais beneficiária do desconto, com indicação do seu CNPJ;

III - Valor do desconto a ser efetuado, que poderá ser fixo ou percentual;

IV - Periodicidade do desconto;

V - Prazo de vigência da autorização, quando aplicável;
VI - Declaração de ciência de que o desconto é voluntário e em favor da associação indicada;

VII - Data e assinatura do servidor.

Art. 4º Caberá à associação protetora de animais interessada em receber os descontos previstos nesta Lei Complementar apresentar ao órgão municipal competente a documentação comprobatória de sua regular constituição e atuação no Município, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 5º O Município não terá qualquer responsabilidade sobre a destinação dos valores descontados, limitando-se a efetuar a retenção na folha de pagamento dos servidores que expressamente autorizarem o desconto e o repasse à conta bancária da associação protetora de animais indicada.

Art. 6º O servidor poderá, a qualquer tempo e mediante comunicação formal por escrito ao órgão municipal competente, solicitar a suspensão ou o cancelamento do desconto autorizado, respeitando os prazos administrativos internos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, em regulamento, os procedimentos operacionais para a efetivação dos descontos e o repasse dos valores às associações protetoras de animais, garantindo a transparência e a segurança do processo.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:97007F95

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4918 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 179.840,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) com a finalidade de repasse ao Hospital de Caridade Brasilina Terra, conforme Portaria GM/MS 6.426, de 29 de dezembro de 2024.

Art. 2º O crédito adicional será alocado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0067 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Atividade: 2.082 – Encargos com Assistência Médica Geral

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 179.840,00

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento da Fonte: 4501 – Custeio – Média e Alta Complexidade

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da transferência recebida do Governo Federal.

Art. 4º Fica o Município de Tupanciretã, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar o valor integral dessa transferência ao Hospital de Caridade Brasilina Terra.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A8957657

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4919 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 4702 de 04 de dezembro de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4702 de 04 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O valor mencionado no *caput* deste artigo é destinado para auxiliar na manutenção dos veículos da Polícia e no auxílio de material de expediente."

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2FE7584

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4920 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Ratifica o Anexo – I da Lei Ordinária Municipal nº 4439 de 31 de maio de 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado o Anexo – I da Lei Ordinária Municipal nº 4439 de 31 de maio de 2022, o qual passa a ser parte integrante deste Lei Ordinária.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6C179C47

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4921 DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas para a recuperação de créditos do Município de Tupanciretã/RS perante a União e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gestões, celebrar acordos, transações e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias para a recuperação de créditos de qualquer natureza devidos pela União ao Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se créditos do Município perante a União, entre outros:

I - Repasses constitucionais e legais não efetuados ou efetuados em valores inferiores ao devido;

II - Recursos de convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres pendentes de liberação ou com valores em aberto;

III - Ressarcimentos, indenizações e compensações de qualquer natureza devidos pela União ao Município;

IV - Créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado;

V - Outros créditos que venham a ser reconhecidos como devidos pela União ao Município.

Art. 3º As medidas de recuperação de créditos de que trata o Art. 1º poderão incluir, sem prejuízo de outras:

I - A instauração e o acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos federais competentes;

II - A negociação direta com representantes da União, visando à formalização de acordos de pagamento, parcelamentos, compensações ou outras formas de regularização dos créditos;

III - A propositura e o acompanhamento de ações judiciais cabíveis, inclusive execuções de julgados;

IV - A celebração de termos de ajustamento de conduta (TAC) com órgãos federais, quando pertinente;

V - A adesão a programas federais de regularização de créditos, quando existentes e vantajosos para o Município;

VI - A permuta de bens ou serviços, mediante acordo com a União, na forma da lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir uma comissão para coordenar e executar as ações de recuperação dos créditos de que trata esta Lei Complementar.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa e interesse público, contratar serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada para auxiliar nas gestões e ações de recuperação dos créditos perante a União.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F4831E65

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tupanciretã/RS

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, em conformidade as suas atribuições legais e em cumprimento as deliberações da Reunião Plenária, lavrada na Ata deste Conselho Municipal, sob nº 01 de 10 de fevereiro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a **5ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Tupanciretã/RS,** a ser realizada no dia 22 de maio de 2025.

Artigo 2º - O tema da Conferência é: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"** e os eixos são:

Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais.

Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa.

Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.

Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARA BESESTIL
Presidente do Conselho da Pessoa Idosa
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51FCEF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31967/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora GEOVANA DE SOUZA PATIAS SOMAVILLA, Professora , Matrícula nº 2595-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2016/2021 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação

expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1796/2025.

b) Durante o mês de abril será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6CBDBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31969/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora IZA LUCIMAR CARDOSO MACHADO, Professor, Matrícula nº 2187-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 653/2025.

b) Durante o mês de abril será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8BCA0760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31970/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 31.388 de 30 de dezembro de 2024 que concedeu 20 dias de férias a contar de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025 a servidora MARCIA VALLI DA FONTOURA PATIAS, Odontóloga, Matrícula sob nº 355-7, por solicitação no Protocolo 2.162/2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:171AAE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Premier Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de Refrigeradores destinados ao Sorteio do IPTU Premiado 2025
VALOR TOTAL: R$ 42.779,20 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E7011FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maria Rosi Marx Rigol
OBJETO: Prestação de serviço para treinamento e qualificação profissional, a fim de Capacitar a Equipe Técnica no programa de apadrinhamento afetivo dos acolhidos da Unidade de Acolhimento Síria Maria Vendruscolo Soldera, referente a Lei Ordinária nº 4852 de 29 de janeiro de 2025, sobre os Programas de Apadrinhamento Afetivo e Financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela prestação de serviço contratada
VIGÊNCIA: Até termino do treinamento e qualificação profissional, previsto para ocorrer no dia 09 de maio de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 680/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de abril de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito Em Exercício De Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:62E4EFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação de WM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 52.692.151/0001-51, denominada **Contratada**, tendo por seu representante legal o Sr. Marlon Wochnicki Bolzan, CPF: 041.316.280-07, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação 18/2025. Será pago o valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) pelos serviços prestados. O prazo de execução é de 45 dias da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período.
Contrato administrativo nº 112/2025: WM CONSTRUTORA LTDA.

Tuparendi (RS), 30 de Abril de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:433D719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: Aline Rotta

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual para mais 12 meses, sendo o prazo de vigência de 09 de Abril de 2025 a 08 de abril de 2026, ficando inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato 104/2024.

Tuparendi (RS), 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:D6E47977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, às 8h e 30min do dia 29 de maio de 2025**, que visa a futura e eventual *contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado MPA 30 para piso polido*, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/45078-pregao-ele

Tuparendi, 05 de maio de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:3AA5E1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº094/2025 DISPENSA Nº071/2025

RETIFICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº094/2025
DISPENSA Nº071/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa **MONDIAL VEICULOS LTDA, Inscrito CNPJ n° 72.090.939/0005-29,** especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva de 60.000km do Caminhão de placa JC0D29, da Secretaria de Obras.
Autorizo o acréscimo de mais 15 litros de óleo 85w140, para uso no caminhão placas JC0-2D29, valor de R$43,18 por litro, totalizando o valor de R$647,70, conforme orçamento em anexo. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde,30 de abril de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8FE4F5CF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2025 DISPENSA Nº 076/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 076/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de concessão da licença de uso e a atualização de software ao Município de Vale Verde/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ N° 23.112.748/0001-81**, que comprovou atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 06 de maio de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1EC63961

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº98/2025 DISPENSA Nº74/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº98/2025
DISPENSA Nº74/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação do camping e os sanitários públicos, localizados no Balneário Monte Alegre.
Autorizo a contratação da empresa a **60.232.622 ADILSON ROMAO, INSCRITA CNPJ N° 60.232.622/0001-77**, o valor global estimado para contratação de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$3.000,00 (três mil reais) o valor mensal durante os meses de abril a novembro, os quais são de baixa temporada e R$4.000,00 (quatro mil reais) o valor mensal durante os meses de dezembro a março, os quais são de alta temporada.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 02 de maio de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:92A5E48E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2025 DISPENSA Nº 075/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2025
DISPENSA Nº 075/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra incêndio) da nova EMEF Odette, do Município de Vale Verde.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **TORNQUIST PROJETOS E LICENCIAMENTOS LTDA., CNPJ N° 47.676.794/0001-71,** porque apresentou o menor preço para contratação que é de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 05 de maio de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7F5E8FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas, para realização dos serviços de ressonância magnética. Os valores foram reajustados. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2D289253

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a pavimentação com blocos intertravados de concreto das Ruas Ernesto Ruppenthal e Major Hermes Pereira, conforme especificado no Edital Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 26/05/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6BD866C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.897,00 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: E. CAMPREGUER COMEX LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de

situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7A74B778

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.929,24 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: R. S. M. DE SOUZA LEÃO, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos setores de Vigilância de Zoonoses, Centro de Atendimento a Doenças Infecciosas e Centro de Atenção Psicossocial, componentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/1070 e 2025/1072 – 08.01.10.301.0019.1069 – Ações e Serviços no enfrentamento de situações de Calamidade. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.945,00 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Data da Ass: 30/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F88D9C94

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00055-9

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00055-9
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00055-9, firmado entre o Município de Venâncio Aires, e o BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0001-91, e que tem como objeto Financiar despesas de Capital – aprovado pela Lei Municipal nº 7.436 de 17/12/2024.
Maiores informações e a íntegra do Contrato de Financiamento estão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Ferreira Bencke
Código Identificador:63B4EF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.330.826,20
Previsão Atualizada	67.330.826,20
Receitas Realizadas	20.821.351,61

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	266.797,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.330.826,20
Dotação Atualizada	68.774.092,83
Despesas Empenhadas	44.337.490,61
Despesas Liquidadas	18.887.075,24
Despesas Pagas	16.711.860,03
Superávit Orçamentário	1.934.276,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	44.337.490,61
Despesas Liquidadas	18.887.075,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	75.809.883,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.809.883,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.809.883,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-3.707.091,58	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-3.498.214,41	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**7.454.634,90**	**0,00**	**7.454.634,90**	**0,00**
Poder Executivo	7.454.634,90	0,00	7.454.634,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**274.405,28**	**174,42**	**153.071,09**	**121.159,77**
Poder Executivo	274.405,28	174,42	153.071,09	121.159,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**7.729.040,18**	**174,42**	**7.607.705,99**	**121.159,77**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00
Unidade Gestora: CONSISA	
TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON	***VIVIANE CORRÊA WINTER***
Presidente	Contadora

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:16C5DE0D

SECRETARIA EXECUTIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LAJEADO - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art . 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	75.809.883,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.809.883,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.809.883,88	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.075.954,70	5,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	40.937.337,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	38.890.470,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	36.843.603,57	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.366.900,75	-11,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	90.971.860,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.678.174,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.129.581,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.306.691,87	7,00
Unidade Gestora: CONSISA		

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente

VIVIANE CORRÊA WINTER
Contadora

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:933BF605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3040/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 80.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2044, de 24 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial com as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
07.01.12.122.0002.2.009	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00
07.01.12.361.0029.2.039	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.000,00
07.04.27.812.0064.2.050	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
08.01.10.122.0002.2.055	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0035.1.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
08.02.10.301.0035.1.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme seguem:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR
07.01.12.122.0002.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
07.01.12.122.0002.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07.01.12.122.0002.2.032	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00
07.04.27.812.0064.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 2.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.01.10.301.0002.1.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0035.1.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:428AEBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU,

à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 08 – LUVA DE RASPA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA DE RASPA CANO CURTO - TAMANHO ÚNICO** Especificações: Luva confeccionada em raspa de couro com formato de cinco dedos; reforço do mesmo material na região palmar e tiras de reforço entre o polegar e o indicador. - Punho: com 7cm. - Tamanho: único.	Total	PAR	2.222	R$ 8,09
2	**LUVA DE RASPA CANO MÉDIO - TAMANHO ÚNICO** Especificações: Luva confeccionada em raspa de couro com formato de cinco dedos; reforço do mesmo material na região palmar e tiras de reforço entre o polegar e o indicador. - Punho: com 15cm. - Tamanho: único.	Total	PAR	1.930	R$ 9,45
Valor Total do Lote					**R$ 36.214,48**

Detentora: **BarãoSeg Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2417C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 133/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 01 – LUVA DE ALGODÃO					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA** Especificações: Luva de segurança tricotada com fios de algodão, com pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos. - Punho: com elastano. - Cor: preta. - Tamanho: único.	Imbat	PAR	2.140	R$ 1,96
Valor Total do Lote					**R$ 4.194,40**

LOTE 09 – LUVA DE VAQUETA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA DE VAQUETA - TAMANHO M** Especificações: Luva de vaqueta com cano curto. Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo com formato de cinco dedos; com reforço na palma e entre polegar e indicador e entre dedos anelares.	3 Carlos	PAR	1.322	R$ 10,96
2	**LUVA DE VAQUETA - TAMANHO G** Especificações: Luva de vaqueta com cano curto. Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo com formato de cinco dedos; com reforço na palma e entre polegar e indicador e entre dedos anelares.	3 Carlos	PAR	1.322	R$ 10,96
Valor Total do Lote					**R$ 28.978,24**

Detentora: **CETRAQ Suprimentos e Equipamentos de Proteção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.484.344/0001-17.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A5550131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 02 – LUVA EMBORRACHADA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA EMBORRACHADA - TAMANHO M** Especificações: Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural (látex corrugado), forrada e com formato anatômico.	SS	PAR	1.422	R$ 5,29
2	**LUVA EMBORRACHADA - TAMANHO G** Especificações: Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural (látex corrugado), forrada e com formato anatômico.	SS	PAR	1.722	R$ 5,29
3	**LUVA EMBORRACHADA - TAMANHO GG** Especificações: Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural (látex corrugado), forrada e com formato anatômico.	SS	PAR	1.222	R$ 5,29
Valor Total do Lote					**R$ 23.096,14**

Detentora: **City Clean Comércio de Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:81FD3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 05 - LUVA NITRÍLICA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M** Especificações: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, interior flocado (com forro) e palma antiderrapante. - Comprimento aproximado: 30cm. - Cor: verde.	Imbat Nitriconfort	PAR	670	R$ 5,32
2	**LUVA NITRÍLICA - TAMANHO G** Especificações: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, interior flocado (com forro) e palma antiderrapante. - Comprimento aproximado: 30cm. - Cor: verde.	Imbat Nitriconfort	PAR	910	R$ 5,32
3	**LUVA NITRÍLICA - TAMANHO GG** Especificações: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, interior flocado (com forro) e palma antiderrapante. - Comprimento aproximado: 30cm. - Cor: verde.	Imbat Nitriconfort	PAR	845	R$ 5,32
Valor Total do Lote					**R$ 12.901,00**

Detentora: **Forte Sinal Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A2C43833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 03 - LUVA LATÉX					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA LATÉX - TAMANHO M** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	3.422	R$ 1,82

2	**LUVA LATÉX - TAMANHO G** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	5.662	R$ 1,82
3	**LUVA LATÉX - TAMANHO GG** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	5.622	R$ 1,82
4	**LUVA LATÉX - TAMANHO XG** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	3.622	R$ 1,82
Valor Total do Lote					**R$ 33.356,96**

Detentora: **Proline Material Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E644AF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Registro de Preços nº 138/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 04 - LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS - MULTITATO - TAMANHO "8"** Especificações: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), com revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. - Cor: preta.	Medix	PAR	925	R$ 2,53
2	**LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS - MULTITATO - TAMANHO "9"** Especificações: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), com revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. - Cor: preta.	Medix	PAR	1.425	R$ 2,53
3	**LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS - MULTITATO - TAMANHO "10"** Especificações: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), com revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. - Cor: preta.	Medix	PAR	1.505	R$ 2,53
Valor Total do Lote					**R$ 9.753,15**

LOTE 06 - LUVA NITRILON					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA NITRILON - TAMANHO M** Especificações: Luva de segurança confeccionada em malha com banho total de Látex Nitrílico. - Punho: em malha.	Volk	PAR	1.022	R$ 5,74
2	**LUVA NITRILON - TAMANHO G** Especificações: Luva de segurança confeccionada em malha com banho total de Látex Nitrílico. - Punho: em malha.	Volk	PAR	1.422	R$ 5,74
3	**LUVA NITRILON - TAMANHO GG** Especificações: Luva de segurança confeccionada em malha com banho total de Látex Nitrílico. - Punho: em malha.	Volk	PAR	1.422	R$ 5,74
4	**LUVA NITRILON - TAMANHO XG** Especificações: Luva de segurança confeccionada em malha com banho total de Látex Nitrílico. - Punho: em malha.	Volk	PAR	922	R$ 5,74
Valor Total do Lote					**R$ 27.483,12**

Detentora: **RP Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70.

Alvorada, 06 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:AE89A4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.133.346/0001-47, com endereço à Estrada BR 386, Km 46, sem número, interior, município de Seberi/RS, CEP: 98.380-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **MARCOS A. MAKOSKI**, portador do RG n.º 1073611319, inscrito no CPF sob n.º 996.386.570-49, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Dispensa por Justificativa nº 326/2025, Processo Administrativo nº 345/2025, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade ***acrescer*** o objeto inicialmente *estimado* (fase 2), conforme possibilidade expressa no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que se refere ao acréscimo de 25 barras de tubo de medição de nível 20mm; 26 unidades de tubo galvanizado 2" 6 metros; 26 unidades de luva galvanizada 2"; e, a inclusão de 320 metros de fio cabo 3x25mm. Além disso, será necessária a troca da bomba inicialmente contratada por uma de maior capacidade, pois a profundidade máxima inicialmente prevista no contrato era de 200m de profundidade, sendo que houve necessidade de perfuração de 324m para identificação de vazão de água suficiente para atender à demanda da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor referente aos itens que foram acrescidos se refere ao montante de R$51.640,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos). Diante do aumento dos itens, a Contratada aplicou desconto nos valores inicialmente contratados, conforme demonstra a tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA: A tabela anexa descreve os itens que sofreram alteração, com o respectivo valor final de cada item alterado. Neste sentido, o contrato sofre um acréscimo de R$51.640,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), passando de R$107.930,00 (cento e sete mil, novecentos e trinta reais) para R$159.570,80 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), sofrendo um aumento de aproximadamente 47,84%.

CLÁUSULA QUARTA: A tabela anexa é parte integrante deste termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições inicialmente contratadas seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 5 de maio de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Marcos André Makoski
CPF 996.386.570-49/RG nº107361119SJR/RS
Representante Legal Da Empresa:
MARCOS A. MAKOSKI – POÇOS ARTESIANOS
CNPJ Sob nº 12.133.346/0001-47-
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO I
TABELA DE ALTERAÇÃO DAS ESTIMATIVA PARA A FASE 2

ESTIMATIVA DA FASE 2 PARA INSTALAÇÃO DO POÇO (PÓS PERFURAÇÃO)				
QUANTIDADE	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	UNIDADE	PROJETO TÉCNICO DE OUTORGA, POÇO TUBULAR PROFUNDO INCLUINDO O REQUERIMENTO DE OUTORGA, POR MEIO DA PLATAFORMA SIOUT, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA.	3.000 00	3.000 00
1	UNIDADE	HIDROMETRO	1.000 00	1.000 00
25 + 25	BARRAS	TUBO DE MEDIÇÃO DE NIVEL20 MM	(30,00*25)+(25*20,00)	750 00 + 500,00 1.250,00
1	UNIDADE	BOMBA VANBRO VBOP62 36 EST 22,5 HP TRI 380 V	(20.000 00 + 2.000,00)	22.000,00
1	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO SOFT SSW05	(2.000,00 + 6.000,00)	8.000,00
24+26	UNIDADE	TUBO GALVANIZADO 2" 6 MT	(800,00*24)+(26*700,00)	19.200 00+18.200,00 37.400,00

24+26	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA 2"	(50,00*24) +(40,00*26)	1.200,00+1.040,00 =2.240,00
1	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 2"	250 00	250 00
1	UNIDADE	UNIÃO GALVANIZADA 2"	250 00	250 00
1	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA HOR 2"	300 00	300 00
1	UNIDADE	NIPLE GALVANIZADO 2"	30 00	30 00
1	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO	30 00	30 00
320	METROS	FIO CABO 3X25 MM	86.19	27.580,80
1	UNIDADE	ENTRADA DE LUZ PADRÃO RGE TRIFASICA (POSTE + QUADRO)	3.000 00	3.000 00
1	UNIDADE	FLANGE COM FURO P/ POÇO	200 00	200 00
1	UNIDADE	MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DA BOMBA	1.200 00	1.200 00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO				R$ 107.730,80

VALOR INICIAL ESTIMADO FASE 2: **R$56.090,00**
ACRÉSCIMO APÓS ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS ITENS: **R$51.640,80**
VALOR ATUALIZADO FASE 02: **R$107.730,80**

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7D3D45FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025, de 05 de maio de 2025.

Concede Férias a servidores no mês de Abril.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Concede férias a servidores do mês de abril conforme segue abaixo:

Funcionário - matrícula	Funcionário - Descrição	Gozo - Início	Gozo - Final	Gozo - Dias	Dias Pecúnia
3315	CAMILA ELIZABETE SEVERIANO	22/04/2025	09/05/2025	18	0
3170	CLAUDIOMIRO L. DE ALBUQUERQUE	15/04/2025	19/04/2025	5	0
3261	CRISTINA NOELI WAGNER	25/04/2025	14/05/2025	20	0
2740	ELEIDI LAURA ANTUNES CAPRA	22/04/2025	11/05/2025	20	0
247	EVELISE BORGES DE SOUZA	08/04/2025	27/04/2025	20	10
3197	ILIZIANI PINHEIRO DE SOUZA FLORES	01/04/2025	15/04/2025	15	0
3197	ILIZIANI PINHEIRO DE SOUZA FLORES	17/04/2025	01/05/2025	15	0
3251	JANAÍNA DE GODOIS SANCHES	01/04/2025	05/04/2025	5	0
3056	JAQUELINE LOZANO CHAVES	01/04/2025	05/04/2025	5	0
3056	JAQUELINE LOZANO CHAVES	06/04/2025	20/04/2025	15	0
1665	JULIANE BATISTA RIBEIRO	22/04/2025	30/04/2025	9	0
345	JULIO CESAR DE SOUZA	01/04/2025	30/04/2025	30	0
3314	MATEUS VINICIUS SCHONS	03/04/2025	17/04/2025	15	0
3200	PAULO JAIR ROBEK	15/04/2025	14/05/2025	30	0
174	PEDRO JURANDIR DA ROCHA	01/04/2025	30/04/2025	30	0
3010	SCHEILA PARANHOS DA SILVA	07/04/2025	22/04/2025	16	0
3017	SIMONE DA FONSECA MACHADO	06/04/2025	22/04/2025	17	0

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8022249E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 065/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

125/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE RELÓGIO PONTO
Processo : 264/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **65/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
A A A ROLESS COM E ASSIST TEC RELOGIOS PONTO LTDA	02.380.858/0001-54	Est. Eduardo Prado	1280	51-32451001

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
5048	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030250000	289,78
8658	Manutenção dos serviços administrativos.	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339039170000	165,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Mão de obra	SVÇ	1,0	165,00	165,00
1	2	Capota frontal prisma	un	1,0	112,48	112,48
1	3	Placa extensora para prima ADV	un	1,0	177,30	177,30

Glorinha, 05 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:18833E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 066/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 531/2025

OBJETO: PALESTRA E FORMAÇÃO EDUCAÇÃO MAKER: DESENVOLVENDO HABILIDADES PRÁTICAS INOVADORAS, COM A PALESTRANTE DÉBORA GAROFALO, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM NOSSO MUNICÍPIO, NOS DIAS 31/07 E 01/08/2025, PARA TODOS OS PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Processo : 266/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **66/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. :
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
GAROFALO EDUCACAO LTDA	27.578.668/0001-77	R ANTONIO ANDRE DE SA FILHO	225	(11) 98103-8089

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10426	Formação em ação	1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TR	339039480000	25.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Palestra e Formação Educação Maker: Desenvolvendo habilidades práticas inovadoras, com a Palestrante Débora Garofalo, a ser realizado presencialmente em nosso município nos dias 31/07 e 01/08/2025, para todos os professores e gestores da rede municipal de ensino.	SVÇ	1,0	25.000,00	25.000,00

Glorinha, 05 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:3B47409F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 043/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
148	BRUNA NAZARETH R. CARVALHO	Auxiliar de Ensino	18º
133	LÍVIA SOUZA BIRGEIER	Auxiliar de Ensino	19º
138	ALINE LAGEMANN DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20º
105	DAIANE DE MELLO ERTHAL	Auxiliar de Ensino	21º
109	JENIFER KOCHEMBORGER	Auxiliar de Ensino	22º
127	ELISIANE DE CASTRO OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	23º
069	MAIZA PETRY PETERSEN	Auxiliar de Ensino	24º
063	VITÓRIA MARIA MARTINS SEIBEL	Auxiliar de Ensino	25º
092	LIANARA APARECIDA DO AMARAL	Auxiliar de Ensino	26º
100	MARIA INÊS CAVALHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	27º
088	ANA PAULA FORMENTINI	Auxiliar de Ensino	28º
065	MIRIAM DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	29º
057	BARBARA EMANUELE P. BALDUS	Auxiliar de Ensino	30º
055	ANGÉLICA CLASS DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	31º
027	BARBARA DA SILVA X. DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	32º
143	MARISA GARMATZ	Auxiliar de Ensino	33º
120	ÉVELIN LÚCIA VIEIRA CONRAD	Auxiliar de Ensino	34º
047	GRAZIELA WOHLEMBERG	Auxiliar de Ensino	35º
043	GABRIELA SALETINA ALFLEN	Auxiliar de Ensino	36º
119	MICHELE FRIELINK	Auxiliar de Ensino	37º
159	BIANCA RANNOW DRESSLER	Auxiliar de Ensino	38º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7D9F6182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365 - 2025 - ALTERA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA N.º 365/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n.° 2746/2025, de 29 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária de trabalho dos cargos de provimento efetivo de: Vigilante, Viveirista Florestal, Servente, Operário, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Mecânico, instituída pela Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, na forma do Art. 3º e Anexo I, passando a carga horária de 44 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 01 de maio de 2025, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
179-1	Elaine Venita Bredow	Servente
876-1	Gabriela Neticia de Oliveira Gewehr	Servente
797-8	Lairton Schaurich	Servente
1151-7	Luciana Bredow Cortes	Servente
663-7	Mariele Regina Becker Unfer	Servente
670-0	Sonia Mara Michelon	Servente
724-2	Tatiana Schaurich Ramão	Servente
673-4	Zila Aires de Lima	Servente
982-2	Fabiana Santos da Rosa	Operário
894-0	Jeremias Luis Muller	Operário
83-3	Jose Flavio Alves Siqueira	Operário
467-7	Getulio da Silveira Oliveira	Eletricista
119-8	Alexsander Henrique Huff	Motorista
288-7	Clovis Heleno Kleinert	Motorista
808-7	Edinei Canto da Silva	Motorista
475-8	Elso Luiz da Silva	Motorista
910-5	Giovan da Silva	Motorista
761-7	Joao Cristiano Menezes Knappe	Motorista
1076-6	Jociel Diego Bock	Motorista

160-0	Jose Celi Loch	Motorista
142-2	Lauro de Arreal	Motorista
911-3	Marcelo Beskow	Motorista
1382-0	Marcio Roberto Jung	Motorista
1408-7	Nathan Lucas Favero de Quevedo	Motorista
1561-0	Odecio Osmar da Silva	Motorista
199-6	Pedro Henrique Gewehr	Motorista
828-1	Adriano Coss Broll	Operador de Máquinas
1417-6	Aluisio Bordignon	Operador de Máquinas
908-3	Carlos Augusto Machado Ludtke	Operador de Máquinas
1494-0	Daniel Bordignon	Operador de Máquinas
664-5	Rafael Lovato Buss	Operador de Máquinas
1416-8	Regis Primonei Soares Dutra	Operador de Máquinas
1464-8	Revier Rodrigues	Operador de Máquinas
279-8	Tarcisio Renato Trindade Unfer	Operador de Máquinas
1425-7	Diego Iuri Franco	Pedreiro
1461-3	Eder Molinari Bica	Pedreiro
262-3	Gilmar Girlei Pfaff	Pedreiro

Art. 2° - As alterações de carga horária mencionadas nesta Portaria não trarão qualquer prejuízo à remuneração dos servidores abrangidos pela modificação do horário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Novo Cabrais, 06 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BC1FA4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.

Nome	*Mat.*	*Cargo*	*Data*	*Pontos*	*Conceito*
Amanda Ortiz de Freitas	*3862-8*	*Técnico em Enferm.*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Angelo Junior M. Simões	*3852-0*	*Motorista*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Carin Tomazini	*3863-6*	*Técnico em Enferm.*	*17.03.2022*	*3.590*	*Aprovado*
Denize Santos Ceretta	*3846-6*	*Professor de Ciênc.*	*02.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Delfina Tainara M. Peres	*3864-4*	*Técnico em Enferm.*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Denise Saraiva de Aguiar P.	*3873-3*	*Enfermeiro*	*04.04.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Gabriele dos Santos Dorneles	*3884-9*	*Técnico em Enferm.*	*25.04.2022*	*3.560*	*Aprovado*
Gabriela da Silva C. de M.	*3847-4*	*Professor de Mat.*	*02.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Gilmone Zago dos Santos	*3848-2*	*Professor de Ciênc.*	*03.03.2022*	*3.580*	*Aprovado*
Iago Oliveira Rosa Lara	*3855-5*	*Guarda Patrimonial*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Josimar Garcia da Rosa	*3867-9*	*Técnico em Enferm.*	*22.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Josy Teixeira e Silva	*3874-1*	*Técnico em Radiol.*	*04.04.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Karolyn Rosa de Quadros	*3858-0*	*Enfermeiro*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Katiele Melo da Silva	*3860-1*	*Fiscal San. e Epid.*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Leo Carlos Macuco Cargnin	*3870-9*	*Arquiteto*	*01.04.2022*	*3.370*	*Aprovado*
Lorenilda Silva da Rosa	*3865-2*	*Técnico em Enferm.*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Marcos P. Fagundes D.	*3866-0*	*Operário*	*21.03.200*	*3.440*	*Aprovado*
Marizete Silva de O.	*3868-7*	*Técnico em Enferm.*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Pedro H. Oliveira da Rosa	*3871-7*	*Motorista*	*01.04.2022*	*3.600*	*Aprovado*
Rodrigo Pessoa Caleffi	*3878-4*	*Médico Veterinário*	*05.04.2022*	*3.470*	*Aprovado*
Vilmar Oliveira da Silva	*3857-1*	*Guarda Patrimonial*	*17.03.2022*	*3.600*	*Aprovado*

Ficam os servidores por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE MAIO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9FD97282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.622, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 193.000,00 - SMPMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 193.000,00** (Cento e noventa e três mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.02.18.541.0011.3436	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	92253-6	2759*
11.02.18.541.0011.3436	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	92255-2	2759*
11.02.18.541.0011.3436	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	92257-9	2759*
11.02.18.541.0011.4005	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	92311-7	2759*
11.02.18.541.0011.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00	92313-3	2759*
11.02.18.541.0011.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	92315-0	2759*
11.02.18.541.0011.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	92317-6	2759*
11.02.18.541.0011.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	92319-2	2759*
11.02.18.541.0011.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	92321-4	2759*
11.02.18.541.0011.4022	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00	92329-0	2759*
11.02.18.541.0011.4121	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	92333-8	2759*
11.02.18.541.0011.4121	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	3.000,00	92335-4	2759*
11.02.18.541.0011.4121	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	92337-0	2759*
11.02.18.541.0011.4121	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	92339-7	2759*
11.02.18.541.0011.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	92341-9	2759*
		T O T A L	**193.000,00**		

(*) Recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 759, no montante de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B10DD5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 020 de 05 de Janeiro de 2024. Divulga RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.
I - Ficam HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÕES	NOME	SITUAÇÃO
19	Tatiane Moreira Silveira	HOMOLOGADA
34	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	HOMOLOGADA
130	Nádia Fernanda Santana Coelho	HOMOLOGADA
168	Giuliano Gomes do Espírito Santo	HOMOLOGADA
210	Natalia Caldas Vieira	HOMOLOGADA
237	Vanessa da Rosa Ventimiglia	HOMOLOGADA
225	Evilyn Vitória Paiva Nunes	HOMOLOGADA
276	Patricia Lapuente Ferreira	HOMOLOGADA
333	Luciana Maciel de Avilla Peraza	HOMOLOGADA
321	Fabricio da Silva Soares	HOMOLOGADA
391	Karen Felicia Olivera Araujo	HOMOLOGADA
402	Alene Silva da Rosa	HOMOLOGADA
412	Vanise Lesina Vargas dos Reis	HOMOLOGADA
424	Mara Eliza Fialho Neves	HOMOLOGADA

CARGO: **OPERÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
48	Janaina Gonçalves Rodrigues	HOMOLOGADA
56	Mari Terezinha Dutra Benites	HOMOLOGADA
66	Edson Rodrigo Dias Padilha	HOMOLOGADA
68	Zoeli Borges Barboza	HOMOLOGADA
76	Orlei José Ribeiro Goulart	HOMOLOGADA
102	Aparicio Antunes Mendes	HOMOLOGADA
107	Thiago Ramires Machado	HOMOLOGADA
116	Jaques Lucilina Gonçalves	HOMOLOGADA
122	Elizandro Maciel da Luz	HOMOLOGADA
125	Luiz Ademir Morrudo Coelho	HOMOLOGADA
132	Silvia Maria Corrêa Silva	HOMOLOGADA
139	Luiz Eduardo Oliveira Machado	HOMOLOGADA
154	Juliele Taynara Silva Teixeira	HOMOLOGADA
162	Vanderlei Florendodo Canto Barboza	HOMOLOGADA
184	Antonio João Pinto da Silva	HOMOLOGADA
187	Adalberto Esteves Rodrigues	HOMOLOGADA
200	Vera Lucia Gonçalves da Silva	HOMOLOGADA
201	Verônica Marlene da Silva Gomes	HOMOLOGADA
203	Alessandro Laureano Dornelles	HOMOLOGADA
214	Patricia Gonçalves Vargas	HOMOLOGADA
217	Ligia Coraline de Camargo Ribeiro	HOMOLOGADA
223	Claiton Odir Gutierres Friolin	HOMOLOGADA
226	Clara da Trindade Carati	HOMOLOGADA
230	Adenir Suelos da Silva	HOMOLOGADA
235	Sandra Regina Borges Mendes	HOMOLOGADA
262	Rosimeri Goularte Caetano	HOMOLOGADA
264	Daniel Ricardo Sampaio Vieira	HOMOLOGADA
272	Orlando Pinto Marques	HOMOLOGADA
286	Rosa Maria Pacheco Teles	HOMOLOGADA
287	Bruna Peres da Rosa	HOMOLOGADA
290	Maria de Fátima Rodrigues Severo	HOMOLOGADA
295	Marta Denise Diniz Dornelles	HOMOLOGADA
300	Gilsom Severo Araujo	HOMOLOGADA
302	Tamy Caroline Maciel de Azevedo	HOMOLOGADA
328	Crisrofer Rodrigues Scano	HOMOLOGADA
355	Jacqueline Silva Mazoni	HOMOLOGADA
379	Claudia Patricia Borges Pires	HOMOLOGADA
394	Milton Dutra Lopes	HOMOLOGADA
404	Valéria Elizabete Mora Maia Perez	HOMOLOGADA
408	Daniel Chagas Alves	HOMOLOGADA

CARGO: **RONDA**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
17	Filipe Castro Cavalheiro	HOMOLOGADA
41	Tiago Torres Cavalheiro	HOMOLOGADA
67	Edson Rodrigues Diaz Padilha	HOMOLOGADA
71	Denis Bentancur Leite	HOMOLOGADA
75	Orlei José Ribeiro Goulart	HOMOLOGADA
78	Walter Nolo Tentardini	HOMOLOGADA
87	Vitor Hugo Peixoto Diaz	HOMOLOGADA
89	Ana Cristiana Davis Gonçalves	HOMOLOGADA
92	Valdoir Alvienes Fernandes	HOMOLOGADA
105	Jaime Ricardo Medeiros de Vargas	HOMOLOGADA
109	Thiago Ramires Machado	HOMOLOGADA
110	Cristopher Siccardi da Silva	HOMOLOGADA
113	Jean Paul da Rosa	HOMOLOGADA
131	Silvia Maria Corrêa Silva	HOMOLOGADA
192	Rodrigo Aranda de Freitas	HOMOLOGADA
136	Luiz Alfeu Ribeiro Gomes	HOMOLOGADA
138	Luiz Eduardo Oliveira Machado	HOMOLOGADA
142	Leandro Borges Famoso	HOMOLOGADA
146	Alberto Kemuel do Prado Moura	HOMOLOGADA
151	Mario Fernando Leal Ferreira	HOMOLOGADA
156	Juliele Taynara Silva Teixeira	HOMOLOGADA
158	Daiana Carvalho Ribeiro	HOMOLOGADA
159	Paulo Cezar Ribeiro Maciel	HOMOLOGADA
161	Vanderlei Florindo do Canto Barboza	HOMOLOGADA

165	Tanize Birdart Vieira	HOMOLOGADA
166	Claudiomiro de Paulo Montero	HOMOLOGADA
167	Bruno Martins dos Santos	HOMOLOGADA
175	Alex Soltau Carneiro	HOMOLOGADA
176	Carlos Eduardo Pires Goularte	HOMOLOGADA
177	Ivan Cleber Velasquez Ribeiro	HOMOLOGADA
178	Marta Rejane Velazquez Ribeiro	HOMOLOGADA
181	Denilton Martins Souza	HOMOLOGADA
188	Adalberto Esteves Rodrigues	HOMOLOGADA
191	Dioni Pires	HOMOLOGADA
202	Alessandro Laureano Dornelles	HOMOLOGADA
207	Anna Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
242	Luiz Hamiltom de Castro Ruis Dias	HOMOLOGADA
244	Luis Alberto Santana Rodrigues	HOMOLOGADA
246	Rinaldo Bairros Tavares	HOMOLOGADA
247	Fernanda Aquino Cabrera	HOMOLOGADA
265	Sandro Acosta Carvalho	HOMOLOGADA
266	Alex dos Santos Salenave	HOMOLOGADA
270	Alyson Cesar Pereira da Silva	HOMOLOGADA
275	Sandro André Antunes Castro	HOMOLOGADA
291	Jorge Algusto Charopen de Melo	HOMOLOGADA
313	Valmir Gomes Soares	HOMOLOGADA
316	Uelinton Silva da Rocha	HOMOLOGADA
352	Anderson dos Santos Rodrigues	HOMOLOGADA
357	Ayrton Willian Carrests da Cunha	HOMOLOGADA
380	Cleiton Pires Dias	HOMOLOGADA
393	Marcelo da Rosa dos Santos	HOMOLOGADA
406	Maurycio Baldes Trindade	HOMOLOGADA
407	Alen Fabricio Braça Queiroz	HOMOLOGADA
409	Daniel Chagas Alves	HOMOLOGADA
413	Carlos Alberto Navarro Lucas	HOMOLOGADA
417	Luciane Vieira	HOMOLOGADA
425	Pamela Jaqueline Lemos Pacheco	HOMOLOGADA

CARGO: **MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Cezeferino Carballo Ferreira	HOMOLOGADA
04	Alessandro Fernandes Alves	HOMOLOGADA
20	João Batista Pinto Leal	HOMOLOGADA
23	Thiago Souza Pereira	HOMOLOGADA
30	Leandro Aranda dos Santos	HOMOLOGADA
37	Marcelo Moreira Silveira	HOMOLOGADA
39	Fernando Marques Alviene	HOMOLOGADA
47	Luciano Machado da Silva	HOMOLOGADA
61	Josimar Pereira de Pereira	HOMOLOGADA
72	Cristina Maristela Silveira Abreu	HOMOLOGADA
84	Jorge Lair Gomes de Oliveira	HOMOLOGADA
88	Vitor Hugo Peixoto Diaz	HOMOLOGADA
94	Miguel Angelo Gonçalves Correa	HOMOLOGADA
96	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho	HOMOLOGADA
101	Aparicio Antunes Mendes	HOMOLOGADA
106	Thiago Ramires Machado	HOMOLOGADA
111	Cristopher Siccardi da Silva	HOMOLOGADA
117	Pedro Simão Silveira Basse	HOMOLOGADA
129	Edvar Arbello Santana	HOMOLOGADA
147	Alberto Kemuel do Prado Moura	HOMOLOGADA
150	Ederson Silveira da Silva	HOMOLOGADA
152	Esequiel Paz Alves	HOMOLOGADA
155	Juliele Taynara Silva Teixeira	HOMOLOGADA
205	Cleiton Pires Dias	HOMOLOGADA
206	Julio Mendes de Almeida Filho	HOMOLOGADA
234	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	HOMOLOGADA
236	Giovane Torres da Rosa	HOMOLOGADA
229	Ildomar Serpa de Moura	HOMOLOGADA
269	Claudoir Gomes Torres	HOMOLOGADA
279	Joel Aguiar Alencastro	HOMOLOGADA
310	Valmir Gomes Soares	HOMOLOGADA
317	Uelinton Silva da Rocha	HOMOLOGADA
344	Miguel Ricardo Gularte Cordeiro Vicente	HOMOLOGADA
362	Juliano Silva das Trevas	HOMOLOGADA
395	Milton Durta Lopel	HOMOLOGADA

CARGO: **Educador Social**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	Marcos Vinicius Marques da Costa	HOMOLOGADA
05	Alexandra Carrion Ferreira Albeche	HOMOLOGADA
08	Queli Ronise Correa Lombardi Martinez	HOMOLOGADA
09	Maria Daniela Bermudez Vigil	HOMOLOGADA
13	Cristiane Silveira Abreu	HOMOLOGADA
18	Danisa Vieira Lopes	HOMOLOGADA
22	Kamilly Azevedo Rodrigues	HOMOLOGADA
29	Ana Caroline Fagundes Fagundez	HOMOLOGADA
33	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	HOMOLOGADA
40	Danielle Isbarrola Gogia	HOMOLOGADA
42	Caroliny Dias Quevedo	HOMOLOGADA

43	Letícia Barbosa Quevedo	HOMOLOGADA
45	Erci Perciliana Verissimo de Souza	HOMOLOGADA
49	Daniela Leal Antunes Teixeira	HOMOLOGADA
54	Marcia Liziane Santos Correa	HOMOLOGADA
55	Janaina Cabreira da Cunha Ocanha	HOMOLOGADA
60	Rafaela Araujo Larranage	HOMOLOGADA
62	Nalva Naiana Pintos Ferreira	HOMOLOGADA
70	Samarha Dyovanna Lemos Vieira	HOMOLOGADA
73	Adriana Canabarro Pereira	HOMOLOGADA
80	Caroline Saldivia Rodrigues	HOMOLOGADA
86	Gabrielle de Carvalho Bazilewicz	HOMOLOGADA
93	Priscila Borges Mendoza	HOMOLOGADA
104	Maria de Lourdes dos Santos Soares Fernandes	HOMOLOGADA
112	Ingrid Andrade de Almeida Bentancur	HOMOLOGADA
114	Fabielly Gonçalves Lombardy	HOMOLOGADA
121	Cleide Sabrina Machado da Rosa	HOMOLOGADA
128	Carmen Lucia de Menezes Marques Bonnes	HOMOLOGADA
134	Elisana Machado Tabarez	HOMOLOGADA
140	Vaneza Cristiane Martini do Couto	HOMOLOGADA
164	Tanize Bidart Vieira	HOMOLOGADA
169	Giuliano Gomes do Espirito Santo	HOMOLOGADA
173	Alessandra Barrios Tamara	HOMOLOGADA
189	Albajara Borges Pereira	HOMOLOGADA
209	Anna Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
212	Patricia Gonçalves Vargas	HOMOLOGADA
215	Ligia Caroline de Camargo Ribeiro	HOMOLOGADA
218	Letícia C. Borges	HOMOLOGADA
224	Evilyn Vitória Paiva Nunes	HOMOLOGADA
232	Vanessa da Silva Aquino	HOMOLOGADA
236	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	HOMOLOGADA
238	Vitoria da Silva Nepumuceno	HOMOLOGADA
241	Perla Yasmin Aires Farias	HOMOLOGADA
243	Luis Alberto Santana Rodrigues	HOMOLOGADA
249	Mauricio Bento Sapata	HOMOLOGADA
251	Vera Teresa Fernandes Figueroa	HOMOLOGADA
252	Helen Shayane Bitencort dos Santos	HOMOLOGADA
257	Danusa Dutra Toledo	HOMOLOGADA
258	Keila Tatiane Garcia Boff	HOMOLOGADA
289	Juliana Pino de Almeida	HOMOLOGADA
292	Jorge Augusto Charopen de Melo	HOMOLOGADA
296	Jessica Maxima Laureano Machado	HOMOLOGADA
299	Wendy Monique Vieira	HOMOLOGADA
314	Daracelia da Silva Benites	HOMOLOGADA
319	Ana Priscila dos Santos Cabrera	HOMOLOGADA
325	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	HOMOLOGADA
332	Luciana Maciel de Avila Peraza	HOMOLOGADA
340	Nicole Luisa Maciel de Ávila Peraza	HOMOLOGADA
343	Caren Tatielli Soares Pinheiro	HOMOLOGADA
351	Marcíria da Silva Secoli	HOMOLOGADA
353	Elizabete Cardoso Corrêa	HOMOLOGADA
356	Ayrton Willian Carrets da Cunha	HOMOLOGADA
360	Débora da Rocha Blanco	HOMOLOGADA
366	Ingrid Tainá Gonçalves Dalmilin	HOMOLOGADA
370	Endel Vinicius Alvarez Trindade	HOMOLOGADA
376	Everton Diogo Dias	HOMOLOGADA
383	Daiane Carvalho Prates	HOMOLOGADA
387	Raquel Tamara da Silva Ibaldo	HOMOLOGADA
398	Vitória Rodrigues Campello	HOMOLOGADA
400	Jéssica Machado Repetto	HOMOLOGADA
405	Valéria Elizabete Mora Maia Perez	HOMOLOGADA
420	Ana Caroline Lópes Gomes	HOMOLOGADA

CARGO: **Auxiliar de Educador Social**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	Marcos Vinícius Marques da Costa	HOMOLOGADA
06	Alexandra Carrion Ferreira Albeche	HOMOLOGADA
10	Maria Daniela Bermudez Vigil	HOMOLOGADA
11	Camila Weisbarch Gularte	HOMOLOGADA
14	Cristiane Silveira Abreu	HOMOLOGADA
15	Danielle Isbarrola Gogia	HOMOLOGADA
21	Kamilly Azevedo Rodrigues	HOMOLOGADA
32	Maria das Graças Cabreira dos Santos Noya	HOMOLOGADA
38	Daracelia da Silva Benites	HOMOLOGADA
44	Letícia Barbosa Quevedo	HOMOLOGADA
46	Erci Perciliana Verissimo de Souza	HOMOLOGADA
50	Daniela Leal Antunes Texeira	HOMOLOGADA
53	Márcia Liziane Santos Correa	HOMOLOGADA
63	Nalva Naiana Pintos Ferreira	HOMOLOGADA
69	Samarha Dyovanna Lemos Vieira	HOMOLOGADA
74	Adriana Canabarro Pereira	HOMOLOGADA
77	Adriana Cabral Morrudo	HOMOLOGADA
81	Caroline Saldivia Rodrigues	HOMOLOGADA
85	Gabrielle de Carvalho Bazilewicz	HOMOLOGADA
90	Ana Cristiana Davis Gonçalves	HOMOLOGADA
95	Ezequiel Arcanjo Borges Correa	HOMOLOGADA
100	Luiz Alberto Santana Rodrigues	HOMOLOGADA
103	Maria de Lourdes dos Santos Soares Fernandes	HOMOLOGADA

108	Thiago Ramires Machado	HOMOLOGADA
118	Luciana Bordoli Corrêa	HOMOLOGADA
119	Fabielly Gonçalves Lombardy	HOMOLOGADA
120	Cleide Sabrina Machado da Rosa	HOMOLOGADA
133	Silvia Maria Corrêa Silva	HOMOLOGADA
135	Elisana Machado Tabarez	HOMOLOGADA
137	Luiz Alfeu Ribeiro Gomes	HOMOLOGADA
141	Alda Cristina Machado Aguirre Alves	HOMOLOGADA
153	Laerte Monte Blanco Machado	HOMOLOGADA
157	Daiana Carvalho Ribeiro	HOMOLOGADA
163	Tanize Bidart Vieira	HOMOLOGADA
170	Giuliano Gomes do Espirito Santo	HOMOLOGADA
171	Marta Regina Rodrigues da Cunha	HOMOLOGADA
172	Alessandra Barrios Tamara	HOMOLOGADA
174	Alessandra Feijó Silva Menezes	HOMOLOGADA
182	Amina de Bittencourte Brasil Greskouviak	HOMOLOGADA
194	Sirlei Souza Dutra	HOMOLOGADA
195	Sandra Regina Ferreira de Menezes	HOMOLOGADA
197	Fabiana Maciel da Silva	HOMOLOGADA
204	Rosane de Lima da Costa	HOMOLOGADA
208	Anna Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
211	Thais Streck Soares	HOMOLOGADA
213	Patricia Gonçalves Vargas	HOMOLOGADA
216	Ligia Caroline de Camargo Ribeiro	HOMOLOGADA
219	Letícia C. Borges	HOMOLOGADA
221	Rosana Silveira Maciel	HOMOLOGADA
228	Raquel Becker Rodrigues	HOMOLOGADA
231	Vanessa da Silva Aquino	HOMOLOGADA
233	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	HOMOLOGADA
239	Vitoria da Silva Nepomuceno	HOMOLOGADA
240	Perla Yasmin Aires Farias	HOMOLOGADA
245	Michele Florindo da Silva	HOMOLOGADA
248	Maurício Bento Sapata	HOMOLOGADA
250	Vera Teresa Fernandes Figueroa	HOMOLOGADA
253	Hellen Shayane Bitencout Santos	HOMOLOGADA
256	Danusa Dutra Toledo	HOMOLOGADA
261	Rosimeri Goularte Caetano	HOMOLOGADA
271	Orlando Pinto Marques	HOMOLOGADA
284	Janaina Gonçalves Rodrigues	HOMOLOGADA
285	Emilly Larrea Genro	HOMOLOGADA
288	Juliana Pino de Almeida	HOMOLOGADA
294	Marta Denise Diniz Dornelles	HOMOLOGADA
297	Jessica Maximo Laureano Machado	HOMOLOGADA
298	Wendy Monique Vieira	HOMOLOGADA
301	Tainara de Moraes Lucas	HOMOLOGADA
303	Tamy Caroline Maciel de Azevedo	HOMOLOGADA
306	Carla Patricia do Couto Machado	HOMOLOGADA
311	Bruna Pereira Mitto	HOMOLOGADA
318	Ana Priscila dos Santos Cabrera	HOMOLOGADA
320	Carla Tatiane Guimarães de Freitas	HOMOLOGADA
322	Danielle Barreto Gomes	HOMOLOGADA
323	Cleonice Rubim Machado	HOMOLOGADA
324	Anne Gabrielle Gonçalves Castro	HOMOLOGADA
331	Bernardo Santanna Souza	HOMOLOGADA
334	Luciana Maciel de Ávila Peraza	HOMOLOGADA
339	Nicoli Luiza Maciel de Ávila Peraza	HOMOLOGADA
349	Maria de Fátima dos Santos Maciel	HOMOLOGADA
350	José Carlos Pagaldai Ramos	HOMOLOGADA
354	Elizabete Cardoso Corrêa	HOMOLOGADA
358	Dayana Machado Oliveira	HOMOLOGADA
363	Eduardo de Oliveira da Costa	HOMOLOGADA
364	Debora Aline de Lima da Silva	HOMOLOGADA
365	Alessandra Feijó Silva Menezes	HOMOLOGADA
367	Ingrid Tainá Gonçalves Dalmolin	HOMOLOGADA
368	Amanda Pacheco Carvalho	HOMOLOGADA
371	Endel Vinicius Alvarez Trindade	HOMOLOGADA
372	Higor Severo Pereira	HOMOLOGADA
377	Everton Diogo Dias	HOMOLOGADA
382	Daiane Carvalho Prates Maria	HOMOLOGADA
386	Raquel Tamara da Silva Ibaldo	HOMOLOGADA
399	Jéssica Machado Reppeto	HOMOLOGADA
401	Lauren Vitória Pires Carvalho	HOMOLOGADA
403	Valéria Elizabete Mora Maia Perez	HOMOLOGADA
415	Maria Eduarda Ribeiro Pedroso	HOMOLOGADA
421	Ana Caroline Lópes Gomes	HOMOLOGADA

Sant' Ana do Livramento 07 de Maio de 2025

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 164/2025

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9820C4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.352, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as Atividades Econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo – RS, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, IV, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.386/2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas como atividades econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo as previstas no Anexo I deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º As atividades econômicas previstas no Anexo I deste Decreto podem ser exercidas sem que seja necessário qualquer ato público de liberação deste Município.
§ 1º Consideram-se os atos públicos de liberação, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
§ 2º A desnecessidade de ato público de liberação do caput deste artigo não impede a Administração Pública de exercer o seu poder de polícia e não dispensa, toda e qualquer pessoa, natural ou jurídica, mesmo que antes ou durante o exercício da atividade econômica, de:
I – cumprir as legislações tributárias, financeiras, ambientais, sanitárias, de obras e posturas do Município, do Estado e da União, salvo disposição em lei específica;
II – cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
III – realizar o cadastro mobiliário, exceto o microempreendedor individual – MEI, como contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal (art.196 da Lei Complementar nº 1, de 27 de setembro de 2017) e suas leis municipais específicas, assim como o pagamento da taxa de poder de polícia prevista nos arts. 21 a 24 da Lei Municipal nº 4.163, de 27 de setembro de 2017;
IV – certificar-se, o contribuinte prestador de serviços, de que o local de execução de seus serviços possui as licenças, os alvarás, os certificados e/ou os credenciamentos necessários;
V – realizar o cadastro na Vigilância Sanitária Municipal, se a atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte for sujeita a sua fiscalização, bem como o pagamento da sua taxa de poder de polícia, conforme arts. 49 a 52 da Lei Municipal nº 4.163, de 27 de setembro de 2017.
§ 3º Para fazer jus à declaração de dispensa de alvará, o contribuinte deve cumprir o disposto no inciso III do § 2º deste artigo e enquadrar-se em uma das hipóteses abaixo:
I – cumprir o requisito mencionado no art. 4º, comprovando por meio de relatório de consulta de viabilidade deferida da Junta Comercial (JUCIS) nos atos de inscrição de matriz ou filiais ou em alterações de atividade econômica e/ou alteração de endereço ou para legado; ou forma de atuação no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou Certidão de Zoneamento emitido pela Sala do Empreendedor/Prefeitura Municipal;
II – todas as atividades econômicas elencadas no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) coincidam com as atividades econômicas do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A declaração de dispensa de alvará tem prazo de validade indeterminada e perderá sua validade caso ocorra:
I – alteração na legislação municipal;
II – alteração nas atividades econômicas do contribuinte por aquelas não abrangidas por este Decreto;
III – descumprimento por parte do contribuinte em obter outras licenças, alvarás, certificados e/ou credenciamentos necessários, de outros órgãos não municipais, para o seu funcionamento;
IV – baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuinte do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (CGC-TE), se for o caso; ou inatividade do Registro Profissional no Órgão de Classe (contribuintes pessoas físicas com atividade regulamentada); ou baixa da inscrição municipal;
V – descumprimento de qualquer situação mencionada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º O contribuinte que não possuir estabelecimento fixo ou local físico está dispensado do licenciamento municipal, independentemente da atividade econômica exercida, cabendo apenas inscrever-se no cadastro mobiliário e da vigilância sanitária, conforme os incisos III e V do § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.316, de 18 de novembro de 2024.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 6 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

ANEXO I – ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTOÂNGELO – RS

CNAE	DESCRIÇÃO
0121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542101	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4713005	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOES E EM FRONTEIRAS TERRESTRES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729601	TABACARIA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMÁRIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4785701	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4911600	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA
4912401	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL
4912402	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA
4912403	TRANSPORTE METROVIÁRIO
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL
4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
4923001	SERVIÇO DE TÁXI
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4940000	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO
4950700	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES
5011401	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA
5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
5012201	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA
5012202	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5030103	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5111100	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR
5112901	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
5112999	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR
5120000	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA
5130700	TRANSPORTE ESPACIAL
5211701	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT
5211702	GUARDA-MÓVEIS
5211799	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
5212500	CARGA E DESCARGA
5221400	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5231103	GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS
5232000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
5239701	SERVIÇOS DE PRATICAGEM
5239799	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5240101	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL
5310502	ATIVIDADES DEFRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL
5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS

5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5823900	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912001	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6022501	PROGRAMADORAS
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6110802	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6120501	TELEFONIA MÓVEL CELULAR
6120502	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6130200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS
6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESING
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6410700	BANCO CENTRAL
6421200	BANCOS COMERCIAIS
6422100	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
6423900	CAIXAS ECONÔMICAS
6424701	BANCOS COOPERATIVOS
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO
6424703	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO
6424704	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL
6431000	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL
6432800	BANCOS DE INVESTIMENTO
6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO
6434400	AGÊNCIAS DE FOMENTO
6435201	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
6435202	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
6435203	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS
6436100	SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS
6437900	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR
6438701	BANCOS DE CÂMBIO
6438799	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
6450600	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO
6461100	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6462000	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS
6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING
6492100	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS
6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
6499903	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO
6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES
6499905	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP
6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6511101	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA
6511102	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL
6512000	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA
6520100	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS-SAÚDE
6530800	RESSEGUROS
6541300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
6542100	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
6550200	PLANOS DE SAÚDE
6611801	BOLSA DE VALORES
6611802	BOLSA DE MERCADORIAS

6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS
6611804	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS
6612601	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6612602	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6612603	CORRETORAS DE CÂMBIO
6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS
6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619301	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619303	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS
6619304	CAIXAS ELETRÔNICOS
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6621501	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
6911701	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6911702	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
6912500	CARTÓRIOS
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7410203	DESING DE PRODUTO
7410299	ATIVIDADES DE DESING NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7722500	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
7729299	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8011102	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8030700	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES
8299705	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO
8299706	CASAS LOTÉRICAS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
8413200	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8421300	RELAÇÕES EXTERIORES
8422100	DEFESA
8423000	JUSTIÇA
8424800	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
8425600	DEFESA CIVIL
8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8592901	ENSINO DE DANÇA
8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
8592903	ENSINO DE MÚSICA
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9002702	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9329802	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES
9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
9412001	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
9420100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529101	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9529102	CHAVEIROS
9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
9529106	REPARAÇÃO DE JÓIAS

9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9601703	TOALHEIROS
9602501	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9609202	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS
9609204	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA
9609208	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:C7F55BD8

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 100/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 053/2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 13 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 053/2025, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final de classificação e homologação aos cargos relacionados neste edital:

I – CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL															
Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***	***Nasc.***	***Class***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
8908/2025	BRUNA DE OLIVEIRA MORAES WARKEN	0	0	8	20	0	0	0	10	0	0	12	**50**	03/10/1998	1º
8968/2025	JOELSOM DA ROSA	0	0	8	20	0	0	0	10	0	0	2	**40**	24/01/1983	2º
8949/2025	CARLA DA ROSA ALVES RODRIGUES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	10	0	**40**	23/02/1979	3º
8979/2025	BRUNA LINK PEREIRA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	**40**	01/02/1997	4º
8819/2025	MAIARA LOPES MORAES	0	0	8	20	0	0	0	10	0	0	0	**38**	26/01/1997	5º
8814/2025	SUZANA DAROS SALA DE MATTOS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	6	**36**	04/09/1982	6º
8926/2025	FRANCIELE VIGANIGO NUNES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	6	**36**	15/04/1989	7º
8801/2025	CAMILA PIRES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**	07/01/1988	8º
8986/2025	FABIANE DA SILVA MARTINS FERNANDES SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**	19/08/2000	9º
8906/2025	FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI	0	0	8	10	0	0	0	7	0	0	4	**29**	27/08/1971	10º
8912/2025	ROSANE DO MONTE	0	0	8	10	0	0	0	10	0	0	0	**28**	08/02/1968	11º
8649/2025	SUZETE ZIEMANN	0	0	0	10	0	0	0	10	0	5	2	**27**	18/02/1987	12º
8867/2025	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	5	10	**25**	29/05/1979	13º
8856/2025	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	8	10	0	0	0	7	0	0	0	**25**	03/06/1982	14º
8982/2025	MADELAINE PACHECO BORGES	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	20	**24**	01/11/1959	15º
8914/2025	MICHELE COUTO SOARES	0	0	8	0	0	0	0	10	0	5	0	**23**	26/11/1990	16º
8905/2025	DARA IOHANA CARPES RAMOS	0	5	8	10	0	0	0	0	0	0	0	**23**	27/07/1996	17º
8901/2025	RAFAELA MACHADO FISCHER	0	0	0	0	0	0	5	10	0	5	2	**22**	25/08/1995	18º
8629/2025	VALESCA SOUZA DA ROZA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**20**	16/07/1981	19º
8766/2025	ANA PAULA CARDOSO VARGAS	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	2	**17**	23/08/1995	20º
8762/2025	AMANDA FRAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	**16**	27/04/1983	21º
8966/2025	RAQUEL SOUZA DA ROZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	**15**	25/02/1984	22º
8969/2025	TAÍS DA SILVA TORRES	0	0	0	0	0	0	0	4	10	0	0	**14**	07/06/1997	23º
8855/2025	SABRINA GONÇALVES DESBESELL D'AVILA	0	5	8	0	0	0	0	0	0	0	0	**13**	18/08/1985	24º
8883/2025	ALINE DENISE GARCIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	6	**11**	10/01/1986	25º
8836/2025	GLAIMAR NUNES DOS REIS	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	**10**	01/04/1963	26º
8939/2025	CLAUDETE BALTAZAR	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	22/05/1968	27º
8991/2025	ISAIAS MARTINS MORAES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	13/08/1972	28º
8993/2025	KARINA PEREZ DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	20/06/1979	29º
8911/2025	SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	04/10/1981	30º
8769/2025	JULIANA GOMES BRAZ SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	**10**	09/09/1984	31º
8674/2025	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	**10**	31/05/1988	32º
8694/2025	ANA PAULA FAGUNDES LEITE	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	20/07/1988	33º
8708/2025	MARIELE GOMES FERREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	23/11/1988	34º
8803/2025	CASSIA BERETTA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	11/03/1990	35º
8668/2025	DAIANE DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	03/01/1992	36º
8851/2025	EMANUELE DE BORBA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	13/08/2002	37º
8868/2025	ISADORA COSTA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	09/05/2004	38º
8952/2025	TAÍSSA DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	4	**9**	12/08/1999	39º
8970/2025	LUANA GRASSI FLOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	**8**	27/09/1996	40º
8842/2025	TIAGO LUCIANO BIANCHI	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	**8**	12/08/1977	41º
8941/2025	JANAINA ANDRESSA DA SILVA FOLLY	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	2	**5**	04/02/1982	42º

8799/2025	DANUBIA WITT	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	**5**	10/08/1984	43º
8692/2025	ALICE MARJORIE SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	**5**	26/09/1991	44º
8862/2025	TATIANA SOARES HEBERLE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	**4**	24/12/1979	45º
8956/2025	DANIELE DE SOUZA ARRUDA	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	**3**	14/01/1999	46º
8861/2025	MARTA TERESINHA DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	12/11/1964	47º
8953/2025	MAGDA GUTIERRES GARCEZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	21/04/1968	48º
8823/2025	SUSANA LOPES GARCIA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	10/06/1969	49º
8907/2025	MÁRCIA REJANE MOURA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	23/09/1969	50º
8975/2025	JULIANA TOLENTINO DE SOUZA LEITES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	13/01/1977	51º
8726/2025	ROBERTA VILLIAM NUNES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	18/07/1978	52º
8935/2025	ALINE CERVO DA LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	03/03/1983	53º
8849/2025	EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	20/11/1997	54º
8994/2025	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	01/08/2004	55º

II – Foram interpostos recursos, através dos protocolos nº 12741/2025, 12744/2025, 12766/2025, 12893/2025 e 12907/2025.

III – Os recursos interpostos, através dos protocolos nº 12741/2025 e 12744/2025 foram deferidos parcialmente.

IV – Os recursos interposto através dos protocolos nº 12766/2025, 12893/2025 e 12907/2025 foram indeferidos.

V – Considerando que não ocorreram empates que tornassem necessário o sorteio, a Comissão informa que será adiantada a publicação do Edital de Classificação Final e Homologação nesta publicação.

VI – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 07 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

07/05/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9F17B5B9